

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –  
**FAMURS**

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

**Presidente:**

**Paulo Ricardo Salerno (MDB)**  
 Restinga Sêca - AMCENTRO

**Vice-Presidentes:**

**João Rudnei Sehnem (MDB)**  
 Boa Vista do Buricá - AMUFRON

**Marcelo Soares Reinaldo (PDT)**  
 Guaíba – ACOSTADOCE

**Sergio Antonio Lasch (PTB)**  
 Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

**Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)**  
 Dom Pedrito – ASSUDOESTE

**Carlos Alberto Bohn (PSDB)**  
 Mato Leão – AMVARP

**Evandro Massing (PT)**  
 Palmeira das Missões – AMZOP

**Gilson Adriano Becker (PSB)**  
 Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma  
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONDESUS**
**CONDESUS CCS****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 08hrs do dia 17 de outubro de 2023**, junto ao Portal de Compras Públicas, site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “acesso identificado”, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será *o registro de preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS*. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: [licita@condesus.com.br](mailto:licita@condesus.com.br) - sites: [www.condesus.com.br](http://www.condesus.com.br) / [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455.

Vacaria - RS, 02 de outubro de 2023.

**JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA –**  
 Presidente do CONDESUS

**Publicado por:**  
 Carine Dos Santos Álvares  
**Código Identificador:95B4D1CC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL**  
**DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO**  
**BOTUCARAÍ**
**COMAJA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 69/2023.**

Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: A. ALLEBRAND LTDA. CNPJ 33.179.537/0001-10. Valor total: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Objeto: Serviço de Locação de Toldos para atender a demanda do Comaja. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Ibirubá/RS, 02 de outubro de 2023.

Registre-se

Publique-se

**ABEL GRAVE**  
 Presidente do COMAJA

**Publicado por:**  
 Liliane Beatriz de Godoy  
**Código Identificador:7E2B936C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE**  
**DO RS**
**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**PORTARIA Nº 024/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**
**PORTARIA Nº 024/2023, de 02 de outubro de 2023.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
 SERVIDORA DO CIRENOR E DA OUTRAS  
 PROVIDENCIAS.

**ULISSES CECCHIN**,\_Presidente do CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS, com sede na Rua 14 de Julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido gozo de férias durante o período de 04 de outubro de 2023 a 13 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 06/08/2018 a 05/08/2019, para a servidora **MARLENE TERESINHA VIERO**, Diretora Financeira do CIRENOR.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sananduva RS, 02 de outubro de 2023.

**ULISSES CECCHIN**,  
 Presidente do CIRENOR.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIANA GOMES VEDANA.**

**Publicado por:**  
 Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:A0DFF55D**

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da região Nordeste do RS, no uso de suas atribuições que o art. 9º confere, informa que:

Por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública **RESOLVE SUSPENDER** o processo licitatório nº 019/2023, pregão presencial nº 003/2023 que visa a Contratação de empresa especializada para fornecimento de aditivo permutador iônico de solos utilizando o Aditivo Nano Estabilizante Permutador Iônico de Solo (ANEPI) e assessoramento técnico para a execução de serviços de retificação e estabilização do leito de vias não pavimentadas, através da contratação por m² da Base com até 20 cm, uma vez que será necessário buscar informações complementares para embasar o certame. Desse modo, no momento oportuno o processo será republicado e seguirá o rito e tramites legais.

É o que cumpre informar.

Sananduva, 02 de outubro de 2023

**ULISSES CECCHIN**

Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**3B9C2390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO**  
**GRANDE DO SUL - FAMURS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**

DECRETO Nº 051, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Três Forquilhas, afetadas no dia 26 de setembro de 2023, ocasionando Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, Conforme Portaria 260/2022 – MDR.

LORACI KLIPPEL MELO GERMAN, Prefeita Municipal de Três Forquilhas, localizado no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO que chuvas intensas atingiram subitamente o Município causando estragos no município no dia 26 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO o enorme prejuízo ao plantio e colheita do município;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram os danos ambientais e prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de emergência: o grande volume de chuva precipitado em um pequeno intervalo de tempo;

CONSIDERANDO a danificação das vias públicas afetadas por barreiras, pedras e buracos que prejudicam sobremaneira a circulação;

CONSIDERANDO que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência na área de extensão do Município de Três Forquilhas, em virtude do desastre classificado e

codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional; ocasionando também enxurradas e inundações, atingindo todo o município.

**Parágrafo Único.** A situação de emergência é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a organização da Coordenação de Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

**Art. 6º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 7º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 9º.** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou

de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

**Art. 10º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

**Art. 11º.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

**Art. 12º.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

**Art. 13º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 14º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**LORACI KLIPPEL MELO GERMANN**

Prefeita Municipal

**MARTA KLIPPEL MELO**

Secretário Municipal da Administração

REG. ÀS FLS. Nº \_\_\_\_ DO LIVRO DE REGISTRO DE LEIS E DECRETOS Nº \_\_\_\_ EM DATA SUPRA.

**Publicado por:**

Gustavo Leiria Fernandes

**Código Identificador:**303A7D24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 139/2023 - CONVOCAÇÃO DE VISITADOR**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2211/2022, e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente. Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

VISITADORES PIM

14º Classificado – GIZELE VOLZ SILVEIRA

15º Classificado – VITÓRIA DE CASTRO VIANA VILELA

16º Classificado – BARBARA SOARES VIEIRA

Capão do Leão, 03 de outubro de 2023.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano da Rosa Ramires

**Código Identificador:**78B40CC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 140/2023 - CONVOCAÇÃO DE MERENDEIRA**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2262/2023 e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente. Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

MERENDEIRA

26º Classificado – KATIA CILENI TUCHTENHAGEN

Capão do Leão, 03 de outubro de 2023.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano da Rosa Ramires

**Código Identificador:**E5892AE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 141/2023 - CONVOCAÇÃO DE MOTORISTA**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente. Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

MOTORISTA

21º Classificado – JULIANO DOS SANTOS VIEIRA

Capão do Leão, 03 de outubro de 2023.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano da Rosa Ramires

**Código Identificador:**7A04F087

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO PRELIMINAR**

**Resultado Preliminar**

**SELETIVO 007/2023**

**ATA Nº 01/2023**

Aos Três dias do mês de Outubro de 2023 na Secretaria de administração, reuniram-se os membros da comissão examinadora (designada através da portaria nº 171/2021) do processo seletivo simplificado para contratação de MÉDICO VETERINÁRIO, a fim de analisar o currículo dos candidatos conforme os critérios definidos no edital nº 007/2023.

Conforme o edital o currículo analisado apresentou os itens necessários para ocupar o cargo.

1º Lugar: Tamahine Vieira de Souza

2º Lugar: Luiz Henrique Camargo Francisquet



Lagoão, 03 de Outubro de 2023.

Comissão Examinadora:

**Publicado por:**  
Daiani de Camargo  
**Código Identificador:**85E2933C

**GABINETE DO PREFEITO  
REG DE PREÇO HORAS MÁQUINA**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: [WWW.lagoao.rs.gov.br](http://WWW.lagoao.rs.gov.br) :

**PREGÃO PRESENCIAL 020/2023. Abertura 18/10/2023** às 09:00 horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de Horas Maquinas (Reg de Preço).

Lagoão, 02 de Outubro de 2023

**CIRANO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daiani de Camargo  
**Código Identificador:**A45722E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2023**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE MARATÁ/RS – CONSEPRO. **OBJETO:** Destinação de recursos públicos, na forma de repasse financeiro para a implantação de sala de instrução, com renovação da mobília da Brigada Militar, para desenvolvimento de atividades. **DATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** 27/09/2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.211,03 (catorze mil duzentos e onze reais com três centavos), sendo repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18 – OPERAÇÕES ESPECIAIS Dotação: 1810 Programa: 0 Projeto: 3006 Categoria: 3445042 Recurso: 1 **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 008/2023.

**Publicado por:**  
Dalva Isaura Schreiner  
**Código Identificador:**64B506E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE MARATÁ/RS – CONSEPRO. **OBJETO:** Destinação de recursos públicos, na forma de repasse financeiro para a implantação e aquisição, em processo gradativo, de equipamentos para videomonitoramento das vias públicas do Município de Maratá, obedecendo aos padrões da cartilha da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. **DATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** 29/09/2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 95.707,24 (noventa e cinco mil, setecentos e sete reais com vinte e quatro centavos), sendo repassado em parcela única, conforme cronograma de execução do Plano de Aplicação de Recursos. **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:** 18 – OPERAÇÕES ESPECIAIS Dotação: 1814 Programa: 0 Projeto: 3006 Categoria: 3445042 Recurso: 1068. **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 010/2023.

**Publicado por:**  
Dalva Isaura Schreiner  
**Código Identificador:**4CF863B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 009/2023**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 009/2023  
LICITAÇÃO Nº 126/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE MARATÁ - AEM. **OBJETO:** Contratação de entidade sem fins lucrativos para destinação de recursos públicos, na forma de auxílio, contribuições e subvenções sociais, para organização da sociedade civil. Recursos estes destinados a custear as despesas de transporte escolar, através do pagamento de 100% do valor para três dias aos universitários e 100% dos cinco dias para custear técnicos e EJA, e 30% para marataenses que residam em outros municípios nas mesmas condições. **DATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** 22/09/2023. **VALOR:** R\$ 18.519,10 (dezoito mil quinhentos e dezenove reais e dez centavos) para Estudantes de nível Técnico, R\$ 69.306,20 (sessenta e nove mil trezentos e seis reais e vinte centavos) para universitários. Sendo o valor total de R\$ 87.825,30 (oitenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). **MODALIDADE:** Inexigibilidade De Chamamento Público nº 009/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação: 5995  
Programa: 0028  
Projeto: 2023  
Categoria: 3335041  
Recurso: 0001

05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação: 5994  
Programa: 0028  
Projeto: 2077  
Categoria: 3335041  
Recurso: 0001

**Publicado por:**  
Dalva Isaura Schreiner  
**Código Identificador:**D8207822

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DISPENSA 35/2023 - CONTRATO 98/2023**

Mariana Pimentel, 02 de outubro de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA 35/2023 CONTRATO 98/2023**  
**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e JOÃO FRANCISCO MAGAGNA 60928468020  
**Finalidade:** Prestação de serviços de eletricista, para instalação elétrica de baixa tensão, dos materiais elétricos necessários à decoração natalina e para a montagem e desmontagem da estrutura elétrica do local dos eventos que se realizarão no mês de dezembro/2023.  
**Fundamentação Legal:** Art. 24, II, Lei 8.666/93.  
**Valor:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**1A2CB134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
CONTRATO 99/2023**

Mariana Pimentel, 02 de outubro de 2023.

**CONTRATO 99/2023**

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e SUV EMPREENDIMENTOS LTDA

**Finalidade:** Contratação de pessoa jurídica especializada, com responsabilidade técnica, para prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, para a execução do projeto de implantação da acessibilidade no Parque Municipal de Mariana Pimentel, de acordo com o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e demais anexos do edital.

**Fundamentação Legal:** Edital 75/2023 – Pregão Eletrônico 68/2023.

**Valor:** R\$ 293.799,30 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**79B3F93F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DISPENSA 36/2023 - CONTRATO 100/2023**

Mariana Pimentel, 02 de outubro de 2023.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 36/2023 –  
CONTRATO 100/2023**

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e SOLLO GESTÃO CONSULTORIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

**Finalidade:** Prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil, assessoria ambiental, elaboração de projetos e orientações em fiscalizações de obras públicas.

**Fundamentação Legal:** Art. 24, I, Lei 8.666/93.

**Valor:** R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais).

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**1750E5FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DISPENSA 37/2023 - CONTRATO 102/2023**

Mariana Pimentel, 02 de outubro de 2023.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 37/2023 –  
CONTRATO 102/2023**

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e PRODUTORA DO VALE LTDA

**Finalidade:** Contratação da Casa Móvel do Papai Noel, a ser apresentada no dia 02 de dezembro de 2023, fazendo parte da programação natalina do Município de Mariana Pimentel.

**Fundamentação Legal:** Art. 24, II, Lei 8.666/93.

**Valor:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**F0AF3674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DISPÕE SOBRE O “2º CAMPEONATO SOLIDÁRIO DE  
FUTSAL 2023 DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL”.**

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66 e art. 80 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º O “2º Campeonato Solidário de Futsal 2023 do Município de Mariana Pimentel” será dividido nas seguintes séries:

I – Série Prata (fechado), limitada a 06 (seis) equipes, valor da inscrição será R\$100,00 (cem reais);

II - Série Ouro (aberto), limitada a 10 (dez) equipes, valor da inscrição será R\$500,00 (quinhentos reais).

§ 1º A garantia da vaga observará a ordem de inscrição das equipes.

§ 2º A título de suplência, serão aceitas 02 (duas) equipes além dos limites acima estabelecidos, em caso de eventual indeferimento de inscrições.

Art. 2º A ficha de inscrição e o regulamento do “2º Campeonato Solidário de Futsal 2023 do Município de Mariana Pimentel” seguem nos Anexos I e II, respectivamente.

Art. 3º Exclusivamente para fins administrativos, a guia de arrecadação terá como validade o dia 18/10/2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 02 de outubro de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,  
Prefeito Municipal.**

Publicação

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data 02/10/2023.

Local: Mural de exposição do átrio deste Órgão.

**Anexo I - Ficha de Inscrição**

Anexo II - REGULAMENTO GERAL

CAMPEONATO SOLIDÁRIO DE FUTSAL 2023 - MARIANA PIMENTEL/RS

COMPETIÇÃO  
COORDENAÇÃO  
INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES  
IDENTIFICAÇÃO  
FASES DA COMPETIÇÃO  
PREMIAÇÃO  
ARBITRAGEM  
DISPOSIÇÕES GERAIS

**CAPÍTULO I – COMPETIÇÃO**

Art. 1º Este regulamento contém o conjunto das disposições que regerão as disputas do Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel.

Art. 2º O Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel é uma promoção da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, através da SMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e do SESC/RS Unidade Operacional Camaquã.

Art. 3º A competição tem por objetivo proporcionar atividades esportivas e de lazer relacionadas com esportes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos participantes, visando estabelecer uma união segura entre os desportistas, exaltar a prática do Futsal como instrumento imprescindível para a formação da personalidade, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

Art. 4º As equipes e as pessoas a ele vinculadas que participarem do Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel serão considerados conhecedores deste Regulamento Geral, e, assim, submeter-se-ão, sem reserva alguma, a todas as suas disposições e às consequências que delas possam emanar.

Art. 5º Somente participarão do Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel, as equipes cujo seus atletas estejam enquadrados nas regras de Inscrição, conforme a categoria, Serie Ouro e Serie Prata.

Art. 6º O Campeonato terá divisão Série Ouro, campeonato masculino aberto, apenas a comprovação de identidade. Na categoria Série Prata, campeonato fechado, possuir Título de Eleitor no município, Cartão SUS. Passarão pela análise da Comissão Organizadora municipal.

Art. 7º todas as equipes inscritas deverão ter como responsável pessoa maior de idade, em conformidade com o código civil brasileiro, a qual responderá por ela, e sobre a qual incidirá os mesmos artigos e parágrafos deste regulamento assim como das decisões da Comissão Organizada do Campeonato.

Art. 8º O atleta deverá ter idade mínima de 16 anos completada no momento da inscrição.

Art. 9º O Campeonato é solidário por ser estimulada a arrecadação de alimentos não perecíveis na entrada do Ginásio, seja pela torcida ou pelos atletas. Todos os alimentos recolhidos, serão repassados ao CRAS (centro de referência da assistência social) que providenciará a distribuição aos mais necessitados.

Art. 10. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esporte, a partir das 20h nas terças e quintas, com início dia 24/10/23, podendo sofrer alterações determinados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, juntamente ao Poder Executivo Municipal e Sesc Camaquã.

## CAPÍTULO II – DA COORDENAÇÃO

Art. 11. A coordenação geral do Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel, será órgão máximo durante a realização do evento, tendo como membros:

- I - Técnico em Esporte e Lazer da Unidade Operacional Sesc,
- II - Gerente da Unidade Operacional Sesc,
- III - Agente de Cultura e Lazer Sesc,
- IV - Membros da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) ou Prefeitura Municipal.

Art. 12. Será de competência da coordenação geral do Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel:

- I - Coordenar a execução do evento;
- II - Zelar pelo cumprimento do presente regulamento;
- III - Fiscalizar a aplicação e o cumprimento deste Regulamento e das Regras Oficiais da Federação Desportiva em vigor, que será utilizada complementarmente nos casos em que este regulamento for omissivo;
- IV - Providenciar árbitros e demais oficiais para a modalidade;
- V - Prestar esclarecimentos e tomar as decisões em assuntos referentes a questões técnicas;
- VI - Verificar a qualidade dos materiais utilizados na competição;
- VII - Homologar os resultados e a classificação do Campeonato, oficializando o campeão, vice-campeão e terceiro colocado da modalidade;
- VIII - Expedir atos administrativos, a fim de demandar questões pertinentes aos jogos;
- IX - Transferir ou suspender partidas ou provas programadas;
- X - Decidir quanto à consequência técnica das interrupções de partidas, determinadas pelos árbitros;
- XI - Proceder à convocação dos Congressos Técnicos estabelecendo datas, horários e locais;
- XII - Resolver os casos omissos de natureza técnica.

Art. 13 A Comissão Disciplinar será formada pelos seguintes membros:

- I - Em 1ª Instância:
  - a) Técnico em Esporte e Lazer da Unidade Operacional;
  - b) Gerente da Unidade Operacional ;
- II - Em 2ª instância:
  - a) Assessora Jurídica do SESC/RS;
  - b) Gerente de Esporte e Lazer do SESC/RS;
  - c) Coordenador Técnico da área de esportes do SESC/RS.

Art. 14. Caberá a comissão disciplinar:

I - Impor as medidas disciplinares adequadas aos casos concretos após o julgamento dos fatos, imputando as devidas penalidades de acordo com o Código Desportivo do SESC/RS.

II - Resolver os casos omissos de natureza disciplinar que venham a ocorrer durante a realização da competição.

## CAPÍTULO III – INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES

Art. 15. O “2º Campeonato Solidário de Futsal 2023 do Município de Mariana Pimentel” será dividido nas seguintes séries:

I – Série Prata (fechado), limitada a 06 (seis) equipes, valor da inscrição será R\$100,00 (cem reais);

II - Série Ouro (aberto), limitada a 10 (dez) equipes, valor da inscrição será R\$500,00 (quinhentos reais).

§ 1º A garantia da vaga observará a ordem de inscrição das equipes.

§ 2º A título de suplência, serão aceitas 02 (duas) equipes além dos limites acima estabelecidos, em caso de eventual indeferimento de inscrições.

Art. 16. As equipes participantes deverão se inscrever a partir de 02/10/2023 até 17/10/2023.

Art. 17. As inscrições da Série Prata serão realizadas de forma presencial no Setor de Protocolo da Prefeitura.

II – As equipes são responsáveis por todos documentos previstos no art. 24 deste regulamento, os quais serão anexados junto com a ficha de inscrição preenchida.

III – A análise das inscrições, do comprovante de pagamento da inscrição, e dos demais documentos será realizada pela Comissão Organizadora do Campeonato.

§1º O Setor de Protocolo emitirá a guia de arrecadação do valor da inscrição após a entrega da ficha de inscrições preenchida e acompanhada dos documentos previstos no regulamento.

Art. 18. As inscrições da Série Ouro, com pelo menos 05 (cinco) atletas por equipe, serão realizadas através do link específico a ser disponibilizado na página da Prefeitura ([www.marianapimentel.rs.gov.br](http://www.marianapimentel.rs.gov.br)) e Facebook (<https://www.facebook.com/prefeituramunicipalde.marianapimentel>).

I – As equipes são responsáveis por todos documentos previstos no regulamento, os quais serão anexados junto com a ficha de inscrição preenchida.

II – A análise das inscrições, do comprovante de pagamento da inscrição, e dos demais documentos será realizada pela Comissão Organizadora do Campeonato.

III - O Setor de Protocolo ([protocolo@marianapimentel.rs.gov.br](mailto:protocolo@marianapimentel.rs.gov.br)) emitirá a guia de arrecadação do valor da inscrição após o recebimento da ficha de inscrição preenchida.

Art. 19 A guia de arrecadação deverá ser quitada até às 17h do dia 17/10/2023.

Art. 20. Cada equipe terá direito a inscrever no máximo 14 atletas e 02 técnicos/auxiliar.

Art. 21. Será permitida o acréscimo de atletas, respeitando o parágrafo 2º, desde que apresentado os documentos contidos na Ficha de Inscrição com 24 horas de antecedência do jogo junto ao Setor de Protocolo ou via e-mail, e posteriormente analisado pela Comissão Organizadora do Campeonato, que validará ou não a inscrição.

Art. 22. O atleta poderá inscrever-se exclusivamente por uma equipe. No caso de múltipla inscrição o atleta estará automaticamente eliminado da competição. Caso a comissão organizadora tome conhecimento que o atleta assinou a ficha de inscrição por mais de uma equipe, este ficará automaticamente excluído da competição. Da mesma forma, a equipe que promover fraude na ficha de inscrição de algum atleta será excluída da competição.

Art. 23. Em caso da equipe desistir de participar da competição, após sua inscrição, não será devolvido o valor já pago.

Art. 24. É condição para a inscrição e participação do atleta na Série Prata do campeonato apresentar comprovação de:

I - Possuir Título de Eleitor registrado no município de Mariana Pimentel;

II - Cartão SUS;

III - Passar pelo crivo da Comissão Organizadora do Campeonato.

Parágrafo Único: Encontrando irregularidades a Comissão Organizadora notificará a equipe por telefone, correio eletrônico ou aplicativo de mensagens (WhatsApp) para se manifestar, retificar o formulário, prestar informação, apresentar documentos ou cumprir outra diligência no prazo improrrogável de 24 horas após a notificação.

Art. 25. O jogador só poderá jogar a fase eliminatória se estiver inscrito na ficha de inscrição até o término da 1ª fase (fase classificatória) do Campeonato, não será permitido em hipótese alguma à inclusão de atletas na ficha de inscrição após o início das eliminatórias.

Art. 26. Após o atleta entrar em quadra e ter sido registrado em súmula, com nome e número de camiseta, mesmo que não tenha entrado em quadra para jogo, não poderá mais ser alterado na ficha de inscrição.

Art. 27. No Campeonato, o número máximo de atletas por equipe será de 14 atletas mais 02 vagas para técnico e auxiliar técnico.

Art. 28. A inscrição e a identificação pessoal do atleta e da comissão técnica, poderão ser examinadas e revisadas a qualquer tempo durante o campeonato pela coordenação, com objetivo de evitar eventuais fraudes na inscrição.

Art. 29. Os atletas menores de 18 (dezoito) anos de idade, quando inscritos na equipe, fica o representante/ Técnico da equipe responsável pelo atleta.

#### **CAPÍTULO IV – IDENTIFICAÇÃO**

Art. 30. No primeiro jogo todos os atletas deverão apresentar pelo menos um desses documentos abaixo relacionados, físico ou digital, juntamente com a entrega da ficha de inscrição:

I - Carteira de identidade;

II - Carteira de motorista;

III - Passaporte;

IV - Carteira de trabalho com foto;

V - Cartão do Sesc (com foto);

Parágrafo único. Outros documentos não serão aceitos.

#### **CAPÍTULO V - DAS FASES DA COMPETIÇÃO**

Art. 31. Os jogos do Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel, serão realizados nas seguintes fases, na Serie Ouro e Serie Prata:

I – Fase classificatória;

II – Fase eliminatória.

Art. 32. A Série Ouro contará com 10 vagas, em que as equipes serão divididas em 02 (duas) chaves (A, B), que jogarão todos contra todos dentro de chave, durante a fase Classificatória.

§ 1º classifica-se para a fase eliminatória, semifinal, as 02 (duas) equipes mais bem pontuadas de cada chave, jogando de forma direcionada conforme colocação dentro de chave: 1ºAx2ºB, 1ºBx2ºA.

§ 2º a disputa de terceiro lugar será entre as equipes que perderam na semi-final para as finalistas.

Art. 33. A Série Prata contará com 06 vagas, que jogarão todos contra todos, durante a fase Classificatória.

§ 1º classifica-se para a próxima fase, Final da categoria, as 02 (duas) equipes melhores pontuadas gerais.

§ 2º o terceiro lugar será conforme classificação geral da categoria.

Art. 34. A Fase Eliminatória será no sistema “mata mata”, de cada categoria, semifinal e final, onde as equipes classificadas jogarão de forma ordenada conforme desempenho no campeonato, classificando as vencedoras para a Final.

#### **CAPÍTULO VI - DA PREMIAÇÃO**

Art. 35. O do Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel, terá a seguinte premiação:

I - Troféus e medalhas de 1º, 2º e 3º lugares.;

II – tTrofeu Goleador,

III - Troféu Defesa menos vazada.

Art. 36. A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel pagará o valor de premiação para 1º Lugar da Série Ouro o valor de R\$2.000,00 e para o 2º Lugar da Série Ouro o valor de R\$750,00, através de depósito bancário.

#### **CAPÍTULO VII – DA ARBITRAGEM**

Art. 37. A arbitragem do Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel deverá ser por empresas cadastradas para arbitrar na Unidade responsável pela realização da competição, respeitando as normas de contratações vigentes.

Art. 38. No caso de protesto das equipes e após julgamento o SESC poderá vetar a participação de árbitros que tenham apresentado atuação insatisfatória, respeitando as normas vigentes em contrato.

Art. 39. Será responsabilidade do árbitro principal de cada jogo a elaboração do relatório da partida na súmula do jogo, se necessário.

#### **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 40. A modalidade de Futsal será disputada na categoria masculino livre, serie ouro, e masculino fechado, serie prata, desenvolvida pelo disposto neste regulamento e complementarmente pelas disposições das regras oficiais da modalidade.

Art. 41. Em caso de empate no tempo regulamentar (Semi e Finais) haverá cobranças alternadas de Pênaltis (três para cada lado), se persistir empatado deverá ocorrer a cobrança alternado até que tenha o vencedor.

Art. 42. O tempo de jogo será de 40 minutos, divididos em dois períodos de 20 Minutos, com intervalo de 5 Minutos. Cada equipe terá direito a 1 pedido de tempo de 1 minuto, para cada tempo de 20 Minutos de jogo.

Art. 43. O cronometro só será parado com a solicitação do árbitro principal da partida, em casos de atendimento médico ou quando o mesmo julgar necessário.

Art. 44. As contagens dos cartões não serão cumulativas nas fases e implicarão em suspensão automática dentro da fase, de acordo com o critério abaixo:

I - Três cartões amarelos - 1 jogo;

II - Um cartão vermelho - 1 jogo, podendo ser ampliado de acordo com o julgamento da comissão disciplinar pelo enquadramento no Código Desportivo do Sesc/RS.

Art. 45. A responsabilidade da conferência dos cartões é da equipe, todavia, a Comissão Organizadora do do Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel fará constantes revisões nas súmulas. O atleta que participar de uma partida em que estiver punido por cartões, a equipe perderá, de imediato, os pontos daquela partida, passando-os para a equipe adversária.

Parágrafo Único - A perda dos pontos pela equipe não isentará o atleta a cumprir a suspensão automática a que estiver sujeito.

Art. 46. Todos os atletas terão que estar inclusos na súmula antes do início das partidas, pois não serão permitidas inclusões após o início das mesmas.

Art. 47. As equipes receberão pontuação conforme abaixo:

I - Vitória: 3 pontos;

II - Derrota: Zero ponto;

II - Empate: 1 ponto (na fase classificatória).



Art. 48. As equipes deverão adentrar em quadra, devidamente uniformizados, devendo o capitão portar braçadeira. O uniforme da equipe é de responsabilidade de cada atleta, devendo todos estar com o mesmo padrão de camisetas, bermudas e meias, sendo liberada a camiseta térmica ser de cores diferentes, não sendo obrigatório o uso de caneleira, mas recomendado pela organização para segurança dos atletas.

§ 1º Fica terminantemente proibida a permanência no banco de reservas, trajando camiseta sem manga (física ou regata) chinelos, sandálias ou qualquer outro indumentário ou acessório não condizente.

§ 2º Somente permanecerão no banco de reservas os atletas suplentes, todos devidamente identificados à mesa, sendo proibido a todos os integrantes do banco de reservas fumarem ou ingerir bebidas alcoólicas durante o desenrolar da partida.

Art. 49. Em caso de uniformes iguais será sorteado entre as equipes e a perdedora terá 5 minutos para trocá-los, sob pena de perder por WO, cabendo a Arbitragem a avaliação da igualdade ou não dos uniformes, (a entidade organizadora em caso de uniformes iguais poderá disponibilizar coletes numerados).

Art. 50. Qualquer caso omissa a este regulamento será decidido pela Comissão Organizadora.

Art. 51. A Comissão Organizadora fornecerá uma bola ou utilizará uma bola em comum acordo com as equipes em jogo.

Art. 52. Havendo duas ou mais equipes empatadas no número de pontos ganhos na fase, serão obedecidos os critérios abaixo:

- I - Confronto direto;
- II - Número de vitórias;
- III - Saldo de gols;
- IV - Menor número de gols sofridos;
- V - Maior número de gols feitos;
- VI - Sorteio.

Art. 53. Os protestos e solicitações das equipes somente serão aceitos por escrito, com a assinatura do responsável pela equipe e se encaminhados no prazo máximo de 30 minutos após o término do jogo ou partida que originou o mesmo.

Parágrafo único: Protestos encaminhados fora do prazo acima citado ou que não estejam de acordo com a exigência serão sumariamente rejeitados.

Art. 54. Se no início ou no decorrer da Competição alguma equipe perder de WO, a mesma estará automaticamente desclassificada; seus resultados jogados até o momento serão mantidos e os jogos não realizados o resultado será de 1 x 0 para o adversário, não considerando gols feitos e sofridos para efeito de critérios de desempate, permanecendo os cartões aplicados nos jogos realizados.

Art. 55. O tempo de espera para “WO” será de 10min para jogo.

I - Para início da partida a equipe deve ter no mínimo 05 (cinco) atletas, e se ao decorrer a equipe que, por qualquer razão, ficar com menos de 03 (três) atletas a partida será encerrada, a equipe perderá os pontos da partida, mantendo-se o score do final da partida se esta for a perdedora, ou marcando-se o score de (1X0), no caso de a equipe punida vencer ou empatar a partida.

II - Se as duas equipes, que por qualquer razão, ficarem reduzidas com menos de 03 (três) atletas, no mesmo instante, a partida será encerrada, com a manutenção do placar até aquele momento.

Parágrafo Único: Os atletas que chegarem após o início da partida poderão entrar no intervalo para completar o banco de reservas, não sendo permitido a entrada no segundo tempo.

Art. 56. A equipe que se recusar a continuar a disputa de qualquer jogo por mais de 05 (cinco) minutos, após cientificado pelo árbitro, ainda que permaneça na quadra, será aplicado o WO, será considerado como perdedor do jogo, perdendo os pontos em favor do adversário. Caso o Clube infrator esteja perdendo com diferença maior que 3 gols o score será mantido, caso contrário o score será de (1X0) em favor do adversário para todos os efeitos legais.

Art. 57. As súmulas dos jogos oficiais serão feitas em uma via, cabendo a cada um dos Clubes participantes tomar ciência de todos os itens nela relatados no primeiro dia útil após a rodada.

Art. 58. Não será permitida a entrega de pontos de um jogo oficial, caso fique constatado o anti jogo ou o conhecido “cai cai”, o árbitro deverá fazer relatório em súmula.

Art. 59. Todas as penalidades aplicadas no Campeonato 2023 serão julgadas de acordo com o Código Desportivo SESC, localizado no endereço abaixo: <https://www.sesc-rs.com.br/esportesesc/torneiosecompeticoes>

Art. 60. Qualquer caso omissa a este regulamento será decidido pela Comissão Organizadora.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66 e art. 80 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º O “2º Campeonato Solidário de Futsal 2023 do Município de Mariana Pimentel” será dividido nas seguintes séries:

- I – Série Prata (fechado), limitada a 06 (seis) equipes, valor da inscrição será R\$100,00 (cem reais);
- II - Série Ouro (aberto), limitada a 10 (dez) equipes, valor da inscrição será R\$500,00 (quinhentos reais).

§ 1º A garantia da vaga observará a ordem de inscrição das equipes.

§ 2º A título de suplência, serão aceitas 02 (duas) equipes além dos limites acima estabelecidos, em caso de eventual indeferimento de inscrições.

Art. 2º A ficha de inscrição e o regulamento do “2º Campeonato Solidário de Futsal 2023 do Município de Mariana Pimentel” seguem nos Anexos I e II, respectivamente.

Art. 3º Exclusivamente para fins administrativos, a guia de arrecadação terá como validade o dia 18/10/2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 02 de outubro de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,**  
Prefeito Municipal.

Publicação

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data 02/10/2023.

Local: Mural de exposição do átrio deste Órgão.

**Anexo I - Ficha de Inscrição**

Anexo II - REGULAMENTO GERAL

CAMPEONATO SOLIDÁRIO DE FUTSAL 2023 - MARIANA PIMENTEL/RS

COMPETIÇÃO  
COORDENAÇÃO  
INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES  
IDENTIFICAÇÃO  
FASES DA COMPETIÇÃO  
PREMIAÇÃO  
ARBITRAGEM  
DISPOSIÇÕES GERAIS

**CAPÍTULO I – COMPETIÇÃO**

Art. 1º Este regulamento contém o conjunto das disposições que regerão as disputas do Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel.



Art. 2º O Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel é uma promoção da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, através da SMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e do SESC/RS Unidade Operacional Camaquã.

Art. 3º A competição tem por objetivo proporcionar atividades esportivas e de lazer relacionadas com esportes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos participantes, visando estabelecer uma união segura entre os desportistas, exaltar a prática do Futsal como instrumento imprescindível para a formação da personalidade, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

Art. 4º As equipes e as pessoas a ele vinculadas que participarem do Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel serão considerados conhecedores deste Regulamento Geral, e, assim, submeter-se-ão, sem reserva alguma, a todas as suas disposições e às consequências que delas possam emanar.

Art. 5º Somente participarão do Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel, as equipes cujo seus atletas estejam enquadrados nas regras de Inscrição, conforme a categoria, Serie Ouro e Serie Prata.

Art. 6º O Campeonato terá divisão Serie Ouro, campeonato masculino aberto, apenas a comprovação de identidade. Na categoria Série Prata, campeonato fechado, possuir Título de Eleitor no município, Cartão SUS. Passarão pela análise da Comissão Organizadora municipal.

Art. 7º todas as equipes inscritas deverão ter como responsável pessoa maior de idade, em conformidade com o código civil brasileiro, a qual responderá por ela, e sobre a qual incidirá os mesmos artigos e parágrafos deste regulamento assim como das decisões da Comissão Organizado do Campeonato.

Art. 8º O atleta deverá ter idade mínima de 16 anos completada no momento da inscrição.

Art. 9º O Campeonato é solidário por ser estimulada a arrecadação de alimentos não perecíveis na entrada do Ginásio, seja pela torcia ou pelos atletas. Todos os alimentos recolhidos, serão repassados ao CRAS (centro de referência da assistência social) que providenciará a distribuição aos mais necessitados.

Art. 10. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esporte, a partir das 20h nas terças e quintas, com início dia 24/10/23, podendo sofrer alterações determinados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, juntamente ao Poder Executivo Municipal e Sesc Camaquã.

## CAPÍTULO II – DA COORDENAÇÃO

Art. 11. A coordenação geral do Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel, será órgão máximo durante a realização do evento, tendo como membros:

- I - Técnico em Esporte e Lazer da Unidade Operacional Sesc,
- II - Gerente da Unidade Operacional Sesc,
- III - Agente de Cultura e Lazer Sesc,
- IV - Membros da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) ou Prefeitura Municipal.

Art. 12. Será de competência da coordenação geral do Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel:

- I - Coordenar a execução do evento;
- II - Zelar pelo cumprimento do presente regulamento;
- III - Fiscalizar a aplicação e o cumprimento deste Regulamento e das Regras Oficiais da Federação Desportiva em vigor, que será utilizada complementarmente nos casos em que este regulamento for omissivo;
- IV - Providenciar árbitros e demais oficiais para a modalidade;
- V - Prestar esclarecimentos e tomar as decisões em assuntos referentes a questões técnicas;
- VI - Verificar a qualidade dos materiais utilizados na competição;

VII - Homologar os resultados e a classificação do Campeonato, oficializando o campeão, vice-campeão e terceiro colocado da modalidade;

VIII - Expedir atos administrativos, a fim de demandar questões pertinentes aos jogos;

IX - Transferir ou suspender partidas ou provas programadas;

X - Decidir quanto à consequência técnica das interrupções de partidas, determinadas pelos árbitros;

XI - Proceder à convocação dos Congressos Técnicos estabelecendo datas, horários e locais;

XII - Resolver os casos omissos de natureza técnica.

Art. 13 A Comissão Disciplinar será formada pelos seguintes membros:

I - Em 1ª Instância:

- a) Técnico em Esporte e Lazer da Unidade Operacional;
- b) Gerente da Unidade Operacional ;

II - Em 2ª instância:

- a) Assessora Jurídica do SESC/RS;
- b) Gerente de Esporte e Lazer do SESC/RS;
- c) Coordenador Técnico da área de esportes do SESC/RS.

Art. 14. Caberá a comissão disciplinar:

I - Impor as medidas disciplinares adequadas aos casos concretos após o julgamento dos fatos, imputando as devidas penalidades de acordo com o Código Desportivo do SESC/RS.

II - Resolver os casos omissos de natureza disciplinar que venham a ocorrer durante a realização da competição.

## CAPÍTULO III – INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES

Art. 15. O “2º Campeonato Solidário de Futsal 2023 do Município de Mariana Pimentel” será dividido nas seguintes séries:

I – Série Prata (fechado), limitada a 06 (seis) equipes, valor da inscrição será R\$100,00 (cem reais);

II – Série Ouro (aberto), limitada a 10 (dez) equipes, valor da inscrição será R\$500,00 (quinhentos reais).

§ 1º A garantia da vaga observará a ordem de inscrição das equipes.

§ 2º A título de suplência, serão aceitas 02 (duas) equipes além dos limites acima estabelecidos, em caso de eventual indeferimento de inscrições.

Art. 16. As equipes participantes deverão se inscrever a partir de 02/10/2023 até 17/10/2023.

Art. 17. As inscrições da Série Prata serão realizadas de forma presencial no Setor de Protocolo da Prefeitura.

II – As equipes são responsáveis por todos documentos previstos no art. 24 deste regulamento, os quais serão anexados junto com a ficha de inscrição preenchida.

III – A análise das inscrições, do comprovante de pagamento da inscrição, e dos demais documentos será realizada pela Comissão Organizadora do Campeonato.

§1º O Setor de Protocolo emitirá a guia de arrecadação do valor da inscrição após a entrega da ficha de inscrições preenchida e acompanhada dos documentos previstos no regulamento.

Art. 18. As inscrições da Série Ouro, com pelo menos 05 (cinco) atletas por equipe, serão realizadas através do link específico a ser disponibilizado na página da Prefeitura ([www.marianapimentel.rs.gov.br](http://www.marianapimentel.rs.gov.br)) e Facebook (<https://www.facebook.com/prefeituramunicipalde.marianapimentel>).

I – As equipes são responsáveis por todos documentos previstos no regulamento, os quais serão anexados junto com a ficha de inscrição preenchida.

II – A análise das inscrições, do comprovante de pagamento da inscrição, e dos demais documentos será realizada pela Comissão Organizadora do Campeonato.

III - O Setor de Protocolo (protocolo@marianapimentel.rs.gov.br) emitirá a guia de arrecadação do valor da inscrição após o recebimento da ficha de inscrição preenchida.

Art. 19 A guia de arrecadação deverá ser quitada até às 17h do dia 17/10/2023.

Art. 20. Cada equipe terá direito a inscrever no máximo 14 atletas e 02 técnicos/auxiliar.

Art. 21. Será permitida o acréscimo de atletas, respeitando o parágrafo 2º, desde que apresentado os documentos contidos na Ficha de Inscrição com 24 horas de antecedência do jogo junto ao Setor de Protocolo ou via e-mail, e posteriormente analisado pela Comissão Organizadora do Campeonato, que validará ou não a inscrição.

Art. 22. O atleta poderá inscrever-se exclusivamente por uma equipe. No caso de múltipla inscrição o atleta estará automaticamente eliminado da competição. Caso a comissão organizadora tome conhecimento que o atleta assinou a ficha de inscrição por mais de uma equipe, este ficará automaticamente excluído da competição. Da mesma forma, a equipe que promover fraude na ficha de inscrição de algum atleta será excluída da competição.

Art. 23. Em caso da equipe desistir de participar da competição, após sua inscrição, não será devolvido o valor já pago.

Art. 24. É condição para a inscrição e participação do atleta na Série Prata do campeonato apresentar comprovação de:

I - Possuir Título de Eleitor registrado no município de Mariana Pimentel;

II - Cartão SUS;

III - Passar pelo crivo da Comissão Organizadora do Campeonato.

Parágrafo Único: Encontrando irregularidades a Comissão Organizadora notificará a equipe por telefone, correio eletrônico ou aplicativo de mensagens (WhatsApp) para se manifestar, retificar o formulário, prestar informação, apresentar documentos ou cumprir outra diligência no prazo improrrogável de 24 horas após a notificação.

Art. 25. O jogador só poderá jogar a fase eliminatória se estiver inscrito na ficha de inscrição até o término da 1ª fase (fase classificatória) do Campeonato, não será permitido em hipótese alguma a inclusão de atletas na ficha de inscrição após o início das eliminatórias.

Art. 26. Após o atleta entrar em quadra e ter sido registrado em súmula, com nome e número de camiseta, mesmo que não tenha entrado em quadra para jogo, não poderá mais ser alterado na ficha de inscrição.

Art. 27. No Campeonato, o número máximo de atletas por equipe será de 14 atletas mais 02 vagas para técnico e auxiliar técnico.

Art. 28. A inscrição e a identificação pessoal do atleta e da comissão técnica, poderão ser examinadas e revisadas a qualquer tempo durante o campeonato pela coordenação, com objetivo de evitar eventuais fraudes na inscrição.

Art. 29. Os atletas menores de 18 (dezoito) anos de idade, quando inscritos na equipe, fica o representante/ Técnico da equipe responsável pelo atleta.

#### **CAPÍTULO IV – IDENTIFICAÇÃO**

Art. 30. No primeiro jogo todos os atletas deverão apresentar pelo menos um desses documentos abaixo relacionados, físico ou digital, juntamente com a entrega da ficha de inscrição:

I - Carteira de identidade;

II - Carteira de motorista;

III - Passaporte;

IV - Carteira de trabalho com foto;

V - Cartão do Sesc (com foto);

Parágrafo único. Outros documentos não serão aceitos.

#### **CAPÍTULO V - DAS FASES DA COMPETIÇÃO**

Art. 31. Os jogos do Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel, serão realizados nas seguintes fases, na Serie Ouro e Serie Prata:

I – Fase classificatória;

II – Fase eliminatória.

Art. 32. A Série Ouro contará com 10 vagas, em que as equipes serão divididas em 02 (duas) chaves (A, B), que jogarão todos contra todos dentro de chave, durante a fase Classificatória.

§ 1º classifica-se para a fase eliminatória, semifinal, as 02 (duas) equipes mais bem pontuadas de cada chave, jogando de forma direcionada conforme colocação dentro de chave: 1ºAx2ºB, 1ºBx2ºA.

§ 2º a disputa de terceiro lugar será entre as equipes que perderam na semi-final para as finalistas.

Art. 33. A Série Prata contará com 06 vagas, que jogarão todos contra todos, durante a fase Classificatória.

§ 1º classifica-se para a próxima fase, Final da categoria, as 02 (duas) equipes melhores pontuadas gerais.

§ 2º o terceiro lugar será conforme classificação geral da categoria.

Art. 34. A Fase Eliminatória será no sistema “mata mata”, de cada categoria, semifinal e final. onde as equipes classificadas jogarão de forma ordenada conforme desempenho no campeonato, classificando as vencedoras para a Final.

#### **CAPÍTULO VI - DA PREMIAÇÃO**

Art. 35. O do Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel, terá a seguinte premiação:

I - Troféus e medalhas de 1º, 2º e 3º lugares.;

II – tTrofeu Goleador,

III - Troféu Defesa menos vazada.

Art. 36. A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel pagará o valor de premiação para 1º Lugar da Série Ouro o valor de R\$2.000,00 e para o 2º Lugar da Série Ouro o valor de R\$750,00, através de depósito bancário.

#### **CAPÍTULO VII – DA ARBITRAGEM**

Art. 37. A arbitragem do Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel deverá ser por empresas cadastradas para arbitrar na Unidade responsável pela realização da competição, respeitando as normas de contratações vigentes.

Art. 38. No caso de protesto das equipes e após julgamento o SESC poderá vetar a participação de árbitros que tenham apresentado atuação insatisfatória, respeitando as normas vigentes em contrato.

Art. 39. Será responsabilidade do árbitro principal de cada jogo a elaboração do relatório da partida na súmula do jogo, se necessário.

#### **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 40. A modalidade de Futsal será disputada na categoria masculino livre, serie ouro, e masculino fechado, serie prata, desenvolvida pelo disposto neste regulamento e complementarmente pelas disposições das regras oficiais da modalidade.

Art. 41. Em caso de empate no tempo regulamentar (Semi e Finais) haverá cobranças alternadas de Pênaltis (três para cada lado), se persistir empatado deverá ocorrer a cobrança alternado até que tenha o vencedor.

Art. 42. O tempo de jogo será de 40 minutos, divididos em dois períodos de 20 Minutos, com intervalo de 5 Minutos. Cada equipe terá direito a 1 pedido de tempo de 1 minuto, para cada tempo de 20 Minutos de jogo.

Art. 43. O cronometro só será parado com a solicitação do árbitro principal da partida, em casos de atendimento médico ou quando o mesmo julgar necessário.

Art. 44. As contagens dos cartões não serão cumulativas nas fases e implicarão em suspensão automática dentro da fase, de acordo com o critério abaixo:

I - Três cartões amarelos - 1 jogo;

II - Um cartão vermelho - 1 jogo, podendo ser ampliado de acordo com o julgamento da comissão disciplinar pelo enquadramento no Código Desportivo do Sesc/RS.

Art. 45. A responsabilidade da conferência dos cartões é da equipe, todavia, a Comissão Organizadora do do Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel fará constantes revisões nas súmulas. O atleta que participar de uma partida em que estiver punido por cartões, a equipe perderá, de imediato, os pontos daquela partida, passando-os para a equipe adversária.

Parágrafo Único - A perda dos pontos pela equipe não isentará o atleta a cumprir a suspensão automática a que estiver sujeito.

Art. 46. Todos os atletas terão que estar inclusos na súmula antes do início das partidas, pois não serão permitidas inclusões após o início das mesmas.

Art. 47. As equipes receberão pontuação conforme abaixo:

I - Vitória: 3 pontos;

II - Derrota: Zero ponto;

III - Empate: 1 ponto (na fase classificatória).

Art. 48. As equipes deverão adentrar em quadra, devidamente uniformizados, devendo o capitão portar braçadeira. O uniforme da equipe é de responsabilidade de cada atleta, devendo todos estar com o mesmo padrão de camisetas, bermudas e meias, sendo liberada a camiseta térmica ser de cores diferentes, não sendo obrigatório o uso de caneleira, mas recomendado pela organização para segurança dos atletas.

§ 1º Fica terminantemente proibida a permanência no banco de reservas, trajando camiseta sem manga (física ou regata) chinelos, sandálias ou qualquer outro indumentário ou acessório não condizente.

§ 2º Somente permanecerão no banco de reservas os atletas suplentes, todos devidamente identificados à mesa, sendo proibido a todos os integrantes do banco de reservas fumarem ou ingerir bebidas alcoólicas durante o desenrolar da partida.

Art. 49. Em caso de uniformes iguais será sorteado entre as equipes e a perdedora terá 5 minutos para trocá-los, sob pena de perder por WO, cabendo a Arbitragem a avaliação da igualdade ou não dos uniformes, (a entidade organizadora em caso de uniformes iguais poderá disponibilizar coletes numerados).

Art. 50. Qualquer caso omissos a este regulamento será decidido pela Comissão Organizadora.

Art. 51. A Comissão Organizadora fornecerá uma bola ou utilizará uma bola em comum acordo com as equipes em jogo.

Art. 52. Havendo duas ou mais equipes empatadas no número de pontos ganhos na fase, serão obedecidos os critérios abaixo:

I - Confronto direto;

II - Número de vitórias;

III - Saldo de gols;

IV - Menor número de gols sofridos;

V - Maior número de gols feitos;

VI – Sorteio.

Art. 53. Os protestos e solicitações das equipes somente serão aceitos por escrito, com a assinatura do responsável pela equipe e se encaminhados no prazo máximo de 30 minutos após o término do jogo ou partida que originou o mesmo.

Parágrafo único: Protestos encaminhados fora do prazo acima citado ou que não estejam de acordo com a exigência serão sumariamente rejeitados.

Art. 54. Se no início ou no decorrer da Competição alguma equipe perder de WO, a mesma estará automaticamente desclassificada; seus resultados jogados até o momento serão mantidos e os jogos não realizados o resultado será de 1 x 0 para o adversário, não considerando gols feitos e sofridos para efeito de critérios de desempate, permanecendo os cartões aplicados nos jogos realizados.

Art. 55. O tempo de espera para “WO” será de 10min para jogo.

I - Para início da partida a equipe deve ter no mínimo 05 (cinco) atletas, e se ao decorrer a equipe que, por qualquer razão, ficar com menos de 03 (três) atletas a partida será encerrada, a equipe perderá os pontos da partida, mantendo-se o escore do final da partida se esta for a perdedora, ou marcando-se o escore de (1X0), no caso de a equipe punida vencer ou empatar a partida.

II - Se as duas equipes, que por qualquer razão, ficarem reduzidas com menos de 03 (três) atletas, no mesmo instante, a partida será encerrada, com a manutenção do placar até aquele momento.

Parágrafo Único: Os atletas que chegarem após o início da partida poderão entrar no intervalo para completar o banco de reservas, não sendo permitido a entrada no segundo tempo.

Art. 56. A equipe que se recusar a continuar a disputa de qualquer jogo por mais de 05 (cinco) minutos, após cientificado pelo árbitro, ainda que permaneça na quadra, será aplicado o WO, será considerado como perdedor do jogo, perdendo os pontos em favor do adversário. Caso o Clube infrator esteja perdendo com diferença maior que 3 gols o escore será mantido, caso contrário o escore será de (1X0) em favor do adversário para todos os efeitos legais.

Art. 57. As súmulas dos jogos oficiais serão feitas em uma via, cabendo a cada um dos Clubes participantes tomar ciência de todos os itens nela relatados no primeiro dia útil após a rodada.

Art. 58. Não será permitida a entrega de pontos de um jogo oficial, caso fique constatado o anti jogo ou o conhecido “cai cai”, o árbitro deverá fazer relatório em súmula.

Art. 59. Todas as penalidades aplicadas no Campeonato 2023 serão julgadas de acordo com o Código Desportivo SESC, localizado no endereço abaixo: <https://www.sesc-rs.com.br/esportesesc/torneiosecompeticoes>

Art. 60. Qualquer caso omissos a este regulamento será decidido pela Comissão Organizadora.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Cristiane Korpalski Nunes

**Código Identificador:**0E7A69CF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONTRATOS 104 A 119/2023

Mariana Pimentel, 02 de outubro de 2023.

### CONTRATO 104/2023

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA

**Finalidade:** Aquisição de móveis escolares, aviamentos, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para serem utilizados nas atividades da Escolas Municipais de Mariana Pimentel/RS.

**Fundamentação Legal:** Edital 66/2023 – Pregão Eletrônico 60/2023.

**Valor:** R\$ 12.122,88 (doze mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

### CONTRATO 105/2023

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e ANDERSON VOLPI EPP

**Finalidade:** Aquisição de móveis escolares, aviamentos, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para serem utilizados nas atividades da Escolas Municipais de Mariana Pimentel/RS.

**Fundamentação Legal:** Edital 66/2023 – Pregão Eletrônico 60/2023.

**Valor:** R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

### CONTRATO 106/2023

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA

**Finalidade:** Aquisição de móveis escolares, aviamentos, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para serem utilizados nas atividades da Escolas Municipais de Mariana Pimentel/RS.

**Fundamentação Legal:** Edital 66/2023 – Pregão Eletrônico 60/2023.  
**Valor:** R\$ 4.190,30 (quatro mil, cento e noventa reais e trinta centavos).

#### CONTRATO 107/2023

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e DKSA COMERCIAL LTDA

**Finalidade:** Aquisição de móveis escolares, aviamentos, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para serem utilizados nas atividades das Escolas Municipais de Mariana Pimentel/RS.

**Fundamentação Legal:** Edital 66/2023 – Pregão Eletrônico 60/2023.

**Valor:** R\$ 488,93 (quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).

#### CONTRATO 108/2023

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA

**Finalidade:** Aquisição de móveis escolares, aviamentos, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para serem utilizados nas atividades das Escolas Municipais de Mariana Pimentel/RS.

**Fundamentação Legal:** Edital 66/2023 – Pregão Eletrônico 60/2023.

**Valor:** R\$ 4.600,80 (quatro mil e seiscentos reais e oitenta centavos).

#### CONTRATO 109/2023

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e H M COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA

**Finalidade:** Aquisição de móveis escolares, aviamentos, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para serem utilizados nas atividades das Escolas Municipais de Mariana Pimentel/RS.

**Fundamentação Legal:** Edital 66/2023 – Pregão Eletrônico 60/2023.

**Valor:** R\$ 5.777,85 (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

#### CONTRATO 110/2023

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO

**Finalidade:** Aquisição de móveis escolares, aviamentos, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para serem utilizados nas atividades das Escolas Municipais de Mariana Pimentel/RS.

**Fundamentação Legal:** Edital 66/2023 – Pregão Eletrônico 60/2023.

**Valor:** R\$ 13.769,30 (treze mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

#### CONTRATO 111/2023

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA

**Finalidade:** Aquisição de móveis escolares, aviamentos, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para serem utilizados nas atividades das Escolas Municipais de Mariana Pimentel/RS.

**Fundamentação Legal:** Edital 66/2023 – Pregão Eletrônico 60/2023.

**Valor:** R\$ 1.740,00 (hum mil, setecentos e quarenta reais).

#### CONTRATO 112/2023

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e LP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

**Finalidade:** Aquisição de móveis escolares, aviamentos, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para serem utilizados nas atividades das Escolas Municipais de Mariana Pimentel/RS.

**Fundamentação Legal:** Edital 66/2023 – Pregão Eletrônico 60/2023.

**Valor:** R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

#### CONTRATO 113/2023

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e MDM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**Finalidade:** Aquisição de móveis escolares, aviamentos, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para serem utilizados nas atividades das Escolas Municipais de Mariana Pimentel/RS.

**Fundamentação Legal:** Edital 66/2023 – Pregão Eletrônico 60/2023.

**Valor:** R\$ 60.515,00 (sessenta mil, quinhentos e quinze reais).

#### CONTRATO 114/2023

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

**Finalidade:** Aquisição de móveis escolares, aviamentos, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para serem utilizados nas atividades das Escolas Municipais de Mariana Pimentel/RS.

**Fundamentação Legal:** Edital 66/2023 – Pregão Eletrônico 60/2023.

**Valor:** R\$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais).

#### CONTRATO 115/2023

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

**Finalidade:** Aquisição de móveis escolares, aviamentos, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para serem utilizados nas atividades das Escolas Municipais de Mariana Pimentel/RS.

**Fundamentação Legal:** Edital 66/2023 – Pregão Eletrônico 60/2023.

**Valor:** R\$ 16.329,95 (dezesseis mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

#### CONTRATO 116/2023

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e RSM DE SOUZA LEÃO ME

**Finalidade:** Aquisição de móveis escolares, aviamentos, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para serem utilizados nas atividades das Escolas Municipais de Mariana Pimentel/RS.

**Fundamentação Legal:** Edital 66/2023 – Pregão Eletrônico 60/2023.

**Valor:** R\$ 5.408,43 (cinco mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

#### CONTRATO 117/2023

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e REDNOV FERRAMENTAS LTDA

**Finalidade:** Aquisição de móveis escolares, aviamentos, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para serem utilizados nas atividades das Escolas Municipais de Mariana Pimentel/RS.

**Fundamentação Legal:** Edital 66/2023 – Pregão Eletrônico 60/2023.

**Valor:** R\$ 294,37 (duzentos e noventa e quatro reais e sete centavos).

#### CONTRATO 118/2023

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

**Finalidade:** Aquisição de móveis escolares, aviamentos, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para serem utilizados nas atividades das Escolas Municipais de Mariana Pimentel/RS.

**Fundamentação Legal:** Edital 66/2023 – Pregão Eletrônico 60/2023.

**Valor:** R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

#### CONTRATO 119/2023

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA

**Finalidade:** Aquisição de móveis escolares, aviamentos, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para serem utilizados nas atividades das Escolas Municipais de Mariana Pimentel/RS.

**Fundamentação Legal:** Edital 66/2023 – Pregão Eletrônico 60/2023.

**Valor:** R\$ 1.109,99 (hum mil, cento e nove reais e noventa e nove centavos).

**Publicado por:**  
 Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**9B4D4ABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
 NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL.**

NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **RENATO DE OLIVEIRA NUNES**, Assessor Especial, Padrão CC-6, nos termos da Lei nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 02 de outubro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 02 de outubro de 2023.



**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação:

Período: 30 dias, a contar da data de 02/10/2023.

Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**B752BA3F

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**Dispensa Justificada 52/2023** (Fundamento Legal, Lei 8.666/93, art. 24, IV)

Objeto: Contratação de serviço de transporte de água em “caminhão pipa 6000l” para limpeza pública em virtude das enchentes do início de setembro de 2023. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: Adirlei José Stefanello ME - CNPJ nº 22.896.793/0001-01

Valor: até R\$ 11.200,00

**Dispensa Justificada 53/2023** (Fundamento Legal, Lei 8.666/93, art. 24, IV)

Objeto: Contratação de serviços de “retroescavadeira sobre rodas com carregadeira” e de “caminhão basculante 6m³ toco” para limpeza pública em virtude das enchentes do início de setembro de 2023. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: Cassiano & Eder Transportes e Serviços Automotivos LTDA - CNPJ nº 09.577.999/0001-00

Valor: até R\$ 98.880,00

**IVALDO DALLA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Roberta Parisotto  
**Código Identificador:**E0A773A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

O Município de Nova Bassano/RS torna público que na data de 24 de outubro de 2023, às 10 horas, serão recebidas as propostas referentes à **Chamada Pública nº 03/2023**, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar**. Edital e anexos estarão disponíveis no site [www.novabassano.rs.gov.br](http://www.novabassano.rs.gov.br). Informações pelo fone (54) 3273-1649, opção 1/4, e pelos e-mails [roberta@novabassano.rs.gov.br](mailto:roberta@novabassano.rs.gov.br) e [fernanda@novabassano.rs.gov.br](mailto:fernanda@novabassano.rs.gov.br).

**IVALDO DALLA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Parisotto  
**Código Identificador:**85F0EC7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÕES LEGAIS E SÚMULAS DE CONTRATOS**

**MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**  
**AVISOS DE LICITAÇÕES**

**1) Pregão Presencial 36/2023.** Objeto: aquisição de materiais para obras no pátio e entorno do CCI. Abertura: 17 de outubro de 2023, às 09:00 horas.

**SÚMULA DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**1) Termo de Rescisão Amigável do ConAsJur 57/2022.** PARTES: Município de Nova Candelária e Soluções em Jardinagem LTDA ME. Objeto: rescisão amigável. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023. VIGÊNCIA ATÉ: 09/10/2023.

**SÚMULA DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**1) Termo de Credenciamento 01/2023.** PARTES: Município de Nova Candelária e Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Noroeste RS/MG – Sicredi Noroeste RS/MG. OBJETO: credenciamento de Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito, visando subsidiar, por parte do Município, os juros de financiamentos de empresas através do Programa “Empreende Nova Candelária. TAXA: 1,35%. mensal. Chamamento Público – Credenciamento 02/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 27/09/2023.

**2) Termo de Credenciamento 02/2023.** PARTES: Município de Nova Candelária E Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Auriverde - Sicoob - Credial SC/RS. OBJETO: credenciamento de Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito, visando subsidiar, por parte do Município, os juros de financiamentos de empresas através do Programa “Empreende Nova Candelária. TAXA: 1,35%. mensal. Chamamento Público – Credenciamento 02/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 28/09/2023.

**Publicado por:**  
Marcio Cristiano Feyh  
**Código Identificador:**0F45CB65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, §3º DA LEI Nº 14.133/21)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023**

**Objeto:** Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas blackout rolo para a Unidade Básica de Saúde do Município de Presidente Lucena/RS. **Proposta até o dia: 09/10/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023**

**Objeto:** Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de geradores de energia para a XVI Schmierfest, evento alusivo as comemorações de aniversário do Município que ocorre de 10 a 15 de novembro de 2023. **Proposta até o dia: 09/10/2023.**

Solicite o edital para: [compras@presidentelucena.rs.gov.br](mailto:compras@presidentelucena.rs.gov.br)

Presidente Lucena/RS, 03 de outubro de 2023.

**LUCAS GABRIEL ZUZE DHEIN**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Lucas Gabriel Zuze Dhein  
**Código Identificador:**DBC6D90F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023 - AQUISIÇÃO DE DUAS CORRENTES (BLINDAGENS) PARA PNEUS DA PÁ CARREGADEIRA WA 200 2012**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2023**

O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 17 de outubro de 2023, às 08:30 hs estará recebendo as propostas para AQUISIÇÃO DE 02 CORRENTES (BLINDAGENS) PARA PNEUS DA MÁQUINA CARREGADEIRA. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 e cópia do edital no site <http://www.protasioalves.rs.gov.br/>

Protásio Alves, 02 de outubro de 2023

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**FD10CA09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 – Pregão eletrônico para aquisição, via Registro de Preço, de Material de Consumo – Madeiras para reforma e construção de atracadouros (trapiches) – SMPAC. às 14h, de 16/10/2023. O EDITAL está disponível através do Portal: <https://riogrande.atende.net>.

**Publicado por:**  
Josiane Avila da Rocha  
**Código Identificador:**453552E6

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 163/2023**

**Contrato: nº. 163/2023**

Processo Administrativo nº. 37805/2023 – Termo de Apostilamento ao Contrato 163/2023, assinado em 29/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Evandro Souza da Silveira (SMCAS). Contratada: Funerária Noiva do Mar; CNPJ: 73.213.712/0005-96. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Milene da Fontoura Amaral  
**Código Identificador:**41E3337C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 11.796, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre os documentos obrigatórios para o encaminhamento de processo administrativo de licenciamento de Estações Rádio Base e suas respectivas estruturas de suporte no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O processo administrativo de licenciamento das Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, a quem competirá dar o andamento interno

necessário para que haja a manifestação dos demais órgãos envolvidos.

**Art. 2º** Para que todas as fases do processo administrativo de licenciamento das Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte sejam observadas, caberá ao interessado, no momento do protocolo, apresentar os seguintes documentos:

**§1º** Para encaminhamento do pedido de Licença Prévia (LP):

**I** – termo de Cessão Onerosa de Uso de Bem Público, quando se tratar de instalação autorizada em bem público municipal;

**II** – apresentação da Guia de Arrecadação Municipal — Taxa de Licenciamento (LP), com comprovante do seu pagamento;

**III** – requerimento solicitando a obtenção da Licença Prévia (LP) do empreendimento, assinada pelo empreendedor, acompanhado de procuração, quando for o caso;

**IV** – cópias do CNPJ e do contrato social, acompanhado da última alteração contratual;

**V** – cópia da Certidão de Zoneamento para fins ambientais, fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

**VI** – planta de situação/localização do terreno em relação ao quarteirão e ao entorno e vias de acesso, com as coordenadas geográficas;

**VII** – relatório técnico e fotográfico do entorno do empreendimento, devendo descrever;

**VIII** – cópia da Certidão do Registro de Imóveis atualizada;

**IX** – cópia do contrato de locação do terreno ou autorização/assentimento do proprietário, quando for o caso, autenticadas;

**X** – localização em planta, na escala de 1:1000, ou outra que o elaborador julgue mais adequada mas contemple boa visualização dos objetos a serem demonstrados, incluindo as atividades, prédios e serviços num raio de 50 (cinquenta) metros do ponto de localização da ERB;

**XI** – cópia da publicação de edital em jornal oficial e de grande circulação no Município, explicitando a licença ambiental requerida, o uso pretendido e localização do empreendimento;

**XII** – documento comprobatório da concessão expedido pela ANATEL;

**XIII** – laudo de cobertura vegetal indicando vegetação existente;

**XIV** – anotação de Responsabilidade Técnica relativo ao licenciamento ambiental — ART ou RTT;

**XV** – para o compartilhamento de estruturas, deverá ser apresentado memorial técnico descrito com apresentação detalhada da proposta e a Licença de Operação da infraestrutura;

**XVI** – atender o Art 4º, da Lei Municipal nº 8.907, de 27 de abril de 2022;

**XVII** – No caso do imóvel estar localizado em zona rural, apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR);

**XVIII** – Apresentar Laudo Geológico elaborado por profissional habilitado, com ART ou justificativa técnica, caso seja solicitada dispensa de apresentação do Laudo Geológico;

**XIX** – Identificar em mapa e apresentar por escrito, anuência dos proprietários de imóveis localizados no raio de 100 metros da futura instalação.

**§2º** Para encaminhamento do pedido de Licença de Instalação (LI):

**I** – Alvará de Construção Civil, fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

**II** – Apresentação da Guia de Arrecadação Municipal — Taxa de Licenciamento de Instalação (LI), com comprovante de seu pagamento;

**III** – Requerimento solicitando Licença para Instalação (LI) do empreendimento, assinada pelo empreendedor, acompanhado de procuração dando poderes ao representante, quando for o caso;

**IV** – cópia da Licença Prévia (LP);

**V** – projeto arquitetônico, incluindo o sistema de aterramento das instalações da estação e memorial técnico descritivo da Obra de Construção Civil, com o cronograma de execução e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O projeto será remetido à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento (SEPOR), de deliberará sobre sua aprovação, reprovação ou pedidos de complementação;

**VI** – Projeto técnico para supressão de vegetação e medidas compensatórias, com a devida ART;

**VII** – para estruturas com compartilhamento de antenas, deverá ser apresentado o respetivo contrato, além do laudo radiométrico com os resultados dos níveis de densidade e de potências individuais e conjunta, em conformidade com o disposto na Resolução nº 303 de 02 de julho de 2002 da Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL;

**VIII** – apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, com a devida ART do profissional competente.

**§3º** Para o encaminhamento do pedido de Licença de Operação (LO):

**I** – Certificado de conclusão da Obra, fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

**II** – apresentação da Guia de Arrecadação Municipal — Taxa de Licenciamento (LO), com comprovante de seu pagamento;

**III** – requerimento solicitando a obtenção da Licença de Operação (LO) do empreendimento, assinada pelo empreendedor, ou acompanhado de procuração dando poderes ao representante, quando for o caso;

**IV** – cópia da Licença de Instalação (LI);

**V** – relatório técnico, relatando o atendimento de todas as condicionantes da Licença de Instalação, item por item, acompanhado de fotografias, quando for o caso e com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

**VI** – laudo de medição radiométrica com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional competente e comprovante de calibração e aferição do equipamento utilizado na medição;

**VII** – laudo de medição dos níveis de pressão sonora, referentes aos ruídos provenientes do funcionamento dos equipamentos da estação de transmissão, considerando inclusive o funcionamento dos equipamentos de refrigeração e outros inerentes ao funcionamento da estrutura, em conformidade com a ABNT NBR 10151, com ART do profissional competente e comprovante de calibração e aferição do equipamento utilizado na medição;

**VIII** – projeto do sistema de segurança da estação, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional competente;

**IX** – contrato de seguro em favor de terceiros, capaz de cobrir dano patrimonial e físico em relação aos transeuntes e moradores de imóveis vizinhos a área de instalação dos equipamentos;

**X** – plano de destinação final em caso de desativação ou substituição de equipamento.

**Art. 3º** Para o encaminhamento do pedido de Renovação da Licença de Operação (LO), o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

**I** – requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação (LO) do empreendimento assinada pelo empreendedor, acompanhado de procuração, quando for o caso;

**II** – apresentação da Guia de Arrecadação Municipal — Taxa de Renovação de Licenciamento (LO), e seu comprovante de pagamento;

**III** – cópia da Licença de Operação;

**IV** – laudo de medição radiométrica com a devida ART do profissional competente.

**Art. 4º** Para regularização da estrutura, deverá ser requerida Licença de Operação de Regularização, em requerimento próprio, e fazer constar no processo os itens necessários para a obtenção das licenças Prévia, de Instalação e de Operação.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade (SEMASS) poderá exigir, a qualquer tempo, laudo radiométrico das emissões das antenas licenciadas no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul.

**Art. 5º** O empreendedor deverá manter permanentemente apólice de seguro contra danos que possam ser causados a pessoas e/ou ao meio ambiente.

**Art. 6º** Fica revogado o Decreto nº 11.547, de 08 de fevereiro de 2023.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de outubro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**15AAD440

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATOS

**Contrato nº 234/PGM/2023: Crescer Feliz Escola de Educação Infantil Ltda.** Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 153/COMPRAS/2023. Data: 21/09/2023.

**Contrato nº 238/PGM/2023: Sulzbah & Sulzbach Serviços Médicos Ltda.** Objeto: compromisso de prestar Serviços Médicos Psiquiátricos, por hora efetivamente prestada, em regime de atendimento ambulatorial presencial, de segunda-feira a sexta-feira. Fundamento: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 118/COMPRAS/2023. Data: 27/09/2023.

**Publicado por:**

Lucas Martinez Kist

**Código Identificador:**A900CB57

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVOS

**Contratada: Conpasul – Construção e Serviços Ltda. (5º).** Objeto: prorroga o prazo de execução da obra por mais 01 (um) mês. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea “a” da Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 103/PGM/2022. Processo Administrativo nº 167/LIC/SEFAZ/2021. Concorrência nº 005/2021. Data: 22/09/2023.

**Contratada: Ditrevi Engenharia Ltda. (3º).** Objeto: acréscimo e supressão de valores ao contrato. Fundamento: art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea “n” da Cláusula Sexta do contrato. Contrato nº 299/PGM/2022. Processo Administrativo nº 096/LIC/SEFAZ/2022. Concorrência nº 008/2022. Data: 27/09/2023.

**Contratada: Avantte Engenharia e Participações Ltda (5º).** Objeto: altera redação da Cláusula Primeira do 3º aditivo ao contrato. Contrato nº 305/PGM/2022. Processo Administrativo nº 112/LIC/SEFAZ/2022. Concorrência nº 009/2022. Data: 25/09/2023.

**Publicado por:**

Lucas Martinez Kist

**Código Identificador:**4E09EE62

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Pregão Eletrônico nº 082/2023: REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições parceladas de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. Processo Adm. nº 091/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 31/08/2023. Validade do registro até 30/08/2024.

**Pregão Eletrônico nº 084/2023: REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições parceladas de Óleos, fluídos e lubrificantes. Processo Adm. nº 114/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 13/09/2023. Validade do registro até 28/05/2024.

**Pregão Eletrônico nº 093/2023: REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições parceladas de Recipientes (cascos) com carga e cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Processo Adm. nº 118/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 14/09/2023. Validade do registro até 13/09/2024.



**Pregão Presencial nº 094/2023:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para futuras prestações de SERVIÇOS VETERINÁRIOS (tratamento, recolhimento, transporte e depósito de animais de pequeno e grande porte), no perímetro urbano e rural do Município de Santa Cruz do Sul. Processo Adm. nº 081/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 13/09/2023. Validade do registro até 12/09/2024.

**Pregão Eletrônico nº 097/2023:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de FERRAMENTAS profissionais diversas (manuais, elétricas, etc), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Processo Adm. nº 120/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 11/09/2023. Validade do registro até 10/09/2024.

**Pregão Eletrônico nº 099/2023:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MEDICAMENTOS para uso humano. Processo Adm. nº 099/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 29/08/2023. Validade do registro até 28/08/2024.

**Pregão Eletrônico nº 101/2023:** REGISTRO DE PREÇOS para futuro fornecimento parcelado de concreto usinado. Processo Adm. nº 135/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 10/08/2023. Validade do registro até 09/08/2024.

**Pregão Presencial nº 105/2023:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de horas máquinas no interior (zona rural) do Município (distâncias a partir de 30KM da sede). Processo Adm. nº 143/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 25/08/2023. Validade do registro até 24/08/2024.

**Publicado por:**

Gabriel Eduardo Luttjohann Peiter  
Código Identificador:389E049D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

### DECRETO Nº 11.792, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

13.01.08.122.0002.2120  
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
3.3.90.32.00.00.00.0662  
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 5.000,00  
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01.08.244.0012.2146  
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
3.3.90.49.00.00.00.0501  
AUXÍLIO-TRANSPORTE R\$ 1.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.02.08.244.0008.2338  
MANUTENÇÃO DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00.00.00.0662  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 5.000,00  
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2339  
MANUTENÇÃO DOS SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
4.4.90.52.00.00.00.0662

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.000,00  
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2420  
MANUTENÇÃO DO CRAS CENTRAL E EQUIPE VOLANTE  
3.1.90.11.00.00.00.0662  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 95.000,00  
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.13.00.00.00.0662  
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 20.000,00  
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
13.04.08.244.0010.2349  
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL  
3.3.90.39.00.00.00.0662  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 100.000,00  
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2456  
FAMÍLIA ACOLHEDORA  
3.1.90.13.00.00.00.0662  
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 17.000,00  
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TOTAL .....R\$ 245.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto, a redução da dotação orçamentária a seguir especificada:

13.02.08.244.0008.2339  
MANUTENÇÃO DOS SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
3.3.50.41.00.00.00.0501  
CONTRIBUICOES R\$ 245.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

**TOTAL .....R\$ 245.000,00**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 29 de setembro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ederaldo Copes Martins Junior  
Código Identificador:45959D09

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

### ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS E VISITADORAS DO PIM DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA- RS. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: às **08:00 (oito) horas, do dia 17 do mês de outubro do ano de 2023**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser



obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7h:00m às 13:00h, ou ainda no site: [www.pmalegria.rs.gov.br](http://www.pmalegria.rs.gov.br).

Alegria –RS, 02 de outubro de 2023.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI** -  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**9EB13F59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE DISPENSA Nº 77/2023**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 155.07.05/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/1993, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa SERGIO JOSE SIEBENEICHLER ME, CNPJ Nº 12.353.312/0001-68, no valor global de R\$4.381,07 (quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e sete centavos).

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de outubro de 2023.

**ADIR GIACOMINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo da Silva Ely  
**Código Identificador:**83703E9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 071/2023**, tipo menor preço unitário, em atendimento a Nova Lei de licitações, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IÇAMENTO E COLOCAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO**. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 20/10/2023, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: [www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes](http://www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes) e no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Alto Feliz, 02 de outubro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
**Código Identificador:**9CCDEFA3

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 589/2023 – Processo 682/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **ROQUE FRANCISCO ROCKENBACH & CIA LTDA –**

**CNPJ: 03.610.023/0001-06**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 27 de setembro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
**Código Identificador:**55875C36

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005750/2023 – PROCESSO Nº 682/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 589/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Aquisição de material elétrico para uso em manutenções pela Secretaria Municipal de Obras e Viação. Contratada **ROQUE FRANCISCO ROCKENBACH & CIA LTDA – CNPJ: 03.610.023/0001-06**. Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Alto Feliz, 27 de setembro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
**Código Identificador:**2F12EEF1

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 596/2023 – Processo 689/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **HERTER COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 90.873.118/0001-17**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 29 de setembro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
**Código Identificador:**930E96DE

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 597/2023 – Processo 690/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **BELA KASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.542.235/0001-52**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 234,40 (duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 29 de setembro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
**Código Identificador:**6FF8A6CC

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005783/2023 – PROCESSO Nº 690/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 597/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Compra de reparo salva registro para utilização na manutenção do Ginásio Municipal. **Contratada BELA KASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.542.235/0001-52.** Valor: R\$ 234,40 (duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Alto Feliz, 29 de setembro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**E8CD1D43

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005784/2023 – PROCESSO Nº 691/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 598/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Compra de reparo salva registro para utilização na manutenção do Ginásio Municipal. **Contratada ZWIRTES E ZWIRTES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 08.587.111/0001-58.** Valor: R\$ 96,00 (noventa e seis reais).

Alto Feliz, 29 de setembro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**D7C14D42

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 599/2023 – Processo 692/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **DISTRIBUIDORA DE GÁS KS LTDA – CNPJ: 01.194.213/0001-64**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 29 de setembro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**FE1194ED

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005781/2023 – PROCESSO Nº 692/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 599/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Compra de reparo salva registro para utilização na manutenção do Ginásio Municipal. **Contratada DISTRIBUIDORA DE GÁS KS LTDA – CNPJ: 01.194.213/0001-64.** Valor: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Alto Feliz, 29 de setembro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**5501F5BA

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 590/2023 – Processo 683/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **HELOISE BIANCA GISCH – CNPJ: 40.137.712/0001-71**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 28 de setembro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**D9F13240

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 590/2023 – Processo 683/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **HELOISE BIANCA GISCH – CNPJ: 40.137.712/0001-71**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 28 de setembro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**9950107F

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005751/2023 – PROCESSO Nº 683/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 590/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Compra de 30 troféus para serem entregues como lembranças para grupos e orquestras que participarão da programação da 9ª Alto Fest. **Contratada HELOISE BIANCA GISCH – CNPJ: 40.137.712/0001-71.** Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Alto Feliz, 28 de setembro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**1181A628

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 591/2023 – Processo 684/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a

empresa **GIOVANI SARTORI ME** – CNPJ: 07.555.762/0001-01, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), convocando-a, para entrega do objeto.

**Alto Feliz/RS, 28 de setembro de 2023.**

**ROBES SCHNEIDER** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**555B2A41

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005752/2023 – PROCESSO Nº 684/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 591/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Serviço de lavagem dos trajes das Soberanas de Alto Feliz. **Contratada GIOVANI SARTORI ME** – CNPJ: 07.555.762/0001-01. Valor: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

**Alto Feliz, 28 de setembro de 2023 –**

**ROBES SCHNEIDER** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**2A98AF65

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 592/2023 – Processo 685/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **C.F.V. KOCH SL** – CNPJ: 07.628.168/0001-95, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 1.229,50 (um mil reais, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), convocando-a, para entrega do objeto.

**Alto Feliz/RS, 28 de setembro de 2023.**

**ROBES SCHNEIDER** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**E379FBDF

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 592/2023 – Processo 685/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **C.F.V. KOCH SL** – CNPJ: 07.628.168/0001-95, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 1.229,50 (um mil reais, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), convocando-a, para entrega do objeto.

**Alto Feliz/RS, 28 de setembro de 2023.**

**ROBES SCHNEIDER** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**7A4E5A19

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005743/2023 – PROCESSO Nº 685/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 592/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Serviço de lavagem dos trajes das Soberanas de Alto Feliz. **Contratada C.F.V. KOCH SL** – CNPJ: 07.628.168/0001-95. Valor: R\$ 1.229,50 (um mil reais, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

**Alto Feliz, 28 de setembro de 2023 –**

**ROBES SCHNEIDER** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**ID750EF1

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 593/2023 – Processo 686/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **ATLANTA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA** – CNPJ: 08.999.881/0001-08, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 204,50 (duzentos e quatro reais e cinquenta centavos), convocando-a, para entrega do objeto.

**Alto Feliz/RS, 28 de setembro de 2023.**

**ROBES SCHNEIDER** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**F27D5E3A

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005742/2023 – PROCESSO Nº 686/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 593/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Serviço de lavagem dos trajes das Soberanas de Alto Feliz. **Contratada ATLANTA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA** – CNPJ: 08.999.881/0001-08. Valor: R\$ 204,50 (duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

**Alto Feliz, 28 de setembro de 2023 –**

**ROBES SCHNEIDER** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**D96D067D

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 594/2023 – Processo 687/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **BELA KASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** – CNPJ: 36.542.235/0001-52, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 329,10 (trezentos e vinte e nove reais), convocando-a, para entrega do objeto.

**Alto Feliz/RS, 29 de setembro de 2023.**

**ROBES SCHNEIDER** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**B3016905

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005779/2023 – PROCESSO Nº 687/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 594/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Compra de 20 metros de tubo dreno corrugado e 3 caixas de grampos galvanizados para madeira com o intuito de serem utilizados em eventos diversos e conforme a necessidade. **Contratada BELA KASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.542.235/0001-52.** Valor: R\$ 329,10 (trezentos e vinte e nove reais).

Alto Feliz, 29 de setembro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**9CB9A6B6

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 595/2023 – Processo 688/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **MERKER COMÉRCIO DE PAPEIS ARTESANATO BRINQUEDO LTDA – CNPJ: 02.828.873/0001-12**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 29 de setembro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**F43FD4E5

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005780/2023 – PROCESSO Nº 688/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 595/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Compra de 20 metros de TNT estampado xadrez quadriculado nas cores vermelho e branco e 20 metros de TNT estampado xadrez quadriculado nas cores verde e branco para utilização em eventos diversos e conforme a necessidade do Município. **Contratada MERKER COMÉRCIO DE PAPEIS ARTESANATO BRINQUEDO LTDA – CNPJ: 02.828.873/0001-12.** Valor: R\$ 329,10 (276,00 (duzentos e setenta e seis reais).

Alto Feliz, 29 de setembro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**76C56AED

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005782/2023 – PROCESSO Nº 689/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 596/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Compra de reparo salva registro para utilização na manutenção do Ginásio Municipal. **Contratada HERTER COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA –**

**CNPJ: 90.873.118/0001-17.** Valor: R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais).

Alto Feliz, 29 de setembro de 2023

**ROBES SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**B73093DB

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005784/2023 – PROCESSO Nº 691/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 598/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Compra de reparo salva registro para utilização na manutenção do Ginásio Municipal. **Contratada ZWIRTES E ZWIRTES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 08.587.111/0001-58.** Valor: R\$ 96,00 (noventa e seis reais).

Alto Feliz, 29 de setembro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**4C038FC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 169/2023 - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 125/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de uma vaga para a paciente GRAZIELA DOS SANTOS REGIO.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERNACÃO PSQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga para a paciente GRAZIELA DOS SANTOS REGIO.	MES	12	R\$3.150,00	R\$37.800,00

**Contratada:** LISIANE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA  
**Valor Total:** R\$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

Alvorada, 02 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva  
**Código Identificador:**799F8530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 171/2023 - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 128/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de uma vaga para a paciente ROBERTO ROSA DE OLIVEIRA.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERNACÃO PSQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga para o paciente ROBERTO ROSA DE OLIVEIRA.	MES	12	R\$3.380,00	R\$40.560,00

**Contratada:** RESIDENCIAL TERAPEUTICO AMOR A VIDA EIRELI  
**Valor Total:** R\$40.560,00 (quarenta mil quinhentos e sessenta reais)



Alvorada, 02 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva  
**Código Identificador:**975C8D8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 173/2023 - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 129/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de uma vaga para a paciente LÚCIO ANTONIO AMARAL DOS SANTOS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga para o paciente LÚCIO ANTONIO AMARAL DOS SANTOS.	MES	12	R\$3.600,00	R\$43.200,00

**Contratada:** RESIDENCIAL TERAPEUTICO AMOR A VIDA EIRELI

**Valor Total:** R\$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Alvorada, 02 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva  
**Código Identificador:**DB0116E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2023**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Processo Seletivo Público n.º 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no **prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Processo Seletivo Público – Edital 01/2021**

Nome	Colocação	Cargo
Grace Kelly de Azambuja Costa	9º	Técnico Enfermagem Socorrista

Alvorada, 02 de Outubro de 2023

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**3E9ABB24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 167/2023 - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 123/2023 – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para inserção em serviço de Residencial Terapêutico para a paciente GISLAINE ADRIANA ROLIM DA SILVA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	VAGA RESIDENCIAL TERAPEUTICO Aquisição de uma vaga em residencial terapêutico, para a paciente GISLAINE ADRIANA ROLIM DA SILVA, conforme Processo nº 003/1.18.0001677-1.	MES	12	R\$5.269,19	R\$63.230,28

**Contratada:** RESIDENCIAL TERAPEUTICO BUGANVILLE

**Valor Total:** R\$63.230,28 (sessenta e três mil duzentos e trinta reais e vinte e oito centavos)

**ONDE SE LÊ:**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2023

**LEIA-SE:**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2023

Alvorada, 02 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva  
**Código Identificador:**B5028871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2885/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Exonerar a servidora ANDRISE ALVES MOTTA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2018109074, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se:

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva  
**Código Identificador:**1117FF6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2976/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Exonerar o servidor ALEXSSANDRO ROMARIO MADEIRA GUERRA, do cargo de provimento comissionado de SUPERVISOR - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2023111368, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 12 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se:

**MARCELO MACHADO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração Substituto

**Publicado por:**  
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva  
**Código Identificador:**46FD3487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2875/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 085/2023, processo nº 40066/2023,

**Resolve:**

Exonerar a servidora ANDREA ROSELI DORNEMANN, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II / EDUCAÇÃO FÍSICA, matrícula funcional n.º 1998100361, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se:

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva  
**Código Identificador:**364E66CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2876/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n.º 085/2023, processo n.º 40066/2023,

**Resolve:**

Exonerar a servidora REJANE BEATRIS DURÃES, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula funcional n.º 1994001628, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se:

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva  
**Código Identificador:**608E3204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2877/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n.º 085/2023, processo n.º 40066/2023,

**Resolve:**

Exonerar a servidora JUÇARA HELENA CAPONI DE SOUZA, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 2000101190, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se:

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva  
**Código Identificador:**1654FB37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2878/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n.º 085/2023, processo n.º 40066/2023,

**Resolve:**

Exonerar o servidor CLARINDO TADEU ALVES BELMONTE, por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, matrícula funcional n.º 1994001371, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se:

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva  
**Código Identificador:**96E22607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2879/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n.º 085/2023, processo n.º 40066/2023,

**Resolve:**

Exonerar a servidora LOURDES MARIA GARCIA, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 1994001596, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se:

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva  
**Código Identificador:**46866E50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2880/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n.º 085/2023, processo n.º 40066/2023,

**Resolve:**

Exonerar a servidora MARA RUBIA NUNES VARGAS, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º

1989000617, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se:

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

**Código Identificador:**C9A5F461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2961/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 085/2023, processo nº 40066/2023,

**Resolve:**

Exonerar a servidora CEDI DE ARAUJO, por aposentadoria por idade, do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula funcional nº 1999101117, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se:

**MARCELO MACHADO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração Substituto

**Publicado por:**

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

**Código Identificador:**ED4C1BA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2962/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 085/2023, processo nº 40066/2023,

**Resolve:**

Exonerar a servidora Nanci de Oliveira Siqueira, por aposentadoria por idade, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional nº 2003101842, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se:

**MARCELO MACHADO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração Substituto

**Publicado por:**

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

**Código Identificador:**25BA988B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2963/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 085/2023, processo nº 40066/2023,

**Resolve:**

Exonerar a servidora ANA REGINA PEREIRA DA SILVA, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de SERVENTE MERENDEIRA, matrícula funcional nº 1991000922, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se:

**MARCELO MACHADO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração Substituto

**Publicado por:**

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

**Código Identificador:**86BD132F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023- B – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 105/2022**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023- B – Pregão Eletrônico Nº 105/2022**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
DO ACRÉSCIMO**

De acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Administração/DGI, através do Processo nº 43995/2023, **Acréscita-se 2 impressoras ao item 2 – Locação de Impressora Multifuncional de Pequeno Porte Mono** - do contrato original, para atendimento do Fundo dos Servidores Municipais de Alvorada-Funsema e da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania-SMTASC, equivalente ao valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), e correspondendo ao percentual de **6,96%**;

**1.2.** Com o acréscimo o contrato passa de R\$ 139.385,96 (cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para, **R\$ 144.785,96 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)** correspondendo a **3,94%** sobre o valor do contrato.

**Contratada:** LFN Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.639.199/0001-56

Alvorada, 25 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isoéte Oliveira de Senna Capiotti

**Código Identificador:**A708487C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2947/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob nº 44964/2023,

**Resolve:**

**Exonerar** a servidora JANICE TEREZINHA DOS SANTOS RODRIGUES, a pedido, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 2017108643, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se:

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva  
**Código Identificador:**1F35A91D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2956/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 45146/2023,

**Resolve:**

**Exonerar** a servidora CAROLINE DUTRA HENRIQUE, a pedido, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 2022111003, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se:

**MARCELO MACHADO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração Substituto

**Publicado por:**  
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva  
**Código Identificador:**6FA51076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2969/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 45235/2023,

**Resolve:**

**Exonerar** o servidor CRISTIANO RODRIGUES PEREIRA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, matrícula funcional n.º 2022110804, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 12 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se:

**MARCELO MACHADO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração Substituto

**Publicado por:**

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva  
**Código Identificador:**3B21205A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2970/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 45708/2023,

**Resolve:**

**Exonerar** a servidora BRUNA OLIVEIRA DA SILVA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE EDUCACAO INFANTIL, matrícula funcional n.º 2022110952, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se:

**MARCELO MACHADO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração Substituto

**Publicado por:**  
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva  
**Código Identificador:**89C8702B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2826/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 31178/2023, observando os pareceres dos processos 32324/2023 e 42966/2023,

**Resolve:**

**Exonerar** a servidora SUELEN DA SILVA BRANT, a pedido, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula funcional n.º 2012106423, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a contar de 30 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se:

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva  
**Código Identificador:**55573C1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 178/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços nas modalidades de "Assistência Técnica e "Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos", no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme demanda apresentada pelo Município de Alvorada/RS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unid.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	SERV	1	R\$96.923,38		R\$96.923,38



**Contratada: Caixa Econômica Federal**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.360.305/0001-04**.

**Valor Total: R\$96.923,38** (noventa e seis mil novecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)

Alvorada, 02 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Gayer Carvalho  
**Código Identificador:**E6D6BA17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 172/2023 - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 127/2023**

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria com ênfase em gestão, buscando a correta utilização da Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude de Alvorada - RS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA	SERV	1	R\$40.000,00		R\$40.000,00

**Contratada: Freitas Lima Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.833.911/0001-01**.

**Valor Total: R\$40.000,00** (quarenta mil reais)

Alvorada, 02 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Gayer Carvalho  
**Código Identificador:**040AF3CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 175/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**100/2023**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação de ambulância para transporte sanitário de pacientes residentes no Município de Alvorada entre Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA	MÊS	6	R\$58.898,00		R\$353.388,00

**Contratada: Viver Mais LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.188.382/0001-07**.

**Valor Total: R\$353.388,00** (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais)

Alvorada, 02 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Gayer Carvalho  
**Código Identificador:**AFED806E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023**

**Objeto:** Locação de Banheiros Químicos que serão utilizados pela população acometida pelas enchentes no Município de Alvorada - RS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unit.	Valor Total
1	BANHEIRO QUIMICO	DIA	5	R\$600,00		R\$3.000,00

**Contratada: Freeban Banheiros Químicos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.077.472/0001-21**.

**Valor Total: R\$3.000,00** (três mil reais)

Alvorada, 02 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Gayer Carvalho  
**Código Identificador:**F3A2CA49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1045/2023**

**OBJETO: Aquisição de água mineral 20L. Gabinete do Prefeito. Conforme memorando 0529/2023.**

**EXECUTOR:** Luis Ignacio Hoff Cibils Eireli. CNPJ: 31.057.733/0001-96  
**VALOR:** R\$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

551	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
-----	---	--

Arambaré, 02 de outubro de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**  
(Prefeito).

**Publicado por:**  
Mateus Fagundes da Silva  
**Código Identificador:**8DE1B92D

**LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1046/2023**

**OBJETO: Aquisição de peças para uso do Departamento de Meio Ambiente. Conforme memorando 121/2023.**

**EXECUTOR:** Veterinária Pires LTDA. CNPJ: 90.146.762/0001-93  
Bergmann & CIA LTDA. CNPJ: 73.393.704/0002-26  
Dagramas Comércio e Representações de Produtos Rurais LTDA. CNPJ: 01.052.237/0001-89

**VALOR:** R\$ 3.020,80 (três mil e vinte reais e oitenta centavos)  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24 PAR. IIDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1202	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
------	---	--

Arambaré, 02 de outubro de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**  
(Prefeito).

**Publicado por:**  
Mateus Fagundes da Silva  
**Código Identificador:**38334E16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE**  
**AUGUSTO PESTANA.**

**MINUTA DO EDITAL Nº 14/2023**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE**  
**AUGUSTO PESTANA.**

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, torna público a abertura de inscrições para Processo Seletivo Público, a ser realizado pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL- CIEE – RS**, destinado ao preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva, para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em instituições de ensino superior, de educação profissional e de ensino médio, nos devidos termos da Lei Federal 11.788/2008 e das Lei Municipal nº 1.247/2009, para atuação nas diversas Secretarias do Município de Augusto Pestana.

#### 1) INSCRIÇÕES

**a. LOCAL:** As inscrições serão recebidas exclusivamente por meio do endereço eletrônico do Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul - CIEE –RS ([www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br)).

**b. PERÍODO:** 03/10/2023 à 16/10/2023.

**c. HORÁRIO:** Até às 23h59min do dia 16/10/2023.

#### 2) CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

**a.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**b.** Ter idade mínima 16 anos completados até a data de realização da inscrição;

**c.** Ter endereço residencial cadastrado no Portal do CIEE-RS ([www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br)) no município de Augusto Pestana-RS.

**d.** Realizar ou atualizar o cadastro de estudante junto ao endereço eletrônico do CIEE – RS – [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br), efetivar a inscrição no Processo Seletivo e imprimir o comprovante de inscrição;

**e.** As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários no Município de Augusto Pestana.

**f.** O candidato deverá estar ciente das exigências e condições para realização de estágios não obrigatórios, definidas pela Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria, sob pena de, mesmo que aprovado, não ter sua contratação efetivada em virtude do não atendimento destas exigências legais.

**g.** O candidato ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelos dados fornecidos, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, no qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já identificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente sua desclassificação.

**h.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou o contrato do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.

#### 3) QUADRO GERAL DE VAGAS

##### NÍVEL DISCRIMINAÇÃO DOS CURSOS Nº DE VAGAS

NÍVEL	DISCRIMINAÇÃO DOS CURSOS	Nº DE VAGAS
MÉDIO	ENSINO MÉDIO (*)	CR
MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR
MÉDIO	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	CR
MÉDIO	TÉCNICO EM FARMÁCIA	CR
SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO	CR
SUPERIOR	AGRONOMIA	CR
SUPERIOR	ARQUITETURA E URBANISMO	CR
SUPERIOR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CR
SUPERIOR	DIREITO	CR
SUPERIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA	CR
SUPERIOR	ENFERMAGEM	CR
SUPERIOR	ENGENHARIA CIVIL	CR
SUPERIOR	FARMÁCIA	CR
SUPERIOR	PEDAGOGIA	CR
SUPERIOR	PSICOLOGIA	CR
SUPERIOR	SERVIÇO SOCIAL	CR

**Observações:** Este processo seletivo público destina-se a classificação de candidatos às vagas futuras (CR - cadastro reserva), conforme especificado no Quadro Geral de Vagas.

(\*) Somente poderão inscrever-se estudantes que estejam matriculados e frequentando, no ato da inscrição, o 1º ou 2º ano do ensino médio.

#### 4) PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O procedimento de seleção será realizado através de **SORTEIO ELETRÔNICO**, na Sede do CIEE-RS, em Porto Alegre.

O **SORTEIO ELETRÔNICO** consiste em submeter a lista de candidatos inscritos a uma classe do sistema JAVA denominada

**RANDOM**, que classificará os candidatos de forma randômica e aleatória.

**a. DATA DO SORTEIO:** No decorrer do dia **19/10/2023**.

**b. ETAPAS:** O Processo Seletivo consiste de uma única etapa: **SORTEIO ELETRÔNICO**.

#### 5) CLASSIFICAÇÃO

**a.** Os candidatos serão classificados dentro do curso com o qual se inscreveram, seguindo a ordem definida em Sorteio Eletrônico.

**b.** A lista com a Classificação Preliminar e Final será publicada no endereço eletrônico da Prefeitura de Augusto Pestana ([www.augustopestana.rs.gov.br](http://www.augustopestana.rs.gov.br)) e no site do CIEE-RS ([www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br)).

#### 6) RECURSOS

**a.** O prazo para interposição de recursos quanto a Homologação das Inscrições, Sorteio Eletrônico e a Classificação Preliminar está descrito no Cronograma de Execução desse processo seletivo, ao final deste Edital.

**b.** O recurso só será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

**c.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE – RS – PA Ijuí, através do e-mail [ijui@cieers.org.br](mailto:ijui@cieers.org.br) ou [elmar.lenz@cieers.org.br](mailto:elmar.lenz@cieers.org.br), responsável pela elaboração do Processo Seletivo, a quem cabe a responsabilidade de julgar os recursos impetrados, os quais deverão estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, número de inscrição, o curso com o qual se inscreveu e os dados para contato (telefone e e-mail).

**d.** O recurso interposto fora do prazo e/ou que não contenha os dados supramencionados e os fundamentos do pedido não será conhecido, determinando-se o respectivo arquivamento.

**e.** Não será aceito pedido de reconsideração de recursos.

#### 7) PROVIMENTO DAS VAGAS

**a.** O provimento das vagas ficará a critério da Administração do Município de Augusto Pestana, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, respeitando a compatibilidade destas com as atividades escolares desenvolvidas pelo estudante, de acordo com a legislação vigente.

**b.** Os demais candidatos formarão, um cadastro de reserva cuja contratação estará condicionada à liberação e/ou criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Público de Contratação de Estagiários.

**c.** Os candidatos aprovados, de acordo com a disponibilidade de vagas e o interesse manifestado pela Administração do Município de Augusto Pestana, serão convocados pelo CIEE – RS.

**d.** O candidato aprovado que manifestar o interesse em não assumir a vaga nesta convocação poderá requerer, por escrito, por uma única vez, no período de validade deste processo seletivo, sua alocação no final da lista de aprovados.

**e.** Após o recebimento da convocação, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração do Município de Augusto Pestana e deverá apresentar os documentos comprobatórios das informações inseridas no ato da inscrição (cópia do RG, CPF, atestado de matrícula/frequência do curso com o qual se candidatou à vaga e comprovante de residência).

**f.** Fica estabelecido o prazo de 3 dias após a convocação do CIEE – RS para que o candidato apresente-se na Secretaria de Administração com os documentos solicitados.

**g.** O não comparecimento no prazo estabelecido anteriormente faz com que o candidato seja considerado desistente, ficando o CIEE – RS liberado para convocar o candidato classificado na sequência;

**h.** Os aprovados remanescentes poderão ser chamados posteriormente, caso ocorram desistências ou o surgimento de novas vagas para as respectivas áreas de atuação (lista de espera).

**i.** Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição, podendo concorrer a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente, na área de inscrição, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da vaga e a deficiência de que são portadores.

**j.** A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a instituição de ensino, o Município e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino

fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

III – até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, quando se tratar de estudantes de cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isto esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

IV- Os Valores da bolsa-auxílio para os estagiários bolsa-auxílio por hora de estágio efetivamente realizada, considerando-se o valor da hora em:

a) R\$ 8,56 (oito reais e cinquenta e seis centavos), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

b) R\$ 8,56 (oito reais e cinquenta e seis centavos), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

c) R\$ 10,88 (dez reais e oitenta e oito centavos), se estudantes do ensino superior.

#### 8) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público;

b. Ter preenchido e/ou fornecido informações corretas quando da realização da inscrição e mantido atualizados os dados de contato junto ao CIEE – RS (www.cieers.org.br) para atender a convocação.

c. Manter atualizados os dados de contato como telefone, celular e e-mail, de modo a permitir que o CIEE – RS possa efetuar a convocação;

d. Ter apresentado junto a Secretaria de Administração do Município de Augusto Pestana no prazo estipulado os documentos comprobatórios citados no item 7 (sete), letra “e”.

e. Cumprir as determinações deste Edital.

#### 10) DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O prazo de validade deste processo seletivo público para contratação de estagiários será de um ano, a contar da data de publicação da classificação final, com possibilidade de prorrogação para mais um período;

b. Para prestação de estágio no serviço público municipal os estudantes deverão estar matriculados e frequentando regularmente instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e conveniadas com o CIEE – RS.

#### 11) DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

a. O(A) CANDIDATO(A) está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE-RS de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo 14/2023 - www.augustopestana.rs.gov.br e www.cieers.org.br	02/10/2023
Período de Inscrição	03/10/2023 16/10/2023
Divulgação da homologação das inscrições - www.augustopestana.rs.gov.br e www.cieers.org.br	17/10/2023
Prazo para interposição de recurso quanto a homologação das inscrições	Até as 12hs do dia - 18/10/2023
Realização do sorteio eletrônico e Divulgação da Classificação Preliminar - www.augustopestana.rs.gov.br e www.cieers.org.br	19/10/2023
Prazo para interposição de recurso quanto ao sorteio eletrônico e a classificação preliminar	Até 17h00min do dia 20/10/2023
Divulgação da classificação final e homologação do resultado - www.augustopestana.rs.gov.br e www.cieers.org.br	23/10/2023

Este processo seletivo visa cumprir as determinações do convênio estabelecido para prestação dos serviços de Agenciamento de Estágios junto ao Município de Augusto Pestana e será de inteira responsabilidade do Agente de Integração contratado para este fim, CIEE – RS – Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul.

Augusto Pestana, 02 de Outubro de 2023

**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Holderbaum

**Código Identificador:**271421E8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 4886 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO Nº 4886 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO

**DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 50 da Lei Orgânica do Município, parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 1763/2014 de 4 de novembro de 2014 e Instrução Normativa RE nº 019/14 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a adesão do município de AUGUSTO PESTANA à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha de 2024, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmios
Janeiro 2024	Em Dinheiro	1º prêmio: R\$ 500,00 2º prêmio: R\$ 300,00 3º prêmio: R\$ 200,00
Fevereiro 2024	Em Dinheiro	1º prêmio: R\$ 500,00 2º prêmio: R\$ 300,00 3º prêmio: R\$ 200,00
Março 2024	Em Dinheiro	1º prêmio: R\$ 500,00 2º prêmio: R\$ 300,00 3º prêmio: R\$ 200,00
Abril 2024	Em Dinheiro	1º prêmio: R\$ 500,00 2º prêmio: R\$ 300,00 3º prêmio: R\$ 200,00
Mai 2024	Em Dinheiro	1º prêmio: R\$ 500,00 2º prêmio: R\$ 300,00 3º prêmio: R\$ 200,00
Junho 2024	Em Dinheiro	1º prêmio: R\$ 500,00 2º prêmio: R\$ 300,00 3º prêmio: R\$ 200,00
Julho 2024	Em Dinheiro	1º prêmio: R\$ 500,00 2º prêmio: R\$ 300,00 3º prêmio: R\$ 200,00
Agosto 2024	Em Dinheiro	1º prêmio: R\$ 500,00 2º prêmio: R\$ 300,00 3º prêmio: R\$ 200,00
Setembro 2024	Em Dinheiro	1º prêmio: R\$ 500,00 2º prêmio: R\$ 300,00 3º prêmio: R\$ 200,00
Outubro 2024	Em Dinheiro	1º prêmio: R\$ 500,00 2º prêmio: R\$ 300,00 3º prêmio: R\$ 200,00
Novembro 2024	Em Dinheiro	1º prêmio: R\$ 500,00 2º prêmio: R\$ 300,00 3º prêmio: R\$ 200,00
Dezembro 2024	Em Dinheiro	1º prêmio: R\$ 500,00 2º prêmio: R\$ 300,00 3º prêmio: R\$ 200,00

**Art. 2º** - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Pedro Gilmar Vidor	Titular	Rua Da Republica n° 96 Centro	contabilidade@augustopestana.rs.gov.br	55 3334-4917
Fábio Rafael Felten	Adjunto	Rua Da Republica n° 96 Centro	lcm51@augustopestana.rs.gov.br	55 3334-4916

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 02 DE OUTUBRO DE 2023

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**49913872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade nº 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, nº 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **BKR INFORMÁTICA LTDA**, com sede à AV. Ipiranga, 1190, na cidade de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79, inscrição estadual nº 184/0003720, representada pelo seu Gerente Técnico/Administrativo, Bel. **RODINEI BENHUR PIRES**, Analista de Sistema, CIC nº 461.794.960-72, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, ambas devidamente representadas têm entre si certo e ajustado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade nº 18/2022, Processo Administrativo nº 1.323/2022, têm justo e contratado mediante às cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Sétima do Contrato nº 64/2022, a fim de prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 13/11/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 12/10/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes acertadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 2 de outubro de 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Bkr Informática Ltda.  
Cnpj Sob Nº 73.255.093/0001-79  
Contratada  
**RODINEI BENHUR PIRES**  
Cpf Nº 461.794.960-72  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**BB4319C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Analisando o presente Processo Administrativo nº 1.439/2023, com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA POR LIMITE Nº 1.363/2023**, para a contratação da empresa **ROBSON RUFINO DA COSTA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.273.937/0001-45, para locação de brinquedos infláveis e contratação de monitores, para a programação do “Natal da Criança”, que está prevista para ocorrer no dia 9/12/2023, neste Município, pelo valor total de R\$5.930,00 (cinco mil, novecentos e trinta reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 2 de outubro de 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**C9B0B62A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO CONTRATO**

**SÚMULA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2023**

Contratante: Município de Augusto Pestana/RS.  
Contratada: **ROBSON RUFINO DA COSTA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.273.937/0001-45  
Objeto: Locação de 10 (dez) brinquedos infláveis, para a programação do Natal da Criança, que ocorrerá no dia 9/12/2023, das 17h às 21h, neste Município.  
Vigência: 02/10/2023 a 31/12/2023.  
Valor: R\$5.930,00 (cinco mil, novecentos e trinta reais).  
Processo Administrativo nº 1.439/2023.  
Dispensa de licitação por limite nº 1.363/2023.

Augusto Pestana/RS, 2 de outubro de 2023.

**DARCI SALLET**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**4F0E895D



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0004/2023**

O Poder Executivo Balneário Pinhal comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de Leiloeiro Oficial. O prazo de entrega dos envelopes para a fase inicial de habilitação será no período de **03 a 24 de outubro de 2023**, na Secretaria de Administração, na Avenida Itália nº 3.100, junto à Comissão Permanente de Licitações. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados, durante todo o seu período de vigência. O Edital poderá ser retirado no site [www.balneariopinhal.rs.gov.br](http://www.balneariopinhal.rs.gov.br). Informações pelo fone: (51) 3682 0388 – Ramal 205 ou pelo e-mail: [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br).

**HERON RICARDO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Neuza Araujo Dos Santos

**Código Identificador:0281C513**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 078/2023  
TESOUREIRO – NÍVEL SUPERIOR**

**APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

O Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que:

1º - São convocados os (as) seguintes candidatas (as) aprovado (as) em concurso público, para celebrar o contrato de trabalho com o Município:

**TESOUREIRO – NÍVEL SUPERIOR – 40 HORAS**

**Carga horária: 40 horas semanais**

**FABIO DAL BO – 1º LUGAR**

2º - Os (as) convocados (as) deverão providenciar os seguintes documentos para o ato de celebração do contrato de trabalho:

Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (PIS /PASEP);  
Fotocópia do CPF;

Fotocópia da Carteira de Identidade;

Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento;

Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

Fotocópia do Título Eleitoral com o último comprovante de votação;

Fotocópia do Comprovante de Escolaridade;

01 foto 3 x 4;

Fotocópia da carteira de motorista;

Atestado Médico Admissional - conforme NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de 29/12/1994.;

Folha corrida judicial;

Declaração de bens;

Nº de conta corrente no BANCO SICREDI;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3º Os (as) convocados (as) terão o prazo de 10 dias para se manifestar com referência a celebração do contrato de trabalho com o Município. A falta de manifestação dos (as) candidatos (as) dentro do prazo estipulado, implicará na perda da vaga.

4º Não haverá segunda chamada para admissão, salvo manifestação dos (as) interessados (as), com a concordância do Executivo Municipal, em ser reposicionado (as) na última classificação.

Barão de Cotegipe, 02 de Outubro de 2023.

**VLADIMIR LUIZ FARINA,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrício Roberto Martins

**Código Identificador:9C2770C1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 079/2023  
TÉCNICO DE OFICINA MECÂNICA**

**APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

O Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que:

1º - É convocado o (a) seguinte candidato(a) aprovado(a) em concurso público, para celebrar o contrato de trabalho com o Município:

**TÉCNICO DE OFICINA MECÂNICA – 44 HORAS**

**Carga horária: 44 horas semanais**

**TIAGO MAIESKI – 1º LUGAR**

2º - Os (as) convocados (as) deverão providenciar os seguintes documentos para o ato de celebração do contrato de trabalho:

Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (PIS /PASEP);  
Fotocópia do CPF;

Fotocópia da Carteira de Identidade;

Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento;

Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

Fotocópia do Título Eleitoral com o último comprovante de votação;

Fotocópia do Comprovante de Escolaridade;

01 foto 3 x 4;

Fotocópia da carteira de motorista;

Atestado Médico Admissional - conforme NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de 29/12/1994.;

Folha corrida judicial;

Declaração de bens;

Nº de conta corrente no BANCO SICREDI;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3º Os (as) convocados (as) terão o prazo de 10 dias para se manifestar com referência a celebração do contrato de trabalho com o Município.

A falta de manifestação dos (as) candidatos (as) dentro do prazo estipulado, implicará na perda da vaga.

4º Não haverá segunda chamada para admissão, salvo manifestação dos (as) interessados (as), com a concordância do Executivo Municipal, em ser reposicionado (as) na última classificação.

Barão de Cotegipe, 02 de Outubro de 2023.

**VLADIMIR LUIZ FARINA,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrício Roberto Martins

**Código Identificador:37BDBC87**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 080/2023  
TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

O Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que:

1º - É convocado o (a) seguinte candidato(a) aprovado(a) em concurso público, para celebrar o contrato de trabalho com o Município:

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS**

**Carga horária: 40 horas semanais**

**MARCIA ROSANGELA LONGO – 1º LUGAR**

2º - Os (as) convocados (as) deverão providenciar os seguintes documentos para o ato de celebração do contrato de trabalho:

Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (PIS /PASEP);  
Fotocópia do CPF;  
Fotocópia da Carteira de Identidade;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;  
Fotocópia do Título Eleitoral com o último comprovante de votação;  
Fotocópia do Comprovante de Escolaridade;  
01 foto 3 x 4;  
Fotocópia da carteira de motorista;  
Atestado Médico Admissional - conforme NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de 29/12/1994.;  
Folha corrida judicial;  
Declaração de bens;  
Nº de conta corrente no BANCO SICREDI;  
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública.  
3º Os (as) convocados (as) terão o prazo de 10 dias para se manifestar com referência a celebração do contrato de trabalho com o Município. A falta de manifestação dos (as) candidatos (as) dentro do prazo estipulado, implicará na perda da vaga.  
4º Não haverá segunda chamada para admissão, salvo manifestação dos (as) interessados (as), com a concordância do Executivo Municipal, em ser reposicionado (as) na última classificação.  
Barão de Cotegipe, 02 de Outubro de 2023.

**VLADIMIR LUIZ FARINA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Roberto Martins  
**Código Identificador:**2761042F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 081/2023**  
**FONOAUDIÓLOGO**

**APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

O Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que:

1º - É convocado o (a) seguinte candidato(a) aprovado(a) em concurso público, para celebrar o contrato de trabalho com o Município:

**FONOAUDIÓLOGO – 20 HORAS**

**Carga horária: 20 horas semanais**

**THAIANE CARARO MOMO – 1º LUGAR**

2º - Os (as) convocados (as) deverão providenciar os seguintes documentos para o ato de celebração do contrato de trabalho:

Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (PIS /PASEP);  
Fotocópia do CPF;  
Fotocópia da Carteira de Identidade;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;  
Fotocópia do Título Eleitoral com o último comprovante de votação;  
Fotocópia do Comprovante de Escolaridade;  
01 foto 3 x 4;  
Fotocópia da carteira de motorista;  
Atestado Médico Admissional - conforme NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de 29/12/1994.;  
Folha corrida judicial;  
Declaração de bens;  
Nº de conta corrente no BANCO SICREDI;  
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública.  
3º Os (as) convocados (as) terão o prazo de 10 dias para se manifestar com referência a celebração do contrato de trabalho com o Município. A falta de manifestação dos (as) candidatos (as) dentro do prazo estipulado, implicará na perda da vaga.

4º Não haverá segunda chamada para admissão, salvo manifestação dos (as) interessados (as), com a concordância do Executivo Municipal, em ser reposicionado (as) na última classificação.

Barão de Cotegipe, 02 de Outubro de 2023.

**VLADIMIR LUIZ FARINA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Roberto Martins  
**Código Identificador:**C30E2BA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 082/2023**  
**FONOAUDIÓLOGO**

**APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

O Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que:

1º - É convocado o (a) seguinte candidato(a) aprovado(a) em concurso público, para celebrar o contrato de trabalho com o Município:

**FONOAUDIÓLOGO – 20 HORAS**

**Carga horária: 20 horas semanais**

**MARIANA MESACASA CARNEIRO – 2º LUGAR**

2º - Os (as) convocados (as) deverão providenciar os seguintes documentos para o ato de celebração do contrato de trabalho:

Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (PIS /PASEP);  
Fotocópia do CPF;  
Fotocópia da Carteira de Identidade;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;  
Fotocópia do Título Eleitoral com o último comprovante de votação;  
Fotocópia do Comprovante de Escolaridade;  
01 foto 3 x 4;  
Fotocópia da carteira de motorista;  
Atestado Médico Admissional - conforme NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de 29/12/1994.;  
Folha corrida judicial;  
Declaração de bens;  
Nº de conta corrente no BANCO SICREDI;  
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública.  
3º Os (as) convocados (as) terão o prazo de 10 dias para se manifestar com referência a celebração do contrato de trabalho com o Município. A falta de manifestação dos (as) candidatos (as) dentro do prazo estipulado, implicará na perda da vaga.  
4º Não haverá segunda chamada para admissão, salvo manifestação dos (as) interessados (as), com a concordância do Executivo Municipal, em ser reposicionado (as) na última classificação.  
Barão de Cotegipe, 02 de Outubro de 2023.

**VLADIMIR LUIZ FARINA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Roberto Martins  
**Código Identificador:**857C472E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 083/2023**  
**ASSISTENTE SOCIAL (30 HORAS)**

**APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

O Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que:

1º - É convocado o (a) seguinte candidato(a) aprovado(a) em concurso público, para celebrar o contrato de trabalho com o Município:

**ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS**Carga horária: 30 horas semanais**ROSIMERI CALONEGO – 1º LUGAR**

2º - Os (as) convocados (as) deverão providenciar os seguintes documentos para o ato de celebração do contrato de trabalho:

Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (PIS /PASEP);  
Fotocópia do CPF;

Fotocópia da Carteira de Identidade;

Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento;

Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

Fotocópia do Título Eleitoral com o último comprovante de votação;

Fotocópia do Comprovante de Escolaridade;

01 foto 3 x 4;

Fotocópia da carteira de motorista;

Atestado Médico Admissional - conforme NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de 29/12/1994.;

Folha corrida judicial;

Declaração de bens;

Nº de conta corrente no BANCO SICREDI;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3º Os (as) convocados (as) terão o prazo de 10 dias para se manifestar com referência a celebração do contrato de trabalho com o Município. A falta de manifestação dos (as) candidatos (as) dentro do prazo estipulado, implicará na perda da vaga.

4º Não haverá segunda chamada para admissão, salvo manifestação dos (as) interessados (as), com a concordância do Executivo Municipal, em ser reposicionado (as) na última classificação.

Barão de Cotegipe, 02 de Outubro de 2023.

**VLADIMIR LUIZ FARINA,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabício Roberto Martins

**Código Identificador:637EBB80**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 343, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Designa responsável para conferir e liquidar notas fiscais; solicitar empenhos e responder pelos demais atos oficiais da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616, de 21 de dezembro de 2006, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Ana Júlia Ribeiro dos Santos, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento, para ser responsável pela conferência e liquidação das notas fiscais; pela solicitação de empenhos e responder pelos demais atos oficiais da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir do dia 02 de outubro de 2023, em substituição à Secretária Municipal da Fazenda, que estará em seu período de férias, qual seja, de 01 a 30 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de outubro de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**

Camila Dallagnol Ramos da Silva

**Código Identificador:12142EBO**

**SECRETARIA DA FAZENDA  
MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2023 (ONLINE E  
PRESENCIAL)**

O Município de Barracão/RS, comunica aos interessados que no dia 20/10/23, às 10 horas, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Barracão, sito, na Av. Brasília, 1091, procederá ao leilão público, dos seguintes bens de propriedade do município: **01)** Lote de sucatas diversas, R\$ 800,00; **02)** Lote de sucatas de informática e outros, R\$ 500,00; **03)** 13 Tablets Samsung Galaxy Tab E, R\$ 1.300,00; **04)** Cadeira de dentista, cadeira ginecológica, uma balança eletrônica, R\$ 500,00; **05)** Uma grade niveladora Mc, Metal Freitas, ano 18, R\$ 9.000,00; **06)** Roçadeira Mc. IBL, R\$ 500,00; **07)** VW/Novo Voyage 1.6, ano 14, placas IVK-0D63, R\$ 20.000,00; **08)** GM/Prisma 1.4 MT LT, ano 18, placas IYO-6872, R\$ 30.000,00; **09)** GM/Spin 1.8 L AT LTZ, ano 17/18, placas IYB-0614, R\$ 21.900,00; **10)** M. Benz/OF 1318, ônibus, ano 92, placas IFW-6934, R\$ 20.500,00; **11)** Iveco/Cityclass 70C17, ano 13, placas IUR-5384, R\$ 19.600,00; **12)** M.Benz/OF 1318, ano 93/94, placas IBL-7643, R\$ 20.000,00; **13)** M.Benz/OF 1318, ano 92/93, placas IAU-4957, R\$ 20.000,00; **14)** Escavadeira hidráulica Caterpillar, Mod. CAT 320, ano 10, R\$ 195.000,00; **15)** Imóvel com 646,47m², matrícula nº 3.954, R\$ 190.000,00; **16)** Imóvel com 525,00m², matrícula nº 3.955, R\$ 160.000,00; **17)** Imóvel com 792,37m², matrícula nº 3.956, R\$ 295.000,00; **18)** Imóvel com 564,05m², matrícula nº 3.957, R\$ 210.000,00 e **19)** Imóvel com 312,50m², matrícula nº 2.147, R\$ 100.000,00. Comissão de leilão 5%, Leiloeiro Oficial Leandro Ferronato, matrícula. 127/96. **Informações:** (54) 3313-6708 e (54) 3325-1100.

**Site:** www.ferronatoleiloes.com.br

Barracão/RS, 02 de outubro de 2023

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Frizon de Bastiani

**Código Identificador:A9CA673B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO PROJETO NATAL ENCANTADO DE 2023, CONFORME LEI MUNICIPAL 1875/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 18/10/2023

HORÁRIO: 08:30:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 02/10/2023.

**RODRIGO LOCATELLI TISOTT**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jaque Selis Bettio  
Código Identificador:A74499A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar que encontram-se abertas as licitações: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023** – Registro de preços para aquisição futura de materiais elétricos. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura 17 de outubro de 2023 às 09:30hs. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023** – Aquisição de equipamentos de som e luz. Propostas: até às 09:00h do dia 18/10/2023. Edital: site [www.bll.org](http://www.bll.org). Os editais encontram-se publicados no site <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes>, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 03 de outubro de 2023.

**LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA**,  
Prefeita Municipal.

Publicado por:  
Meire Tramontin da Silva  
Código Identificador:8017796E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO  
059/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

**CONTRATADA:** STEFFEN PROJETOS & EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.670.979/0001-94

**ESPÉCIE:** SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 59/2022

**OBJETO:** CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA PARA O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.  
- ADITAMENTO DE 25% NO CONTRATO, REPRESENTADO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 10.438,89.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

BOM PRINCÍPIO, 02 DE OUTUBRO DE 2023

Município de Bom Princípio  
**FÁBIO PERSCH** –  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cilmara Rodrigues da Fonseca  
Código Identificador:8347BC17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO  
0611.551-13/2022

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONTRATO Nº 0611.551-13/2022

**TOMADOR:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO / RS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº: 90.873.787/0001-99, REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. FABIO PERSCH, CPF N.º 985.XXX.XXX-87., RG N.º 70XXXXXX54

**AGENTE FINANCEIRO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº: 00.360.305/0001-04, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE GOVERNO (SEG) SERRA GAÚCHA/RS, SRA. DÉBORA CRISTINA BOLZZONI, BRASILEIRA, CASADA, ECONOMIÁRIA, PORTADORA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) N.º 011XXXXXX37, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO EMISSOR DETRAN/RS E DO CPF N.º 680.XXX.XXX-20

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO / RS, DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA (PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO).

**ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL

**ALTERAÇÃO DO ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO. TOTAL POR EXERCÍCIO:**  
ANO 2022 - R\$ 3.400.000,00  
ANO 2023 - R\$ 3.600.000,00

**DATA DA ASSINATURA:** 14 DE AGOSTO DE 2023

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cilmara Rodrigues da Fonseca  
Código Identificador:4BB456ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no **dia 17 de outubro de 2023, às 9 horas**, será realizada a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO através do site [HTTPS://www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br) com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a aquisição de veículo novo. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao pregoeiro pelo e-mail [gestao@bomprincipio.rs.gov.br](mailto:gestao@bomprincipio.rs.gov.br) ou pelo site [www.bomprincipio.rs.gov.br](http://www.bomprincipio.rs.gov.br).

Bom Princípio, 03 de outubro de 2023.

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adriane Bruchêz  
Código Identificador:C4D16F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS



**Contrato nº 61/2023 – GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda.** Inexigibilidade nº 18/2023. Objeto: manutenção da Escavadeira Hidráulica XGMA. Valor: R\$ 88.316,00. Fundamento: art. 74, I, Lei nº 14.133/21. Data: 01/09/2023.

**Contrato nº 62/2023 - DM Tributos Ltda.** Dispensa nº 448/2023. Objeto: serviços de processamento, análise de dados, os quais contém informações de natureza contábil, fiscal e tributária. Valor: percentual de 20% a título de taxa de sucesso, aplicados sobre os resultados definitivamente obtidos caracterizados por ingressos de recursos no caixa do Tesouro Municipal decorrentes de cada uma das fontes de recursos. Fundamento: art. 75, II, Lei nº 14.133/21. Data: 04/09/2023

**Contrato nº 63/2023 - Conpasul Construção e Serviços Ltda.** Tomada de Preços nº 05/2023. Objeto: serviços de capeamento asfáltico e pavimentação com blocos de concreto. Valor: R\$ 1.530.846,80. Data: 19/09/2023.

**Contrato nº 64/2023 - Centro de Tradições Gaúchas Querência da Amizade.** Inexigibilidade nº 19/2023. Objeto: Locação de imóvel Fundamento: art. 74, V, Lei nº 14.133/21. Data: 26/09/2023

**Contrato nº 65/2023 – Santiago Eventos Esportivos e Culturais Ltda.** Inexigibilidade nº 20/2023. Objeto: prestação de serviços de organização e realização de evento esportivo. Fundamento: art. 74, I, Lei nº 14.133/21. Data: 29/09/2023

#### ATO EXTRATOS DE ADITIVOS

**Contrato nº 47/2021 - SIMAE - Sistema de Monitoramento e Apoio Educacional Ltda (2º).** Inexigibilidade nº 07/2021. Objeto: renovação contratual. Valor: R\$ 9.420,00. Fundamento: art. 57, II, Lei nº 8.666/93. Data: 13/09/2023.

**Publicado por:**

Edson da Silva Heidt

Código Identificador:6E322735

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

#### PREGÃO EXTRATO CONTRATO 459/2023 E PE 29/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 29/2023 – Registro de Preços

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 459/2023 (Obras)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para os serviços de assentamento de tubos de concreto, confecção de caixas coletoras e confecção de tampas para as mesmas.

Valor total do Contrato: **R\$255.107,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e sete reais)**

Data da Assinatura: 02/10/2023

Contratada: **VOLADRI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.671.147/0001-55, com sede à Rua Julieta Carvalho Gonzalez, nº 23 – Bairro Vila Julieta – Butiá/RS, Cep. 96.750-000

Butiá, 02 de outubro de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:F8AF9E4C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BOM PREGÃO PRESENCIAL 07

#### EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BOM**, por intermédio de seu Presidente, o vereador **JERRI LUIS DE MORAES**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, Licitação nº 23/2023, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, nº 07/2023** – objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 16 CADEIRAS PRESIDENTE**, conforme as especificações citadas no Anexo IV do edital completo. O presente Edital de Pregão e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site [http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/jurisdicionados/sistema\\_mas\\_controle\\_externo/licitacao/apresentacao](http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/jurisdicionados/sistema_mas_controle_externo/licitacao/apresentacao) ou retirado diretamente na Câmara de Vereadores de Campo Bom no horário das 13h às 18h de segunda a quinta-feira e das 08h às 12h de sexta-feira ou solicitado via telefone (51) 3598-4500 ou via e-mail para [licitacao@camaracb.rs.gov.br](mailto:licitacao@camaracb.rs.gov.br). As propostas, que deverão estar acondicionadas em envelopes lacrados fazendo referência ao presente processo licitatório, serão recebidas em sessão pública, no **dia 17/10/2023 às 14 horas**, no Plenário deste Poder Legislativo, quando serão abertos os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais das Licitantes. Solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para o recebimento das propostas, preferencialmente protocoladas no setor de Licitações ou através do telefone nº (51) 3598-4500 ou do e-mail [licitacao@camaracb.rs.gov.br](mailto:licitacao@camaracb.rs.gov.br).

Campo Bom, 03 outubro de 2023.

**JERRI LUIS DE MORAES**

Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Bom

**Publicado por:**

Eduardo Bos Wolff

Código Identificador:B6EC57A4

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB EXTRATO DA PORTARIA Nº 084, DE 02/10/2023

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 09/08/2023, à servidora MARIA CRISTINA GRAFF TOMAZELLI, matrícula 7811, cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, nível 03, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 02 de outubro de 2023.

**Publicado por:**

Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza

Código Identificador:F5AB958F

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 60.075, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO “NATAL DA INTEGRAÇÃO 2023”.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Nomear os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Projeto “Natal da Integração 2023”.

**AIRTON SCHAFFER**  
**FLÁVIO LUIS DE ANDRADE**  
**EURELIO NEI NASCIMENTO MARTINS**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**23B743F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.074, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Alterar o Nível da servidora **REGIANE VARGAS DOS SANTOS**, matrícula nº 10925, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**0FE2D3AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EDITAL Nº 178/2023**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 03 de outubro de 2023, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 02/2023, de 25.01.2023.

- **VIVIANE VAZ FALEIRO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 117º classificação;
- **JEICI TAIS VAZ** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 118º classificação;
- **SILVANIA MARA BRITO DIAS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 119º classificação;
- **LISIANE LEMOS DE OLIVEIRA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 120º classificação;
- **JOICE TASSAIANE KOETZ BUENO** para o cargo de Serviços de Limpeza – 37º classificação.

Ficam as convocadas cientes de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para apresentarem a documentação exigida para admissão, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**3A9D5316

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EDITAL Nº 176/2023**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 03 de outubro de 2023 a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 022/2021, de 24.11.2021.

- **GABRIEL AUGUSTO DE ALMEIDA PADILHA** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área 11 - 3ª classificação.

Fica o convocado ciente de que tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**186E0106

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EDITAL Nº 177/2023**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 03 de outubro de 2023, os concursados abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
60.067	CAROLINE EW FERREIRA	Nomeia Enfermeiro da Unidade de Saúde - 40 horas	5
60.068	LUANA CRICIELE AGUIAR DA SILVA	Nomeia Enfermeiro da Unidade de Saúde - 40 horas	6
60.069	RAFAEL RODRIGUES	Nomeia Técnico em Enfermagem	4
60.070	VANESSA CARVALHO DE SOUZA LEAL	Nomeia Psicólogo	1
60.071	EDUARDO MOREIRA PFEIFER	Nomeia Engenheiro Civil	1
60.072	KARINA HARTZ	Nomeia Serviços de Cozinha	28

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**8424B3F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.067, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CAROLINE EW FERREIRA**, portadora do CPF nº 858.xxx.xxx-72, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 5ª classificação,

**RESOLVE:**

Nomeá-la para o cargo de **ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de outubro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**955A9646

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.068, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **LUANA CRICIELE AGUIAR DA SILVA**, portadora do CPF nº 033.xxx.xxx-27, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 6ª classificação,

**RESOLVE:**

Nomeá-la para o cargo de **ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de outubro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**5BDB84F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.069, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **RAFAEL RODRIGUES**, portador do CPF nº 016.xxx.xxx-62, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 4ª classificação,

**RESOLVE:**

Nomeá-lo para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de outubro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**A897733D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.070, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PSICÓLOGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **VANESSA CARVALHO DE SOUZA LEAL**, portadora do CPF nº 030.xxx.xxx-33, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 1ª classificação,

**RESOLVE:**

Nomeá-la para o cargo de **PSICÓLOGO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 03 de outubro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**95BC6B47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.071, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PSICÓLOGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **VANESSA CARVALHO DE SOUZA LEAL**, portadora do CPF nº 030.xxx.xxx-33, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 1ª classificação,

**RESOLVE:**

Nomeá-la para o cargo de **PSICÓLOGO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 03 de outubro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**1E6E5B54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.072, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **KARINA HARTZ**, portadora do CPF nº 694.xxx.xxx-34, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 28ª classificação,

**RESOLVE:**

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 03 de outubro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**2EA6F6E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55.

**CONTRATADA:** GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA, CNPJ 89.237.911/0289-08.

**PROCESSO DE ORIGEM:** Ata de Registro de Preços SRP nº 129/2022, PROCESSO Nº 129/2022.

**OBJETO:** Adesão à ata de registro de preços nº 129.2022 do Fundo Municipal de Educação de Rio Verde - GO, referente ao Pregão Eletrônico 129.2022 para aquisição de 150 (cento e cinquenta) Chromebooks, para utilização dos alunos do Ensino Fundamental de Campo Bom.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.693,00 (mil e seiscentos e noventa e três reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 253.950,00 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta reais)

Campo Bom, 27 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**E657CE45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 53/2023, DE 03/10/2023.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
29/09/2023	FMS	60718-5	Terapia Angiologia	3.007,80
29/09/2023	FMS	60718-5	Nefrologia	368.166,30
29/09/2023	FNAS	58427-4	Bloco Proteção Social Básica	14.686,62
29/09/2023	FNAS	59973-5	Primeira Infância no SUAS	7.440,00
29/09/2023	FNAS	60827-0	Proteção Social Especial CREAS	21.474,05
02/10/2023	FMS	69842-3	Piso Enfermagem	412.932,55

**NILSON PARNOW**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**F85EA3AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**ATA DE APURAÇÃO - ELEIÇÃO ORDINÁRIA.**

Às 18h25min, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Independência, 800, Centro-Campo Bom, iniciaram -se os trabalhos de apuração de votos, atuando como escrutinadores Sra. Ivanda Grapigliá Valiati, Sra. Rita de Cássia Bernardo Spengler, Sra. Lucimara Tailize Zügel e Sra. Karina Rodrigues dos Santos, na presença dos fiscais Cristiele Fernanda da Cunha e Arão Alves Ferreira. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação das urnas, estas foram abertas, uma a uma para apuração:

URNA 1: Votos válidos = 282 votos;  
CRISTIA LISIANE AZEREDO MASSCHMANN = 9 votos;  
EZEQUIAS SANTOS DA SILVA = 47 votos;  
IURIA CAROLINE AMORIN GOMES = 52 votos;  
JANETE VIEIRA DA CUNHA = 32 votos;  
JENIFFER CAMILA DA SILVA MACHADO = 23 votos;  
MELISSA DE OLIVEIRA DELLEGRAVE = 26 votos;  
SAMARI PEREIRA REIS DA SILVA = 27 votos;  
SARA DA SILVA = 50 votos;  
SONIA MARIA PEREIRA MACHADO = 3 votos;  
SUZANA ADRIANA VEIMULER = 0 votos;  
VALERIA CHAGAS DOS SANTOS = 13 votos;

URNA 2: Votos válidos = 279 votos;  
CRISTIA LISIANE AZEREDO MASSCHMANN = 2 votos;  
EZEQUIAS SANTOS DA SILVA = 60 votos;  
IURIA CAROLINE AMORIN GOMES = 61 votos;  
JANETE VIEIRA DA CUNHA = 26 votos;  
JENIFFER CAMILA DA SILVA MACHADO = 22 votos;



MELISSA DE OLIVEIRA DELLEGRAVE = 37 votos;  
 SAMARI PEREIRA REIS DA SILVA = 20 votos;  
 SARA DA SILVA = 34 votos;  
 SONIA MARIA PEREIRA MACHADO = 3 votos;  
 SUZANA ADRIANA VEIMULER = 0 votos;  
 VALERIA CHAGAS DOS SANTOS = 14 votos;  
 As intercorrências sinalizadas na ata da urna 2 foram analisadas, concluindo a Comissão Eleitoral de ausência de conduta vedada a ser apurada. Não foi possível apurar a autoria em relação aos “santinhos” encontrados.

URNA 3: Votos válidos = 271 votos;  
 VOTO NULO = 2 votos;  
 CRISTIA LISIANE AZEREDO MASSCHMANN = 8 votos;  
 EZEQUIAS SANTOS DA SILVA = 52 votos;  
 IURIA CAROLINE AMORIN GOMES = 47 votos;  
 JANETE VIEIRA DA CUNHA = 25 votos;  
 JENIFFER CAMILA DA SILVA MACHADO = 17 votos;  
 MELISSA DE OLIVEIRA DELLEGRAVE = 29 votos;  
 SAMARI PEREIRA REIS DA SILVA = 26 votos;  
 SARA DA SILVA = 44 votos;  
 SONIA MARIA PEREIRA MACHADO = 4 votos;  
 SUZANA ADRIANA VEIMULER = 0 votos;  
 VALERIA CHAGAS DOS SANTOS = 17 votos;

URNA 4: Votos válidos = 272 votos;  
 VOTO NULO = 1 voto;  
 CRISTIA LISIANE AZEREDO MASSCHMANN = 8 votos;  
 EZEQUIAS SANTOS DA SILVA = 48 votos;  
 IURIA CAROLINE AMORIN GOMES = 52 votos;  
 JANETE VIEIRA DA CUNHA = 30 votos;  
 JENIFFER CAMILA DA SILVA MACHADO = 17 votos;  
 MELISSA DE OLIVEIRA DELLEGRAVE = 32 votos;  
 SAMARI PEREIRA REIS DA SILVA = 28 votos;  
 SARA DA SILVA = 35 votos;  
 SONIA MARIA PEREIRA MACHADO = 7 votos;  
 SUZANA ADRIANA VEIMULER = 0 votos;  
 VALERIA CHAGAS DOS SANTOS = 14 votos;

URNA 5: Votos válidos = 248 votos;  
 VOTO NULO = 1 voto;  
 CRISTIA LISIANE AZEREDO MASSCHMANN = 3 votos;  
 EZEQUIAS SANTOS DA SILVA = 27 votos;  
 IURIA CAROLINE AMORIN GOMES = 30 votos;  
 JANETE VIEIRA DA CUNHA = 16 votos;  
 JENIFFER CAMILA DA SILVA MACHADO = 25 votos;  
 MELISSA DE OLIVEIRA DELLEGRAVE = 14 votos;  
 SAMARI PEREIRA REIS DA SILVA = 82 votos;  
 SARA DA SILVA = 23 votos;  
 SONIA MARIA PEREIRA MACHADO = 5 votos;  
 SUZANA ADRIANA VEIMULER = 0 votos;  
 VALERIA CHAGAS DOS SANTOS = 22 votos;  
 As intercorrências sinalizadas na ata de urna foram analisadas e a Comissão definiu que a única intercorrência relevante a qual será instalado procedimento administrativo refere-se ao alegado transporte de eleitores pelo veículo IPT5J76, conduta vedada.

URNA 6: Votos válidos = 210 votos;  
 CRISTIA LISIANE AZEREDO MASSCHMANN = 11 votos;  
 EZEQUIAS SANTOS DA SILVA = 48 votos;  
 IURIA CAROLINE AMORIN GOMES = 32 votos;  
 JANETE VIEIRA DA CUNHA = 15 votos;  
 JENIFFER CAMILA DA SILVA MACHADO = 16 votos;  
 MELISSA DE OLIVEIRA DELLEGRAVE = 9 votos;  
 SAMARI PEREIRA REIS DA SILVA = 37 votos;  
 SARA DA SILVA = 18 votos;  
 SONIA MARIA PEREIRA MACHADO = 4 votos;  
 SUZANA ADRIANA VEIMULER = 4 votos;  
 VALERIA CHAGAS DOS SANTOS = 16 votos;  
 As intercorrências sinalizadas na ata da urna 6 foram analisadas, concluindo a Comissão Eleitoral de ausência de conduta vedada a ser apurada ou qualquer indício de fraude.

URNA 7: Votos válidos = 218 votos:

VOTO BRANCO = 1 voto;  
 CRISTIA LISIANE AZEREDO MASSCHMANN = 4 votos;  
 EZEQUIAS SANTOS DA SILVA = 47 votos;  
 IURIA CAROLINE AMORIN GOMES = 40 votos;  
 JANETE VIEIRA DA CUNHA = 21 votos;  
 JENIFFER CAMILA DA SILVA MACHADO = 23 votos;  
 MELISSA DE OLIVEIRA DELLEGRAVE = 12 votos;  
 SAMARI PEREIRA REIS DA SILVA = 29 votos;  
 SARA DA SILVA = 14 votos;  
 SONIA MARIA PEREIRA MACHADO = 5 votos;  
 SUZANA ADRIANA VEIMULER = 3 votos;  
 VALERIA CHAGAS DOS SANTOS = 19 votos;  
 As intercorrências sinalizadas na ata da urna 7 foram analisadas, concluindo a Comissão Eleitoral de ausência de conduta vedada a ser apurada ou qualquer indício de fraude.

URNA 8: Votos válidos = 211 votos;  
 VOTO NULO = 2 votos;  
 CRISTIA LISIANE AZEREDO MASSCHMANN = 11 votos;  
 EZEQUIAS SANTOS DA SILVA = 52 votos;  
 IURIA CAROLINE AMORIN GOMES = 31 votos;  
 JANETE VIEIRA DA CUNHA = 12 votos;  
 JENIFFER CAMILA DA SILVA MACHADO = 22 votos;  
 MELISSA DE OLIVEIRA DELLEGRAVE = 17 votos;  
 SAMARI PEREIRA REIS DA SILVA = 36 votos;  
 SARA DA SILVA = 14 votos;  
 SONIA MARIA PEREIRA MACHADO = 2 votos;  
 SUZANA ADRIANA VEIMULER = 2 votos;  
 VALERIA CHAGAS DOS SANTOS = 10 votos;

As intercorrências sinalizadas na ata da urna 8 foram analisadas, concluindo a Comissão Eleitoral de ausência de conduta vedada a ser apurada ou qualquer indício de fraude.

Encerrado o escrutínio de todas as urnas, os escrutinadores validam o resultado da apuração para publicação:

TOTAL DE VOTOS = 1991 votos;  
 TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS = 1984 votos;  
 TOTAL DE NULOS = 6 votos;  
 TOTAL DE BRANCOS = 1 voto.  
 EZEQUIAS SANTOS DA SILVA = 381 votos;  
 IURIA CAROLINE AMORIN GOMES = 345 votos;  
 SAMARI PEREIRA REIS DA SILVA = 285 votos;  
 SARA DA SILVA = 232 votos;  
 JANETE VIEIRA DA CUNHA = 177 votos;  
 MELISSA DE OLIVEIRA DELLEGRAVE = 176 votos;  
 JENIFFER CAMILA DA SILVA MACHADO = 165 votos;  
 VALERIA CHAGAS DOS SANTOS = 125 votos;  
 CRISTIA LISIANE AZEREDO MASSCHMANN = 56 votos;  
 SONIA MARIA PEREIRA MACHADO = 33 votos;  
 SUZANA ADRIANA VEIMULER = 9 votos;

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada por mim, Rita de Cássia Bernardo Spengler, Vice-Presidente do CMDCA, e pelos demais presentes, acima nominados, que acompanharam os trabalhos.

Campo Bom, 01 de outubro de 2023.

**IVANDA GRAPIGLIA VALIATI**

Promotora

**KARINA RODRIGUES DOS SANTOS**

Presidente do CMDCA e Membro da Comissão Eleitoral

**CRISTIELE FERNANDA DA CUNHA**

Fiscal

**RITA DE CÁSSIA BERNARDO SPENGLER**

Vice-Presidente do CMDCA e Membro da Comissão Eleitoral

**LUCIMARA TAILIZE ZÜGEL**

Comissão Eleitoral

**ARÃO ALVES FERREIRA**

Fiscal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**E56473D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**198/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 198/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**OBJETO:** Aquisição de Cortina Persiana para Consultório médico CTA/SAE.  
**FORNECEDOR:** CLEONICE INES FREITAG, CNPJ 06.226.738/0001-58.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Publique-se no prazo legal.  
Campo Bom, 29 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**F6CABE1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.483, DE 27 DE SETEMBRO DE**  
**2023.**

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, E REDUZ  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal nº 5.361, de 09 de dezembro de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto, no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) sob as seguintes classificações orçamentárias:

1 - CAMARA DE VEREADORES DE CAMPO BOM  
01.01 - CAMARA DE VEREADORES  
01.01.01.031.0001.2.001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E  
INSTALAÇÕES 160.000,00

**Art. 2º.** Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CAMARA DE VEREADORES DE CAMPO BOM  
01.01 - CAMARA DE VEREADORES  
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL  
30.000,00  
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E  
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.000,00  
01.01.01.031.0001.2.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS  
E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**4363FECC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº046/2023 CONTRATAÇÃO**  
**DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE**  
**IMPRESSORAS.**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL.**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 046/2023. **Tipo:** Menor preço por LOTE **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de locação de impressoras, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município [www.camponovo.rs.gov.br](http://www.camponovo.rs.gov.br), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **EDITAL:** disponível a partir do dia 03/10/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. **Sessão de Abertura:** dia 23/10/2023, às 08:30hs, no site. <http://www.comprasnet.gov.br/>. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300. Campo Novo/RS, 02 de Outubro de 2023.

**PEDRO DOS SANTOS**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell  
**Código Identificador:**86704A06

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº047/2023 AQUISIÇÃO DE**  
**EQUIPAMENTOS ELETRONICOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 047/2023. **Tipo:** Menor preço por ITEM **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos eletrônicos, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município [www.camponovo.rs.gov.br](http://www.camponovo.rs.gov.br), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **EDITAL:** disponível a partir do dia 03/10/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. **Sessão de Abertura:** dia 20/10/2023, às 08:30hs, no site. <http://www.comprasnet.gov.br/>. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 02 de Outubro de 2023.

**PEDRO DOS SANTOS**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell  
**Código Identificador:**8EA74B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº048/2023 AQUISIÇÃO DE**  
**RELÓGIO PONTO, FONTE, BOBINA E SERVIÇO DE**  
**DESBLOQUEIO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2023. Tipo: Menor preço por ITEM Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de relógio ponto, fonte, bobina e serviço de desbloqueio para utilização das secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município [www.camponovo.rs.gov.br](http://www.camponovo.rs.gov.br), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **EDITAL: disponível a partir do dia 03/10/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 19/10/2023, às 08:30hs, no site. <http://www.comprasnet.gov.br/>. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300. Campo Novo/RS, 02 de Outubro de 2023.**

**PEDRO DOS SANTOS,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell  
Código Identificador:A96F86FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2023 – ABERTURA DE**  
**INSCRIÇÕES**

**EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2023 – ABERTURA DE**  
**INSCRIÇÕES**

**PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023**  
**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Senhor **VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário para formação de cadastro reserva (CR), para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**: inscrições serão somente presenciais, na Recepção da Prefeitura do Cândia Godói, **do dia 03/10/2023 à 11/10/2023 das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:** a divulgação oficial dos editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no site da Prefeitura Municipal: [www.candidogodoi.rs.gov.br](http://www.candidogodoi.rs.gov.br), no Mural da Prefeitura Municipal de Cândia Godói – RS e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>. É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos editais nesses meios. **OBSERVAÇÃO:** Todos os interessados deverão ler o edital de abertura com atenção e em sua integralidade. Cândia Godói/RS, 03 de Outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Kunz Griebeler  
Código Identificador:0C6E3E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DESPACHO**

OBJETO: Recurso da decisão do Pregoeiro, em relação ao lote 03 do Edital da Licitação tipo Pregão Presencial Registro de Preços nº 30/2023, Serviços de Lavagens e Consertos de Pneus.

EMPRESA: JORGE PAULO BIEGER & CIA LTDA

CNPJ: 00.776.913/0001-02

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, Prefeito do Município de Cândia Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **INDEFIRO** o pedido de **RECURSO** em relação ao lote 03 do Edital da Licitação tipo Pregão Presencial Registro de Preços nº 30/2023, interposto pela empresa JORGE PAULO BIEGER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.776.913/0001-02.

Cândia Godói, RS, 03 de outubro de 2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**Publicado por:**

Laércio Luís Wammes

Código Identificador:AF3A93AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE34/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica que se encontra aberto edital para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO/UTILITÁRIO PARA A SECRETARIA DA SAÚDE. Propostas/Habilitações: dia 20/10/2023, às 09h, no sítio: <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital: site [www.candidogodoi.rs.gov.br](http://www.candidogodoi.rs.gov.br). Informações: (55) 35481205, e-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br) Cândia Godói/RS, 03/10/2023.**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**Publicado por:**

Laércio Luís Wammes

Código Identificador:CDF12F0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 566/2023, DE 02 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 566/2023, DE 02 DE SETEMBRO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO  
VALOR DE R\$ 723.600,00.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, Prefeito do Município de Cândia Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.943/2022 (LOA), de 22 de dezembro de 2022, conforme artigo 7º, inciso II, IV.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2023, no valor de R\$ 723.600,00 (setecentos e vinte e três mil e seiscentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

**03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
ATIVIDADE 041220110.2.004000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 339046.000-auxílio  
Alimentação..... R\$ 10.000,00(21)

**03.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

ATIVIDADE 041210110.2.005000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

ELEMENTO DESPESA: 339046.000-auxílio  
Alimentação..... R\$ 5.000,00(32)

**06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE**

ATIVIDADE 123610116.2.022000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

ELEMENTO DESPESA 3.3.90.46.00.00.00 Auxílio –  
Alimentação.....R\$ 120.000,00 (139)

ATIVIDADE 123680118.2.032000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DESPESA 3.3.90.16.00.00.00 O. Despesas variáveis.....R\$ 15.000,00 (165)

**07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP**



ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE  
 ELEMENTO DESPESA: 319004.000-Contratações tempo determinado.....R\$ 100.000,00(182)  
 ELEMENTO DESPESA: 319011.0000- Vencimentos e Vantagens Fixas .....R\$ 250.000,00(185)  
 ELEMENTO DESPESA 3.3.90.16.00.00.00 O. Despesas variáveis.....R\$ 30.000,00 (187)  
07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – RECURSO ESPECIFICO  
 ATIVIDADE: 103010121.2.052000 INCENTIVO ATENÇÃO BASICA -PIES  
 ELEMENTO DESPESA: 33909300.000-Indenização e Restituição.....R\$ 30.000,00(235)  
07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 ATIVIDADE 081220125.2.062000 MANUT DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 ELEMENTO DESPESA 3.3.90.46.00.00.00 Auxílio – Alimentação.....R\$ 10.000,00 (264)  
 ATIVIDADE: 082440127.2.067000 PROGRAMA PISO BASICO FIXO  
 ELEMENTO DESPESA:33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica .R\$ 19.000,00(279)  
 ATIVIDADE 082440127.2.070000 PROGRAMA BOLSA FAMILIA  
 ELEMENTO DESPESA: 33.90.14000 diárias.....R\$ 4.600,00(288)  
08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE  
 ATIVIDADE : 206060129.1.019000 AQUISIÇÃO PATRULHA AGRICOLA  
 ELEMENTO DESPESAS 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Material permanente. ....R\$ 130.000,00(317)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais) por previsão excesso arrecadação e o valor de R\$ 209.600,00 (duzentos e nove mil e seiscentos reais) por redução da seguinte dotação orçamentária:

07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP

ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE  
 ELEMENTO DESPESA: 319011.0000- Vencimentos e Vantagens Fixas .....R\$ 100.000,00(185)  
07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – RECURSO ESPECIFICO  
 ATIVIDADE: 103010121.2.052000 INCENTIVO ATENÇÃO BASICA -PIES  
 ELEMENTO DESPESA: 319011.0000- Vencimentos e Vantagens Fixas .....R\$ 30.000,00(232)  
07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 ATIVIDADE: 082440127.2.068000 SCFV - SERVIÇO CONVENIENCIA E FORT. DE VINCULOS  
 ELEMENTO DESPESA:33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Física .R\$ 9.000,00(282)  
 ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Material permanente.....R\$ 14.600,00(284)  
08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE  
 ATIVIDADE:236910130.0.005000 APOIO ACI  
 ELEMENTO DESPESA: 33504100.000– contribuições.....R\$ 44.000,00(318)  
 ELEMENTO DESPESA: 33903200.000-Material Distribuição Gratuita .....R\$ 12.000,00(987)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 02 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se,  
**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
 Prefeito  
**GENI MARIA SEIBEL**  
 Secretária da Administração

**Publicado por:**  
 Fernanda Kunz Griebeler  
**Código Identificador:**B99B3354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 508/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 508/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR os membros da Comissão de Avaliação dos Servidores Municipais do Quadro Geral, conforme art. 14 do Regulamento instituído pela Lei Municipal nº 976/92, com a seguinte composição:

- FABIANE BÁRBARA SCHAFF - Representante do Executivo Municipal;
- FRANCINE TAIS BOTH - Representante do Executivo Municipal;
- SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT - Representante do Sindicato dos Servidores Municipais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 524//2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 02 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**  
 Fernanda Kunz Griebeler  
**Código Identificador:**5E9FEEF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 509/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 509/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

NOMEIA COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve,

Art. 1º- DESIGNAR, os seguintes servidores, para integrarem a Comissão Executiva do Processo Seletivo nº 03/2023 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Fernanda Kunz Griebeler;  
 Liandra Jaqueline Hanusch;  
 Júlia Eduarda Kotlewski;  
 Máiri Daniele München;  
 Francine Tais Both.

Suplentes: Geni Maria Seibel, Laércio Luis Wammes e Beatriz Ines Habitzreuter Hermann;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 02 de Outubro de 2023.

Registre-se e publique-se

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito



**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Kunz Griebeler  
**Código Identificador:**774E9E85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 510/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 510/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, conforme Protocolo sob nº1450/2023 no uso das atribuições legais, RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº500/2023, de 26 de Setembro de 2023, que nomeia o Senhor **CRISTIAN RAFAEL THEWES**, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, regime estatutário, código: 4.1.39.8A, padrão 8A**, com carga horária de 40 horas semanais, classificado e aprovado em 7º lugar no Concurso Público 01/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 02 de Outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Kunz Griebeler  
**Código Identificador:**9BE581DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 511/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 511/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**FAZ NOMEAÇÃO**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:**

**NOMEAR** a SENHORA **MIRIAM LOURDES BERTOLO BERRES**, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, regime estatutário, código: 4.1.39.8A, padrão 8A**, com carga horária de 40 horas semanais, classificado e aprovado em 8º lugar no Concurso Público 01/2019, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 02 de Outubro de 2023.

Registre-se e publique-se

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Kunz Griebeler  
**Código Identificador:**D6685B05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO**  
**DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 185/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é

**TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CONFORME PROTOCOLO 17.289/2022.**

Inexigibilidade pela lei 13.019/2014, Art. 31, II, conforme Processo Administrativo nº 12343/2023

CREDOR: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CA, CNPJ Nº 90.257.007/0001-86

VALOR: R\$ 5.301,72

Capão da Canoa, 29 de Setembro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**65AC013E

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO**  
**DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 186/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é

**Termo de fomento com o CPM do Instituto Estadual Riachuelo conforme plano de trabalho através da Emenda impositiva 36/2022 - R\$ 20.000,00.**

Inexigibilidade pela lei 13.019/2014, Art. 29, CAPUT, conforme Processo Administrativo nº 11903/2023

CREDOR: CPM INSTITUTO ESTADUAL RIACHUELO, CNPJ Nº 88.882.337/0001-10

VALOR: R\$ 20.000,00

Capão da Canoa, 29 de Setembro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**0F16F6BA

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 187/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é

**Capacitação e treinamento das vigilâncias da secretaria de saúde no 33º Congresso COSEMS/RS.**

Inexigibilidade no Inciso II do art. 25, da Lei Nr. 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 11906/2023

CREDOR: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO RIO GRANDE DO, CNPJ Nº 92.859.768/0001-33

VALOR: R\$ 4.550,00

Capão da Canoa, 29 de Setembro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**FF0408A5

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO  
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 182/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é

**RECUPERAÇÃO DE DADOS DOS HD'S DO SERVIDOR, AVARIADOS NO FINAL DO ANO DE 2022.**

Inexigibilidade no Inciso I do art. 25, da Lei Nr. 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 6968/2023

CREDOR: DATARECOVER RECUPERADORA DE DADOS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 10.627.419/0001-21

VALOR: R\$ 35.710,00

Capão da Canoa, 29 de Setembro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**7A7D7687

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é

**Curso de INTRODUÇÃO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021): ALTERAÇÕES, PROCEDIMENTOS INICIAIS E ASPECTOS PRÁTICOS, na DPM Educação – POA entre os dias 27 e 28 de setembro de 2023, para o servidor Rafael Poschi Machado – CPF: 942.639.490-72**

Inexigibilidade no Inciso II do art. 25, da Lei Nr. 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 11240/2023

CREDOR: DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ Nº 13.021.017/0001-77

VALOR: R\$ 784,50

Capão da Canoa, 29 de Setembro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**5EDD078D

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é

**contratação do Sarau da Academia dos Escritores do Litoral Norte - RS e a participação da Patrona Professora Cristina Maria de Oliveira para feira do livro em outubro.**

Inexigibilidade no Inciso II do art. 25, da Lei Nr. 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 11218/2023

CREDOR: ACADEMIA DOS ESCRITORES DO LITORAL NORTE GAUCHO, CNPJ Nº 97.526.817/0001-30

VALOR: R\$ 3.600,00

Capão da Canoa, 29 de Setembro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**7D04DB9C

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11975/2023 COTAÇÃO  
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 02.10.2023 às 14h30min até o dia 06.10.2023 às 15h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor

preço, para **Aquisição de equipamentos e aparelhos para a Academia da Saúde - Emenda Impositiva individual 93/2022.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 02 de Outubro de 2023.

**SANDRO DALSTOTTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**8583A364

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12206/2023 COTAÇÃO  
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 02.10.2023 às 14h30min até o dia 05.10.2023 às 14h00min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **contratação de seguranças para a feira do livro 2023.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 02 de Outubro de 2023.

**SANDRO DALSTOTTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**D90BC833

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES NOS VÃOS DO  
SEGUNDO ANDAR DA EMEF CÍCERO DA SILVA BROGNI**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 02.10.2023 às 16h00min até o dia 06.10.2023 às 16h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição e Instalação de Grades nos Vãos do Segundo Andar da Emef Cícero da Silva Brogni.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 02 de Outubro de 2023.

**SANDRO DALSTOTTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**1C8B10D6

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISA - PROCESSO MP**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 02.10.2023 às 16h00min até o dia 06.10.2023 às 16h00min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Equipamentos VISA - Processo MP.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 02 de Outubro de 2023.

**SANDRO DALSTOTTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**FD388F90

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12371/2023 COTAÇÃO  
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 02.10.2023 às 17h30min até o dia 06.10.2023 às 14h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço,

para **Aquisição de Purificador de Água**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Capão da Canoa, 02 de Outubro de 2023.

**MARIA EDUARDA SILVEIRA DUTRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**0571DA97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
SÚMULA CONTRATO**

**Contrato:** nº 49/2023 de 27/09/2023.

**Contratado:**KTR Brasil Máquinas Peças e Serviços Ltda, CNPJ 30.705.365/0001-82.

**Objeto:** Aquisição de um Trator Agrícola através do Convênio nº 939220/2022 celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para utilização da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Valor Total:** R\$ 200.000,00.

**Prazo de Entrega:** 60 dias a contar da Ordem de Compra.

**Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura.

**Base Legal:** Processo Administrativo nº 220/2023, Pregão Eletrônico nº 19/2023.

**JARI HUNHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Henrique da Costa

**Código Identificador:**4822CC45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO  
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS, CNPJ 92.450.733/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito, VALDESIO ROQUE DELLA BETTA, CPF nº 618.485.140-34, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema

Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo do direito ulterior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação. O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes do direito.

CHARRUA/RS, 27 de SETEMBRO de 2023

**VALDESIO ROQUE DELLA BETTA**

Prefeito do Município de CHARRUA/RS

**Publicado por:**

Julia Caldatto Roncaglio'

**Código Identificador:**B1B7EB97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 375/2023, 02 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 375/2023, de 02 de outubro de 2023.**

**Nomeia Coordenador do Departamento de Fomento à Agricultura JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o Senhor **JOSÉ NILTON SALLET**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Fomento à Agricultura – CC-02.

**Art. 2º-** O servidor perceberá os vencimentos definidos na Lei Municipal nº 4299/2017, que dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da Administração.

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.**

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

**Código Identificador:**05705FDD

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023 DIVULGA  
RELAÇÃO PRELIMINAR VETERINÁRIO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023  
DIVULGA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS  
CARGO: VETERINÁRIO(A)

A Banca Executora do PSS – 04/2023 divulga a relação PRELIMINAR de inscritos:

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
EDUARDA NUNES DOS SANTOS	Homologada
FELIPE PORTO PEREZ	Homologada

Coronel Bicaco-RS, 02 de outubro de 2023.

**DANIEL FRANCISCO DA SILVA CALLIONI****EDSON ANTÔNIO SCHWAAB****LEOMAR BIRKAN DA SILVA****Publicado por:**Jocieli Aparecida Mosselin da Silva  
**Código Identificador:3BD3291E****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 161, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 161, de 26 de setembro de 2023

**AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA**

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4871/2022, de 26/12/2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2023, até o limite de R\$ 598.412,10 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e doze reais e dez centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

02.001 - Gabinete do Prefeito

2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

33190110000000000000.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

R\$ 25.595,44

2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito

33191130000000000000.620 - Contribuições patronais

R\$ 917,03

33390080000000000000.23 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar

R\$ 656,77

2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

33190040000000000000.675 - Contratação por tempo determinado

R\$ 548,96

**03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

33190110000000000000.41 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

R\$ 25.059,06

33390080000000000000.46 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar

R\$ 26.069,63

2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município

33191130000000000000.64 - Contribuições patronais

R\$ 7.013,78

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda

2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda

33190130000000000000.78 - Obrigações patronais

R\$ 674,33

**05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo

2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

33190130000000000000.102 - Obrigações patronais

R\$ 2.714,59

33190160000000000000.103 - Outras despesas variáveis - pessoal civil

R\$ 622,14

**06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO**

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

2057 - Transporte Escolar

33190110000000000000.175 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

R\$ 108.132,55

33190130000000000000.176 - Obrigações patronais

R\$ 325,02

33190160000000000000.178 - Outras despesas variáveis - pessoal civil

R\$ 738,87

33191130000000000000.179 - Contribuições patronais

R\$ 30.988,12

2058 - Manutenção do Ensino Fundamental

Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175

e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37

CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE

33190110000000000000.198 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

R\$ 38.780,02

33190130000000000000.604 - Obrigações patronais

R\$ 800,49

33190160000000000000.616 - Outras despesas variáveis - pessoal civil

R\$ 1.238,05

33191130000000000000.202 - Contribuições patronais

R\$ 67.197,40

2061 - Manutenção da Educação Infantil

33190130000000000000.236 - Obrigações patronais

R\$ 1.214,22

33190160000000000000.239 - Outras despesas variáveis - pessoal civil

R\$ 885,26

33191130000000000000.241 - Contribuições patronais

R\$ 30.000,00

33390080000000000000.243 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar

R\$ 342,46

2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

33190110000000000000.154 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

R\$ 28.771,42

33191130000000000000.158 - Contribuições patronais

R\$ 7.610,49

2066 - Merenda Escolar

33190110000000000000.217 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

R\$ 2.395,21

33191130000000000000.219 - Contribuições patronais

R\$ 1.306,91

33390080000000000000.220 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar

R\$ 58,64

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

33190110000000000000.271 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

R\$ 30.004,14

33190130000000000000.272 - Obrigações patronais

R\$ 2.880,58

33190160000000000000.273 - Outras despesas variáveis - pessoal civil

R\$ 637,26

2030 - Transporte de Pacientes

33190110000000000000.350 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

R\$ 11.972,23

33191130000000000000.352 - Contribuições patronais

R\$ 6.640,48

2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica

33190040000000000000.288 - Contratação por tempo determinado

R\$ 39.492,91

33190110000000000000.292 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

R\$ 1.931,92

33190130000000000000.298 - Obrigações patronais

R\$ 8.109,11



33191130000000000000.301 - Contribuições patronais  
R\$ 41.539,06  
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem  
33190110000000000000.361 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  
R\$ 8.137,05  
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde  
33190110000000000000.376 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  
R\$ 6.110,43  
33191130000000000000.381 - Contribuições patronais  
R\$ 5.751,48  
33390080000000000000.382 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar  
R\$ 157,85  
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura  
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura  
33390080000000000000.434 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar  
R\$ 330,07  
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE  
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente  
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente  
33190040000000000000.677 - Contratação por tempo determinado  
R\$ 4.116,68  
33190110000000000000.525 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  
R\$ 2.076,09  
33190130000000000000.678 - Obrigações patronais  
R\$ 864,51  
33190160000000000000.625 - Outras despesas variáveis - pessoal civil  
R\$ 201,80  
Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175  
e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37  
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE  
Total.....  
R\$ 598.412,10  
Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:  
02 - GABINETE DO PREFEITO  
02.001 - Gabinete do Prefeito  
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
33190130000000000000.12 - Obrigações patronais  
R\$ 21.082,95  
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito  
33190110000000000000.21 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  
R\$ 170,53  
33190130000000000000.22 - Obrigações patronais  
R\$ 4.679,93  
2329 - Manutenção das Atividades da Unidade Central de Controle Interno  
33190110000000000000.30 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  
R\$ 2.992,29  
33191130000000000000.32 - Contribuições patronais  
R\$ 5.574,92  
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao  
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração  
33190160000000000000.43 - Outras despesas variáveis - pessoal civil  
R\$ 889,86  
33191130000000000000.45 - Contribuições patronais  
R\$ 25.712,86  
33390300000000000000.48 - Material de consumo  
R\$ 27.056,47

2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município  
33190110000000000000.62 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  
R\$ 89.550,41  
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda  
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda  
33190110000000000000.77 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  
R\$ 59.728,05  
33191130000000000000.80 - Contribuições patronais  
R\$ 30.000,00  
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo  
2320 - Limpeza Pública  
33191130000000000000.140 - Contribuições patronais  
R\$ 82.265,37  
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO  
06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
2057 - Transporte Escolar  
33190110000000000000.174 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  
R\$ 45.648,72  
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental  
33190110000000000000.199 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  
R\$ 110.557,17  
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
33190130000000000000.155 - Obrigações patronais  
R\$ 699,16  
33390300000000000000.161 - Material de consumo  
R\$ 401,10  
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
2030 - Transporte de Pacientes  
33390300000000000000.355 - Material de consumo  
R\$ 157,85  
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura  
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura  
33191130000000000000.433 - Contribuições patronais  
R\$ 29.085,60  
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.  
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.  
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência  
Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175  
e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37  
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE  
Social  
33190130000000000000.445 - Obrigações patronais  
R\$ 3.517,84  
33191130000000000000.446 - Contribuições patronais  
R\$ 29.723,63  
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e COMDICA  
33190110000000000000.464 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  
R\$ 27.917,39  
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO  
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO  
2084 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo  
33191130000000000000.550 - Contribuições patronais  
R\$ 1.000,00  
Total.....  
R\$ 598.412,10  
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

**JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva  
**Código Identificador:**1F7671D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº. 02 – DISPÕE SOBRE AS HIPÓTESES DE**  
**ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM**  
**COMPLEMENTO AO PREVISTO NO EDITAL Nº 01 DE 22 DE**  
**AGOSTO DE 2023.**

**João Eduardo Oliveira Manica**, Prefeito Municipal de Coxilha-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

1 – Na data de 22 de agosto de 2023 foi publicado o Edital de Contribuição de Melhoria nº 01/2023, em decorrência da execução das obras de construção ou adequação de passeio público em vias públicas da cidade.

2 – Embora o Edital nº 01, no item 08 tenha previsto as hipóteses de isenção do pagamento da contribuição de melhoria, previstas no Art. 2º, § 3º da Lei Municipal nº 1.815, de 03 de outubro de 2018, tal foi omitido em elencar as hipóteses previstas na Lei Municipal nº 290 de 22/12/1997 (Código Tributário Municipal), as quais também são aplicáveis a espécie de tributo, conforme Art. 113, § 2º, c/c Art. 110.

3 – Nesse sentido, além das hipóteses de isenção da contribuição de melhoria, prevista no Item 8 do Edital de Contribuição de Melhoria nº. 01/2023, são também hipóteses de isenção:

**I** -entidade cultural, beneficente, hospitalar, recreativa e religiosa, legalmente organizada, sem fins lucrativos e a entidade esportiva registrada na respectiva federação;

**II** -sindicato e associação de classe;

**III** -entidade hospitalar, não enquadrada no inciso I, e a educacional não imune, quando colocam à disposição do Município respectivamente:

**a)**10% (dez por cento) de seus leitos para assistência gratuita a pessoas carentes;

**b)**5% (cinco por cento) de suas matrículas, para concessão de bolsas a estudantes carentes.

**IV** -viúvas, órfãos menores não emancipados, aposentados e pessoas carentes que possuam renda comprovável inferior a 03 (três) salários mínimos vigentes ao tempo do requerimento da isenção;

**V** -proprietário de imóvel, cedido gratuitamente, mediante contrato público, por período não inferior a 05 (cinco) anos, para uso exclusivo das entidades imunes e das descritas nos incisos I e II deste artigo;

**VI** -proprietário de terreno sem utilização, atingido pelo Plano Diretor da cidade ou declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, relativamente ao todo ou parte atingida, mesmo que sobre ele exista construção condenada ou em mina.

**Parágrafo único.**Somente serão atingidos pela isenção prevista neste artigo, nos casos referidos:

**I** -nos incisos I, II, e III, o imóvel utilizado integralmente para as respectivas finalidades das entidades beneficiadas;

**II** -no inciso IV, o prédio cujo valor venal não seja superior a 25.000 UFM, utilizado exclusivamente como residência dos beneficiados, desde que não possuam outro imóvel.

4 - As demais disposições do Edital nº 01, permanecem inalteradas e vigentes.

5 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA, 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

29/09/2023.**João Eduardo Oliveira Manica**, Prefeito Municipal de Coxilha-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

1 – Na data de 22 de agosto de 2023 foi publicado o Edital de Contribuição de Melhoria nº 01/2023, em decorrência da execução das obras de construção ou adequação de passeio público em vias públicas da cidade.

2 – Embora o Edital nº 01, no item 08 tenha previsto as hipóteses de isenção do pagamento da contribuição de melhoria, previstas no Art. 2º, § 3º da Lei Municipal nº 1.815, de 03 de outubro de 2018, tal foi omitido em elencar as hipóteses previstas na Lei Municipal nº 290 de 22/12/1997 (Código Tributário Municipal), as quais também são aplicáveis a espécie de tributo, conforme Art. 113, § 2º, c/c Art. 110.

3 – Nesse sentido, além das hipóteses de isenção da contribuição de melhoria, prevista no Item 8 do Edital de Contribuição de Melhoria nº. 01/2023, são também hipóteses de isenção:

**I** -entidade cultural, beneficente, hospitalar, recreativa e religiosa, legalmente organizada, sem fins lucrativos e a entidade esportiva registrada na respectiva federação;

**II** -sindicato e associação de classe;

**III** -entidade hospitalar, não enquadrada no inciso I, e a educacional não imune, quando colocam à disposição do Município respectivamente:

**a)**10% (dez por cento) de seus leitos para assistência gratuita a pessoas carentes;

**b)**5% (cinco por cento) de suas matrículas, para concessão de bolsas a estudantes carentes.

**IV** -viúvas, órfãos menores não emancipados, aposentados e pessoas carentes que possuam renda comprovável inferior a 03 (três) salários mínimos vigentes ao tempo do requerimento da isenção;

**V** -proprietário de imóvel, cedido gratuitamente, mediante contrato público, por período não inferior a 05 (cinco) anos, para uso exclusivo das entidades imunes e das descritas nos incisos I e II deste artigo;

**VI** -proprietário de terreno sem utilização, atingido pelo Plano Diretor da cidade ou declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, relativamente ao todo ou parte atingida, mesmo que sobre ele exista construção condenada ou em mina.

**Parágrafo único.**Somente serão atingidos pela isenção prevista neste artigo, nos casos referidos:

**I** -nos incisos I, II, e III, o imóvel utilizado integralmente para as respectivas finalidades das entidades beneficiadas;

**II** -no inciso IV, o prédio cujo valor venal não seja superior a 25.000 UFM, utilizado exclusivamente como residência dos beneficiados, desde que não possuam outro imóvel.

4 - As demais disposições do Edital nº 01, permanecem inalteradas e vigentes.

5 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA, 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
29/09/2023.

**Publicado por:**  
Adriana Silva  
**Código Identificador:**5BDE3127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023**

Contrato Nº 161/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: CINE KIDS EVENTOS LTDA

Valor: R\$ 7.500,00

Vigência: Início 02/10/23 Término: 01/12/23

Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 3258/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E DEMAIS OBJETOS DESCRITOS NA REQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O DIA DAS CRIANÇAS QUE ACONTECERÁ DIA 14 DE OUTUBRO DE 2023.

Crissiumal, 02 de outubro de 2023.

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**  
Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**  
Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**CDFCFF53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 100/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que o Processo Licitatório nº 3366/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº 100/2023, com abertura marcada para o dia 16/10/2023 às 08:30 horas, **teve a data de abertura alterada** para o dia 23/10/2023 às 08:30 horas. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde – Port. 3.008/20 e 731/20. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário**. Certame e novo Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Crissiumal, 02 de outubro de 2023.

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**  
Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**  
Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**C4F3F08D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**097/2022**

Segundo Termo Aditivo. Contrato nº 097/2022. Tomada de Preços nº 06/2022. Contratado: Jefferson Penno Megier E Cia Ltda. CNPJ nº 31.733.598/0001-51. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 120 (cento e vinte) dias. Vigência: 05/10/2023 a 02/02/2024. Assinatura do Termo Aditivo: 27/09/2023.

Derrubadas/RS, 27 de setembro de 2023.

**MIRO MÜLBEIER**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Monica Tamioso Fuhr  
**Código Identificador:**DE584B7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**029/2021**

Quarto Termo Aditivo. Contrato nº 029/2021. Pregão Eletrônico nº 04/2021. Contratado: Porto Seguro Cia De Seguros Gerais. CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Objeto: Fica ajustado entre as partes o acréscimo de um item no contrato - veículo Modelo: FIAT – DOBLO ESSENCE 7L E 2.38; Placa: IZG 3J35 FAB/Modelo: 2019/2020; Número de passageiros: 06 + 01tripulante. Valor: R\$ 215,10 (duzentos e quinze reais e dez centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 27/09/2023.

Derrubadas/RS, 27 de setembro de 2023.

**MIRO MÜLBEIER**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Monica Tamioso Fuhr  
**Código Identificador:**1BBEB2CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 287/2023**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **NOMEIA** *Os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de avaliação e recebimento de bens, referente ao Pregão Presencial nº 01/2023, processo Administrativo nº 62/2023.*

**Membros da Comissão:**

- Inácio Macson Fuhr - Tesoureiro
- Marlom Augusto Geroldini - Agente Administrativo
- Celso Busatto – Secretário Municipal de Finanças.

A Comissão deverá emitir Laudo de conformidade das características dos bens recebidos, com as descrições constantes no Pregão Presencial nº 01/2023, processo Administrativo nº 62/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**MIRO MÜLBEIER**  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
AOS 25/09/2023.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**80B4CE30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 288/2023**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIRO MULBEIER**, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, **C O N C E D E** Ao servidor municipal, **CARLINHOS BARBOSA**, Assessor Especial de Secretário, lotado na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 02/10/2023 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo de 13/09/2022 a 12/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**MIRO MULBEIER**  
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**HELIO LAMPERT**

Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**898326BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL COMDICA Nº 06, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

DIVULGA LISTA DEFINITIVA DE MESÁRIOS PARA ATUAR NA VOTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de DERRUBADAS/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), arts. 40 a 44 da Lei Municipal nº 1.139/2015, **TORNA PÚBLICA** a lista definitiva de mesários que irão atuar na votação referente ao processo de escolha de Conselheiros Tutelares nas eleições de 2023.

1. **Letícia Adamski**
2. **Elenir Barasuol**
3. **Margarete Lucia Antoniazzi Renner**
4. **Carlos Nitsch**

DERRUBADAS/RS, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**SIRLEI DAIANI BECKER**

Presidente do COMDICA  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Derrubadas

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**04689C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL COMDICA Nº 07, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

**RESULTADO PRELIMINAR DAS ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES REALIZADA NO DIA 01/10/2023**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de DERRUBADAS/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), arts. 40 a 44 da Lei Municipal nº 1.139/2015, **TORNA PÚBLICA** a nominata preliminar de candidatos eleitos para a função de Conselheiros Tutelares e Suplentes na eleição realizada no dia 01/10/2023:

**Titulares:**

1. Maria Antonia Pereira Goetz – 319 Votos;
2. Francieli Andreia Schwertner de Jesus - 217 Votos;
3. Lurdes Cemin Urban – 214 Votos;
4. Jéssica Fernanda Elsenbach - 175 Votos;
5. Fernanda Bianchi - 143 Votos.

**Suplentes:**

1. Luciane Kochemborger - 127 Votos;
2. Kenia de Freitas Debastiani - 107 Votos;
3. Ilalia Luana da Silva - 101 Votos.

Do resultado preliminar cabe recurso ao COMDICA, o qual deverá ser apresentado no período de 03/10/2023 a 05/10/2023.

DERRUBADAS/RS, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**SIRLEI DAIANI BECKER**

Presidente do COMDICA  
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Derrubadas

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**A178A956

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

– MAURO LUIZ SCHACHT – CNPJ nº 19.129.945/0001-36 – Contrato Administrativo nº 378/2023 – Pregão Presencial nº 67/2023 – Aquisição de gêneros alimentícios para oficinas do CRAS, dia do Idoso e Feira Municipal de Saúde. – Valor R\$ 12.290,30 – Assinatura: 03/10/2023.

– CLEIDI APARECIDA GHEM – CNPJ nº 12.005.087/0001-79 – Contrato Administrativo nº 379/2023 – Pregão Presencial nº 67/2023 – Aquisição de gêneros alimentícios para oficinas do CRAS, dia do Idoso e Feira Municipal de Saúde. – Valor R\$ 5.398,74 – Assinatura: 03/10/2023.

– MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ nº 51.802.174/0001-09 – Contrato Administrativo nº 367/2023 – Pregão Eletrônico nº 34/2023 – Aquisição de pneus para secretarias e departamentos. – Valor R\$ 3.698,00 – Assinatura: 22/09/2023.

– ILSON GLEI CARVALHO – CNPJ nº 35.542.798/0001-88 – Termo Aditivo nº 001/2023 – Contrato Administrativo nº 296/2023 – Pregão Eletrônico nº 27/2023 – Prorrogação de prazo passando de 30/09/2023 para 11/10/2023 – Assinatura: 29/09/2023.

– PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELI – CNPJ nº 16.491.457/0001-86 – Termo Aditivo nº 001/2023 – Contrato Administrativo nº 205/2023 – Tomada de Preços nº 007/2023 – Prorrogação de prazo passando de 30/08/2023 para 30/09/2023 – Assinatura: 30/08/2023.

– PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELI – CNPJ nº 16.491.457/0001-86 – Termo Aditivo nº 002/2023 – Contrato Administrativo nº 205/2023 – Tomada de Preços nº 007/2023 – Prorrogação de prazo passando de 30/09/2023 para 30/10/2023 – Assinatura: 29/09/2023.

– INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 12.889.035/0001-02 – Termo Aditivo nº 001/2023 – Contrato Administrativo nº 264/2023 – Pregão Eletrônico nº 26/2023 – Prorrogação de prazo passando de 30/09/2023 para 15/10/2023 – Assinatura: 22/09/2023.

Errata:

– JN PNEUS LTDA – CNPJ nº 44.472.217/0001-70 – Contrato Administrativo nº 365/2023 – Pregão Presencial nº 365/2023 – Aquisição de pneus para secretarias e departamentos. – Valor R\$ 5.057,00 – Assinatura: 22/09/2023.

Lê-se:

– JN PNEUS LTDA – CNPJ nº 44.472.217/0001-70 – Contrato Administrativo nº 365/2023 – Pregão Eletrônico nº 34/2023 – Aquisição de pneus para secretarias e departamentos. – Valor R\$ 5.057,00 – Assinatura: 22/09/2023.

**MARINO JOSÉ POLLO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jaqueline Naiara Maliszewski  
**Código Identificador:**A7918485

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO 60/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de motosserras, roçadeiras costais, sopradores e motobombas, sem fornecimento de peças.**

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatório nº 840/2023 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :Fornecedor SERRA DO SUDESTE AGROPECUÁRIA LTDA - R\$ 60.000,00

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de setembro de 2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosi Mara Henrique Machado  
Código Identificador:972BDAA0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO 20/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 440/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 20/2023  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Comunicamos aos interessados a retificação no Edital, **Pregão Eletrônico 20/2023**, sendo: altera-se o prazo para recebimento de propostas para: até **08:30 horas** do dia **20-10-2023**, abertura da sessão pública: **09 horas** do dia **20-10-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual havia sido suspenso. Demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 02-10-2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mirian Pereira Froming  
Código Identificador:AA8EFD60

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGAO ELETRÔNICO 71/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1112/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 71/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, visando aquisição de **COMBUSTÍVEIS**, para suprir as necessidades das **SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Prazo para recebimento de propostas: até **13:30 horas** do dia **20-10-2023**, abertura da sessão pública: **14:00 horas** do dia **20-10-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 02-10-2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mirian Pereira Froming  
Código Identificador:CFDEE63F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO 62/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de salgados, sanduíches e doces para serem**

**utilizados nos eventos realizados pelas Secretarias da Administração Pública.**

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatório nº 898/2023 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) : Fornecedor

**RITA TERESINHA SOARES DA SILVA R\$ 75.200,00**

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de setembro de 2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosi Mara Henrique Machado  
Código Identificador:6C0566DC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 957/2023**

**PROCESSO Nº 1072/2023  
DISPENSA PARA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL  
Nº 957/2023**

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a **DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL** de propriedade municipal referente à matrícula 18.667 no Registro de Imóveis, autorizado pela Lei nº 4.188, de 09/06/2023, para a empresa **PELETSUL WOOD INDUSTRIY LTDA (CNPJ 49.525.845/0001-90)**, visando o desenvolvimento sócio econômico do Município. Fundamentação legal: Artigo 17, § 4º e 5º da Lei nº 8.666/93. Encruzilhada do Sul, 02-10-2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mirian Pereira Froming  
Código Identificador:5CF0EE24

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 18/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1045/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023**

Comunicamos abertura de licitação, Tomada de Preços, visando contratação de empresa especializada para **REFORMA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA EMEF BIBIANO BATISTA**. Prazo para apresentação de propostas e documentos: **23-10-2023 às 13h30min**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br). Informações fone (51) 3733-1180. E

Encruzilhada do Sul, 02-10-2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mirian Pereira Froming  
Código Identificador:B69EA6BF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 04/2023**

**PROCESSO Nº 1091/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023**

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023**, para o credenciamento de pessoa jurídica ou física especializadas na prestação de serviços de **CLÍNICA MÉDICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA**, visando atendimento nas Unidades de Saúde do Município, para suprir as demandas da **SECRETARIA DE SAÚDE**,

sendo abertura em **18/10/2023**. Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/21. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, ou no site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br), informações pelo fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 02-10-2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mirian Pereira Froming  
**Código Identificador:**18538B60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº  
019/2023.**

**Objeto:** Aquisição de uniformes para a banda municipal.  
**Abertura:** Dia 23 de outubro de 2023, às 09h00min.  
**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul - RS.  
Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidos na Secretaria de Administração, junto à Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul ou pelo telefone (54) 3544-1221/1088, em horário de expediente, ou através do site [www.entrieriosdosul.rs.gov.br](http://www.entrieriosdosul.rs.gov.br)

Entre Rios do Sul-RS, 02 de outubro de 2023.

**IRSON MILANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleonice Anibaletto Dos Santos  
**Código Identificador:**68E890D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RERRATIFICAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 037/2023.**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, rerratifica a dispensa de licitação nº 037/2023, nos seguintes termos: Onde se lê: “R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)”. Leia-se: “4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)”. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no edital.

Entre Rios do Sul, RS, 02 de outubro de 2023.

**IRSON MILANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleonice Anibaletto Dos Santos  
**Código Identificador:**F491EB18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
041/2023.**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:  
**Objeto:** Prestação de serviços de produção de mudas de hortaliças, plantas, arbustos e flores junto a Horto Municipal.  
**Fundamento Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.  
**Contratada:** 52.029.797 Vilson Martinelli  
**Valor:** R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Entre Rios do Sul-RS, 02 de outubro de 2023.

**IRSON MILANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleonice Anibaletto Dos Santos  
**Código Identificador:**9A4C57A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**DIRETORIA DE COMPRAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 48/2023, PROCESSO  
24007/2023.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADO: Marcio Saueressig, perito para prestar assessoria em processo judicial. Valor total de R\$ 95.006,76. Fundamento Art. 25, "inc. II", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 28/09/2023.

**PAULO ALFREDO POLIS,**

Prefeito Municipal de Erechim.

**Publicado por:**  
Leonardo Rauch Dos Santos  
**Código Identificador:**1BAA3B5C

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
PRORROGAÇÃO DO EDITAL 02/2023**

**EDITAL DE PATROCÍNIO N.º 02/2023 SMMA  
DIRETORIA DE BEM ESTAR ANIMAL  
Construção do Centro de Acolhimento e Parque Pet**

Seleção de patrocinadores visando a construção do Centro de Acolhimento e Parque Pet, disponibilizando material e/ou mão de obra, conforme projeto arquitetônico específico, a ser implantado na Rua Carlos Demoliner, bairro Linho – Erechim/RS. Seguindo as premissas da Lei nº 6.827, de 25 de maio de 2021 - Programa Municipal de Mérito em Meio Ambiente. Prazo **PRORROGADO até 20/dezembro/2023**. Os interessados em firmar carta contrato deverão entregar presencialmente a documentação exigida no edital para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O Edital, todas as informações, bem como possíveis atualizações e esclarecimentos serão publicadas no site <http://www.pmerechim.rs.gov.br>. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito Av. Germano Hoffmann, 351, Bairro Centro, telefone (54) 3520-7007 ou através do e-mail: [smma@erechim.rs.gov.br](mailto:smma@erechim.rs.gov.br)

**CRISTIANO D. MOREIRA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Ariane Tanise Pasuch  
**Código Identificador:**BFD4D661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO DO PODER EXECUTIVO**

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal Adjunta de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto: **DECRETO N.º 5.681, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**; Autoriza, a título precário, o comércio de alimentos em caráter ambulante de ponto móvel exercer as atividades autorizadas em horário livre (24 horas por dia) durante o período de 45 dias, prorrogável por igual período.

Erechim/RS, 02 de outubro de 2023.

**ALINE DA COSTA PIETROSKI**

Secretária Municipal Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Juciane Eduarda Federle  
**Código Identificador:**F17CA61B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 149/2023.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia, para atender a Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei e a Escola Municipal de Educação Infantil Maria Clara, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos Não Vinculados de

Impostos, Recebimento e abertura: 18/10/2023 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br). Erechim, 02 de outubro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Greice Schulz

**Código Identificador:**71F1D2CA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

**HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 18/2023.** A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento da fase de Habilitação da Tomada de Preços 18/2023, sendo **HABILITADAS** as empresas: 1) **ELISANDRO BATTISTI E CIA LTDA** e 2) **MIRANPEDRAS COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**. E, restando **INABILITADAS** as empresas: 1) **BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, 2) **RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA**, 3) **PROJECT CONSTRUÇÃO LTDA**, 4) **CONSTRUTORA MEG LTDA EPP**, 5) **VB ENGENHARIA EIRELI**, 6) **CONCRETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** e 7) **RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA**. A cópia do parecer na íntegra, encontra-se disponível na Divisão de Licitações e no endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br). Abre-se o prazo de recurso previsto no Art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93. Erechim, 02 de outubro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Greice Schulz

**Código Identificador:**FD0BBF42

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR.** A Secretaria de Administração torna público o Resultado Preliminar da Chamada Pública nº **01/2023** que tem como objeto chamada Pública para inscrição de interessados, análise de projetos e distribuição de recursos referentes a execução da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - EXCLUSIVO PARA A ÁREA AUDIOVISUAL, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com Recursos de Transf. para Setor Cultural - LC 195/2022, art.5º – Audiovisual. A íntegra do resultado preliminar se encontra publicado no site da Prefeitura de Erechim: <http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys571/publico/consultas/licitacoes.xhtml>. **Erechim/RS, 02 de outubro de 2023.**

**ALINE DA COSTA PIETROSKI.**

Secretária Adjunta de Administração.

**Publicado por:**

Greice Schulz

**Código Identificador:**F1A03BF5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR.** A Secretaria de Administração torna público o Resultado Preliminar da Chamada Pública nº **02/2023** que tem como objeto Chamada Pública para inscrição de interessados, análise de projetos e distribuição de recursos referentes a execução da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - DEMAIS ÁREAS, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com Recursos de Transf. para Setor Cultural - LC 195/2022, art. 8º, Demais Setores da Cultura. A íntegra do resultado preliminar se encontra publicado no site da Prefeitura de Erechim: <http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys571/publico/consultas/licitacoes.xhtml>. **Erechim/RS, 02 de outubro de 2023.**

**ALINE DA COSTA PIETROSKI.**

Secretária Adjunta de Administração.

**Publicado por:**

Greice Schulz

**Código Identificador:**3D005A56

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS

**CONCORRÊNCIA 03/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto:** Contratação de empresa especializada, por Sistema de Registro de Preços, para a execução de passeios em áreas públicas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos, sagrando-se vencedora as seguinte empresa: 1) **CS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor estimado de R\$ 698.978,20. A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim, 02 de outubro de 2023.

**ALINE DA COSTA PIETROSKI.**

Secretária Adjunta de Administração.

**Publicado por:**

Greice Schulz

**Código Identificador:**A14C3B8D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 179/2023.** Objeto: Aquisição de mobiliário hospitalar, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: 19/10/2023 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br). Erechim, 02 de outubro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Greice Schulz

**Código Identificador:**07524CC0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 178/2023.** Objeto: Aquisição de mobiliário para a UBS Atlântico, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos - Exclusivo ME/EPP. Recebimento e abertura: 19/10/2023 às 10: 00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br). Erechim, 02 de outubro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Greice Schulz

**Código Identificador:**A58525DA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PARTICIPAÇÃO DA MISSÃO EMPRESARIAL À FEIRA MERCOPAR EM CAXIAS DO SUL/RS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PARTICIPAR DA MISSÃO EMPRESARIAL A FEIRA MERCOPAR – CAXIAS DO SUL Nº 030/2023**

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, e do Secretário Sr. Emerson Ricardo Schelski, com amparo na Lei



Municipal n. 7.221, de 14 de março de 2023 e Lei Municipal n. 7.094, de 07 de junho de 2022, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas para participação da missão empresarial à Feira MERCOPAR em Caxias do Sul/RS. A missão empresarial acontecerá nos dias 17 e 18 de Outubro de 2023, em parceria com o SEBRAE Erechim/RS nos termos definidos no presente edital e com inscrições de forma on-line através de *link*, pelo site, no período de 03 de Outubro de 2023 a 09 de Outubro de 2023 às 23h59min, e sorteio em 10 de Outubro de 2023, às 14h, tendo como local a SMDEIT, situada à Rua Eustachio Santolin, 35, Bairro Bela Vista, Erechim/RS.

**EMERSON SCHELSKI**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

**Publicado por:**

Grasiela Fatima Grandi Polli

**Código Identificador:**BC8BC023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**CONCORRÊNCIA 003/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº045/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA.

**CONTRATO Nº 081/2018**

**CONTRATADA:** SASSE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 02.918.707/0001-07

**DO PRAZO:** Fica a partir de 17/10/2023, prorrogado o presente contrato, pelo prazo de 45 dias.

**DO VALOR:** Fica reajustado o valor da hora em 4.2616%, conforme IPCA, passando o valor da hora para R\$ 234,92.

**FUNDAMENTO:** Art. 57, IV da Lei nº 8.666/1993 e

**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**

Andrea Tyska

**Código Identificador:**E97D247D

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPRIR POSTOS DE TRABALHO DO QUADRO DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA PARA O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO, UBS 134, DEVIDAMENTE HABILITADO CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 07, ESTABELECIDO PELA PORTARIA GM/MS Nº 2048/2022, EM CARÁTER COMPLEMENTAR..

**CONTRATO Nº 50248/2023**

**CONTRATADA:** VIVER MAIS LTDA ME

**CNPJ:** 21.188.382/0001-07

**DO PRAZO:** O prazo de vigência se inicia a contar da data de assinatura do contrato, qual seja, 18 de setembro de 2023.

**DO VALOR:** O valor global para a prestação dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 287.694,26 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora- Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**

Andrea Tyska

**Código Identificador:**70753366

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS COMUNS E TEMPERADOS PRA FSPSCE.

**CONTRATO Nº 50238/2023**

**ATA DE REGISTRO:** 204/2023

**CONTRATADA:** GRM CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI

**CNPJ:** 2.121.980/0001-74

**DO PRAZO:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a contar de 01 de setembro de 2023.

**DO VALOR:** Conforme proposta final, o valor total para a aquisição do objeto é de R\$ 169.135,20 (cento e sessenta e nove mil, cento e trinta e cinco mil e vinte centavos)

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**

Andrea Tyska

**Código Identificador:**BF408D68

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR

**CONTRATO Nº 50188/2022**

**CONTRATADA:** JN SECURITY SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

**CNPJ:** 019.939.902/0001-73

**DO PRAZO:** Fica a partir de 01/10/2023, prorrogado o presente contrato, pelo prazo de 12 meses.

**DO VALOR:** Fica reajustado o valor do presente contrato em 4.2616%, conforme IPCA, passando o valor total do contrato para R\$ 121.898,85 (cento e vinte e um mil reais e oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)

**FUNDAMENTO:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993

**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**

Andrea Tyska

**Código Identificador:**F7119EFC

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PUBLICAÇÃO ADITIVO CONTRATUAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR.

**CONTRATO Nº 50188/2022**

**CONTRATADA:** JN SECURITY SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

**CNPJ:** 019.939.902/0001-73

**DOS POSTOS:** Fica aditivo o presente contrato, a partir da data de 27.09.2023, um posto de trabalho diurno de 12 horas para os serviços de limpeza e higienização hospitalar.

**DO VALOR:** Fica aditivado ao presente contrato a quantia de R\$ 7.258,31, totalizando o valor do contrato em R\$ 129.192,25 (cento



e vinte e nove mil, cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)

**FUNDAMENTO:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993

**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**

Andrea Tyska

**Código Identificador:**78BD9D84

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO, 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA.

**CONTRATO Nº 50182/2020**

**CONTRATADA:** TEDESCO SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELI

**CNPJ:** 06.239.597/0001-08

**DO PRAZO:** Fica a partir de 15 de setembro de 2023, prorrogada a data de vigência do presente contrato por 12 meses.

**FUNDAMENTO:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993

**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**

Andrea Tyska

**Código Identificador:**75CE7786

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE COM GESTÃO COMPARTILHADA DA EMERGENCIA DA FSPSCE, ENGLOBALANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO EMERGENCIA ADULTO.

**CONTRATO Nº 50174/2022**

**CONTRATADA:** INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO

**CNPJ:** 07.836.454/0001-46

**DOS CARGOS:** Fica aditivado o presente contrato em relação aos cargos, incluindo 04 (quatro) técnicos de enfermagem, sendo 02 (dois) profissionais diurnos e 02 (dois) profissionais noturnos, totalizando 52 (cinquenta e dois) profissionais para o cargo de técnicos em enfermagem, entre diurnos e noturnos.

**DO VALOR:** Fica aditivado ao presente contrato a quantia de R\$ 12.933,24 (doze mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), o que representa um acréscimo de 1,07%.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**

Andrea Tyska

**Código Identificador:**478DE1D3

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PUBLICAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023**

**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos.

Fica reajustado o valor do item abaixo conforme deferimento de reequilíbrio econômico financeiro

AMPICILINA SODICA 1G – passando para R\$ 5,0712

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**

Andrea Tyska

**Código Identificador:**AFB05C59

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.905 DE 01 DE OUTUBRO DE  
2023**

Decreta luto oficial pelo falecimento de Miguel Luz.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de Outubro de 2023.

**JAIIME DA ROSA IGNÁCIO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**BE1A3D71

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7689/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Valeria da Silva Bobsin Pereira, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula 47073, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7673/2023, no período de 16/09/2023 a 18/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**FDC46D76

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7690/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marisandra Silva de Oliveira, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47807, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/09/2023, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**EA518298

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7691/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Giovani Dinarte Adornes de Oliveira, Auxiliar de Educação, matrícula nº 31231, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria

7626/2023, no dia 15/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**BFAE85D0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7692/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia de Almeida Oliveira, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47207, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**C65C983F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7693/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Nilva Lucia Duarte de Duarte, Servente, Estatutário, matrícula nº 7265, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7191/2023, no dia 15/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**E56CABA5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7694/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luana Gisele Dapper Maia Dias, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47670, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/09/2023 a 15/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**AC1F459F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7695/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Andrea Farias de Werk, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31383, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/09/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**93DF7A40

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7696/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Almeida Carbonell, Professor de Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47350, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**581B2882

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7697/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Josiane da Silva Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41105, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6637/2023, no período de 13/09/2023 a 14/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**89C6CACB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7698/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Pablo Oliveira da Silva, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47772, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/09/23, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**427AEF29

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7699/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ketlin Linhares Coelho, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41894, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7551/2023, no dia 11/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**82EAE062

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7700/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Teixeira Rutkoski, Professor, Estatutário, matrícula nº 40076, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/09/2023 a 13/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**48F6C4B3

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7701/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Helena Lucia Albrecht, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50589, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6941/2023, no período de 05/09/2023 até 11/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**D2BF4A3A

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7702/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Greice Klaus, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47088, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6526/2023, no dia 05/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**642F5929

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7703/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Arthur Felipe Kinzel Fauth, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47237, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7000/2023, no período de 05/09/2023 a 11/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**8707D012

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7704/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Raquel Souza da Silva, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47090, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6518/2023, no período de 05/09/2023 a 09/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**DFC799E9

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7705/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Barbara Muniz Martins, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 45111, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6532/2023, no 04/09/2023 a 05/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**0F97F709

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7706/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 7615/2023, que nomeou Marília Wilbert, através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Psicólogo, 30 horas, Estatutário, classificação 18º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 14.2.3 do Edital de Abertura nº 01/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**93B22A50

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 PORTARIA 7707/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Francisca Magalhães de Souza, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 2º lugar, para o cargo de Psicólogo, 30 horas, Estatutário, a partir de 03.10.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**6D40D8D8

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 PORTARIA 7708/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Beatriz Aleksandra dos Santos, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50701, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/08/2023 e no período de 05/09/2023 a 06/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**22E8A901

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 PORTARIA 7709/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandra Meine Azambuja, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47130, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**74AA6352

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 PORTARIA 7710/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Luciana Heisler, Orientador Educacional 40HS, Estatutário, matrícula nº 46547, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7321/2023, no 18/09/23, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**22BA3FA8

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 PORTARIA 7711/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Robson Kaufmann Scholz, Motorista, Estatutário, matrícula nº 30698, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/09/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**D0DA81FB

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 PORTARIA 7712/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gislaíne Ribeiro Ribeiro dos Santos, Professor Educação Infantil e Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 41381 e 47094, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**EE2E9250

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 PORTARIA 7713/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para André Luiz da Rosa Vanti, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 3868, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7575/2023, no período de 18/09/2023 até 19/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**53A0BA67

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 PORTARIA 7714/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Hahn dos Santos, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30499, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/09/2023 até 19/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº



5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:FD5FEFC8**

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7715/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Bibiana Taffe, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula nº 31682, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6235/2023, no período de 31/08/2023 até 15/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:AE39BED8**

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7716/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Pereira Ribeiro, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7312, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/08/23 a 01/09/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:4CBAA6D8**

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7717/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Noeli Carneiro dos Santos, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50618, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:0A8184AC**

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO 218/2023**

**Contrato 218/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 145/2023**  
**Ordem de compra nº 2873/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio  
Contratada: BRINGHENTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 00.964.245/0001-39  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATINGIDAS PELA ENCHENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 7.769/2023 - SMCDH  
Vigência: 06 meses, iniciando em 18 de setembro de 2023  
Valor: R\$ 465.150,60 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e cento e cinquenta reais e sessenta centavos)  
Assinatura: 15 de setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anunciação  
**Código Identificador:E3DD7D3D**

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO 156/2023**

**Contrato 156/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 198/2022**  
**Ordem de compra nº 2068/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio  
Contratada: MEDICAR TECH LTDA  
CNPJ: 34.471.710/0001-11  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECONSULTAS MEDICAS DE ESPECIALIDADES - SMS  
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 27 de setembro de 2023 e encerrando em 26 de setembro de 2024  
Valor: R\$ 345.677,28 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Assinatura: 25 de setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anunciação  
**Código Identificador:9F263D79**

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – RDC ELETRÔNICO 1/2023**

O Município de Esteio torna público, que será realizado Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, cujo Edital assim se resume:

**RDC ELETRÔNICO 1/2023.** Processo Administrativo: 3533/2023.  
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para elaboração dos projetos básico e executivo, e execução da obra de conclusão do viaduto de ligação entre a Avenida Chaves Kroeff e a BR 448.**  
Participação: Ampla Participação. Critério de julgamento: menor preço. Empreitada por Preço Global. Forma de contratação: Integrada. Modo de disputa: Aberto, Valor total estimado: Sigiloso. Garantia contratual: 5%. Prazo de execução: 18 meses. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 27 de outubro de 2023 as 10:00 horas.** Edital e Certame: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Floriano Riboldi  
**Código Identificador:336CB760**

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO 224/2023**

**Contrato 224/2023**  
**Tomada de Preços nº 001/2023**

**Ordem de compra nº 2943 e 2944/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio  
 Contratada: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES  
 CNPJ: 23.146.943/0001-22  
 Objeto: CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE ESTEIO - SMU.  
 Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da emissão do termo de início de serviço  
 Valor: R\$ 213.000, (duzentos e treze mil reais)  
 Assinatura: 26 de setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**F33AC9B4

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO 202/2023**

**Contrato 202/2023****Tomada de Preços nº 004/2023****Ordem de compra nº 2749 a 2753/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio  
 Contratada: CJ ASFALTOS LTDA  
 CNPJ: 23.921.551/0001-93  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ARLINDO BAIERLE NO MUNICÍPIO DE ESTEIO - SMGG  
 Vigência: 90 (noventa) dias a partir da emissão do termo de início de serviço  
 Valor: R\$ 1.145.538,29 (um milhão cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)  
 Assinatura: 28 de setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**05D8B46D

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO 228/2023**

**Contrato 228/2023****Pregão Eletrônico nº 118/2023****Ordem de compra nº 2924/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio  
 Contratada: STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 CNPJ: 32.597.474/0001-59  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS - EMENDA PARLAMENTAR 12140.369000/1220-05 - SMS  
 Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 02 de outubro de 2023  
 Valor: R\$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais)  
 Assinatura: 29 de setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**7B59BA2B

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO 226/2023**

**Contrato 226/2023****Pregão Eletrônico nº 118/2023****Ordem de compra nº 2928/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio  
 Contratada: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI  
 CNPJ: 17.238.455/0001-42  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS - EMENDA PARLAMENTAR 12140.369000/1220-05 - SMS  
 Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 02 de outubro de 2023  
 Valor: R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais)  
 Assinatura: 29 de setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**4829E24C

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO 226/2023**

**Contrato 226/2023****Pregão Eletrônico nº 118/2023****Ordem de compra nº 2928/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio  
 Contratada: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI  
 CNPJ: 17.238.455/0001-42  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS - EMENDA PARLAMENTAR 12140.369000/1220-05 - SMS  
 Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 02 de outubro de 2023  
 Valor: R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais)  
 Assinatura: 29 de setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**55CF44D0

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO 231/2023**

**Contrato 231/2023****Pregão Eletrônico nº 118/2023****Ordem de compra nº 2926/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio  
 Contratada: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ: 34.064.557/0001-08  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS - EMENDA PARLAMENTAR 12140.369000/1220-05 - SMS  
 Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 02 de outubro de 2023  
 Valor: R\$ 1.031,80 (mil, trinta e um reais e oitenta centavos)  
 Assinatura: 29 de setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**3738B0B2

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7718/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Julia Bongiovani – Matrícula 30417, como Fiscal de

Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Bianca Abdala Sias - Matrícula: 30885, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal da Saúde - SMS-, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 235/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA PANDORGA, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA CASA DA PANDORGA PARA COMPRA DE VAGA EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA - DECISÃO JUDICIAL - SMS, vinculado a INEXIGIBILIDADE nº 011/20233, oriundo do processo administrativo nº 3562/2023.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**194C6939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**

**Processo Seletivo Simplificado nº 08/2023**

O Município de Fagundes Varela torna público que realiza Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária de **OPERADOR DE MÁQUINAS**: inscrições de 03 de outubro a 05 de outubro de 2023. Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no *site* [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br), ou pelo fone 54 3445 1066. Em 02 de outubro de 2023.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Paula Meotti  
**Código Identificador:**1497D0E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2023 - P R E G Ã O ELETRÔNICO Nº 047/2023**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/10/2023 ÀS 08:30 HORAS**

**DATA DA DISPUTA DO PREGÃO: 17/10/2023 ÀS 09:00 HORAS**

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO DO ITEM**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA-RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO DO ITEM DE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/10/2023 ÀS 08:30 HORAS: SESSÃO DE LANCES: 17/10/2023 ÀS 09:00 HORAS. RECURSO DE EMENDA FEDERAL – PROPOSTA Nº 11227.908000/1212-03 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.** O Edital encontra-se a disposição no *site* [www.fagundesvarelars.gov.br](http://www.fagundesvarelars.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 02 de outubro de 2023.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosecleia Zatt  
**Código Identificador:**2C1436AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão eletrônico – ata de registro de preços, cujo objeto é a possível futura aquisição de equipamentos de informática, conforme edital. A data de abertura das propostas será no dia 19/10/2023, às 08h31min.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 2109/2023 – Processo nº 2166/2023  
Contratado: JULIANO THOMAZ, CNPJ: 07.433.073/0001-16  
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de médico veterinário para esterilizações (castrações) em cães e gatos. Valor: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Lei 14.133/21.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 2148/2023 – Processo nº 2207/2023  
Contratado: ROSSO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 35.378.804/0001-03  
Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica na regulamentação, implementação e aplicabilidade da lei nº 14.133/21 - NLLC. Valor: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). Lei 14.133/21.

Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 02 de outubro de 2023.

**CLOVIS ALBERTO MONTAGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nicolas Barichello  
**Código Identificador:**8AD49456

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é aquisição e respectiva instalação de equipamentos novos para patrulha agrícola na comunidade Linha Guarda Mor. A data de abertura das propostas será no dia 18/10/2023, às 08h31min. O edital se encontra à disposição no endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, 02 de outubro de 2023.

**CLOVIS ALBERTO MONTANGER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
William Fernandes Schiefelbein  
**Código Identificador:**CB1803EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1612/2023**

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão de obra, para execução de reparos e de pintura do Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi localizado no Bairro Centro de Flores da Cunha – RS.

**MÁRCIO RECH,**

Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**

Aline Teixeira Bernardi

**Código Identificador:**62A8AB32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2023**

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamentos sobre as normas regulamentadoras na área de segurança do trabalho para formação continuada dos servidores das secretarias de Agricultura; de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade; e de Obras e Serviços Públicos. Márcio Rech, Prefeito Municipal, em exercício.

**Publicado por:**

Aline Teixeira Bernardi

**Código Identificador:**FC7E684A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2023**

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para conserto de Retroescavadeira Modelo 3CX JCB, Placa: JBS 8E33, NP: 39865, CC: 9367, da Secretaria de Agricultura.

**MÁRCIO RECH,**

Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**

Paula Bertin Haefliger

**Código Identificador:**F35E6D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1599/2023**

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Manutenção emergencial predial e hidráulica nas Escolas Municipais.

**MARCIO ANTÔNIO DOTTI RECH,**

Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**

Patrícia Agino de Oliveira

**Código Identificador:**5738D151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 161/2023**

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização de licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços de serviços de Locação de Veículos de passeio (sem motorista e sem combustível) para uso nas atividades do Município de Flores da Cunha – RS. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 20/10/2023, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 20/10/2023, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 20/10/2023, às 9h. Local: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Edital disponível nas páginas: [www.floresdacunha.rs.gov.br](http://www.floresdacunha.rs.gov.br); [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

**MÁRCIO ANTONIO DOTTI RECH,**

Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**

Ana Caroline Zeiser Kovaleski

**Código Identificador:**A65DD96C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 162/2023**

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização de licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação e projeção, além de locação de estruturas (pirâmides/tendas) para o evento “3º Dia do Agro”. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 20/10/2023, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 20/10/2023, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 20/10/2023, às 14h. Local: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Edital disponível nas páginas: [www.floresdacunha.rs.gov.br](http://www.floresdacunha.rs.gov.br); [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

**MÁRCIO ANTONIO DOTTI RECH,**

Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**

Ana Caroline Zeiser Kovaleski

**Código Identificador:**0043FF41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/2023**

O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO no edital da Licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Equipamentos componentes de Academias ao Ar Livre, para praças e parques do Município de Flores da Cunha. Retificação disponível nas páginas: [www.floresdacunha.rs.gov.br](http://www.floresdacunha.rs.gov.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Informações fone (54) 3279-3600.

**MÁRCIO ANTONIO DOTTI RECH,**

Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**

Ana Caroline Zeiser Kovaleski

**Código Identificador:**8A237FEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
INEXIGIBILIDADE Nº 41/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 41/2023**



Processo nº 1614/2023

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

### Considerações iniciais:

O presente processo de Inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tem por finalidade a contratação da empresa: **DPM Educação Ltda**, CNPJ n.º 13.021.017/0001-77, com sede à Avenida Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, CEP 90.240-004, cidade de Porto Alegre- RS.

### 1. DO OBJETO DO PROCESSO:

1.1- O Município de Formigueiro de conformidade com o processo de Inexigibilidade acima identificado, contrata a empresa supracitada para ministrar treinamento aos servidores abaixo:

Kelen Souza Marin, Contadora.

Curso será sobre “**IRRF INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234/2012 E ESCRITURAÇÃO DIGITAL E REINF**” nos dias 13 de setembro de 2023: das 13h às 17h e 14 de setembro de 2023: das 13h às 17h, curso online.

Gabriela Cardoso Pereira, Assessora de gabinete.

Curso será sobre “**ESTÁGIO DE ESTUDANTES: REQUISITOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGULAR CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**” nos dias 12 de setembro de 2023: das 09h às 12h e 13 de setembro de 2023: das 09h às 12h.

Bruna Bortolotto Rohde, Nutricionista.

Curso será sobre “**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONDUTAS PERMITIDAS E PROIBIDAS NO AMBIENTE ESCOLAR**” no dia 01 de setembro de 2023: das 09h às 12h e das 13h às 17h, em Porto Alegre/RS.

Lisane Brum da Silva, Auxiliar Administrativo.

Curso será sobre “**INTERROGATÓRIO E PROVA TESTEMUNHAL**” no dia 05 de setembro de 2023: das 13h às 17h, curso online.

Isabel Terezinha Teresinha da Silva, Secretária da Assistência Social.

Curso será sobre “**FINANCIAMENTO DO SUAS: CONHECENDO, PLANEJANDO E CONCRETIZANDO A POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM DESTAQUE PARA AS RECENTES NORMATIVAS DO GOVERNO FEDERAL (PORTARIAS DE Nº 871/2023, 884/2023 E 886/2023)**” nos dias 26 e 27 de setembro de 2023: das 09h às 12h e das 13h às 17h, em Porto Alegre/RS

### 2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor de R\$ 2.170,00 (dois mil e cento e setenta reais).

2.2- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.

2.3- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado nesta Inexigibilidade, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 0,5% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

### 3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:

3.1- Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

### 4. DA NECESSIDADE E DA IMPORTÂNCIA:

4.1- Faz-se necessário esta capacitação para atualização de conhecimentos dos servidores citados, e cumprimento da legislação pertinente aos temas dos cursos, conforme Processos Administrativos enviados pelas Secretarias.

### 5. DA ESCOLHA:

5.1- A escolha da empresa DPM Educação Ltda, pelo fato desta ser considerada empresa de notória especialização.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão: Secretaria Municipal da Fazenda**

**Unidade: 02**

Ação: 2.042

Fonte de recurso: 1500

Despesa: 1190 (Principal: 1189)

Órgão: Secretaria Municipal da Administração

Unidade: 03

Ação: 2.042

Fonte de recurso: 1500

Despesa: 1144 (Principal: 1143)

Órgão: Secretaria Municipal da Educação

Unidade: 01

Ação: 2.107

Fonte de recurso: 1500/20

Despesa: 3579 (Principal: 1168)

Órgão: Secretaria Municipal da Administração

Unidade: 01

Ação: 2.123

Fonte de recurso: 1500

Despesa: 892 (Principal: 890)

### 7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade pelo fato desta ser considerada empresa de notória especialização e que atende as necessidades do órgão solicitante.

### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1- Deve ser exigida da empresa a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista previstas na lei. Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município e a formalização do instrumento contratual.

Formigueiro- RS, 29 de setembro de 2023.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eleci Campos Ziebell

**Código Identificador:AC4AB774**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO**

**DECRETO Nº 1490, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Aprova o Mapa com a classificação de Aptidões Agrícolas do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

A Prefeita Municipal da Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento inciso V, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica aprovado, na forma do Anexo único deste Decreto, o Mapa com a classificação de Aptidões Agrícolas do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor após sua publicação na página Oficial e no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo único.** O mapa de aptidão agrícola aprovado por este Decreto poderá ser consultado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.pmfv.rs.gov.br/legislacao/cat/7>

Fortaleza dos Valos, 02 de outubro de 2023.

**MARCIA ROSSATTO FREDI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Elizabete Maria Piccinin Pegararo

**Código Identificador:**2BE9BB85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E  
SUPRIMENTOS**

**ATA Nº 002 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES  
PROTOCOLADOS PELO PROTOCOLO GERAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023:**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14:00hs, nas dependências da Prefeitura Municipal de Giruá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, Wilson Rochneski, Adonis César Dorn e Diego dos Santos Pedroso, designada pela Portaria nº 20.379/2023 do Senhor Prefeito Municipal, em sessão pública, com a finalidade de receber os envelopes de documentos recebidos no protocolo para credenciamento junto ao processo chamamento público 01/2023 - Credenciamento de Leiloeiro. Estão presentes neste ato as Srtas, Juliana Tais Benatti e Daiane Fucks Pelentir. Primeiramente analisamos o Parecer Jurídico emitido referente a solicitação da Comissão, com relação aos envelopes recebidos antes da retificação de data de abertura dos envelopes, a Comissão segue a orientação contida no Parecer Jurídico (anexado à página nº 173 f.v.), o qual orienta no sentido do :” aproveitamento dos envelopes já protocolados no Protocolo Geral do Município, enviados com os documentos de habilitação exigidos pelo edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual visa o credenciamento de leiloeiros. Com relação à impugnação ao edital apresentado pelo Sr. Eduardo Schmitz, protocolado sob nº 3956/2023 em 22/09/2023, (anexado ao presente processo, páginas nº 131 a 170, a Comissão julga pelo improvemento do solicitado, tendo em vista o contido no item 6.8 do edital: “ Caso o leiloeiro credenciado não tenha interesse ou não puder realizar o leilão, será seguida a ordem de classificação, chamando-se o próximo leiloeiro credenciado”. Após sanadas estas pendências de análises a Comissão prosseguiu com a abertura dos envelopes protocolados, pelas seguintes pessoas físicas: protocolo nº 3700/23 – FABIO MARLON MACHADO, protocolo nº 3701/23 – NEILA ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS, protocolo nº 3702/23 – SERGIO AUGUSTO DOS SANTOS, protocolo nº 3704/23 – JOAO ANTONIO CARGNELUTTI, protocolo nº 3705/23 – MAURICIO GEHM, protocolo nº 3706/23 – CAMILA LAIS CARGNELUTTI, protocolo nº 3760/23 – JOACIR MONZON POUHEY, protocolo nº 3784/23 – JOSE FERNANDO DE QUINA, protocolo nº 3785/23 – GUSTAVO TURANI, protocolo nº 3786/23 – JUCENARA M V BORDIGNON, protocolo nº 3787/23 – EDUARDO SCHMITZ, protocolo nº 3788/23 – ALVARO MARQUES TEIXEIRA, protocolo nº 3789/23 – LUCI VERA PRIMAZ DOS REIS, protocolo nº 3814/23 – DANIEL ELIAS GARCIA, protocolo nº 3824/23 – FERNANDA TERRES DE PAULA, protocolo nº 3852/23 – ALEX WILLIAN HOPPE, protocolo nº 3872/23 – RODRIGO ZAGO SZORTYKA, protocolo nº 3874/23 – SANDRA REGINA WONTROBA, protocolo nº 3876/23 – RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI, protocolo nº 3876/23/01 – JORGE VINICIUS DE MOURA, protocolo nº 3927/23 – ALEXANDRE RECH, protocolo nº 3976/23 – CELSO LUIS KOCH LAZZARI, protocolo nº 3977/23 – VILMAR BERTONCELLO, protocolo nº 4010/23 – DEBORA REGINA BARZ, protocolo nº 4022/23 – ALEX WILLIAN HOPPE, protocolo nº 4052/23 – GUSTAVO TURANI, protocolo nº 4053/23 – EDUARDO SCHMITZ, protocolo nº 4083/23 – PAULO ALEXANDRE HEISLER, protocolo nº 4085/23 – DAIANE FUCKS PELENTIR, protocolo nº 4086/23 – JULIANA TAIS BENATTI,

protocolo nº 4087/23 – RICARDO GIACOMELLO COBALCHINI, protocolo nº 4088/23 – PEDRO DO PRADO UTZIG, protocolo nº 4089/23 – DIONIR BIANCHI, protocolo nº 4094/23 – GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI. Observamos que as pessoas físicas: Gustavo Turani, Eduardo Schmitz e Alex Willian Hoppe, protocolaram dois envelopes, protocolos nºs 3785/2023 e 4052/2023, 3787/2023 e 4053/202, 3852/2023 e 4022/2023, respectivamente, portanto a Comissão procedeu na abertura dos envelopes do 2º protocolo nºsx 4052, 4053 e 4022/2023 respectivamente. Após a abertura dos envelopes de credenciamento as pessoas físicas que atenderam a totalidade das exigências contidas no edital foram: protocolo nº 3701/23 – NEILA ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS, protocolo nº 3704/23 – JOAO ANTONIO CARGNELUTTI, protocolo nº 3705/23 – MAURICIO GEHM, protocolo nº 3706/23 – CAMILA LAIS CARGNELUTTI, protocolo nº 3784/23 – JOSE FERNANDO DE QUINA, protocolo nº 3786/23 – JUCENARA M V BORDIGNON, protocolo nº 3788/23 – ALVARO MARQUES TEIXEIRA, protocolo nº 3814/23 – DANIEL ELIAS GARCIA, protocolo nº 3824/23 – FERNANDA TERRES DE PAULA, protocolo nº 3874/23 – SANDRA REGINA WONTROBA, protocolo nº 3876/23 – RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI, protocolo nº 3876/23/01 – JORGE VINICIUS DE MOURA, protocolo nº 3927/23 – ALEXANDRE RECH, protocolo nº 3976/23 – CELSO LUIS KOCH LAZZARI, protocolo nº 4010/23 – DEBORA REGINA BARZ, protocolo nº 4022/23 – ALEX WILLIAN HOPPE, protocolo nº 4052/23 – GUSTAVO TURANI, protocolo nº 4053/23 – EDUARDO SCHMITZ, protocolo nº 4083/23 – PAULO ALEXANDRE HEISLER, protocolo nº 4085/23 – DAIANE FUCKS PELENTIR, protocolo nº 4086/23 – JULIANA TAIS BENATTI, protocolo nº 4087/23 – RICARDO GIACOMELLO COBALCHINI, protocolo nº 4088/23 – PEDRO DO PRADO UTZIG, protocolo nº 4089/23 – DIONIR BIANCHI, protocolo nº 4094/23 – GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI, **as quais estão habilitadas para a próxima fase do certame.**

As pessoas físicas a **seguir relacionadas foram inabilitadas** pois não atenderam a totalidade das exigências contidas no edital: protocolo nº 3700/23 – FABIO MARLON MACHADO – apresentou o documento solicitado no item 3.2.1 – letra a, sem a autenticação exigida no item 3 do edital, protocolo nº 3702/23 – SERGIO AUGUSTO DOS SANTOS - apresentou o documento solicitado no item 3.3.1 – letra b, sem a autenticação exigida no item 3 do edital, protocolo nº 3760/23 – JOACIR MONZON POUHEY- apresentou o documento solicitado no item 3.2.3 – letra b, certidão municipal sem a autenticação exigida no item 3 do edital, protocolo nº 3872/23 – RODRIGO ZAGO SZORTYKA – não apresentou o documento solicitado no item 3.2.1 – letra b em sua totalidade, apenas declaração que atende o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, protocolo nº 3977/23 – VILMAR BERTONCELLO - apresentou o documento solicitado no item 3.3.1 – letra b, sem a autenticação exigida no item 3 do edital, protocolo nº 3789/23 – LUCI VERA PRIMAZ DOS REIS - apresentou o documento solicitado no item 3.3.1 – letra b, sem a autenticação exigida no item 3 do edital.

A presente ata será publicada conforme legislação, bem como será enviado cópia por e-mail para os participantes. Fica aberto o prazo para recurso/impugnação, conforme artigo 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93, não havendo recurso, após o prazo estabelecido em Lei, a comissão dará prosseguimento ao certame, solicitando Parecer Jurídico e se o mesmo for favorável será marcado a data para realização do sorteio previsto no item 6, sub item 6.5 do edital. As Srtas, Juliana Tais Benatti e Daiane Fucks Pelentir presentes nesta sessão ausentaram-se antes do término da mesma. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

**Wilson W.Rochneski, Adonis Cesar Dorn e Diego dos Santos Pedroso, Comissão de Licitação – Portaria 20.379/2023**

**Publicado por:**

Ana Maria Kolling Lamarque

**Código Identificador:**D45DA6FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

O Município de Guaíba/RS comunica a abertura da licitação nº 016/2023, na modalidade Concorrência com critério de julgamento do tipo MELHOR TÉCNICA, objetivando a seleção de pessoa jurídica de direito privado para a doação com encargos de 4 (quatro lotes) imóveis municipais dominicais do Município de Guaíba, conforme descrito no item 2 - DO OBJETO e ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Lei Orgânica Municipal e Lei nº 2664/2010 e Decreto Municipal nº 073/2021. Data para abertura da sessão pública de recebimento de documentação e proposta às 14h00min do dia 21/11/2023 na Prefeitura Municipal de Guaíba. O Edital está disponível no site [guaiba.atende.net](http://guaiba.atende.net) ou maiores informações pelo e-mail: [compras@guaiba.rs.gov.br](mailto:compras@guaiba.rs.gov.br).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II**

**Publicado por:**  
Tiago Dablo Corrêa  
**Código Identificador:**6581639C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº149/2023**

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE KIT DE CESTAS BÁSICA**, cujas especificações constam no edital. Recebimento de propostas até às 13h50min do dia **16/10/2023**. Abertura da sessão: às **14 horas do dia 16/10/2023**, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital está disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [guaiba.atende.net](http://guaiba.atende.net). Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo e-mail [compras@guaiba.rs.gov.br](mailto:compras@guaiba.rs.gov.br).

**MARCELO VERLINDO**  
Secretário de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Tiago Dablo Corrêa  
**Código Identificador:**2F11909D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATONº 406/2022**

**INSTRUMENTO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 406/2022  
**LICITAÇÃO:** Tomada de Preço nº 017/2022  
**CONTRATADO:** LN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 39.518.520/0001-26  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias.  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2023  
**VALOR:** R\$ 0,00  
**PROCESSO:** 17850 2023

**Publicado por:**  
Marcio Andre Brauwss Crestani  
**Código Identificador:**5C2E65B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota municipal, a serem executados conforme demanda. **CONTRATADA:** CLAUDIA CRISTINA STEIN & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 07.500.834/0001-05. Lei Federal nº 14.133/21. A íntegra do presente contrato está disponível em: [https://humaita.rs.gov.br/public\\_legais\\_categoria/contratos/](https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/).

Humaitá/RS, 29 de setembro de 2023.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristina Donato  
**Código Identificador:**5AF3A930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota municipal, a serem executados conforme demanda. **CONTRATADA:** LAVA CAR DO JULINHO, CNPJ sob o nº 35.058.982/0001-57. Lei Federal nº 14.133/21. A íntegra do presente contrato está disponível em: [https://humaita.rs.gov.br/public\\_legais\\_categoria/contratos/](https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/).

Humaitá/RS, 29 de setembro de 2023.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristina Donato  
**Código Identificador:**B1D09F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota municipal, a serem executados conforme demanda. **CONTRATADA:** TOP CAR LAVAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº 29.588.898/0001-42. Lei Federal nº 14.133/21. A íntegra do presente contrato está disponível em: [https://humaita.rs.gov.br/public\\_legais\\_categoria/contratos/](https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/).

Humaitá/RS, 29 de setembro de 2023.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristina Donato  
**Código Identificador:**92D7C2A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota municipal, a serem executados conforme demanda. **CONTRATADA:** LAVAGEM E BORRACHARIA DO DANI, CNPJ sob o nº 41.174.733/0001-20. Lei Federal nº 14.133/21. A íntegra do presente contrato está disponível em: [https://humaita.rs.gov.br/public\\_legais\\_categoria/contratos/](https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/).

Humaitá/RS, 29 de setembro de 2023.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Cristina Donato  
**Código Identificador:**3964A945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota municipal, a serem executados conforme demanda. **CONTRATADA:** LAVAGEM LEIDENS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.174.733/0001-20. Lei Federal nº 14.133/21. A íntegra do presente contrato está disponível em: [https://humaita.rs.gov.br/public\\_legais\\_categoria/contratos/](https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/).

Humaitá/RS, 29 de setembro de 2023.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristina Donato  
**Código Identificador:**43B7C89E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de passeio público em concreto e plantio de grama em terreno junto à Praça da Vila Jardim, com fornecimento de material e mão de obra. **CONTRATADA:** J.L. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 32.683.151/0001-88. Lei Federal nº 14.133/21. A íntegra do presente contrato está disponível em: [https://humaita.rs.gov.br/public\\_legais\\_categoria/contratos/](https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/).

Humaitá/RS, 02 de outubro de 2023.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristina Donato  
**Código Identificador:**72ACODDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 534/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidora Municipal.

**O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Promoção por Mudança de Classe a Servidora municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Matr.	Nome	Padrão e Classe	Início
3460-6	Marta Canci	5-C para 5-D	Outubro/2023

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/10/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CLAUDINEI RECH**  
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 02 de outubro de 2023.**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas  
**Código Identificador:**0879661E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ADITIVO N.º I AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 170/2022**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de outubro de 2023:

Aditivo n.º I ao Contrato Administrativo n.º 170/2022; Pregão Presencial n.º 39/2022; Contratada: **CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA**; Objeto: Acréscimo de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a aquisição de um conjunto de poste de ferro, com caixa de proteção hermética para substituição de poste danificado em razão de colisão, conforme Boletim de Ocorrência n.º 388/2023/151724; Data de confecção: 02/10/2023.

Ibiraiaras/RS, confeccionado em 02 de outubro de 2023.

**CLAUDINEI RECH**,  
Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**  
Eduarda Festa  
**Código Identificador:**052586C8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 537/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Converte em Espécie Saldo de Convocação de Licença Prêmio de Servidor Municipal.

**O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002 e conforme Processo Administrativo Nº 603/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Converter em espécie 41 (Quarenta e um) dias de Licença Prêmio a Servidora **Juciene Sgarbossa Puerari**, matrícula nº 381-6, referente a saldo parcial existente em face da convocação para o trabalho, realizada durante o gozo da licença prêmio, conforme portaria nº 516/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CLAUDINEI RECH**  
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 02 de outubro de 2023.**



**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:**B83351A0**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 538/2023 DE 02 DE OUTUBRO 2023**

**Designa servidores municipais para integrarem à Comissão Permanente de Licitações para julgamento das licitações do exercício financeiro de 2023.**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, representado pelo Vice- Prefeito municipal em exercício, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores municipais para atuarem como titulares na Comissão Permanente de Licitações, nos processos licitatórios durante o exercício de 2023:

Presidente: Eduarda Festa, matrícula 3965-9;

Secretário: Sadi Cirino dos Santos, matrícula 412-0

Membro: Adriana Lemes, matrícula 3758-3;

Art. 20- Designar os seguintes servidores municipais para integrarem a lista de suplentes da Comissão Permanente de Licitações, para atuarem nos processos licitatórios durante o exercício de 2023 quando convocados pelo presidente ou na sua impossibilidade:

Suplente do presidente: Leonilce Audiberte, matrícula 3685-4

Suplente: Elizane Ferreira dos Passos, matrícula 672-6;

Suplente: Samara Lunelli, matrícula 699-8;

Art. 30- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras/RS, aos 02 de outubro de 2023.

**CLAUDINEI RECH**

Prefeito Municipal em Exercício

*Registre-se e Publique-se.**Em 02 de outubro de 2023***KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Kely Mezzomo

**Código Identificador:**1224F88C**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 539/2023 DE 02 DE OUTUBRO 2023**

Designa servidores municipais para as funções de pregoeiro oficial e equipe de apoio para julgamento das licitações do exercício financeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, representado pelo Vice- prefeito municipal em exercício, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores municipais para atuarem como Pregoeiros Oficiais do Município de Ibiraiaras-RS, nos processos licitatórios durante o exercício de 2023:

Eduarda Festa, matrícula 3965-9;

Sadi Cirino dos Santos, matrícula 412-0.

Art. 20- Designar os seguintes servidores municipais para integrarem a equipe de apoio auxiliando os Pregoeiros Oficiais do Município de Ibiraiaras-RS, nos processos licitatórios durante o exercício de 2023:

Titular: Leonilce Audiberte, matrícula 3685-4;

Titular: Adriana Lemes, matrícula no 3758-3;

Suplente: Elizane Ferreira dos Passos, matrícula 672-6;

Suplente: Samara Lunelli, matrícula 699-8;

Art. 30- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras/RS, aos 02 de outubro de 2023.

**CLAUDINEI RECH**

Prefeito Municipal em Exercício

*Registre-se e Publique-se**Em 02 de Outubro de 2023.***KELY MEZZOMO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Kely Mezzomo

**Código Identificador:**23DF0800**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 540/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

NOMEIA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS em exercício, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designa a seguinte servidora municipal para atuar como Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Município de Ibiraiaras - RS, eleita pelo próprio Conselho conforme ata n.º 02/2023, na forma do artigo 22 da Lei Municipal n. 1.705/2005 e representante legal do **Fundo de Previdência Social do Município de Ibiraiaras** (CNPJ: 11.312.917/0001-48) com mandato de três anos com início em 30 de setembro de 2023:

**Leonilce Audiberte, matrícula 3685-4.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal  
Ibiraiaras, 02 de outubro de 2023.****CLAUDINEI RECH**

Prefeito Municipal em Exercício

*Registre-se e publique-se.**Em 02 de outubro de 2023.***KELY MEZZOMO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Kely Mezzomo

**Código Identificador:**65F204F7**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 35/2023**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão eletrônico, do tipo "menor preço por item", para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DEVENDO SER O PROFISSIONAL HABILITADO E REGISTRADO NA ÁREA**. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 20/10/2023, com início

às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 02 de outubro de 2023.

**CLAUDINEI RECH,**  
Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**  
Eduarda Festa  
**Código Identificador:**7C0B7092

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 36/2023**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão eletrônico, do tipo “menor preço unitário por lote”, para **Aquisição de equipamentos e móveis para Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Saúde**. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 18/10/2023, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 02 de outubro de 2023.

**CLAUDINEI RECH,**  
Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**  
Eduarda Festa  
**Código Identificador:**5BB53B6F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 127/2023**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal em exercício, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2023:

Contrato Administrativo n.º 127/2023; Pregão Eletrônico n.º 28/2023; Contratada: ANDRE R CHAVES ELEVADORES; objeto: O objeto deste contrato consiste na aquisição, fornecimento de projeto técnico e acompanhamento da instalação de Plataforma de Elevação Vertical com Enclausuramento; Data de confecção: 02/10/2023; Valor total: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Ibiraiaras/RS, em 02 de outubro de 2023.

**CLAUDINEI RECH,**  
Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**  
Eduarda Festa  
**Código Identificador:**D6D4B7BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SUMULA CONTRATO 136-2023.**

Processo n.º 253-23 – Dispensa n.º 133/23.

Contratante: Município de Ibirubá.  
Contratada: Andressa dos Santos Ferreira Ltda.  
CNPJ 45.617.228/0001-63.  
Objeto: Prestação de serviços de caminhão guincho/guindaste, pelo período de 02 (dois) dias, para a retirada de tesouras e entulhos do pátio da Escola Sta. Terezinha.  
Prazo: 02/10 a 31/10/23.  
Valor total: R\$ 12.000,00.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**4ACDE333

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SUMULA 6º ADITIVO CONTRATO N. 020-2021.**

Contratante: Município de Ibirubá.  
Contratada: Airto Scapini & CIA LTDA.  
CNPJ 18.805.032/0001-20.  
Pregão Presencial n.º 006-21.  
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Trecho 05 – 165 Km diários, datado de 19/02/2021, sofrendo o contrato aumento de valor, devido ao acréscimo dos preços do combustível, passando a ser pago pelo quilômetro rodado, a contar de 01/09/2023, para o Trecho 05 - R\$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos).

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**98972768

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO Nº 112-2022.**

Pregão Presencial n.º 040-2022.  
Contratante: Município de Ibirubá.  
Contratada: Lucimeia Soares de Andrade.  
CNPJ 18.593.122/0001-02.  
Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de oficinas de artesanato, até 28/09/2024.  
Valor mensal: R\$ 8.672,00.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**5A01BE65

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SÚMULA 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021.**

Processo n.º 121/2021 – Inexigibilidade n.º 022/2021.  
Contratante: Município de Ibirubá.  
Contratada: SCS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME.  
CNPJ 21.129.419/0001-18.  
Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de consultoria e de gestão pública.  
Valor mensal: R\$ 8.950,00.  
Prazo: 01/10/2023 a 30/09/2024.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**3EF2E4EB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n.º 134-2023 – Processo 231-2023, para fins de contratação das empresas **RENATO O. RISTOW E CIA LTDA** - CNPJ 13.686.411/0001-24, para aquisição de peças para conserto do caminhão n.º 188, pelo valor total de R\$ 3.538,51 e a empresa **KADERLI MOTOR PEÇAS LTDA** - CNPJ 03.024.502/0001-40, para aquisição de filtros para o caminhão n.º 188, pelo valor total de R\$ 1.087,99 – totalizando R\$ 4.626,50, conforme documentos e solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 350-2023.

Ibirubá - RS, 02 de outubro de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**6003B8EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 14.336/23**

Concede aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais a média de contribuição, ao servidor GETÚLIO CEZAR FLORES ALVES.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo nº 061/2022 e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, combinado com os §§ 3º e 17, da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, ao servidor municipal concursado **GETÚLIO CEZAR FLORES ALVES**, nascido em 19/01/1957, nomeado no cargo de Motorista - Portaria nº 7.998/2014, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 1540, nível Básico, Faixa III, **com proventos mensais proporcionais a 29,1193% (3720/12775), no valor de R\$ 882,32 (oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, com base na Lei Complementar nº 009/2003, arts. 104, Inciso I, alínea “a”, 105 e 111, e no art. 31, Inciso I, alínea “d”, art. 35, Incisos I, II, III e parágrafo único e art. 59 da Lei Municipal nº 1994/2004, observada a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887/04, assegurada a complementação do valor do benefício até o valor do salário mínimo nacional, nos termos do § 2º do art. 201 da Constituição Federal/1988, assegurado o reajuste para preservar-lhes o valor real, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2022, ficando revogada a Portaria nº 13.476/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de outubro de 2023.

**ABEL GRAVE**,  
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**RICARDO PETRY DONINELLI**,  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**53FC14A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 14331/2023**

Revoga contrato de Isabel Vogt de Oliveira, como Professora de Séries Iniciais.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.086/23 e Lei Complementar nº 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Revogar o contrato de **ISABEL VOGT DE OLIVEIRA**, da vaga de **PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS**, de acordo com a Lei Municipal nº 3.086/2023, a contar de 09 de outubro de 2023, tendo em vista o término do afastamento da titular do cargo.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de setembro de 2023.

**ABEL GRAVE**,  
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**VAGNER OLIVEIRA**,  
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**91FE5595

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 14.332/23**

Nomeia Paulo Sérgio Vogt, no cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar nº 003/2002 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomear **PAULO SÉRGIO VOGT**, no cargo de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, a contar de 02 de outubro de 2023, conforme Lei Complementar nº 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de outubro de 2023.

**ABEL GRAVE**,  
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**RICARDO PETRY DONINELLI**,  
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**A2391924

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 14.333/2023**

NOMEIA O(A) GESTOR(A) E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) SAN LORENZO ESPORTE CLUBE PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. PROJETO “ESCALANDO O FUTURO”. REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS VIA EMENDAS LEGISLATIVAS DA CÂMARA DE

VEREADORES, PARA APLICAÇÃO  
EXCLUSIVA PELA ENTIDADE.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar, para as funções de **GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO** da parceria celebrada com a OSC **SAN LORENZO ESPORTE CLUBE**, Processo nº 208/2023, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 040/2023, os seguintes servidores:

Henrique Hentges, Secretário da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – Gestor da Parceria;

Gilson Robertop Garmatz – Auxiliar Administrativo – que presidirá a Comissão;

Cledeci Chiesa – Assessora Técnica Administrativa Pedagógica; e,  
Derli Gularte – Coordenador do Departamento de Desporto.

**Art. 2º** A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto “Escalando o Futuro”, com o intuito de realizar investimentos nas despesas de custeio das atividades da entidade, mediante repasse de recursos destinados via emendas legislativas da câmara de vereadores à lei orçamentária municipal, para aplicação exclusiva pela entidade.

**Art. 3º** São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 4º** São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá-RS, 02 de outubro de 2023.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**RICARDO PETRY DONINELLI**  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**312CF4BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 14334/2023**

Exonera, a pedido, Alencar Rodrigues, do cargo de Operador de Máquina.

**ABEL GRAVE**, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Requerimento protocolado sob n.º 2083/2023,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, **ALENCAR RODRIGUES**, do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, a contar de 01 de outubro de 2023, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 02 de outubro de 2023.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**RICARDO PETRY DONINELLI,**  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**1B7A5869

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 14335/2023**

Prorroga Licença para Tratamento Saúde, concedida a servidora Daniela Fernanda de Chaves Bueno.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedido através da Portaria nº 14.203/23, a servidora **DANIELA FERNANDA DE CHAVES BUENO**, Assistente Administrativo, matrícula 1941/00, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 15 de setembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024, conforme Inspeção de Saúde n.º 056/2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de outubro de 2023.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**RICARDO PETRY DONINELLI,**  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**5447B566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 092/2023 - FAMURS**

**Contratada: SOIO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** – OBJETO – Contratação de Empresa para prestação de serviço relacionados a emissão, impressão de Carnês de Iptu para o Exercício de 2024. **Valor: R\$ 33.750,00**



Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 02 de Outubro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Silvestri  
**Código Identificador:**6A54F336

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS DO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - FAMURS**

O Município de Imbé, por meio do Departamento de Licitação, comunica aos interessados referente ao **Chamamento Público nº 001/2023** do texto junto ao Edital publicada no dia 13/09/2023, alterando o item 9.19.1 do termo de referencia.

Por oportuno, cabe ressaltar que a retificação na redação no subitem do edital não altera o credenciamento das empresas interessadas bem como sua abertura, que permanecerá no dia 02/10/2023, às 14:30 horas, no Anexo 3 da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br) / <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 02 de outubro de 2023

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jefferson Firme Graciano  
**Código Identificador:**7B2D61D9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023**

**Contratado: HELDER MARTINS SILVA – Objeto:** Contratação do Curso que visa capacitar dois servidores da Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência, através de treinamento de pilotagem, mapeamento e georreferenciamento com Drones, com 32h/aula, sendo 16h de mapeamento e georreferenciamento, 6h de teoria e 10h de prática, conforme Termo de Referência anexo. **Valor: R\$ 10.016,14.**

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 02 de Outubro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Silvestri  
**Código Identificador:**0F560D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**275/2023 – LEI PAULO GUSTAVO-IMBÉ**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – APOIO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

**Objeto da parceria:** 1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as

diversas formas de manifestações culturais do Município de Imbé. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Imbé, mediante comprovação de residência de, no mínimo, 6 meses.

**Período de inscrição do Chamamento:** 03 de outubro a 31 de outubro.

A íntegra do Edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br)

Imbé, 03 de outubro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberto Mafasiolli Zwan  
**Código Identificador:**F1316666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 276/2023 – LEI**  
**PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

**Objeto da parceria:** O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Imbé. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Imbé, mediante a comprovação de residência de, no mínimo, 6 meses.

**Período de inscrição do Chamamento:** 03 de outubro a 31 de outubro.

A íntegra do Edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br)

Imbé, 03 de outubro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberto Mafasiolli Zwan  
**Código Identificador:**9B84462F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 853/2023- SETOR DE PESSOAL**

EXONERA O SERVIDOR MUNICIPAL Sr. GILMAR ROLIM DA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO.

João Edécio Graef Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso II, alínea a, da Lei Municipal Nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005, **EXONERA o Sr. GILMAR ROLIM DA SILVA** do cargo de SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO, conforme Ordem de Serviço nº 88/2023, sendo dia 02 de outubro de 2023 o último dia de trabalho no referido cargo. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 02 de outubro de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**CAMILA PEREIRA KREVER**

Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

*Registre-se e Publique-se*

**Publicado por:**  
Franciele Amaro N. Schrameier  
**Código Identificador:**5ADDF36E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 854/2023- SETOR DE PESSOAL**

EXONERA O SERVIDOR MUNICIPAL Sr. DARCIZO GARCIA DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE OBRAS E CONSERVAÇÃO- CC04.

João Edécio Graef Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso II, alínea a, da Lei Municipal Nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005, **EXONERA o Sr. DARCIZO GARCIA DA SILVA** do cargo de CHEFE DO SETOR DE OBRAS E CONSERVAÇÃO-CC04, conforme Ordem de Serviço nº 86/2023, sendo dia 02 de outubro de 2023 o último dia de trabalho no referido cargo. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 02 de outubro de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**CAMILA PEREIRA KREVER**

Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

*Registre-se e Publique-se*

**Publicado por:**  
Franciele Amaro N. Schrameier  
**Código Identificador:**A69BF4E4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 855/2023- SETOR DE PESSOAL**

NOMEIA O SENHOR DARCIZO GARCIA DA SILVA, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO – SUBSÍDIO.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, e do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1679/2005, de 19 de julho de 2005, **NOMEIA** na data 03 de outubro de 2023, o Senhor **DARCIZO GARCIA DA SILVA**, para o Cargo de Secretário de Serviços Urbanos e Trânsito – Subsídio. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 02 de outubro de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**CAMILA PEREIRA KREVER**

Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

*Registre-se e Publique-se*

**Publicado por:**  
Franciele Amaro N. Schrameier  
**Código Identificador:**34E322D9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 856/2023- SETOR DE PESSOAL**

NOMEIA O SENHOR GILMAR ROLIM DA SILVA, PARA O CARGO DE ASSESSOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS-CC05.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, e do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3182, de 08 de agosto de 2023, **NOMEIA** na data 03 de outubro de 2023, o Senhor **GILMAR ROLIM DA SILVA**, para o Cargo de Assessor de indústria, comércio e serviços- CC05. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Independência/RS, 02 de outubro de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**CAMILA PEREIRA KREVER**

Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

*Registre-se e Publique-se*

**Publicado por:**  
Franciele Amaro N. Schrameier  
**Código Identificador:**6644E57D

**SECRETARIA DA FAZENDA  
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
43/2023 PROCESSO Nº 566/2023 EDITAL Nº 122/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIARIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CISTERNA**, vinculado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, às 08 horas e 30 minutos do dia 16 de outubro de 2023, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min às 17h30min e o edital completo no site [www.independencia.rs.gov.br](http://www.independencia.rs.gov.br).

Independência, 2 de outubro de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**9A7C3E51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21-2023**

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 21/2023, no dia 03 de outubro de 2023, **as 14:00 horas**. Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar. CONVÊNIO: MERENDA ESCOLA CONVÊNIO: PNAE-fundamental, PNAE-Creche, PNAE-Pré, PNAE - Indígena. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: [licitacao@irai.rs.gov.br](mailto:licitacao@irai.rs.gov.br).

Iraí, 19 de setembro de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**B24D7C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023**

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público que as 08:00 horas do dia 11 de outubro de 2023, será aberto o Edital de Chamada Pública nº 03-2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar convênio: Pnae –MDE. Dúvidas telefone: (55) 3745 - 1288.

Iraí, 19 de setembro de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**D86F3376

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22-2023**

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 22/2023, no dia 10 de outubro de 2023, as **14:00 horas**. Aquisição de elevador eletromecânico para Balneário Oswaldo Cruz. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 22 de setembro de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**41DB7B13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI****SEC.DA FAZENDA  
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº011/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº011/2023, Processo Administrativo Nº155/2023, conforme informações abaixo:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PME A

**Fundamento:** Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

**Contratado:** B & B – SERVIÇOS DE INTERNET – TECNOLOGIA E MARKETING LTDA  
CNPJ:10.382.296/0001-06  
Valor contratado: R\$4.500,00

**Homologação:** 29/09/2023

**JOSE ADOLFO CAETANO RIGON**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Paola Prestes Spindola  
**Código Identificador:**A3842B1E

**SEC.DA FAZENDA  
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº078/2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº078/2023, Processo Administrativo Nº154/2023, conforme informações abaixo:

**Objeto:** COMPRA DE MATERIAIS PARA SER UTILIZADO NO SETOR DE ÁGUAS

**Fundamento:** Artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

**Empresa contratada:** CLARÃO – COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
CNPJ: 13.869.980/0001-05  
Valor contratado: R\$3.430,00

**Homologação:**02/10/2023

**JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Paola Prestes Spindola  
**Código Identificador:**09EE7681

**SEC.DA FAZENDA  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 46/2023**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 46/2023, Processo Administrativo nº 148/2023, conforme informações abaixo:

**Objeto:** Registro de preços para futuras aquisições de cestas básicas.

**Contratado:** MARCOS DA LUZ MACHADO LTDA  
CNPJ: 49.273.960/0001-14

**Adjudicada e Homologada em** 02/10/2023.

**JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Lubia Andrade de Lourenço  
**Código Identificador:**5431A810

**SEC.DA FAZENDA  
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº079/2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº079/2023, Processo Administrativo Nº156/2023, conforme informações abaixo:

**Objeto:** COMPRA DE PEÇA E SERVIÇO MECÂNICO DO VEÍCULO RENAULT/KWID ZEN 2, CHASSIS 93YRBB07PJ303021, COR BRANCA, CÓDIGO DO RENAVAN 01328599164, PLACA JBQ 7E20, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2023.

**Fundamento:** Artigo 75, inciso IV, alínea “a” da lei 14.133/21.

**Empresa contratada:** ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA  
CNPJ: 01.656.038/0001-80  
Valor contratado: R\$4.261,94

**Homologação:**02/10/2023

**JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Paola Prestes Spindola  
**Código Identificador:**F2D3E416

**SEC.DA FAZENDA  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 45/2023**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 45/2023, Processo Administrativo nº 141/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de postes para entrada de energia elétrica.

Contratado: MARI JANE RAMOS DA ROSA  
CNPJ: 36.908.258/0001-38

Adjudicada e Homologada em 02/10/2023.

**JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Lubia Andrade de Lourenço  
**Código Identificador:**A2FFE2AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 –  
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
AGRÍCOLAS. CONVÊNIO/MAPA Nº 938.219/2022**

**Errata do Pregão Eletrônico nº 053/2023 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. Convênio/MAPA nº 938.219/2022, a ser realizado dia 18/10/2023, com análise das propostas das 07:30 às 07:59 e início da sessão de lances a partir das 08:00 no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/231. Itaquí-RS, 02/10/2023.**

**VERIDIANA VELASQUE FERNER.**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Veridiana Velasque Ferner  
**Código Identificador:**560F5508

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DECRETO Nº 198 DE 25 DE SETEMBRO DE  
2023**

Altera a Ementa e a art. 1e do Decreto ne 179, de 08 de setembro de 2023

**ROGÉRIO LEMOS CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Coronel Gonzalez  
**Código Identificador:**C2E19C57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
EDITAL 265 E CONVOCAÇÃO ATENDENTE DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDIGENA**

**EDITAL Nº265/2023.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 11711/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo nº014/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.753, de 23 de maio de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

função	candidato	inscrição	classificação
Atendente de educação infantil- Indígena	Lili Marelia Benites	9690/2023	1º
Auxiliar de serviços gerais- Indígena	Adriana da Silva Benites	9694/2023	1º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Assinado Digitalmente**

Caroline da Silva Cardoso Secretária de Administração e RH	João Marcos Bassani dos Santos Prefeito Municipal
---	--

**CONVOCAÇÃO**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 11711/2023, **CONVOCA** a candidata **LILI MARELIA BENITES**, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 014/2023, inscrição nº **9690/2023**, para a função de Atendente de educação infantil indígena, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.753, de 23 de Maio de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ...../...../.....

Assinatura do convocado

**CONVOCAÇÃO**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 11711/2023, **CONVOCA** a candidata **ADRIANA DA SILVA BENITES**, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 014/2023, inscrição nº **9694/2023**, para a função de Auxiliar de serviços gerais indígena, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.753, de 23 de Maio de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ...../...../.....

Assinatura do convocado



**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**8A12B0AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023**

Comunicamos aos interessados que as atas referentes ao Pregão Eletrônico nº 015/2022(Registro de Preço de Aquisição de Combustível), gasolina comum – preço registrado de R\$ 6,12, Diesel Comum – preço registrado R\$ 6,18, Diesel S-10 – preço registrado R\$ 6,33. A ata com preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Moro Redondo, setor de licitações.

Morro Redondo, 02 de outubro de 2023.

**RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Norenberg Neujhar  
**Código Identificador:**A84C16CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Morro Redondo através do Decreto 5.735/2023 decretou no dia 28 de setembro situação anormal caracterizada como situação de emergência em função das decorrentes chuvas e queda de granizo.

Morro Redondo, 03 de outubro de 2023.

**RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Fagner Dos Santos  
**Código Identificador:**39F75F89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS 010/2023 -**  
**REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 010/2023

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas dos 20 de Outubro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas a **Tomada de Preços 010/2023**, tendo por finalidade obra a **REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES COM RECURSOS ORIUNDOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, EMENDA 40730007/2023** Cópias do Edital podem ser extraídos no site [www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes](http://www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes) e maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Travessa 1º de Maio, - Centro, ou pelo telefone **51 3569.1678.**, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS 02 de Outubro de 2023

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Ariel Deimling  
**Código Identificador:**4B00526C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023**  
**- DETONAÇÃO DE ROCHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 18 de Outubro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS**, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 039/2023, tendo por finalidade a contratação de serviços de detonação e remoção de Rochas .Cópias do Edital podem ser extraídos no site [www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes](http://www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes) e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:45 de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 08:00 às 13h00min .

Morro Reuter/RS, 29 de Setembro de 2023.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Ariel Deimling  
**Código Identificador:**2A76EF70

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS**  
**SÚMULA DE CONTRATO**

**Dispensa de Licitação nº 616/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2023.** Objeto: Prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo à Secretaria Municipal de Fazenda, incluindo treinamento e apoio administrativo na área tributária. Contratado: **49.665.413 ANDRE LUIS MONTEIRO COSTA**. Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora, incluído o valor das horas presenciais e a distância. O valor total do contrato perfaz a monta de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para até 100 (cem) horas previstas no contrato. Vigência: A vigência do presente contrato será de ---2º de outubro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93. Data do documento: 29/09/2023.

**Chamada Pública/PNAE nº 003/2023. Contrato de Fornecimento de Alimentos nº 106/2023.** Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental, durante o segundo semestre letivo de 2023. Contratado: **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**. Valor: R\$ 11.624,20 (onze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). Vigência: O presente contrato vigorará de 03 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme cronograma anexo. Data do documento: 29/09/2023.

Morro Reuter/RS, 02 de outubro de 2023.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Daiane Perius  
**Código Identificador:**3A5966DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Aviso de Licitação n.º 123/2023 - Pregão Eletrônico n.º 061/2023 – Edital n.º 167/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOLDA, FRESA, TORNO E GUINDASTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 23/10/2023.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: [www.novaprata.rs.gov.br](http://www.novaprata.rs.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br). Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 03 de outubro de 2023. Alcione Grazziotin, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Priscila Catia Mendes  
**Código Identificador:**B2298403

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR -  
IMAS  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 06 DE 03 DE OUTUBRO  
DE 2023**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE NOVA SANTA RITA – IMAS  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 06 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistência aos Servidores NSR – IMAS

CONTRATADA: FABIANE SILVA PONTES LTDA  
CNPJ Nº 06.538.692/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de laudo técnico conforme NR 15, considerando as funções e atribuições para 16 (dezesesseis) cargos, 18 (dezoito) servidores/vaga.

VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

INÍCIO E FIM DA VIGÊNCIA: 03/10/2023 a 02/10/2024

TOTAL GLOBAL: R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)  
Nova Santa Rita, 03 de outubro de 2023.

**ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE**  
Presidente - IMAS

**Publicado por:**  
Luciana Soares Chagas  
**Código Identificador:**988B62A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 122/23**

**De 27 de setembro de 2023.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR  
DE R\$ 1.871.368,50 NA LEI Nº 1855/2022 – LOA  
DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1910 de 27 de setembro de 2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.871.368,50 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) no orçamento, sob a seguinte classificação:

**0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS**

**0502– UNIDADE DE FINANÇAS**

0502.28.0846.0000.0.003 – Contribuição PASEP  
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas-----R\$  
50.000,00  
Recurso – 05000001

**0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**0602– UNIDADE DE ENSINO**

0602.12.0361.0601.2.208 – Promover a manutenção das Atividades Escolares do Efetivo Exercício dos Profissionais da Educação em todos os níveis de Ensino  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil-----  
-----R\$ 100.000,00  
Recurso – 05401070 – Transferência Fundeb 70%

**0700– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**0702– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

0702.10.0303.0701.2.149 – Manutenção Farmácia Municipal  
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente-----  
-----R\$ 5.868,50  
Recurso – 06214050 – Farmácia Básica Estado  
0702.10.0303.0701.2.159 – Manutenção do Ponto Atendimento - PA  
3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ -----  
-----R\$ 500.000,00  
Recurso – 06004501 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**1001 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS**

10.01.18.0122.0110.2.095 – Manutenção da Secretaria Municipal Ambiental  
3.3.90.30 – Material de Consumo-----  
-----R\$14.000,00  
Recurso – 07590010 – Recursos Vinculados a Fundos - FMDMA

**1002 – UNIDADE DO MEIO AMBIENTE**

10.02.18.0541.1004.2.312 – Recolhimento, Guarda e Castração de |Animal  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----  
-----R\$ 60.000,00  
Recurso – 05000001 – Recurso Livre  
10.02.18.0541.1004.2.314 – Centro de Proteção à Fauna e Bem-Estar Animal  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----  
-----R\$ 80.000,00  
Recurso – 07590010 – Recursos Vinculados a Fundos - FMDMA

**1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**1101 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS**

11.01.04.122.0110.2.074 – Manutenção SMDA  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----  
-----R\$ 550.000,00  
Recurso – 05000001 – Recurso Livre

**1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,  
CULTURA E TURISMO**

**1501 – UNIDADE DE ESPORTE E LAZER**

15.01.27.0122.0110.1.053 – Modernização SMCELT  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente-----  
-----R\$ 3.000,00  
Recurso – 05000001 – Recurso Livre  
15.01.27.0122.0110.2.097 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SMELT  
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção -----  
-----R\$ 10.000,00  
Recurso – 05000001 – Recurso Livre

**1502 – UNIDADE DE ESPORTE E LAZER**

15.02.27.0812.1501.2.090 – Manutenção de Esporte e Lazer Municipal  
3.3.90.30 – Material de Consumo-----  
-----R\$ 3.500,00  
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras---R\$ 15.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----  
-----R\$ 30.000,00  
Recurso – 05000001 – Recurso Livre

**1503 – UNIDADE DE CULTURA**

15.03.13.0392.1502.2.308 – Caravana da Cultura Viva  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----  
-----R\$ 400.000,00  
Recurso – 05000001 – Recurso Livre

**1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**1902 – UNIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
19.02.06.183.1601.1.163 – Implantação da Guarda Municipal  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----  
-----R\$ 50.000,00  
Recurso – 05000001 – Recurso Livre  
**TOTAL-----R\$ 1.871.368,50**

**Art. 2º** Servirá de cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º no valor de valor de R\$ 1.371.368,50 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), a redução de dotações orçamentárias conforme abaixo especificado:

**0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**0602– UNIDADE DE ENSINO**  
0602.12.0361.0601.1.092 – Investir em Coberturas de Quadras Esportivas  
4.4.90.51 – Obras e Instalações-----  
-----R\$ 100.000,00  
Recurso – 05401070 – Transferência Fundeb 70%

**0700– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**0702– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
0702.10.0303.0701.2.149 – Manutenção Farmácia Municipal  
3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita-----  
-----R\$ 5.868,50  
Recurso – 06214050 – Farmácia Básica Estado

**0900– SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**0903– UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
0903.25.0751.0902.2.164 - Garantir a execução de serviços de Gestão do Sistema de Iluminação Pública, abrangendo conservação e Gerenciamento do Sistema Elétrico dos Prédios Públicos do Município de Nova Santa Rita, na zona rural e urbana do município  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----  
-----R\$ 950.000,00  
Recurso – 05000001 – Recurso Livre

**1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**1002 – UNIDADE DO MEIO AMBIENTE**  
10.02.18.0541.1004.1.221 – Implantação de Centro de bem-estar animal  
4.4.90.51 – Obras e Instalações-----R\$ 59.383,00  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 20.617,00  
Recurso – 07590010 – Recursos Vinculados a Fundos - FMDMA  
10.02.18.0541.1001.1.073 – Instituir Plano Municipal de Arborização Urbana  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----  
-----R\$ 6.000,00  
4.4.90.51 – Obras e Instalações-----R\$ 4.000,00  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente -----  
-----R\$ 4.000,00  
10.02.18.0541.1004.1.221 – Implantação de Centro de bem-estar animal  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente-----  
-----R\$ 60.000,00  
Recurso – 05000001 – Recurso Livre -

**1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**1102 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**  
1102.20.606.1103.1.178 – Apoio, Infraestruturas e Equipamentos para Potencialização e Diversificação de Agroindústrias

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente -----  
-----R\$ 50.000,00  
Recurso – 05000001 – Recurso Livre –

**1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**

**1502 – UNIDADE DE ESPORTE E LAZER**  
15.02.27.122.1501.1.032 – Ampliação e Reformas do Centro Esportivo  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----  
-----R\$ 6.500,00  
Recurso – 05000001 – Recurso Livre

15.02.04.122.1501.1.217 – Construção de Centros Esportivos  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----  
-----R\$ 10.000,00  
Recurso – 05000001 – Recurso Livre

**1503 – UNIDADE DE CULTURA**

15.03.13.0392.1502.2.309 – Manutenção da Banda Municipal  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----  
-----R\$ 45.000,00  
Recurso – 05000001 – Recurso Livre

**1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**1902 – UNIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
19.02.06.183.1601.1.163 – Implantação da Guarda Municipal  
3.3.90.30 – Material de Consumo-----  
-----R\$ 50.000,00  
Recurso – 05000001 – Recurso Livre  
**TOTAL-----R\$ 1.371.368,50**

**Art. 3º** Servirá de recurso para a cobertura da suplementação aberta no art. 1º no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) o superávit financeiro, não utilizado em exercícios anteriores, conforme abaixo especificado.  
Recurso 05531017 – TRANSPORTE ESCOLAR-----  
----- R\$ 229.000,00

**TOTAL----- R\$ 229.000,00**

**Art. 4º** Servirá de recurso para a cobertura da suplementação aberta no art. 1º no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) o superávit financeiro, não utilizado em exercícios anteriores, conforme abaixo especificado.  
Recurso 06004501 – Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar R\$ 500.000,00

**TOTAL----- R\$ 500.000,00**

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (27.09.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:0A70758F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**. A data de abertura da presente será dia **12/09/2023 a partir das 9hs**. O edital e

seus anexos estão disponíveis no sítio:  
www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 28 de agosto de 2023.

#### **CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**5F305355

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA RITA, E PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** A data de abertura da presente será dia **30/10/2023 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 03 de outubro de 2023.

#### **CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**5EE2D001

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA RITA, E PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** A data de abertura da presente será dia **31/10/2023 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 03 de outubro de 2023.

#### **CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**E0FEDD96

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.** A data de abertura da presente será dia **20/10/2023 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 03 de outubro de 2023.

Central de Licitações

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**DB42A3FB

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para SERVIÇOS DE BORRACHARIA.** A data de abertura da presente será dia **24/10/2023 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 03 de outubro de 2023.

#### **CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**9794A248

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de MOBILIÁRIO GERAL, ELETROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** A data de abertura da presente será dia **26/10/2023 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 03 de outubro de 2023.

Central de Licitações

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**CA3FBE52

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada para SERVIÇOS DE TRATOR AGRÍCOLA.** A data de abertura da presente será dia **18/10/2023 a partir das 13hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 03 de outubro de 2023.

Central de Licitações

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**CAF97E58

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS.** A data de abertura da presente será dia **25/10/2023 a partir das 13hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 03 de outubro de 2023.

Central de Licitações



**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**62E321C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SOB DEMANDA CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR DE TRÂNSITO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA - RS.** A data de abertura da presente será dia **01/11/2023 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e [www.novasantarita.rs.gov.br](http://www.novasantarita.rs.gov.br).

Nova Santa Rita, RS, 03 de outubro de 2023.

Central de Licitações

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**5BE30E96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de COMPONENTES ELETRÔNICOS: TOTENS E TABLETS.** A data de abertura da presente será dia **02/11/2023 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e [www.novasantarita.rs.gov.br](http://www.novasantarita.rs.gov.br).  
Nova Santa Rita, RS, 03 de outubro de 2023.

Central de Licitações

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**9705B06C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 011/2023 objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia/arquitetura, para execução da obra de **Reforma da Quadra Coberta da Escola Municipal de Ensino Fundamental Victor Aggens,** no Município de Nova Santa Rita/RS. Os interessados deverão entregar a documentação até o **dia 19/10/2023 às 10hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no site: [www.novasantarita.rs.gov.br](http://www.novasantarita.rs.gov.br).  
Nova Santa Rita/RS, 03 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Compras Públicas

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**5DD52231

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4627/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso "I" do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências  
**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso "I" do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:  
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO  
Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA

Classif: 13.392.0240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos  
Recurso: 1500 – Recurso não vinculados de impostos  
Conta: 86

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO  
Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA

Classif: 13.392.0110.2.042000 Manutenção das Atividades da Biblioteca

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Conta: 81

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 02 de outubro de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jarbas Ivanês Deicke  
**Código Identificador:**16D68DFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 778/2023**

**PORTARIA Nº 778/2023.**

De 02 de outubro de 2023.

TORNA SEM EFEITO e RECLASSIFICA  
NOMEAÇÃO MOTORISTA.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A desistência em assumir o cargo de imediato;  
E conforme o Item 15.7 do Edital do Concurso Público nº 01/2023, o candidato não desejou ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município e protocolou requerimento através do Proc. Administrativo nº3.863/2023, escrito neste sentido, e ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso para o cargo de Motorista.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **TORNAR SEM EFEITO**a Nomeação do senhor, **DIORGENES THEONAS PORTO**, para o cargo de provimento efetivo de **Motorista**, nomeado pela Portaria nº 732/2023.

**Art. 2º** - **RECLASSIFICA**a Nomeação do senhor, **DIORGENES THEONAS PORTO**, para o cargo de **Motorista**, nomeado pela Portaria nº 732/2023, **para a 11ª colocação.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,**  
**Aos 02 dias do mês de outubro de 2023.**

Registre-se e Publique-se.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Junior Guilherme Sisnande  
**Código Identificador:**9337AEE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 779/2023**

PORTARIA N.º 779/2023  
De 02 de outubro de 2023.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. SIDINEI MULLER, aprovado em 4º lugar no Concurso Público Edital N.º 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final N.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, carga horária de 44 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,**  
**Aos 02 dias do mês de outubro de 2023.**

Registre-se e Publique-se:

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Junior Guilherme Sisnande  
**Código Identificador:**E08A4FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 780/2023**

PORTARIA N.º 780/2023

De 02 de outubro de 2023.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. MICHELE BERGER FERREIRA, aprovada em 1º lugar no Concurso Público Edital N.º 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final N.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, carga horária de 40 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,**  
**Aos 02 dias do mês de outubro de 2023.**

Registre-se e Publique-se:

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Junior Guilherme Sisnande  
**Código Identificador:**2909E5C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 781/2023**

PORTARIA N.º 781/2023

De 02 de outubro de 2023.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a Sra. LUÍSA DE CAMPOS LORETO, aprovada em 1º lugar no Concurso Público Edital N.º 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final N.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, carga horária de 8 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,**  
**Aos 02 dias do mês de outubro de 2023.**

Registre-se e Publique-se:

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Junior Guilherme Sisnande  
**Código Identificador:**3EC1254E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 782/2023**

PORTARIA N.º 782/2023

De 02 de outubro de 2023.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. EDUARDO MULLER BORDIGNON, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital N.º 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final N.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de MÉDICO DO PSF, carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,**  
**Aos 02 dias do mês de outubro de 2023.**

Registre-se e Publique-se:

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Junior Guilherme Sisnande  
**Código Identificador:**2AC6A508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 783/2023**

PORTARIA N.º 783/2023

De 02 de outubro de 2023.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. ALÉCIO PIARDI BORGES, aprovado em 5º lugar no Concurso Público Edital N.º 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final N.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, carga horária de 44 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,**  
**Aos 02 dias do mês de outubro de 2023.**

Registre-se e Publique-se:

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Junior Guilherme Sisnande  
**Código Identificador:**846E53CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
INSCRIÇÕES PARA TREINAMENTOS.**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023. PROCESSO LC Nº 1159/2023; OBJETO:** Curso online: Esocial - processos trabalhistas e da justiça comum: transmissão dos eventos, dias 05 e 06 de setembro de 2023 EAD - para a servidora Cristiane Luana Quos Alves. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **CONTRATADA:** DPM EDUCAÇÃO LTDA. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 424,00; **FONTE DE RECURSO:** 1500; Ratificação da Inexigibilidade de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, em 05 de setembro de 2023.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaac Fardin Alves  
**Código Identificador:**AC7A82BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
AQUISIÇÃO DE VESTIDOS.**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2023. PROCESSO LC Nº 1172/2023; OBJETO:** Contratação de empresa para confecção dos vestidos utilizados pelas candidatas do concurso para soberana do município. **INTERESSADO:** GABINETE DO PREFEITO; **CONTRATADA:** GABRIELI DA SILVA. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 6.829,90; **FONTE DE RECURSO:** 2500; Ratificação da Inexigibilidade de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, em 13 de setembro de 2023.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaac Fardin Alves  
**Código Identificador:**E5576201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA.**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2023. PROCESSO LC Nº 1185/2023; OBJETO:** Contratação de empresa para sonorização animação da abertura oficial da semana farroupilha. **INTERESSADO:** GABINETE DO PREFEITO; **CONTRATADA:** CLENIO BIBIANO DA ROSA. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 3.600,00; **FONTE DE RECURSO:** 2500; Ratificação da Inexigibilidade de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, em 15 de setembro de 2023.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaac Fardin Alves  
**Código Identificador:**C22705DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2023. PROCESSO LC Nº 1188/2023; OBJETO:** Pedido de empenho de medicamentos. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA:** CONSORCIO

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - VALE JACUI. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 462,00; **FONTE DE RECURSO:** 2500; Ratificação da Inexigibilidade de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, em 15 de setembro de 2023.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaac Fardin Alves  
**Código Identificador:**B69E823A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE LEI**

**LEI MUNICIPAL N.º 6.845, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

**EMENTA:** Institui o Sistema Municipal Unificado de Fomento e Incentivo às Atividades Culturais.

**DATA:** 02/10/2023

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Kelen Cristian Silva  
**Código Identificador:**016F4C6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 131/2023****CONTRATADA:** ERICO CURTINOVE**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO**

**1.1. Contratação DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE Câmeras de segurança para casa de acolhimento da criança e do adolescente.**

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 10.208,80 (dez mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXPEDIENTE:** 26736/2023

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Helena da Silva Moraes  
**Código Identificador:**58EC7B20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1745/2023**

**Portaria nº 1745/2023** de 02/10/2023 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR FLAVIO SANTINO DA SILVA**, do cargo de operário, matrícula 6248-02, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 641 (seiscentos e quarenta e um) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, ao IBGE, correspondente a 30 (trinta) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria e disponibilidade, e o tempo de serviço prestado a entidades privadas, correspondente a 9127 (nove mil, cento e vinte e sete) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 14022070.1.00216/23-1, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo n.º 28248/2023, a contar de 21 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**88DB3133

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1746/2023**

**Portaria nº 1746/2023** de 02/10/2023 – Conforme Decreto nº 06/2023, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo recebimento de atestados médicos/odontológicos dos servidores lotados nas Secretaria de Educação, conforme processo nº 917/2023:

EMEF 16 de Dezembro:

Titular: **TANIA SANTINI**, matrícula 1917-01;  
Suplente: **IVONETE FERNANDES MATEUS**, matrícula 974-01.  
EMEF Ângelo Gabriel Boff Guasselli:  
Titular: **JAMILE RANCHESKI**, matrícula 3423-01 e 3423-02;  
Suplente: **CAROLINA DE MATTOS MACHADO**, matrícula 2850-01.

EMEF Ângelo Gamba e EMEF João Enet:

Titular: **EVERTON EDSON KAUER**, matrícula 3400-01;  
Suplente: **SAMIR JOAO DA SILVA BORGES**, matrícula 6606-01.  
EMEF Gal. Cordeiro de Farias:

Titular: **ANA CAROLINA FERRI DA SILVA**, matrícula 2890-01;  
Suplente: **ANA ROBERTA BARDINI ALVES**, matrícula 3779-01.

EMEF José Garibaldi:

Titular: **PATRICIA MACHADO PEREIRA**, matrícula 2919-03;  
Suplente: **TANIA GIRARDI DA CUNHA**, matrícula 1915-01.

EMEF Luiz Francisco Panni:

Titular: **ANGELA MARIA OLIVEIRA AGLIARDI**, matrícula 1642-02;  
Suplente: **TATIANA ANTES RAMOS**, matrícula 3872-01.

EMEF Major Antônio de Alencar:

Titular: **ANA MARIA DE JESUS LEMOS**, matrícula 5567-02;  
Suplente: **LUCIANA DUTRA DE CASTRO**, matrícula 5070-01.

EMEF Osmany Martins Vêras:

Titular: **SUZANE AGUIAR DA SILVA**, matrícula 3717-01;  
Suplente: **CLAUDIA MANGANELLI DE LIMA**, matrícula 5883-01.

EMEF Osvaldo Amaral:

Titular: **ANDREIA GOLDANI**, matrícula 2409-01;  
Suplente: **PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula 1498-01.

EMEF Osvaldo Bastos:

Titular: **LUCIANO FRANCISCO PEREIRA**, matrícula 3444-01;  
Suplente: **JOAO CESAR LUCCA JUNIOR**, matrícula 6920-01.

EMEI Pedrolina José Firme – Vó Pedra:

Titular: **MARIA DE FATIMA MESSAGGI COLLIONI DA SILVEIRA**, matrícula 5863-01;  
Suplente: **RITA DE CASSIA FRANCISCO PEREIRA**, matrícula 3712-01.

EMEF Tuiuti:

Titular: **MARCIO SILVA GONCALVES**, matrícula 2475-01;  
Suplente: **LIVIANE DE CAMARGO**, matrícula 5858-01.

EMEF José Paulo da Silva:

Titular: **FABIANO DE SOUZA MARQUES**, matrícula 2882-01;  
Suplente: **ANA PAULA DOS SANTOS BORBA CACEQUI**, matrícula 2954-01.

EMEI Bem-me-quer:

Titular: **LISIANE RODRIGUES GOULART**, matrícula 4855-01 e 4855-02;  
Suplente: **CILEIA DA SILVA COLOMBO**, matrícula 3345-01.

EMEI Cantinho da Alegria:

Titular: **SIRLEI ROSA PACHECO DE FARIAS**, matrícula 3617-01;  
Suplente: **ADAIENI AGUIAR DA SILVA**, matrícula 2972-01.

EMEI Criança Feliz:

Titular: **ELAINE CONCEICAO BESTETTI FREITAS**, matrícula 1921-03;  
Suplente: **NATHALIA LAIDENS PEREIRA**, matrícula 3934-01.

EMEI Laranjinha:

Titular: **ALESSANDRA SILVEIRA ZANOTTO**, matrícula 3677-01;  
Suplente: **JOELMA NUNES**, matrícula 1403-01.

EMEI Leonel de Moura Brizola:

Titular: **VANESSA PADILHA DE OLIVEIRA**, matrícula 5967-01;  
Suplente: **MARCIA NUNES PADILHA**, matrícula 3233-01.

EMEF Mirko Lauffer e EMEI Marino Pereira Braga:

Titular: **MARCIA NADIR DE OLIVEIRA**, matrícula 216-01;

Suplente: **JULIANA MARQUES DE SOUZA**, matrícula 3162-01.

EMEI Matheus Closs - Estrelinha do Mar:

Titular: **MARINEIA NUNES DE BORBA MARTINS**, matrícula 5618-01;

Suplente: **DANIELA ARBOITE DA SILVA**, matrícula 5880-01.

EMEI Nossa Senhora da Conceição:

Titular: **LILIANE ALVES DOS SANTOS**, matrícula 3893-01;

Suplente: **AISLAN MORAES SANTOS**, matrícula 5065-01.

EMEI Paraíso da Criança:

Titular: **ALESSANDRA GUERINI KLEIN**, matrícula 3459-01;

Suplente: **ELIANA DE FREITAS BRESCOVIT**, matrícula 3484-01.

EMEI Professora Cristina:

Titular: **ANDREIA LUMMERTZ**, matrícula 4945-01;

Suplente: **ELIANA ALVES DA ROSA DA SILVA**, matrícula 3895-01.

EMEI Santa Luzia

Titular: **MARIA APARECIDA DE LIMA**, matrícula 1036-01;

Suplente: **ANA PAULA DIAS BELLOLI**, matrícula 1892-01.

Biblioteca Pública Fernandes Bastos

Titular: **ADRIANA BEATRIS D'ALCANTARA MONTE-MÓR SILVA COSTA**, matrícula 5088-01;

Suplente: **SIMONE MEREGALLI VIVIAN**, matrícula 3929-01.

SME Administrativo – Sede

Titular: **ANA PAULA BARDINI**, matrícula 2861-01;

Suplente: **AMONICA COELHO DOS SANTOS**, matrícula 2391-01.

Fica revogada a portaria nº 195 de 01 de fevereiro de 2023, conforme processo nº 29086/2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**85B4D127

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1747/2023**

**Portaria nº 1747/2023** de 02/10/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **ELENICE GUERING**, do cargo de agente de combate às endemias, matrícula 4898-04 correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 28 de abril de 2022 a 03 de agosto de 2023, concedido pela portaria 1678/2023, de acordo com o processo nº 28108/2023, a contar de 19 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**59515762

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1748/2023**

**Portaria nº 1748/2023** de 02/10/2023 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **JACINTA ROSANE DE SOUZA PEREIRA**, do cargo de merendeira, matrícula 3805-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 04 de outubro de 2015 a 10 de maio 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 29003/2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**A13A52C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1749/2023**

**Portaria nº 1749/2023** de 02/10/2023 – **O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 26294/2023, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1387/2023** que “**SUSPENDE** o estágio probatório da servidora **LARISSA DA COSTA SANTOS**, matrícula 6385-02, do cargo de técnica em enfermagem”.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**ED5752CB



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1750/2023**

**Portaria nº 1750/2023** de 02/10/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **ANA CLAUDIA DOS SANTOS GRASSI**, do cargo de agente comunitário de saúde, matrícula 5117-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 03 de dezembro de 2014 a 02 de dezembro de 2019, concedido pela portaria 302/2021, de acordo com o processo nº 28227/2023, a contar de 22 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**CBCB0BD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1751/2023**

**Portaria nº 1751/2023** de 02/10/2023 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA THEREZA CRISTINA LOVATO DO NASCIMENTO**, do cargo de arquiteta, matrícula 6588-02, o tempo de serviço público prestado ao Estado do Rio Grande do Sul, correspondente a 1974 (um mil, novecentos e setenta e quatro) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, ao Município de Osório, correspondente a 47 (quarenta e sete) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, e o tempo de serviço prestado a entidades privadas, correspondente a 3986 (três mil, novecentos e oitenta e seis) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 20022020.1.00353/23-1, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 28138/2023, a contar de 20 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**D6D86808

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1752/2023**

**Portaria nº 1752/2023** de 02/10/2023 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA REGINA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**, do cargo de professora área II – disciplina de Educação Física, matrícula 2315-03, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 641 (seiscentos e quarenta e um) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19021060.1.00164/06-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 12490/2007, a contar de 12 de março de 2002.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**7E745623

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1753/2023**

**Portaria nº 1753/2023** de 02/10/2023 – Conforme processo nº 28562/2023, **DESIGNA** os membros abaixo relacionados para compor Comissão Especial de Projetos e Fomentos da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, que tem por objetivo organizar, planejar e projetar as políticas públicas, em prol do desenvolvimento do Município nas áreas que abrangem a Secretaria supracitada:

**JLUIZ DE JESUS TERRA PERES**, matrícula 5144-01  
**GILSON MARTINS DAVOGLIO**, matrícula 7079-01  
**JORGE LUIS BRAGE NOZARI**, matrícula 345-01  
**DAIANE DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula 7072-01  
**WALQUIRIA PEIXOTO**, matrícula 7136-01  
**LUIZA MORAES KLAFKE**, matrícula 7122-01

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**0B2CC5AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1754/2023**

**Portaria nº 1754/2023** de 02/10/2023 – **REVISA as Portarias nº 812/2020, 1301/2020 e 1870/2021, a partir de 01 de outubro de 2023** e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, que **CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em 01 de setembro de 2020, à servidora **GORETE CONCEIÇÃO HOFFMANN BUENO**, matrícula 4479-02, cargo de professora, nível 03, classe F, Pós graduada, regime jurídico estatutário, 20 (vinte) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5401,79 (cinco mil quatrocentos e um reais e setenta e nove centavos) composto das seguintes vantagens: 40% (quarenta por cento) referente a 8 (oito) avanços trienais, de acordo com o artigo 86 da Lei Municipal nº 2351 de 1991; 15% (quinze por cento) relativo ao adicional por tempo de serviço de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 2351 de 1991; 1/5 (um quinto) da Gratificação de 10 (dez por cento) de difícil provimento, conforme com a sentença proferida nos autos da ação judicial nº 9001063-35.2018.8.21.2019 que tramita no Juizado Especial da Fazenda Pública Comarca de Osório e 30% de gratificação pelo exercício de Supervisão Escolar, de acordo com a sentença proferida nos autos da ação judicial nº 059/3.17.0000129-2, constante no processo administrativo nº 19667/2021. Mediante declaração de acúmulo de benefício previdenciário, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 24 da Emenda constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, a Servidora optou pelo redutor na aposentadoria sob a matrícula 4479-02, atual matrícula 4479-04, passando de R\$ 5570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais), valor atualizado, para R\$ 2932,99 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos) a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**5D27ACE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1755/2023**

**Portaria nº 1755/2023** de 02/10/2023 – Convoca o servidor **RONALDO JOSUE FALLER**, matrícula 7033-01, do cargo de professor área II – disciplina de espanhol, nível 03, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, a contar de 08 de agosto de 2023 a 30 de dezembro de 2023, de acordo com o processo nº 25318/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**78AD1283

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1756/2023**

**Portaria nº 1756/2023** de 02/10/2023 – Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**7DCE9769

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1757/2023**

**Portaria nº 1757/2023** de 02/10/2023 – Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**BA691B7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1758/2023**

**Portaria nº 1758/2023** de 02/10/2023 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**F1B9B688

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1759/2023**

**Portaria nº 1759/2023** de 02/10/2023 – Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**4FBC806D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103.2023:** Contratação de empresa para ministrar curso de atualização para formação de profissionais de Unidades Básicas de Saúde (UBS) que atuam nos Municípios da 18ª Coordenadoria Regional de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul (18º CRS), a ser realizado no Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 17/10/2023 às 9h. Data de disputa: 17/10/2023 às 10h.

Mais informações pelo e-mail [pregaosorio@gmail.com](mailto:pregaosorio@gmail.com)

Osório/RS, 03 de outubro de 2023.

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Tairez Peretti Gasparin  
**Código Identificador:**F27D0F95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA Nº05.2023**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05.2023:** Registro de preços para elaboração e aprovação de plano de prevenção e proteção contra incêndio (PPCI), plano simplificado de proteção contra incêndio (PSPCI) e certificado de licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB), para edificações e construções permanentes da Secretaria de Educação do município de Osório-RS. Comunicamos HABILITAÇÃO das empresas Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho – ME, Engef Engenharia e Representações Ltda, Gustavo Ramos Vahl, José Ruan Herbstrith de Lara, Livinali, Riffel e Andreski Ltda, Lorenci Oliveira Engenharia Ltda e Ochrona Engenharia e Consultoria Ltda e a INABILITAÇÃO das empresas De Souza & Ribas Construtora e Incorporadora Ltda, Denise Regia Ferst Ltda, E. V. Soluções de Prevenção e Combate a Incêndio Ltda, G8 Construções Ltda, Jauro Chiari Comunale – ME, Joel Marcos

Ozimboski Ltda, M. R. de Souza, Raquel Rodrigues Emerim e Cia Ltda, Réus Engenharia Ltda e SAP Comércio e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio Ltda. Abre-se prazo legal de recursos. Caso não sejam protocolados recursos a abertura das propostas das empresas habilitadas ocorrerá dia 11.10.2023 as 9 horas no Setor de Licitações.

Mais informações pelo e-mail [licitaosorio@yahoo.com.br](mailto:licitaosorio@yahoo.com.br)

Osório/RS, 3 de outubro de 2023.

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabiano Minotti  
**Código Identificador:**5EC96FDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E SECRETARIA DE SERVIÇOS ESSENCIAIS AVISO DE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 201/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços – **Menor Preço por LOTE** - Abertura às **09 horas do dia 17/10/2023**. **OBJETO:** Aquisição e instalação de (PLAYGROUNDS), a serem instalados na E.M.E.F Dona Carolina e nas praças deste Município. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: [www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais](http://www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais)

Palmeira das Missões/RS, 02 de outubro de 2023.

**EVANDRO LUIS MASSING**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yuri Cauã da Mota Amaral  
**Código Identificador:**A9F6C787

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 1763.2023**

**Lei 1763/2023**

Autoriza o poder executivo a repassar os recursos provenientes da União para complementação da remuneração do enfermeiro e do técnico de enfermagem.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o repasse dos recursos provenientes da União a título de complementação da remuneração a ser repassada aos seguintes profissionais contratados pelo Município de Pedras Altas:

- I** –enfermeiros;
- II** –técnicos de enfermagem.

**Art. 2º** O Município de Pedras Altas repassará, como parcela autônoma, aos seus servidores ocupantes das funções previstas nos incisos do artigo 1º desta Lei, os recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde para a finalidade específica de complementação da remuneração, em atendimento ao que está previsto na Emenda Constitucional 127/2022 e na Lei Federal nº 7.498/1986, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.434/2022, cuja responsabilidade de pagamento pertence à União.

§ 1º Considera-se remuneração, para fins do cálculo de complementação, o conceito legal previsto na Lei Federal nº 8112/90, art. 41.

§ 2º O repasse deverá ser proporcional à carga horária contratada, considerando a remuneração pelo trabalho por 44 horas semanais ou 220 horas mensais.

§ 3º Os valores de complementação repassados a cada servidor será exatamente o mesmo destinado pela União por meio Fundo Nacional de Saúde.

§ 4º Não sendo possível a identificação do valor repassado a cada servidor pelo Fundo Nacional de Saúde, o repasse ficará suspenso até que o Fundo Nacional de Saúde disponibilize as informações corretas para sua realização;

§ 5º Ocorrendo redução ou mesmo supressão integral dos repasses da União para cumprimento da Lei Federal nº 14.434/2022 e observada a decisão do STF na ADIN 7222, bem como a EC 128/2022, o valor nominal do “Completivo Remuneratório” sofrerá a mesma restrição, podendo ser ajustado ou completamente excluído em determinado período ou até que os repasses eventualmente sejam restabelecidos.

**Art. 3º** Fica o Município autorizado, na forma de complementação, exclusivamente com os recursos recebidos pela União para a finalidade da complementação de que trata esta lei, como parcela autônoma, o repasse retroativo, desde maio de 2023, da diferença existente entre as remunerações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde recebidas na forma da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,  
Em 02 de outubro de 2023.

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**  
Rosemari Souza Rosa  
**Código Identificador:**D89266E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 1764.2023**

**Lei 1664/2023**

Dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no município de Pedras Altas.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art.1º**Fica criado o Sistema de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal Municipal – SIM, de competência do Município de Pedras Altas, nos termos da Lei Federal nº 7.889/89 e que será executada pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

**Art. 2º** A Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelos matadouros, indústrias, agroindústrias familiares e estabelecimentos comerciais, que se dediquem ao abate, industrialização e comércio de carnes e demais produtos de origem animal no comércio Municipal.

§1ºA inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do município de Pedras Altas, em relação às condições higiênico- sanitárias a serem preenchidas pelos matadouros e indústrias, que se dediquem ao abate e/ou a industrialização de produtos de origem animal destinados ao comércio municipal, mas não restrito a este se sob regime de equivalência com o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal, e de Pequeno Porte- SUSAF- RS ou com Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal- SISBI- POA, este integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária- SUASA.

§2º A inspeção a que se refere esta lei, sob o ponto de vista industrial e sanitário, abrange a inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias- primas e produtos de origem animal destinados à alimentação humana.

**Art. 3º** A implantação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, obedecerão estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

**Art. 4º** O Município realizará prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário em todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados e em trânsito para ou de estabelecimento ou entrepostos de origem animal, para comércio na esfera municipal.

**Parágrafo único.** O registro no órgão municipal competente é condição indispensável para o funcionamento dos estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal referido no caput deste artigo.

**Art. 5º** As condições de instalação e os equipamentos mínimos necessários, considerando as exigências higiênico-sanitárias e as diferentes escalas de produção, serão definidas no Decreto que regulamentará esta lei.

**Art. 6º**O SIM poderá pleitear a implantação do SUSAF (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte), que permite o comércio em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul aos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Pedras Altas- RS que estejam engajados neste sistema.

§ 1º O SIM poderá solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI- POA), vinculado ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

§ 2º Após adesão do SIM do município de Pedras Altas- RS ao SISBI- POA, os produtos poderão ser destinados ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o SUASA.

**Art. 7º**Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa e/ou cumulativamente com as penalidades de:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal;
- IV – apreensão de equipamentos e/ou utensílios;
- V – perda do produto, equipamento e/ou utensílio;
- VI – inutilização do produto;
- VII – interdição do produto, equipamento e/ou utensílio;
- VIII – suspensão de fabricação de produto;
- IX – suspensão de atividade;
- X – interdição, total ou parcial, do estabelecimento.

**Parágrafo único.** Serão cobradas taxas relativas ao registro e inspeção dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme especificado em Decreto.

**Art. 8º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, por Decreto, dispondo sobre as condições gerais higiênico-sanitárias a serem observadas para a aprovação e funcionamento dos estabelecimentos subordinados à fiscalização municipal e regulamentar o que for necessário para o cumprimento dos objetivos principais da presente Lei.

**Art. 9º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Em 02 de outubro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Rosemari Souza Rosa  
**Código Identificador:**EE8748B6

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 578-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Rita de Cássia Bonini Costa **OBJETO:** Material para reforma do alojamento  
**VALOR:** R\$ 1.003,90 (hum mil e três reais e noventa centavos).  
**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº578/2023  
**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas,02 de outubro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**440A15F9

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL579-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** D.R.G Materiais de Construção Ltda  
**OBJETO:** Material para reforma do alojamento  
**VALOR:** Material para a reforma do assoalho do caminhão muck  
**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº579/2023  
**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021  
Pedras Altas,02 de outubro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**C39B86C9

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO CONTRATO 104/2023**

Contratante Prefeitura de Pedras Altas  
Contratado a AHMAD HASSAN FILHO  
Contrato: 104/2023  
Modalidade: Dispensa por Limite nº 577/2023  
Objeto : prestação de serviços de sonorização e iluminação  
Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).  
Vigência 27/09/2023 A 02/10/2023  
Dotação 339039230000  
Pedras Altas, 02 de OUTUBRO de 2023.

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**70D569A1

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO CONTRATO 102/2023**

Contratante Prefeitura de Pedras Altas  
Contratado FELIPE MENDES BOLDT  
Contrato: 102/2023  
Modalidade: Dispensa por Limite nº 575/2023  
Objeto: prestação de serviço de produção musica  
Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)  
Vigência 27/09/2023 A 02 339039230000  
Pedras Altas, 02 de OUTUBRO de 2023.

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**95DF01D5

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 581-2023**

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Valgleti Souza da Silva **OBJETO:** Persianas para a secretaria municipal de saúde. **VALOR:** R\$ 3.604,00 (três mil seiscentos e quatro reais). **MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº581/2023 **AMPARO LEGAL:** a art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas,02 de outubro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**F5EDF763

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 7.057 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia Cargo em Comissão de Coordenador de Manutenção de Estradas.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando,** Decreto Municipal nº 2.533/2023;

**Considerando,** Memorando nº 2.033/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jose Carlos Fagundes Rochel**, CPF 377.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Manutenção de Estradas, CC5**, de acordo com a Lei nº 1.729/2023 alterada pela Lei nº 1.758/2023, ficando lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,  
Em 02 de outubro de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Veridiana Oliveira Lucas  
**Código Identificador:**D8F62B7B

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO 01 AO CONTRATO 16/2023**

Contratante: Prefeitura de Pedras Altas



Contratado: BASCULANT IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Contrato: 16/2023

ADITIVO 01

Modalidade: Processo Licitatório nº 1.380/2022

Objeto: alteração do objeto e valor do contrato.

Valor: R\$ 155.00,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

Vigência: 27/03/2023 a 31/12/2023.

Dotação: 449052400000

Pedras Altas, 26 de setembro de 2023.

**Publicado por:**

Pietra Boetge Pires

**Código Identificador:**2095C82D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E  
INOVAÇÃO  
TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**

A Prefeitura Municipal de Pelotas, através da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação, torna público o Termo de Cooperação Financeira firmado entre o Município de Pelotas e o Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – Sebrae RS.

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Pedro Osório nº 101, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. Paula Schild Mascarenhas, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 572.094.640-34, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo com sede na Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, neste ato representado por seu Diretor- Superintendente, Sr. André Vanoni de Godoy, inscrito no RG sob nº 4006039533 e CPF sob nº 407.119.940-72, por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Marco Aurélio Vieira Paradedá, inscrito no RG sob nº 4000586273 e CPF sob nº 006.321.980-87, e por seu Diretor Técnico, Sr. Ayrton Pinto Ramos, inscrito no RG sob nº 3000873095 e CPF sob nº 434.327.350-49, doravante denominado **SEBRAE/RS**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA DOS PARTICIPES PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO**, mediante o Processo Administrativo MEM007173/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação (SDETI), e de acordo com as disposições contidas no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, conforme as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a **COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA DOS PARTICIPES PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO CONEXÃO TURISMO SUL – EXPERIMENTE A COSTA DOCE GAÚCHA**.

Parágrafo Único. A execução do objeto previsto neste termo deverá atender o estabelecido no Cronograma de execução e plano de trabalho anexo, constantes como anexo deste instrumento

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total de repasse do **MUNICÍPIO** para execução do projeto supra referido, será de 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a descrição do Plano trabalho anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberado em 2 (duas) parcelas mensais, de R\$ 10.000,00, que serão pagas em 30 de

julho e 30 de agosto conforme a efetiva realização das atividades previstas, e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente do **MUNICÍPIO**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

- haverá suspensão das atividades no caso de atraso no repasse do Município superior a 15 dias;
- haverá suspensão do repasse por parte do Município em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo **SEBRAE**, ou descumprimento com o estabelecido no Plano de Trabalho;
- o **SEBRAE** poderá utilizar parceiros estratégicos ou profissionais de mercado na execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Termo de Cooperação será fiscalizada pela Secretaria Municipal Desenvolvimento, Turismo e Inovação (SDETI).

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste projeto será atendida com recurso da seguinte dotação orçamentária de 2023 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – 234: Projeto/Atividade 23.695.0139.2219.00 – Região Turística Costa Doce Gaúcha – classificação de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Fonte 0500.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO  
Ao MUNICÍPIO COMPETE:**

- prover o acompanhamento das atividades com fiscal credenciado pelo **MUNICÍPIO** quaisquer esclarecimentos ao **SEBRAE/RS**;
- efetuar os pagamentos devidos ao **SEBRAE/RS**, na forma estabelecida na Cláusula Terceira desse instrumento;
- exercer a fiscalização geral dos serviços previstos neste termo, através de seus prepostos devidamente credenciados, que exercerão os serviços específicos de fiscalização;
- ceder espaço e equipamentos para instalação do **SEBRAE/RS** visando a implementação do Plantão Social e Projeto, se for o caso.
- mobilizar as empresas e a governança municipal para o desenvolvimento das ações priorizadas no projeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DO SEBRAE  
Ao SEBRAE COMPETE:**

- disponibilizar consultoria para o desenvolvimento dos projetos estratégicos e apoio no fortalecimento da governança municipal do turismo;
- primar pela qualidade e eficiência na execução do objeto deste instrumento;
- responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao **MUNICÍPIO** na execução dos serviços;
- corrigir, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, eventuais vício defeitos/incorreções, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inexecução parcial do objeto projeto;
- sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização quanto ao objeto deste termo, prestando todos esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- executar os serviços/projeto obedecendo as especificações constantes do Plano de Trabalho anexo;
- não proceder nenhuma alteração nas especificações das atividades desenvolvidas, sem a previa – expressa aprovação do **MUNICÍPIO**;
- fornecer, salvo quando disposto em contrário, os materiais e a mão de obra necessários a execução das atividades;
- obter, as suas expensas, todas as licenças e aprovações relacionadas aos serviços;
- cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis a segurança, higiene e medicina do trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

As **PARTES** comprometem-se a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, de caráter pessoal, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às **PARTES**

§ 1º Todas as informações e conhecimentos aportados pelas **PARTES**, de caráter pessoal, para a execução do objeto deste Termo de

Cooperação são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

§ 2º A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe a lei nº 9.279/96 art. 195, XI;

§ 3º Não é tratada como conhecimentos e informações confidenciais a informação que foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste termo;

§ 4º Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável (dados pessoais) sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos serviços prestados pelo SEBRAE/RS ao MUNICÍPIO, ou vice-versa, o receptor será o exclusivo responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos dados pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos dados pessoais que sejam realizados no âmbito do termo;

§ 5º Cabe às partes monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus subordinados com as respectivas obrigações de proteção de dados pessoais, caso aplicável;

§ 6º A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatários deste instrumento deverá integrar ata lavrada entre seus representantes para que se possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada;

§ 7º O SEBRAE/RS não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer dados pessoais do MUNICÍPIO se houver razões para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar ao SEBRAE/RS infração de qualquer lei aplicável;

§ 8º As PARTES comprometem-se a dispender esforço razoável para manutenção da conformidade com controles de Segurança da informação e com a legislação aplicável;

§ 9º O não cumprimento do estipulado nesta cláusula por qualquer uma das partes, inclusive em caso de eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros, implicará a responsabilização do responsável nos termos da lei;

§ 10º Caso a legislação aplicável a proteção de dados exija modificações na execução do Termo, as partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do termo conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente termo de cooperação poderá ser rescindido por qualquer um dos partícipes, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, igualmente, ser rescindido antes do seu término, independentemente de aviso ou notificação, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas e desrespeito dos prazos acertados.

§ 1º Caso o SEBRAE/RS não execute as ações conforme previsto no respectivo plano de trabalho e/ou plano de aplicação, deverá devolver ao MUNICÍPIO os valores correspondentes. A devolução pode se dar por meio de crédito em conta corrente ou outra forma a ser definida pelos partícipes.

§ 2º Em qualquer das situações definidas no caput desta Cláusula devem ser atendidas as responsabilidades pendentes de cumprimento até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores da propositura da competente ação civil de

ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes, estando sujeito as seguintes penalidades:

a. Multa de 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços em mora, no caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de cinco dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/ 93 e alterações posteriores sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento terá início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para o encerramento do presente termo, o SEBRAE/RS deverá providenciar a apresentação através do seu gestor, do Relatório Técnico informando as ações executadas de acordo com as suas obrigações de acordo com o plano de trabalho apresentado.

Parágrafo único. O referido relatório deverá ser submetido ao servidor da SDETI responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta parceria, o qual deverá manifestar-se acerca do atendimento das metas/ objetivos estabelecidos no plano de trabalho do projeto e encaminhar à autoridade superior para homologação e encerramento do termo de cooperação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Opresente termo de cooperação vincula-se as condições da Dispensa de Licitação MEM/007173/2023 e ao plano de trabalho do SEBRAE/RS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução deste instrumento, e a casos omissos, a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se o **SEBRAE/RS** a manter, durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pelotas, RS, como sendo o único e competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente termo, renunciando a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 24 de agosto de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita

Município De Pelotas

**ANDRÉ VANONI DE GODOY**

Diretor-Superintendente

SEBRAE/RS

**MARCO AURÉLIO VIEIRA PARADEDA**Diretor De Administração E Finanças  
SEBRAE/RS**AYRTONPINTO RAMOS**Diretor Técnico  
SEBRAE/RS**Publicado por:**  
Denise da Silva Heres  
**Código Identificador:**FA35A55A

	- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS	
	- Registro de especialidade no CREMERS	

CR: Cadastro Reserva

1.1. O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R\$ 400,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.

1.2. A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br). O Edital também se encontra disponível, em caráter meramente informativo no site [www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos).

**2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	03/10/2023
Período de inscrições pela internet, através do endereço <a href="http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada">http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada</a>	03/10/2023 a 10/10/2023
Publicação do resultado preliminar	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A definir
Publicação do resultado final	A definir

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada>, de 03 de outubro às 23h59 a 10 de outubro de 2023.

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações.

3.2 a) O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.3. Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.

3.4. Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada posteriormente.

3.5. Não havendo comprovação dos requisitos para a função os demais documentos apresentados não serão analisados, ficando o candidato eliminado da seleção.

**4. DAS ATRIBUIÇÕES****4.1. Médico Perito**

Atividades de nível superior com especialização promovendo a Medicina do Trabalho e de Perícia Médica, visando essencialmente a promoção da saúde e segurança do servidor público municipal, envolvendo trabalho de perícias médicas e coordenação de programas voltados para o controle e a prevenção da Saúde Ocupacional. Efetuar perícias médicas. Emitir e firmar laudos de exames médico periciais sobre a capacitação para o trabalho. Compor junta médica. Solicitar exames médicos. Efetuar exames clínicos. Realizar diagnósticos. Orientar acerca de métodos da medicina preventiva. Apresentar estudos epidemiológicos de doenças ocupacionais. Indicar tratamento especializado. Realizar perícia domiciliar quando necessário. Realizar exame admissional e demissional. Emitir parecer conclusivo quanto a capacidade laboral para fins previdenciários. Inspeccionar ambientes de trabalho. Homologar ou não os atestados médicos apresentados pelos servidores. Avaliar o potencial laborativo do servidor em gozo de benefício por incapacidade, com vistas ao encaminhamento para readaptação e/ou reabilitação profissional. Emitir pareceres sobre readaptação ou reabilitação profissional. Avaliar a capacidade de trabalho através do exame clínico, documental, de provas e laudos referentes ao caso concreto. Especificar a caracterização da invalidez para benefícios previdenciários e assistenciais. Zelar pela observância do Código de Ética Médica. Comunicar a chefia imediata, obrigatoriamente, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Participar de reuniões da equipe. Participar das revisões de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez ou benefícios. Assessorar tecnicamente, quando necessário. Prestar informações quantitativas e qualitativas sobre o andamento dos trabalhos no setor de saúde e segurança do trabalho. Executar outras atividades correlatas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – FUNÇÕES DE ENFERMEIRO DO TRABALHO, MÉDICO PERITO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO EDITAL N.º307/2023 RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO EDITAL DE ABERTURA N.º 238/2023**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS, o RESULTADO FINAL E a CONVOCAÇÃO do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de **ENFERMEIRO DO TRABALHO, MÉDICO PERITO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO**, para atuação nas unidades vinculadas à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, e conforme Lei Municipal n.º 7.128, de 25 de novembro de 2022. O Resultado dos Recursos, Anexos I e II, Resultado Final, Anexos III a V e a Convocação, Anexo a VI do presente Edital, serão disponibilizados no site [www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos) no dia 03/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 03 de outubro de 2023.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Verônica Nunes Ferreira Ennes  
**Código Identificador:**47D9A26A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EDITAL N.º 308, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.128, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH, torna público este Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **MÉDICO PERITO**, para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.128, de 25 de novembro de 2022, sendo disciplinada nos termos deste edital.

**1. DAS FUNÇÕES**

Função	Vagas	Requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração
Médico Perito	CR	- Ensino superior completo em medicina, acrescido de especialização em Perícia Médica ou Medicina do Trabalho, com certificados emitidos por instituição reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina	Regime de horista	R\$80,00 a hora trabalhada



**5. DA SELEÇÃO:** A seleção dar-se-á por pontuação classificatória de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, desde que comprovado o atendimento dos requisitos exigidos para a função.

**5. a) Todos os documentos devem ser enviados frente e verso. Caso contrário, não serão apreciados.**

**5.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO:** Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na respectiva área, conforme segue:

#### **5.1.1. Médico Perito**

**5.1.1.1.** Curso de Pós-graduação *stricto sensu* completo na área de perícia médica ou medicina do trabalho – 10 pontos por curso – máximo 20 pontos;

**5.1.1.2.** Cursos de aperfeiçoamento na área de perícia médica ou medicina do trabalho, realizados nos últimos 02 anos, com carga horária mínima de 40 horas e concluídos até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital (03/10/2023) – 05 pontos a cada curso, no máximo 20 pontos.

a) Se da modalidade presencial, através de certificados, com data, assinaturas e nome da instituição de ensino.

b) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino.

**5.1.1.2.1.** A participação em seminários, palestras, workshops, atividades acadêmicas ou como organizador/ministrante de cursos não será considerada, para fins de pontuação neste item.

**5.1.1.3.** Experiência profissional na área de medicina do trabalho ou perícia médica, nos últimos 5 (cinco) anos, até a data de publicação deste Edital - 5 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho ininterruptos, no máximo 50 pontos;

a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1.** Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

##### **6.1.1 Médico Perito**

a) Experiência profissional;

b) Curso de pós graduação *stricto sensu*

**6.2.** Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

#### **7. DOS RECURSOS**

**7.1** O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

**7.2** Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

#### **8. DA DIVULGAÇÃO**

8.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e, em caráter meramente informativo no site [www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos).

#### **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

9.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

9.3. Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

9.4. O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:

a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item I;

b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;

d) Estar em gozo dos direitos políticos;

e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;

g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;

h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;

i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;

k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 03 de outubro de 2023

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes

**Código Identificador:**56A8B52E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Homologado: MEM/007041/2023 – Concorrência 03/2023 – SEPLAG. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação da Avenida Herbert Hadler, contemplando pavimentação em CBUQ, drenagem e sinalização horizontal e



vertical, assim como a construção de três cicloviárias/ciclofaixas no município de Pelotas/RS. Empresa Adjudicatária: SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob nº 88.348.024/0001-87. Valor: R\$ 4.353.116,28 (quatro milhões trezentos e cinquenta e três mil cento e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

**Publicado por:**  
Charles Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**AB20E127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO N.º MEM/007041/2023. LICITAÇÃO: Concorrência nº 03/2023. OBJETO: Execução de obras de pavimentação da Avenida Herbert Hadler, contemplando pavimentação em CBUQ, drenagem e sinalização horizontal e vertical, assim como a construção de três cicloviárias/ciclofaixas no município de Pelotas/RS. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2023. DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2023. CONTRATADA: SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ/MF 88.348.024/0001-87. VALOR TOTAL: R\$ 4.353.116,28 (quatro milhões trezentos e cinquenta e três mil cento e dezesseis reais e vinte e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 meses. Pelotas, 02 de outubro de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS,**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Charles Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**45F54655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA**  
Nome fantasia: **REDE MAXXI ECONOMICA**  
Data de Autuação: **08/08/2023**  
CNPJ/CPF/RG: **06.271.093/0075-01**  
Endereço: **RUA ANDRADE NEVES, 1756, CENTRO, PELOTAS, RS**

Localidade: **Pelotas - RS**

Processo n.º: **0116/2023**

Data da Decisão: **21/09/2023**

Tipificação da Infração: **artigo 40 da RDC 44/2009, parágrafo segundo do artigo 35 da RDC ANVISA 44/2009, parágrafo quarto do artigo 35 da RDC ANVISA 44/2009, inciso IX do artigo 88 da RDC ANVISA 44/2009, artigo 89 da RDC ANVISA 44/2009, artigo 10, incisos XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 02 de outubro de 2023

**SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR**  
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**  
Sidnei Louro Jorge Junior  
**Código Identificador:**F49EFAE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DROGARIA MOURA & FAGUNDES LTDA**

Nome fantasia: **FARMALAR**

Data de Autuação: **10/08/2023**

CNPJ/CPF/RG: **02.534.343/0001-61**

Endereço: **RUA MARECHAL DEODORO, 671, CENTRO, PELOTAS, RS**

Localidade: **Pelotas - RS**

Processo n.º: **0122/2023**

Data da Decisão: **21/09/2023**

Tipificação da Infração: **artigos 35, 36, 40 da portaria 344/1998, artigos 43, 44, 49, itens 6.1, 6.2, 6.4 do regulamento técnico que instituiu as boas práticas de dispensação para farmácias e drogarias Resolução 328/1999, artigo 10, incisos XI, XII, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 02 de outubro de 2023

**SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR**  
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**  
Sidnei Louro Jorge Junior  
**Código Identificador:**0A6A62ED

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo relacionado:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023: Aquisição de 3 (três) conjuntos de motobombas de alta vazão com operação submersa e rotor tipo axial, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 16/10/23 no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Pelotas, 03 de outubro de 2023.

**CLAUDELAINÉ COELHO**  
Pregoeira do SANEP

**MICHELE ALSINA**  
Diretora-Presidente do SANEP

**Publicado por:**  
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas  
**Código Identificador:**438D14D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 209 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

**Declara Situação de Emergência na Área do Município de Piratini, afetadas pelo evento adverso COBRADE 13214 TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS conforme Portaria nº 260/2022 - MDR.**

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em de conformidade com o disposto no artigo 56, VIII da Lei Orgânica do

Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, considerando que:

**Considerando** que fortes chuvas, acompanhadas de tempestades atingiram subitamente o Município, com média muito superior à prevista para esta época do mês;

**Considerando** que em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

**Considerando** o acúmulo de água nos sistemas de esgotamento pluvial, aumento de nível em córregos, arroios e rios, causando destruição de pontes, bueiros e removendo aterros e cascalho de estradas municipais, conforme FIDE;

**Considerando** ponto culminante de ocorrência os dias 7 a 13 de setembro de 2023, nas localidades rurais: Passo do Lajeado, Passo do Raul, Corredor dos Rita, Corredor dos Kubistchek, Passo do Plínio, dentre outras localidades e também no meio urbano.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre –FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 13214 TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS, conforme **Portaria nº260/2022 - MDR**.

**Parágrafo Único:** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República, autoriza-se as autoridades administrativas e os Agentes de Defesa Civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco eminente, a:

**I** – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

**II** – usar da propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único:** Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** - Fica revogado o Decreto nº203, de 15 de setembro de 2023.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**

Juliane Porto de Almeida

**Código Identificador:**AEC38AF5

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº214, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

Regulamenta Despesas para o Evento 11ª Vertente da Canção Nativa, instituído no Calendário Oficial de Eventos – Lei 2.175/2022 e 1ª Vertentinha.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Regulamentar as despesas para o Evento **11ª Vertente da Canção Nativa**, instituído no Calendário Oficial de Eventos, como segue:

**I** – O Evento **Vertente da Canção Nativa**, instituído no Calendário Oficial de Eventos, será realizado nos dias 01, 02 e 03 de dezembro do corrente ano, no Centro de Eventos Erni Pereira Alves.

**II** - A programação do evento será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**III** - A Prefeitura presta sua colaboração, conforme estabelecido a seguir:

- a – Shows;
- b – Alimentação;
- c – Limpeza;
- d – Mídia;
- e- Iluminação;
- f – Sonorização;
- g – Segurança;
- h – Ornamentação;
- i – Mesas e Cadeiras
- j – Hospedagem;
- k – Jurados;
- l – Ajuda de custo;
- m – Premiações;
- n – Gerador
- o – Apresentador, entrevistador e diretor de palco;
- p – ECAD;
- r – Fotógrafo;
- s – Material gráfico;
- t – PPCI;
- u- Ambulância.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fica autorizada a efetuar as despesas para realização do evento até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) dentro das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**

Juliane Porto de Almeida

**Código Identificador:**D8008A56

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

#### **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 17/2023**. Objeto: **Contratação de Empresa para Escavação de Valas e fornecimento de Cisternas. Convênio n.º FPE 2435/2022**. Abertura: **17/10/23**, às **08h30min**. O edital está à disposição no site: [www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br).

Porto Lucena-RS, 02 de outubro de 2023.

**JAIR MIGUÉL WAGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Moura Capeletti Pinto

**Código Identificador:**5E7C0260

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA DE CONTRATO N.º 200/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
**CONTRATADO:** SOFT SUL ÁGUA LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais, insumos e serviços inerentes ao desempenho de atividades relativa ao monitoramento e controle do tratamento de água para consumo humano, de acordo com a legislação vigente, especialmente o anexo xx da portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, com redação dada pela prt gm/ms nº 888 de 04 de maio de 2021 e, nota técnica 02/2018 - vigiagua, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.

**VIGÊNCIA:** 02/10/2024

**BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 02 de Outubro de 2023.

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Wochnicki  
**Código Identificador:**FBD5BD24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 41/2023**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2023

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 41/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCAVAÇÃO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA E INSTALAÇÃO DE CISTERNA DE GEOMEMBRANA DE 60.000 LITROS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 18/10/2023 às 09h00min no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital encontra-se disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br).

Porto Mauá, 02 de outubro de 2023

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natieli Perassolo Kaiber  
**Código Identificador:**71E5DD42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 42/2023, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 19/10/2023 às 09h00min no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital encontra-se disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br).

Porto Mauá, 02 de outubro de 2023

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natieli Perassolo Kaiber  
**Código Identificador:**8A241429

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 033/2023**

**EDITAL Nº 033/2023, de 02 de outubro de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas no período de 03 a 05 de outubro de 2023, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, junto a Prefeitura Municipal, sito a Rua Domingos Bonacina, 125, Centro, Pouso Novo, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, que objetiva selecionar candidatos para a função de Operador de Máquinas, conforme quadro abaixo, sob forma de Contrato Administrativo Temporário, submetido ao Regime Previdenciário Geral – INSS:

**1 - QUADRO DE CONTRATAÇÃO:**

Função	Vagas	Carga horária semanal	Remuneração Mensal
Operador de Máquinas	01	40h/s	R\$ 2.703,73

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3775-1100, ramal 216.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2023.

**MOACIR L. SEVERGNINI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Meneghetti Paludo  
**Código Identificador:**0A8017CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 519/2023**

**PORTARIA Nº 519/2023.**

*Nomeia, DIOMAR FAGUNDES aprovado e classificado em concurso público, para desempenhar o cargo de Operador de Máquinas, Padrão 5, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a partir de 03 de outubro de 2023.*

**MOACIR LUIS SEVERGNINI, PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais números 772-02/2006, de 17 de novembro de 2006 com suas devidas alterações e 775-02/2006, de 07 de dezembro de 2006, NOMEIA, **DIOMAR FAGUNDES**, aprovado em Concurso Público, classificado em 6º. lugar, para desempenhar o cargo de **Operador de Máquinas**, Padrão 5, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de outubro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, submetido ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação dos seguintes documentos e comprovação das seguintes situações:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 55 (cinquenta e cinco) anos;
- Estar quite com as obrigações militares;
- Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”, acompanhada de exame toxicológico devidamente válido;
- Cédula de Identidade original ou cópia autenticada;
- Cadastro de Pessoa Física original ou cópia autenticada;
- Título de eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- Carteira de Trabalho (número e identificação e cartão PIS/PASEP);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Foto 3 x 4, recente;
- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional de boa saúde física e mental), acompanhado do exame de audiometria;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para imposto de renda, caso possua;
- Alvará de Folha Corrida – Disponível no site do TJ;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – disponível no site do TJ;
- Conta bancária, junto ao Banco do Brasil ou Sicredi;
- Qualificação cadastral junto ao e-social com os dados corretos;
- Firmar Declaração de não acúmulo de cargo e/ou função pública;
- Comprovante de escolaridade da 4ª série do Ensino Fundamental concluída;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**MOACIR LUIS SEVERGNINI,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

**LAURINES BALLICO,**

Secretária da Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Cristiane Meneghetti Paludo

**Código Identificador:**988ACF9A

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 520/2023

#### PORTARIA Nº 520/2023.

*Nomeia, MORGANE DA SILVA ALBERICI aprovada e classificada em concurso público, para desempenhar o cargo de Servente, Padrão 1, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a partir de 03 de outubro de 2023.*

**MOACIR LUIS SEVERGNINI, PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais números 772-02/2006, de 17 de novembro de 2006 com suas devidas alterações e 775-02/2006, de 07 de dezembro de 2006, NOMEIA, **MORGANA DA SILVA ALBERICI**, aprovada em Concurso Público, classificada em 3º. lugar, para desempenhar o cargo de **Servente**, Padrão 1, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de outubro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, submetida ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação dos seguintes documentos e comprovação das seguintes situações:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Cédula de Identidade original ou cópia autenticada;
- Cadastro de Pessoa Física original ou cópia autenticada;
- Título de eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- Carteira de Trabalho (número e identificação e cartão PIS/PASEP);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Foto 3 x 4, recente;
- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional de boa saúde física e mental);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para imposto de renda, caso possua;
- Alvará de Folha Corrida – Disponível no site do TJ;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – disponível no site do TJ;
- Conta bancária, junto ao Banco do Brasil ou Sicredi;
- Qualificação cadastral junto ao e-social com os dados corretos;
- Firmar Declaração de não acúmulo de cargo e/ou função pública;
- Comprovante de escolaridade da 4ª Série do Ensino Fundamental concluída.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

**MOACIR L. SEVERGNINI,**

Prefeito Municipal

### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE DATA SUPRA

**LAURINES BALLICO,**

Secretária da Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Cristiane Meneghetti Paludo

**Código Identificador:**985BA48F

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 516/2023

#### PORTARIA Nº 516/2023.

*Exonera, LAURINES BALLICO, do cargo de Escriturária, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, em 30 de setembro de 2023.*

**MOACIR LUIS SEVERGNINI, PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, RS**, no uso de suas atribuições legais e, ainda;

**CONSIDERANDO** o artigo 35, inciso V, Lei Municipal nº 775, de 07 de dezembro de 2006, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;*

**CONSIDERANDO** os termos do art. 37, § 14, da CRFB, que dispõe que *a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.*

**CONSIDERANDO** a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância do disposto na legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria, cuja constitucionalidade foi reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal ao julgar o Tema nº 1.150, e no disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, após o trâmite de regular Processo Administrativo Especial, Expediente nº 4.933, de 2023, identificou-se que o servidor(a) encontra-se aposentado(a) perante o INSS e no exercício do mesmo cargo público no qual se aposentou.

**RESOLVE EXONERAR**, LAURINES BALLICO, do cargo de Escriturária, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, em 30 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de setembro de 2023.

**MOACIR L. SEVERGNINI,**

Prefeito.

Registre-se e Publique-se

**Data Supra**

**CRISTIANE M. PALUDO,**

Escriturária

**Publicado por:**

Cristiane Meneghetti Paludo

**Código Identificador:**8D2C2A7D

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 511/2023

#### PORTARIA Nº 511/2023.



*Exonera, JORGE DANILO LAUTENSCHLAGER, do cargo de Operador de Máquinas, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, em 30 de setembro de 2023.*

**MOACIR LUIS SEVERGNINI, PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, RS**, no uso de suas atribuições legais e, ainda;

**CONSIDERANDO** o artigo 35, inciso V, Lei Municipal nº 775, de 07 de dezembro de 2006, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 37, § 14, da CRFB, que dispõe que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

**CONSIDERANDO** a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância do disposto na legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria, cuja constitucionalidade foi reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal ao julgar o Tema nº 1.150, e no disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, após o trâmite de regular Processo Administrativo Especial, Expediente nº 4.933, de 2023, identificou-se que o servidor(a) encontra-se aposentado(a) perante o INSS e no exercício do mesmo cargo público no qual se aposentou.

**RESOLVE EXONERAR**, JORGE DANILO LAUTENSCHLAGER, do cargo de Operador de Máquinas, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, em 30 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de setembro de 2023.

**MOACIR L. SEVERGNINI**,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

**Data Supra**

**LAURINES BALLICO**,  
Secretária da Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Cristiane Meneghetti Paludo  
Código Identificador:23CE873E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 512/2023**

**PORTARIA Nº 512/2023.**

*Exonera, LILIA HECK GONÇALVES, do cargo de Nutricionista, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, em 30 de setembro de 2023.*

**MOACIR LUIS SEVERGNINI, PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, RS**, no uso de suas atribuições legais e, ainda;

**CONSIDERANDO** o artigo 35, inciso V, Lei Municipal nº 775, de 07 de dezembro de 2006, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 37, § 14, da CRFB, que dispõe que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

**CONSIDERANDO** a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância do disposto na legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria, cuja constitucionalidade foi reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal ao julgar o Tema nº 1.150, e no disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, após o trâmite de regular Processo Administrativo Especial, Expediente nº 4.933, de 2023, identificou-se que o servidor(a) encontra-se aposentado(a) perante o INSS e no exercício do mesmo cargo público no qual se aposentou.

**RESOLVE EXONERAR**, LILIA HECK GONÇALVES, do cargo de Nutricionista, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, em 30 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de setembro de 2023.

**MOACIR L. SEVERGNINI**,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

**Data Supra**

**LAURINES BALLICO**,  
Secretária da Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Cristiane Meneghetti Paludo  
Código Identificador:0F60147A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 513/2023**

**PORTARIA Nº 513/2023.**

*Exonera, OSMARINA RODRIGUES DO NASCIMENTO, do cargo de Servente, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, em 30 de setembro de 2023.*

**MOACIR LUIS SEVERGNINI, PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, RS**, no uso de suas atribuições legais e, ainda;

**CONSIDERANDO** o artigo 35, inciso V, Lei Municipal nº 775, de 07 de dezembro de 2006, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 37, § 14, da CRFB, que dispõe que a *aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.*

**CONSIDERANDO** a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância do disposto na legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria, cuja constitucionalidade foi reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal ao julgar o Tema nº 1.150, e no disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, após o trâmite de regular Processo Administrativo Especial, Expediente nº 4.933, de 2023, identificou-se que o servidor(a) encontra-se aposentado(a) perante o INSS e no exercício do mesmo cargo público no qual se aposentou.

**RESOLVE EXONERAR**, OSMARINA RODRIGUES DO NASCIMENTO, do cargo de Servente, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, em 30 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de setembro de 2023.

**MOACIR L. SEVERGNINI**,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

**LAURINES BALLICO**,  
Secretária da Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Cristiane Meneghetti Paludo  
**Código Identificador:**4307E9CF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 514/2023**

**PORTARIA Nº 514/2023.**

*Exonera, SONIA MARIA THEVES PALLUDO, do cargo de Professor, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, em 30 de setembro de 2023.*

**MOACIR LUIS SEVERGNINI, PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, RS**, no uso de suas atribuições legais e, ainda;

**CONSIDERANDO** o artigo 35, inciso V, Lei Municipal nº 775, de 07 de dezembro de 2006, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;*

**CONSIDERANDO** os termos do art. 37, § 14, da CRFB, que dispõe que a *aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.*

**CONSIDERANDO** a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância do disposto na legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria, cuja constitucionalidade foi reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal ao julgar o Tema nº 1.150, e no disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, após o trâmite de regular Processo Administrativo Especial, Expediente nº 4.933, de 2023, identificou-se que o servidor(a) encontra-se aposentado(a) perante o INSS e no exercício do mesmo cargo público no qual se aposentou.

**RESOLVE EXONERAR**, SONIA MARIA THEVES PALLUDO, do cargo de Professor, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, em 30 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de setembro de 2023.

**MOACIR L. SEVERGNINI**,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

**DATA SUPRA LAURINES BALLICO**,  
Secretária da Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Cristiane Meneghetti Paludo  
**Código Identificador:**C1EAC12E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 515/2023**

**PORTARIA Nº 515/2023.**

*Exonera, MARCIA LUCIA BALLICO, do cargo de Tesoureira, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, em 30 de setembro de 2023.*

**MOACIR LUIS SEVERGNINI, PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, RS**, no uso de suas atribuições legais e, ainda;

**CONSIDERANDO** o artigo 35, inciso V, Lei Municipal nº 775, de 07 de dezembro de 2006, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;*

**CONSIDERANDO** os termos do art. 37, § 14, da CRFB, que dispõe que a *aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.*

**CONSIDERANDO** a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância do disposto na legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria, cuja constitucionalidade foi reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal ao julgar o Tema nº 1.150, e no disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, após o trâmite de regular Processo Administrativo Especial, Expediente nº 4.933, de 2023, identificou-se que o servidor(a) encontra-se aposentado(a) perante o INSS e no exercício do mesmo cargo público no qual se aposentou.

**RESOLVE EXONERAR**, MARCIA LUCIA BALLICO, do cargo de Tesoureira, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, em 30 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de setembro de 2023.

**MOACIR L. SEVERGNINI**,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

**Data Supra**

**LAURINES BALLICO,**

Secretária da Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Cristiane Meneghetti Paludo

**Código Identificador:**86660AB8

**SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUMULA DO CONTRATO Nº 181/2023**

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS

CONTRATADO: Tiago da Silva Daniel Eireli

OBJETO: prestação de serviços médicos-veterinários de castração cirúrgica de animais da espécie felina e canina, conforme Convênio FPE nº 4310/2022, processo nº 22/2100-0002416-3, Projetos “Melhores Amigos” da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social;

VALOR TOTAL R\$: 50.000,00

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2023

CONTRATO: 181/2023

VIGÊNCIA: 365 dias;

Pouso Novo, 02 de outubro de 2023.

**MOACIR LUIS SEVERGNINI**

Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

**Publicado por:**

Rita Zago

**Código Identificador:**C5C85358

**SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
03/2023 CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
03/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS, nos termos do Art. 49 “caput” da Lei 8.666/93, resolve REVOGAR o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2023, o qual tem como objeto o **CREDENCIAMENTO de laboratórios regionais de próteses dentárias, para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Pouso Novo/RS, em atendimento à Secretaria de Saúde, tendo em vista que foi verificado a falta de lei municipal para autorização de realização de processo licitatório.**

Pouso Novo/RS, 03 de outubro de 2023.

**MOACIR LUIS SEVERGNINI**

Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

**Publicado por:**

Derly Henrique Ferla

**Código Identificador:**3F215D78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
RESOLUÇÃO COMDICA N.º 15/2023**

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL-RS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e

Lei Municipal Nº1.194 de 25 de janeiro de 1991, alterada pela lei municipal Nº 4.732, de 25 de setembro de 2018, Nº 5.207/2022 e Nº 5.289/2023 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de conselheira tutelar protocolado em 14/09/2023;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 25 de setembro de 2023, ata N.º 14/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o pedido de exoneração da conselheira tutelar DAIANE LÍRIO RODRIGUES, considerando o último dia de trabalho em 30 de setembro de 2023, conforme requerimento da solicitante e arquivado nas documentações deste Conselho de Direitos.

Art. 2º Determinar que a municipalidade tome as providências necessária para o devido encerramento do contrato de trabalho da referida conselheira tutelar.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Sul, 25 de setembro de 2023.

**MARCIO BARONIO**

Presidente do COMDICA

**Publicado por:**

João Francisco Bóllico

**Código Identificador:**59B67A0F

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
REVOGAÇÃO DA DISPENSA 49/2023: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2023**

Torno Público, que foi REVOGADO o Processo de Dispensa de Licitação 49/2023, com fulcro art. 75, inciso XV da Lei Federal, nº 14133/21, **URI – UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES – CAMPUS SANTO ÂNGELO - CNPJ 96.216.841/0001-90**, pelo total dispensado de **R\$136.461,38**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de outubro de 2023.

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vivian Lima Vargas

**Código Identificador:**06023F8F

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
DISPENSA 45/2023: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação 45/2023, com fulcro art. 24, inciso II da Lei Federal, nº 8666/93, **AIRTON JOSÉ ZANCHIN – ME TROFÉUS E MEDALHAS – CNPJ: 20.082.569/0001-50**, pelo total dispensado de **R\$ 8.018,40** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de outubro de 2023.

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vivian Lima Vargas

**Código Identificador:**95A4BCB1

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
DISPENSA 48/2023: LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS****DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2023**

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação 48/2023, com fulcro art. 75, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, **MARIZA GUGEL DE BARROS – CNPJ: 93.440.840/0001-56**, pelo total dispensado de **R\$ 7.450,00**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de outubro de 2023.

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**FC8B39FB

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
TERMO DE ADESÃO 011/2023: AQUISIÇÃO DE FRALDAS****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAJA**

Torno Público, que foi realizada adesão a ata de registro de preço de outro órgão – COMAJA conforme Termo de Adesão nº 11/2023 – AQUISIÇÃO DE FRALDAS. Perfazendo um total aderido de **R\$ 70.410,51** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de outubro de 2023

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**B612038F

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
EXTRATO DE CONTRATOS****CONTRATOS****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2023**

Retifica-se o referido contrato, para que onde constou o valor de R\$ 57.031,90 (cinquenta e sete mil e trinta e um reais e noventa centavos), passe a constar o valor de R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais).

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2023**

Processo Licitatório nº 078/2022

Pregão Eletrônico nº 052/2022

CNPJ nº 90.364.183/0001-17

Valor: R\$66.810,00 (sessenta e seis mil oitocentos e dez reais)

Objeto: a aquisição de óleo diesel S-10 e gasolina aditivada, de acordo com as especificações detalhadas encontradas nos anexos do edital (proposta financeira e termo de referência), em consonância com a proposta vencedora.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2023**

Processo Licitatório nº 069/2022

Pregão Eletrônico nº 46/2022

CNPJ nº 24.412.535/0001-38

Valor: R\$ 75.960,00 (setenta e cinco mil novecentos e sessenta reais)

Objeto: a contratação de 4.000 (quatro mil) Km rodados de caminhões, para a execução de diversos serviços para a Secretaria de Obras, de acordo com as especificações detalhadas encontradas no termo de referência constado em edital.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

**Publicado por:**  
Karina Doninelli  
**Código Identificador:**8E3D4015

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 653/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** Licença Saúde de **28.09.2023 a 29.09.2023, 02 (dois) dias**, à Servidora **TANIA MARIA DE OLIVEIRA FAGUNDES**, Matrícula **2473-2**, Agente Comunitário de Saúde, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**8F534B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICA EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023**

Contrato: nº 203/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **PEDRO JULIO RODRIGUES LOPES**

CNPJ/CPF: 435.529.000-04

**Onde se lê:**

Vinculação: Chamada Pública nº 005/2023

**Leia se:**

Vinculação: Chamada Pública nº 004/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 02 de outubro de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**AF74E7E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICA EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023**

Contrato: nº 202/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **JORGE LUIS DE CARVALHO**

CNPJ/CPF: 478.740.230-72

**Onde se lê:**

Vinculação: Chamada Pública nº 005/2023

**Leia se:**

Vinculação: Chamada Pública nº 004/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 02 de outubro de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**E048C7BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICA EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2023**

Contrato: nº 206/2023  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS  
Contratada: **JORGE LUIS DE CARVALHO**  
CNPJ/CPF: 478.740.230-72  
**Onde se lê:**  
Vinculação: Chamada Pública nº 005/2023  
**Leia se:**  
Vinculação: Chamada Pública nº 006/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 02 de outubro de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**E9A4D670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICA EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2023**

Contrato: nº 207/2023  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS  
Contratada: **PEDRO JULIO RODRIGUES LOPES**  
**Onde se lê:**  
Vinculação: Chamada Pública nº 005/2023  
**Leia se:**  
Vinculação: Chamada Pública nº 006/2023  
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 02 de outubro de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**DC8999F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2023**

**Processo:** 80/2023  
**Dispensa de Licitação:** 80/2023  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
**Contratada:** CEVEL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA  
**Valor:** R\$ 9.125,00 (nove mil, cento e vinte e cinco reais)  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para o veículo Caçamba Iveco IZX 4D53, ano 2020.

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**3EFF1802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 81/2023**

**Processo:** 81/2023  
**Dispensa de Licitação:** 81/2023  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

**Contratada:** MIGUEL HONÓRIO DE FIGUEIREDO  
**Valor:** R\$ 1.553,30 (mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de mecânica para troca de pastilhas de freio e pivô com fornecimento de peças para o veículo CIVIC, ano 2019 placas IZH1F57 do Gabinete Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**BADF9827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2023**

**Processo:** 79/2023  
**Dispensa de Licitação:** 79/2023  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
**Contratada:** CEVEL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA  
**Valor:** R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para o veículo Fiat/Strada, IXU8155, ano 2017

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**52771238

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EDITAL Nº 09/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023

A Secretaria Municipal da Fazenda de Sant'ana do Livramento – SMF, situada na Rua Brigadeiro Canabarro nº 70, centro de Sant'Ana do Livramento, divulga **RELAÇÃO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APÓS A ENTREVISTA** no Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Caixa Executivo para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações, tendo como responsável por sua execução a Comissão designada pela Portaria nº 836, de 04 agosto de 2023 e Portaria nº 885, de 16 de agosto de 2023.

**RELAÇÃO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APÓS A ENTREVISTA**

	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Marlize dos Santos Severo	APTA
02	Everton Luís Cavalheiro Larruscahim	APTO
03	Camila Tainá dos Santos Cabrera	APTA
04	Hellen Alessandra Basse Vieira	APTA
05	Laura Rodriguez Duarte	APTA
06	Yuan Kuen Baltazar da Nóbrega Tong	APTO
07	Maria Regina Pedrosa da Rosa	APTA
08	Alexia Cunha Quevedo	APTA
09	Luana Halima Ghande Judeh	APTA
10	Denner Vieira Thomaz Gomes	APTO
11	Janaína Menezes Dias	APTA
12	Valéria Silvana do Nascimento de Leon	APTA
13	Daniela da Rosa Soares	APTA
14	Juliane Ferreira Perez	APTA
15	Maíra Rahany Severo Estrade	APTA

Sant' Ana do Livramento, 02 de outubro 2023.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**78FFA41D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL 0003/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público a ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, edição 3665, de 27/09/2023, relativo a licitação cujo objeto é Registro de maior percentual de desconto para eventual contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico nos veículos de passeio, utilitários, micro-ônibus, van, ambulância, caminhões e veículos pesados e fornecimento de peças de reposição** para os veículos pertencentes à frota das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS, conforme ANEXO I – Termo de Referência, Processo Administrativo nº 2707/2023.

- Onde se Lê: “**Sessão Pública:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)”, Leia-se: “**Sessão Pública:** na sede Secretaria Municipal da Fazenda, rua Brigadeiro David Canabarro nº 740”.

- Em atendimento aos prazos mínimos para publicidade estabelecidos pela Lei 10.520/2002, fica alterada a data de abertura do certame para o dia **17 de outubro de 2023, às 9h**, na sede Secretaria Municipal da Fazenda, rua Brigadeiro David Canabarro nº 740.

**Tipo de julgamento:** Maior percentual de desconto por lote.

Permanecem inalteradas as demais condições.

Edital disponível em: [www.sdolivrimento.com.br](http://www.sdolivrimento.com.br)

Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br).

Sant'Ana do Livramento, 03 de outubro de 2023.

**LIANE MORA**

Pregoeira - Portaria 1034/2022

Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**40C71FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0072/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições, torna público:

**Processo Administrativo nº 6626/2023**

**Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo.** Para diversas secretarias municipais

Tipo: Menor Preço Por Item

Modo de Disputa: Aberto.

**Sessão Pública:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**Data:** 13/10/2023 – 09h01min

**Editais à disposição:** [www.sdolivrimento.com.br](http://www.sdolivrimento.com.br)

Informações: fone (55) 3968-1014. E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

Sant' Ana do Livramento, 03 de Outubro de 2023.

**SANDRO LUIS RODRIGUES MELEU**

Pregoeiro – Portaria: 1034/2022

Matricula: 209111

Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**375CF673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 10.669, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 – SMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4130	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	87908-8	1501*
12.02.08.244.0252.4664	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	89095-2	2660*
		TOTAL .....	6.000,00		

(\*). Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados, 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:  
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4130	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	87914-2	1501*
12.02.08.244.0252.4664	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.000,00	89096-0	2660*
12.02.08.244.0252.4664	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.000,00	89098-7	2660*
		TOTAL .....	6.000,00		

(\*). Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados, 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de setembro de 2023.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**A9471B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 10.668, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – São declarados Hóspedes Oficiais do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, o Casal Governo do Distritos LD4, CL. Renato Barrocas Moreira e Cal. Rosicler, que estarão em visita a nossa cidade no dia 30 de setembro deste ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de setembro de 2023.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**CC5DF6C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 10.667, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – São declarados Hóspedes Oficiais do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, os Senhores CARLOS NABINGER – UFRGS – Porto Alegre/RS, DANILO MENEZES SANT'ANNA – EMBRAPA Pecuária do Sul – Bagé/RS, ANDERSON CÉSAR RAMOS MARQUES – UFSM – Santa Maria/RS e AINO ÁVILA JACQUES – SÍTIO DO PINHEIRINHO – André da Rocha/RS, que estarão em visita a nossa cidade no dia 09 de outubro deste ano, palestrando sobre Programas, 2ª CHARLA BINACIONAL DE PECUÁRIA EM CAMPO NATURAL, temas relacionados a produção pecuária e preservação do BIOMA PAMPA, evento que faz parte da 85ª Expofeira de Sant'Ana do Livramento/RS, a realizar-se no Parque de Exposições Augusto Pereira de Carvalho.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de setembro de 2023.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**003421D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 10.673, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Institui o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando:

- O disposto no artigo 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que define a proteção à maternidade e à infância como direitos sociais;

- O artigo 227, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e

comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

- A Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

- A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- A Portaria nº 72 de 11 de janeiro de 2010 que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (pública e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

- A Portaria GM/MS nº 1.172 de 15 de junho de 2004 definiu a vigilância epidemiológica da mortalidade materna como uma atribuição de municípios e estados. Em 2008 a Portaria GM/MS nº 1.119 de 05 de junho, regulamentou esta prática estabelecendo prazos e fluxos da investigação. Que os objetos de desenvolvimento sustentável-ODS3, buscam até 2030 reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos e acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos;

- Que as mortalidades materna, infantil e fetal constituem indicadores sensíveis da qualidade de vida de uma população por evidenciarem, em sua maioria, mortes precoces que poderiam ser evitadas;

- O Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, o qual foi aprovado em reunião da Comissão Intergestores Tripartite realizada em 18 de março de 2004;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, com base na Portaria nº 1.172/GM de 15 de junho de 2004, referente a atribuição do município na Vigilância Epidemiológica da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

Art. 2º – O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal terá como objetivo geral identificar os fatores de risco e propor medidas de melhoria da qualidade da assistência à saúde da gestante para a redução da mortalidade nessas áreas de atendimento, mediante articulação de esforços entre os diversos setores da administração pública e entidades da sociedade civil para desenvolver ações efetivas que contribuam para a redução significativa da mortalidade materna, infantil e fetal no âmbito do município.

Art. 3º – O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) 01 representante da Vigilância em Saúde;
- b) 01 representante Vigilância Epidemiológica;
- c) 01 representante Controle e Avaliação;
- d) 01 representante Centro de Atendimento Especializado da Saúde da Mulher;
- e) 01 representante Central do Pré-natal;
- f) 01 representante do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I;
- g) 01 representante da Primeira Infância Melhor (PIM);
- h) 01 representante da Atenção Primária à Saúde;

II – 01 representante do Conselho Municipal de Saúde;

III – 01 representante do Centro da Referência da Mulher;

IV – 01 representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);

V – 02 representantes do Hospital Santa Casa de Misericórdia;

VI – 01 representante do Centro Hospitalar Santanense (CHS);

VII – 01 representante do Gabinete da Prefeitura de Sant’Ana do Livramento;

VIII – 04 representantes da 10a Coordenadoria Regional de Saúde – Alegrete.

Parágrafo Único: os membros do Comitê serão designados por ato do Secretário Municipal de Saúde, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades representados.

Art. 4º – O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar e acompanhar a implementação de planos e programas de prevenção da mortalidade materna, infantil e fetal no município;

II – Promover a integração entre os diversos setores da administração pública municipal e demais entidades envolvidas na área de saúde materna, infantil e fetal;

III – Realizar avaliações dos indicadores de mortalidade materna, infantil e fetal e propor medidas de correção de rumo, quando necessário;

IV – Propor ações educativas e de conscientização da população acerca da importância da prevenção da mortalidade materna, infantil e fetal;

V – Divulgar informações e recomendações sobre cuidados durante a gestação, parto e pós-parto, bem como sobre os cuidados com a saúde infantil;

VI – Manter articulação com instâncias estaduais e federais relacionadas à saúde materna, infantil e fetal, visando à troca de experiências e conhecimentos.

Art. 5º – O Comitê se reunirá periodicamente, conforme agenda estabelecida, e suas deliberações serão registradas em atas próprias.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.425 de 10 de abril de 2013 o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 02 de outubro de 2023.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**B68DE154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 10.672, DE 02 DE OUTUBRO 2023.**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 50.696,74 – SMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.148, de 29 de setembro de 2023, a abrir um

Crédito Especial no valor de R\$ 50.696,74 (cinquenta mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa “0252 – SUAS – PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA”, na ação “3920 – APAE – UM AMBIENTE ACOLHEDOR – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340730005” com o elemento abaixo relacionado para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0252.3920	3.33.50.43	Subvenções Sociais	50.000,00	1669*
12.02.08.244.0252.3920	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	696,74	1669*
		T O T A L .....	50.696,74	

(\* ) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - FNAS

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 1669, constante na agência número 035-3 conta corrente nº 63.828-5 do Banco do Brasil.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 02 de outubro de 2023.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**2F591D35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 10.671, DE 02 DE OUTUBRO 2023.**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 50.696,74 – SMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.147, de 29 de setembro de 2023, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 50.696,74 (cinquenta mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa “0252 – SUAS – PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA”, na ação “3919 – APAE – ESTABELECENDO NOVOS RUMOS – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202341680007” com o elemento abaixo relacionado para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0252.3919	3.33.50.43	Subvenções Sociais	50.000,00	1669*
12.02.08.244.0252.3919	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	696,74	1669*
		T O T A L .....	50.696,74	

(\* ) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - FNAS



Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 1669, constante na agência número 035-3 conta corrente nº 63.829-3 do Banco do Brasil.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de outubro de 2023.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**9AF009BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº. 8.148, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 50.696,74 - SMAIS”.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 50.696,74 (cinquenta mil seiscientos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa “0252 – SUAS – PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA”, na ação “3920 – APAE – UM AMBIENTE ACOLHEDOR – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340730005” com o elemento abaixo relacionado para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0252.3920	3.33.50.43	Subvenções Sociais	50.000,00	1669*
12.02.08.244.0252.3920	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	696,74	1669*
		T O T A L .....	50.696,74	

(\*) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - FNAS

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 1669, constante na agência número 035-3 conta corrente nº 63.828-5 do Banco do Brasil.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de setembro de 2023.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**D33E4060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 322, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Nomeia representantes da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Memorando nº 223/9/2013/Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE nomear os componentes da COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA, conforme segue:

Syldio Porto Dias Neto – Mat. 820451 – Representação do Governo

Alexsander Oliveira Har – Mat. 820802 – Representação do Governo

Anna Paula Marques Bougleux – Mat. 821731 – Representação do Governo

Fabiane Urquhart Duarte – Representação da Sociedade Civil

Barbara Larruscahim da Costa – Representação da Sociedade Civil

Giuliana Carolina Pileghy Cáceres – Representação da Sociedade Civil

Santana do Livramento, 02 de Outubro de 2023.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**D5E1EBCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 10 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, DO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº08/2023 DA SME**

A Secretaria Municipal de Educação de Sant'Ana do Livramento-SME, situada na Avenida Almirante Tamandaré, nº1759, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão designada pela Portaria Nº 920 de 23 de Agosto de 2023, Convoca para Fase de PROVA PRÁTICA aos seguintes cargos e candidatos:

**PROVA PRÁTICA ELETRICISTA VEICULAR**

Dia :04 de outubro de 2023

Horário: 08:00h

Local: Av. Dom Pedro II, 401, CEP 97.577-253, situado no (carralão),

CARGOELETRICISTA VEICULAR	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME
20/01/1984	136	Alex Sander Gonçalves Guedes
07/02/1985	138	Bernardo Eredia Duarte

**PROVA PRÁTICA INSTALADOR HIDRÁULICO**

Dia :04 de outubro de 2023

Horário: 09:00h

Local: Av. Dom Pedro II, 401, CEP 97.577-253, situado no (carralão),

CARGO HIDRÁULICO	INSTALADOR	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DE	NOME
27/11/1989		46		Mauro Rafael Aranda Ferreira
30/06/1991		135		Marcio Henrique Lucas de Castro

Comissão designada pela Portaria Nº 920 de 23 de Agosto de 2023

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**294A6405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL Nº 15/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Sant'ana do Livramento – SMS, situada na Rua General Câmara Nº 1668, centro de Sant'Ana do Livramento, através da Comissão designada pela Portaria nº 756, de 19 de maio de 2023, divulga as candidatas aprovadas, que concorrem às vagas reservadas para negros para o PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, conforme item 4.9 e subitens do Edital nº 03/2023 e Portaria Normativa nº 04/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, realizada no dia 02/10/2023, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 8:00 HORAS, NA ESF RURAL, RUA RIVADÁVIA CORREIA Nº 774, CENTRO, NESTA CIDADE.

Nome	Cargo Pretendido	PROCEDIMENTO HETEROIDENTIFICAÇÃO	DE
Fernanda Lopes Teixeira Frescura	Enfermeiro	APROVADO	
Dionara Pereira Cardozo	Enfermeiro	APROVADO	
Josiane Marques Gomes	Técnico em Enfermagem	APROVADO	

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**E64F338E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 025/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO– Nº 025/2023:** Altera a Redação do Edital de Pregão Eletrônico nº 120/2023. **Altera** a redação do quadro constante no **item 2. DO OBJETO.** Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 19/10/2023 às 10h30min. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 02/10/2023.

**TIAGO GORSKI LACERDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**821C953E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2023**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 161/2023, que tem como objeto aquisição de mictórios para praças municipais (Pinheiro Machado, Praça Ricardo Leônidas Ribas E Praça Raul Oliveira), tendo como contratada a empresa J L MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA, pelo valor de R\$ 4.345,00 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**709EAC51

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2023**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 155/2023, que tem como objeto pagamento referente a aquisição de compensados de madeira para uso da secretaria), tendo como contratada a empresa FABRÍCIO FERRAZA PALHARINI, pelo valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**92A55659

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2023**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 159/2023, que tem como objeto pagamento ref. a contratação de apresentação artística para o dia 02/10 às 16:00 hrs na Praça Pinheiro Machado, que será realizada na semana do idoso, tendo como contratada a empresa SAMUEL PEREIRA SODRE LTDA, pelo valor de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**CD5112B2

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2023**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 164/2023, que tem como objeto locação de veículo SUV para utilização no transporte diário do prefeito municipal. Veiculo deve ter ano de fabricação mínimo 2023, bicombustível, 05 lugares, ar condicionado quente/frio, porta malas de no mínimo 390litros, tendo como contratada a empresa LOCATAR AUTOLOCADORA E SERVIÇOS LTDA, pelo valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**600D1F12

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS  
Nº. 027/2023**

Extrato de Homologação da Tomada de Preços nº. 027/2023, que tem como objeto: Item 01 contratação de empresa pelo regime de empreitada global para obras de melhorias do prédio onde funciona a equoterapia, pelo valor de R\$260.287,99 (duzentos e sessenta mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos) e Item 02 - construção de baias para cavalos no centro de equoterapia no parque de exposições Siegfried Ritter, R\$ 179.960,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e sessenta reais), tendo como contratada a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**75173934

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023**

Edital de Pregão Eletrônico nº. 87/2023. Objeto: Registro de preços de veículos novos. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 03/10/2023 até as 08 horas do dia 13/10/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Sessão de lances: dia 13/10/2023 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-

mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio [www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel Dos Santos  
**Código Identificador:**B6551B6D

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023**

Pregão Eletrônico nº. 003/2023 – adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos, substituição de peças (mediante registro de preço).. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 05/10/2023 até as 08 horas do dia 17/10/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Sessão de lances: dia 17/10/2023 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail [licitacao@santoangelo.rs.gov.br](mailto:licitacao@santoangelo.rs.gov.br). O edital poderá ser acessado através do sítio [www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br)

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel Dos Santos  
**Código Identificador:**EFA40FD2

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023**

Pregão Eletrônico nº. 06/2023 – adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Registro de preços de material gráfico. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 09/10/2023 até as 08 horas do dia 23/10/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Sessão de lances: dia 23/10/2023 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail [licitacao@santoangelo.rs.gov.br](mailto:licitacao@santoangelo.rs.gov.br). O edital poderá ser acessado através do sítio [www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br)

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel Dos Santos  
**Código Identificador:**655CC223

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº1238/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido em 08 de Agosto do corrente ano, **FRANCIELI BORCHATT DA CRUZ**, do Cargo em Comissão, CC-3, Assessor Administrativo, nomeado (a) pela Portaria nº514/2023/SMGRH

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 11 de Agosto de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Letícia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**AAAB788E

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 54/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE**  
**APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº

82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada no Edital nº 15/SMAd/2019, para preenchimento de vagas conforme segue:

**Categoria funcional – Cozinheira (Classificação 52)**  
52- Rosani Aparecida Souza Pereira

**Categoria funcional – Servente (Classificação 102 a 105)**  
102- Marcos Roberto Santti  
103- Eliana Goulart Lopes  
104- \*  
105- Vanessa Cargnelutti

\* *Candidato já convocado conforme Edital nº 18/2019 em vaga reservada para Portador de Necessidade Especial.*

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **05, 06 E/OU 09 DE OUTUBRO DE 2023**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação que se encontra disponível no site <https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais>

**ATENÇÃO:**

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **10 DE OUTUBRO DE 2023**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.**

O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de outubro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**D8F22884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATROLHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO DA LICITAÇÃO**  
**CONCORRENCIA Nº006/2023**

**ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO DA LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023**

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três, às treze horas, no Plenarinho Vereador Luís Tedesco, na Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação – Rossano Policarpo Braga, Dalto Ângelo Tedesco Júnior e Claudeni Fraga de Melo, sob a presidência de Rossano Policarpo Braga. Fora protocolado através de e-mail do RH da Câmara Municipal de Vereadores o recurso da empresa Thaina Schumacher - ME, através de sua representante, no qual solicita habilitação de sua empresa, conforme documentação encaminhada via e-mail, a comissão determina o envio do recurso ao departamento jurídico da Câmara de Vereadores, afim de obter parecer e análise jurídica para decisão e prosseguimento do processo. Fica marcada a data de 09 de outubro de 2023, as 13h, para a realização de nova sessão para o julgamento desse recurso e demais recursos que vierem a ser protocolados, conforme apresentação de parecer mencionado anteriormente. Nada mais

havendo a tratar, encerro a presente Ata às 13h e 15 min, que segue assinada pelos presentes.

Publicado por:  
Rossano Policarpo Braga  
Código Identificador: EAFE0463

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO  
PLANEJAMENTO  
SUMULA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023**

**SÚMULA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0053/2023 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

**CONTRATO:** Termo de Colaboração nº 001/2023

**CONTRATADO:** Associação dos Animais Domésticos 4 Patas  
CNPJ: 29.537.272/0001-07

**OBJETO:** Mútua cooperação para aquisição de alimentos (ração) para cães abrigados em Organização da Sociedade Civil.

**Valor: R\$ 80.000,00**

**Vigência: 02/10/2023 a 02/02/2024**

Publicado por:  
Mariza Pereira Ramos  
Código Identificador: 1B034F02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.817, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023**

LEI N.º 9.817, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

Altera dispositivo da Lei n.º 9.672, de 20 de junho de 2023, que “Concede Anistia de Multa de Mora e Remissão de Juros de Mora de Créditos Tributários e Não Tributários e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 4.º, da Lei n.º 9.672, de 20 de junho de 2023, que “Concede Anistia de Multa de Mora e Remissão de Juros de Mora de Créditos Tributários e Não Tributários e dá outras providências”, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 4.º Os benefícios desta Lei serão concedidos somente aos contribuintes que efetuarem o pagamento dos débitos referidos no art. 1.º no período de 3 de julho de 2023 a 20 de dezembro de 2023.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:  
Cleia Jucara Airoidi  
Código Identificador: E60D8233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº. 020/2023**

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica nº. 020/2023 do tipo menor preço global, destinada à

contratação de empresa especializada para a execução de Reforma na Unidade do Centro de Atenção Psicossocial/Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (CAPS/AMENT), Rua Cel. José Maciel, n.º 167 - Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Projeto Básico. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 13/11/2023 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ianara Teixeira de Oliveira  
Código Identificador: FB7A2C2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 024/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO  
EDITAL Nº 024/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.793 de 21 de setembro de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Professor Área I – Educação Infantil Carga horária: 32 h/s	LIDIANI DA SILVA TORRES	27.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: [semafdad@gmail.com.br](mailto:semafdad@gmail.com.br)) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:  
Willian Thomas de Oliveira  
Código Identificador: DE336D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 025/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO  
EDITAL Nº 025/2023.**



Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período remanescente de 153 dias, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.515 de 27 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Professor Área 1 – Educação Infantil Carga horária: 32 h/s	CRISTIANE DA SILVA VARGAS	28.º

O(a) candidato(a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Willian Thomas de Oliveira

**Código Identificador:**CF9FCB76

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 10/2023

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução 03, de 14 de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público o resultado final do processo escolha unificada para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, na forma da Lei n.º 7.442, de 25 de junho de 2015:

#### 1 Do resultado final da votação

Nome do candidato	Classificação	Situação
Maria de Fátima Muniz da Cunha	1.º	Titular
Edimara da Silva Silva	2.º	Titular
Edilso da Cunha Marques	3.º	Titular
Sabrina Aparecida da Rocha dos Reis	4.º	Titular
Josiane Rodrigues da Silva	5.º	Titular
Natalina Maria Terra de Assis	1.º	Suplente
Andressa Jerônimo dos Reis	2.º	Suplente
Simoni Marques dos Santos	3.º	Suplente
Mara Leni dos Santos Sá	4.º	Suplente
Alan Garcia Viana	5.º	Suplente

#### 2 Do prazo de recurso

Fica aberto o prazo de recurso junto ao CMDCA quanto ao resultado do processo de escolha, no período de **3 a 5 de outubro de 2023**, o qual deverá ser remetido para o e-mail cmdca.sap@gmail.com.

#### 3 Das disposições gerais

Constitui o Anexo I, deste Edital, o quantitativo de votos por seção e por candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de outubro de 2023.

**MONIA L. DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Eleitoral - CMDCA

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**E45CB628

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 006/2023.

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL N.º 006/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 002/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 002/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.814 de 26 de setembro de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista Carga horária: 40 h/s	FABIO DA SILVEIRA MUNIZ	7.º

O(a) candidato(a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Willian Thomas de Oliveira

**Código Identificador:**4860F374

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 076/2023

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 004/2022.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2022, referente ao Edital n.º 004/2022, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	João Vitor da Silva dos Santos	26º
Ensino Médio	Pedro Henrique dos Santos Rodrigues	27º

Santo Antônio da Patrulha, 02 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Camila Buhler Machado

**Código Identificador:**5320795B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 033/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO  
EDITAL Nº 033/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período remanescente de 99 dias, podendo ser renovado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.576, de 1.ª de março de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social Carga horária: 40 H/S	VÂNIA TELES BERSAGUI	22.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br ) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI,**

Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**

Willian Thomas de Oliveira

**Código Identificador:**E070BFB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE  
ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 077/2023**

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2023.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de

ingresso de estagiários, homologado em 08 de setembro de 2023, referente ao Edital n.º 002/2023, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	José Arthur Simões Bastos	3º
Pedagogia	Saionara Cardoso	3º
Pedagogia	Tassyane Rocha dos Santos	4º

Santo Antônio da Patrulha, 02 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Camila Buhler Machado

**Código Identificador:**F8B16B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 032/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO  
EDITAL Nº 032/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período remanescente de 158 dias, sem possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.683, de 30 de junho de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor - Área I - Anos Iniciais - Carga Horária: 24h/s	KELLY APARECIDA DE CARVALHO VALENTIM MARTINS	32.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br ) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI,**

Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Willian Thomas de Oliveira  
**Código Identificador:**14F60100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CREDENCIAMENTO**

O Município de Santo Augusto - RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Termo de Credenciamento da Empresa **LABORATÓRIO BIONALISES ASSUNÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 28.754.508/0001-02, ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 (Processo Administrativo nº 280/2023) para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para o atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS, conforme valores ambulatoriais constantes da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde-MS e Tabela de Valores Complementar Municipal (ANEXO III) e demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passam a fazer parte do presente Termo de Credenciamento para todos os efeitos legais. Santo Augusto-RS, 02 de outubro de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**,  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Jonathan Gonçalves Janke  
**Código Identificador:**6B09C282

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SUMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 005/2023 AO CONTRATO Nº 001/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2018** – suspensão do contrato por mais 30 dias apartir de 13/09/2023, conforme Parecer Jurídico nº 1332/2023 e solicitação da SEMUSC – Rek Parking Empreendimentos.

São Gabriel, 02 de outubro de 2023.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**99EEEEAE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura da seguinte licitação: - Pregão Presencial nº 075/2023-registro de preços para aquisição de TVs LEDs, computadores e demais equipamentos de tecnologia para a Secretaria Municipal de Saúde, no dia: 19/10/2023, às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras, fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376, de segundas a sextas-feiras, no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 h, e no site da Prefeitura.

São Gabriel, 02 de outubro de 2023.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES**,  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**5A6896DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE**  
**44/2023**

**Processo nº 90/2023– Dispensa por Limite nº 44/2023****Objeto:** Contratação de um (a) instrutor (a) para realização de aulas de oficinas terapêuticas através de aulas de yogaterapia para a população em geral do distrito de Vale Vêneto, município de São João do Polêsine, a ser realizado 1 vez na semana, pelo período de 12 (doze) meses, conforme projeto básico elaborado pela secretaria municipal da saúde e assistência social.- **Valor Mensal:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) - **Dispositivo Legal:** Art. 24, II, da lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

São João do Polêsine, RS, 02 de outubro de 2023.

**MATIONE SONEGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amir Fernando Pivetta  
**Código Identificador:**0D5A8693

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023**

Locatário: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**  
Locador: **FLORISBALDO ALVES DE ALMEIDA**  
Interveniente-anuente: **LUIS RODRIGO SCHU LTDA**  
Objeto: Locação do imóvel localizado na esquina da Rua Emílio Muller e Rua São Nicolau, matrícula nº 1.080, em São José do Inhacorá.  
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação Nº 086/2023  
Preço: R\$ **700,00**  
Forma de pagamento: mensal  
Vigência: 12 meses (01/10/2023-30/09/2024)  
Assinatura: 29/09/2023

**Publicado por:**  
Renato Gräf  
**Código Identificador:**866092E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023**

Contratada: **SOLDI PERIUS**  
Objeto: Prestação de serviço da execução de estrutura para banco de reservas e arbitragem, numa área total de 22,20 m², junto à quadra de Futebol Sete de Mato Queimado, em São José do Inhacorá.  
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação Nº 087/2023  
Preço: R\$ **11.723,40**  
Forma de pagamento: 07 dias úteis.  
Vigência: 02 meses (02/10/2023-01/12/2023)  
Assinatura: 02/10/2023

**Publicado por:**  
Renato Gräf  
**Código Identificador:**F18BA1D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023**

**Contrato Nº 072/2023 – Dispensa de Licitação Nº 042/2023:**  
Contratação de instrutor para trabalhar a Oficina de Danças Tradicionais Gaúchas, para atendimento aos grupos indicados pela Assistência Social, com aulas uma vez na semana.

**Contratante:** Município de São José do Ouro  
**Contratada:** 51.940.189 Luiz Carlos Oliveira da Silva  
**CNPJ Nº** 51.940.189/0001-33  
**Valor por aula:** R\$ 300,00 (trezentos reais)  
**Vigência:** 90 (noventa) dias, a contar do dia 01 de outubro de 2023  
**Contrato Assinado em:** 29 de setembro de 2023  
**Fiscal do contrato:** Sinara Hoffmann do Prado, Matrícula nº 1077

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila de Godoy Boeira  
**Código Identificador:**B0402159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023**

**Contrato Nº 073/2023 – Pregão Presencial Nº 024/2023:**  
Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de consultoria administrativa para suporte nos processos de transferência de recursos financeiros de projetos e convênios disponibilizados pelos sistemas da Administração Pública Federal, Secretarias Estaduais e Parlamentares.

**Contratante:** Município de São José do Ouro  
**Contratada:** S.R. Franciscatto & Cia Ltda  
**CNPJ Nº** 10.590.369/0001-55  
**Mensal:** R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)  
**Vigência:** 12 meses, a contar do dia 01 de outubro de 2023  
**Contrato Assinado em:** 29 de setembro de 2023  
**Fiscal do contrato:** Liz Mosele Tonin, Matrícula nº 1011

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila de Godoy Boeira  
**Código Identificador:**31A22DDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 113/2022 – TERMO ADITIVO Nº 26**

**Extrato do Termo Aditivo nº 26 – Contrato nº 113/2022**

**Contratante:** Município de São José do Ouro  
**Contratada:** Biasi & Cia Ltda - Filial  
**CNPJ nº** 96.704.028.0002-60  
**Objeto:** Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R\$ 5,67 para **R\$ 5,62**, em conformidade com a cláusula terceira do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os novos preços entram em vigor no dia 29 de setembro de 2023.

São José do Ouro, RS, 29 de setembro de 2023

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila de Godoy Boeira  
**Código Identificador:**06812C1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 063/2021 - TERMO ADITIVO II**

Extrato do Termo Aditivo II - Contrato Nº 063/2021

**CONTRATANTE:** Município de São José do Ouro  
**CONTRATADA:** IAMAU Supra Assessoria Empresarial Ltda  
**CNPJ:** 22.319.266/0001-34

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria Técnica Tributária visando à recuperação de créditos pagos a maior referente à contribuição previdenciária sobre o salário-maternidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia **01 de outubro de 2024**, de acordo com a cláusula quinta do instrumento contratual e amparo no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

São José do Ouro, RS, 29 de setembro de 2023

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila de Godoy Boeira  
**Código Identificador:**241099D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO****FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO  
RENOVAÇÃO CONTRATUAL 4004/2021**

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº4004/2021  
LOPES TRAUMATOLOGIA LTDA

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 01/2021;  
**CNPJ:** 14.899.756/0001-29;  
**OBJETO:** Renovação de serviços especializados em traumatologia para a Fundação Hospital Centenário;  
**DO PRAZO:** Fica a partir de 01 de setembro de 2023, prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses.  
**DO REAJUSTE:** Não há reajuste, ficando os valores inalterados de R\$ 189.238,33 (cento e oitenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais com trinta e três centavos);  
**LEGISLAÇÃO:** O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93;  
**CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e aditivos.

**AGUINALDO CAVEDON**  
Vice- Presidente Administrativo

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Priscila Silveira da Silva  
**Código Identificador:**66F11881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE –  
SEMMAM EDITAL AMBIENTAL 02/2023**

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, em conformidade com as atribuições conferidas pelo Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, vem CONVIDAR a população de São Leopoldo para participar da atividade de Revisão do Plano Municipal de Gestão Ambiental – PLANGEA, relativa ao item VEGETAÇÃO do Programa de Áreas Protegidas:

AUDIÊNCIA PÚBLICA AMBIENTAL



Atualização do Programa de Áreas Protegidas – Vegetação

do Município de São Leopoldo

Data: 21 de outubro de 2023 (sábado) – 09h30min.

Local: Museu do Rio dos Sinos - Rua da Praia, 52 - Bairro Rio dos Sinos - São Leopoldo.

PAUTA:

Breve informe sobre a Revisão do PLANGEA:

Atualização do Capítulo 4.1.1.6.1 - Biomas (Volume II, pág. 109): a) Pampa, b) Mata Atlântica;

Atualização do Capítulo 4.1.1.6.2. - Vegetação do Município de São Leopoldo (Volume II, pág.113;

Apresentação e apreciação do Mapeamento da Vegetação de São Leopoldo;

Mapa da Vegetação das Matas Ciliares - Sub-Bacias;

Mapa da Vegetação da Macrozona de Proteção Ambiental;

Mapa da Vegetação das Áreas Especiais (A EIA e AEIIA);

Mapa da Vegetação dos Parques Ambientais;

Mapa da Vegetação das Unidades de Conservação.

Revisão do Plano Municipal da Mata Atlântica – PMMA-SL:

Atualização do PMMA-SL de 2012.

São Leopoldo, 27 de setembro de 2023.

**ANDERSON ETTER**

Secretário Municipal do Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**890B293D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMSAB CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BÁSICO - SL RESOLUÇÃO COMSAB Nº 003/2023, DE 19 DE  
SETEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a aprovação da indicação de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Leopoldo para as funções de Secretário(a) Executivo(a) e segundo(a) Secretário(a) do COMSAB, Gestão 2023-2024.**

Considerando a necessidade de organização e de apoio técnico para execução das atribuições do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, de São Leopoldo;

Considerando o cumprimento do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, para o provimento das funções de assessoramento desempenhadas pelo Secretário(a) Executivo(a) e Segundo(a) Secretário(a);

Considerando a dimensão legal do COMSAB para os aspectos de transparência e de garantias de participação popular na gestão do saneamento básico municipal.

**O CONSELHO MUNICIPAL DESANEAMENTO BÁSICO – COMSAB**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 8.218, de 22 de dezembro de 2014:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as indicações dos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Leopoldo, para as funções previstas no Regimento Interno do COMSAB, conforme segue:

Secretário Executivo o Biólogo Joel Garcia Dias;

Segunda Secretária a Bióloga Cíntia Lima.

**Art. 2º** As competências e atribuições das funções de Secretário(a) Executivo(a) e Segundo(a) Secretário(a) estão previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet*.

**ANDERSON ETTER**  
Presidente do COMSAB

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**36FC93E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SL  
RESOLUÇÃO COMSAB Nº 002/2023, DE 19 DE SETEMBRO  
DE 2023**

Considerando a necessidade do mínimo de planejamento das ações do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, de São Leopoldo;

Considerando o Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, para Gestão 2023-2024 como um processo dinâmico que pode ser modificado, complementado e priorizado ao longo da gestão deste grupo;

Considerando a necessidade de conhecer e visualizar a dimensão dos desafios a serem superados pela Gestão do COMSAB 2023-2024.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COMSAB**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 8.218, de 22 de dezembro de 2014:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, para Gestão 2023-2024, que se encontra em anexo e que passa a integrar esta Resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet*.

**ANDERSON ETTER**  
Presidente do COMSAB

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**237791F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMSAB CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BÁSICO - SL RESOLUÇÃO COMSAB Nº 001/2023, DE 19 DE  
SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, de São Leopoldo.

Considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos e da atuação do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, de São Leopoldo;

Considerando o cumprimento integral da Lei Federal nº 11.445/2007, Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico, e Lei Federal nº 14.026/2020, Marco Legal do Saneamento, na implementação das

garantias dos instrumentos de participação popular na gestão do saneamento municipal;

Considerando as prerrogativas e atribuições do COMSAB expressas na Lei Municipal nº 8.218/2014 e suas alterações, impostas pela Lei Municipal nº 9.826/2023, quanto a paridade, representatividade e presidência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COMSAB**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº. 8.218, de 22 de dezembro de 2014:

#### RESOLVE

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, em anexo e que passa a integrar esta Resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet*.

**ANDERSON ETTER**

Presidente do COMSAB

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:E1448F75

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 128.186

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.213, de 28 de setembro de 2023,

#### CONCEDE

A servidora **VALQUIRIA RAMBO KNAK**, matrícula nº 82661, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “H”, nomeada através da Portaria nº 36.431, de 07 de março de 2001, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 26 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:46BECE3A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 128.187

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.231, de 28 de setembro de 2023,

#### CONCEDE

A servidora **JESSICA DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 87075, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 119.922, de 18 de abril de 2022, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 27 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:4D8B3670

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 128.184

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.144, de 28 de setembro de 2023,

#### CONCEDE

A servidora **ANAEL TATIANE ESMERIS SEIBEL**, matrícula nº 83674, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “F”, nomeada através da Portaria nº 50.122, de 25 de agosto de 2006, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 22 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:067D200E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 128.185

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.144, de 28 de setembro de 2023,

#### CONCEDE

A servidora **ANAEL TATIANE ESMERIS SEIBEL**, matrícula nº 83674, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “F”, nomeada através da Portaria nº 50.122, de 25 de agosto de 2006, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **período de 25 de setembro à 26 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:A2ED2966

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 128.177

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 12.389, de 18 de maio de 2023,

#### CONCEDE

A servidora **SUZANE TREVIZAN KELLER**, matrícula nº 84904, ocupante do cargo de Professora de Matemática, Nível “IV”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 68.679, de 28 de março de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **29 de março de 2011 a 30 de novembro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**51B987CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.173**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 11.851, de 12 de maio de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **VIRGINIA IRACET SANTORO**, matrícula nº **84852**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “**III**”, Padrão “**D**”, nomeada através da Portaria nº 68.501, de 04 de março de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **15 de março de 2011 a 17 de outubro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**B44C86A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.167**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 15.621, de 27 de junho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **CLAUDIA ROSEILA COSTA DE MELO**, matrícula nº **85504**, ocupante do cargo de Psicóloga, Nível “**XI**”, Padrão “**D**”, nomeada através da Portaria nº 79.767, de 08 de maio de 2013, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **13 de maio de 2013 a 12 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**3E1F1FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.176**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 13.611 de 31 de maio de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **VIVIANE FLORINDO BORGES**, matrícula nº **84132**, ocupante de cargo de Assistente Social, Nível “**XI**”, Padrão “**E**”, nomeada através da Portaria nº 55.630 de 05 de maio de 2008, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **11 de julho de 2013 a 10 de julho de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**88D79651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.178**

Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 13.463, de 30 de maio de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **MARCIA ELISE OTTERBACH**, matrícula nº **85200**, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível “**VIII**”, Padrão “**D**”, nomeada através da Portaria nº 72.142 de 19 de outubro de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **01 de novembro de 2011 a 05 de junho de 2023** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**8E2D065D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 66/2015**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 42/2015**

**LOCADOR: Sr. RUY FROHLICH**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 197.298.470.53, e a **Sra. NEITA MARIA FROHLICH**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 358.297.880.04.

**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de locação elencado na cláusula segunda do contrato nº 66/2015 por mais 03 (três) mês, contado do término contratual, qual seja, 05 de Agosto de 2023

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Alessandro de Faria de Paula  
**Código Identificador:**8DDA7AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 1125/2023**

**MODALIDADE: Concorrência Pública nº 10001/2023**

**CONTRATADO: CISAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.866.321/0001-87.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia para elaboração de projetos e a execução de obra com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a construção do Centro de Especialidades Multiprofissionais (CEM) – Unidade de Atenção Especializada Ambulatorial, dentro do Complexo Hospital Centenário.

**VALOR:** R\$ 19.999.170,00

**RUBRICA:** Os recursos estão previstos na Dotação da Secretaria demandante: Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 02 – Diretoria de Assistência de Média e Alta Complexidade; Projeto Atividade: 10575 – Construção do Centro de especialidades Municipal; Dotação: 363; Rubrica: 4.4.9.0.39.00.00.00.00; Dotação: 364; Rubrica: 4.4.9.0.51.00.00.00.00; Recurso: 4671. Recurso: 4001. Recurso: 0040.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2023

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**Maria Julia Ramos Maurício  
**Código Identificador:**365CC35C**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
13/2022****MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022**CONTRATADA:** CRVR- RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.185/003-46**DO GESTOR:** Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Everton de Araújo Corrêa, matrícula nº 82047, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 01 de setembro de 2023.**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**Maria Julia Ramos Maurício  
**Código Identificador:**01F9D3A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 51/2019****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 08/2019**CONTRATADO:** CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 75.200.410/0001-85.**DO GESTOR:** Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Everton de Araújo Corrêa, matrícula nº 82047, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 23 de agosto de 2023.**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**Maria Julia Ramos Maurício  
**Código Identificador:**9588324C**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 121/2018****MODALIDADE:** Adesão a Ata de Registro de Preços 08/2018**CONTRATADO:** URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.964.775/0001-66**DO GESTOR:** Altera-se a cláusula décima do contrato supra, para fazer constar que a partir de 31/08/2023 o servidor Everton de Araújo Corrêa, matrícula nº 82047, será o efetivo GESTOR do contrato, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**Maria Julia Ramos Maurício  
**Código Identificador:**A329686B**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 63/2023****MODALIDADE:** Dispensa Emergencial de Licitação nº 61/2023**CONTRATADO:** URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.964.775/0001-66**DO GESTOR:** Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Everton de Araújo Corrêa, matrícula nº 82047, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 01 de setembro de 2023.**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**Maria Julia Ramos Maurício  
**Código Identificador:**B12A2782**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 3024/2021.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO Nº 3024/2021

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**CONTRATADO:** REDE TUBULAÇÕES E CONEXÕES LTDA - EPP - CNPJ Nº: 18.686.660/0001-33**OBJETO:** Lote 01: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de limpeza de tanques decantadores e calhas de água bruta e água decantada nas Estações de Tratamento de Água do SEMAE, no município de São Leopoldo, conforme Termo de Referência.**RENOVAÇÃO:** Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 14/10/2023.**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**

Diretor-Geral do Semae

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.***Publicado por:**Márcia Simone Guimarães Machado  
**Código Identificador:**AF31753B**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
ADITIVO Nº002/2023 AO CONTRATO Nº 3051/2020.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002/2023 AO CONTRATO Nº 3051/2020

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020**CONTRATADO:** PÓLIS INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ Nº: 00.125.392/0001-15**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, Garantia Legal e Tecnológica (GLT), suporte técnico e desenvolvimento para o sistema ERP (Conta Pública, Tesouraria, Compras e Licitações, Protocolo, Patrimônio e Suprimentos), adquirido originalmente pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO, na modalidade de licença de uso perpétuo, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.**RENOVAÇÃO:** Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 16/10/2023.



**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**

Diretor-Geral do Sema

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.***Publicado por:**

Márcia Simone Guimarães Machado

**Código Identificador:**B8B69259**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
ADITIVO Nº002/2023 AO CONTRATO Nº 3052/2020.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002/2023 AO CONTRATO Nº 3052/2020

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020**CONTRATADO:** THEMA INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ Nº: 02.647.965/0001-04**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, Garantia Legal e Tecnológica (GLT), suporte técnico e desenvolvimento para o sistema ERP – Folha de Pagamento, adquirido originalmente pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO na modalidade de licença de uso perpétuo, contemplando suporte técnico em garantia e horas técnicas para assessoria operacional.**RENOVAÇÃO:** Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 16/10/2023.**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**

Diretor-Geral do Sema

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.***Publicado por:**

Márcia Simone Guimarães Machado

**Código Identificador:**6640426B**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
RETIFICAÇÃO DO ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO  
3015/2021 - PUBLICADO EM 29/09/2023.**

RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 3015/2021 – Publicado em 29/09/2023.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2020**CONTRATADO:** CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA – CNPJ Nº: 00.773.639/0001-00**OBJETO:** Lote 01: Contratação de Empresa Operadora de Plano de Assistência à Saúde Suplementar, para a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, odontológica e obstetrícia, métodos complementares de diagnósticos, tratamentos e serviços auxiliares, caracterizado como Plano de Saúde Coletivo, englobando os segmentos ambulatorial, odontológico, hospitalar e obstétrico, com abrangência regional, aos servidores do SEMAE e seus dependentes legais, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência.**Retificação:**

Onde se lê:

“RENOVAÇÃO: Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de 01/06/2023.”;

**Leia-se:**

“a) cláusula primeira: RENOVAÇÃO: Fica renovado/prorrogado pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de 01/06/2023.

b) cláusula segunda: REAJUSTE: O percentual a ser aplicado ao valor contratual será de 49% de reajuste monetário.”

**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**

Diretor-Geral do Sema

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.***Publicado por:**

Márcia Simone Guimarães Machado

**Código Identificador:**065D0291**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2023****O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE,** torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023** – Menor Preço por lote – **OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de caçamba estacionária em pontos críticos de descarte irregular de resíduos em áreas sensíveis próximas aos arroios da cidade. **FORNECEDOR:** RETROAMBIENTAL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ 15.713.593/0001-00**GEISON DE FREITAS**

Diretor Geral - SEMAE

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Janice Figueiredo

**Código Identificador:**FAE92E03**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº020/2023**CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº020/2023A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico nº020/2023 que tem por **OBJETO – Registro de Preços de instrumentos musicais.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **17 de outubro de 2023, às 14h00min, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, ou através do site [www.saomartinho.rs.gov.br](http://www.saomartinho.rs.gov.br).

São Martinho/RS, 02 de outubro de 2023.

**JEANCARLO HUNHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Katiane Boeno

**Código Identificador:**C313741A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 4072, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO  
MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO PEDRO DO  
SUL. DÁ PROVIDÊNCIAS.**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o Art. 3º da Lei 1848, alterada pela Lei 3731/2023.

Considerando os ofícios das entidades e pastas do governo indicando os representantes dos órgãos públicos e das entidades civis organizadas no Conselho Municipal do Idoso.

## NOMEIA

Art. 1º O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO PEDRO DO SUL** passa a ser composto pelos seguintes membros:

### DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- Titular: Cristine Adelina Metz  
- Suplente: Raque Flores de Oliveira

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

- Titular: Neila Elizete Bartsch Casola  
- Suplente: Gabriele Braibante Pereira

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Titular: Jessica de Almeida Toller  
- Suplente: Inara do Carmo Pinto

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

- Titular: Regina Helena Santarem Hernandes  
- Suplente: Rubem Klein

### DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

#### **PASTORAL DA PESSOA IDOSA DA IGREJA CATÓLICA**

- Titular: Adelina Cardoso  
- Suplente: Maria Nadir Tavares

#### **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DO RAMO DA GERIATRIA**

- Titular: Luana Panciera Tatsch  
- Suplente: Silvia da Silva Friedrich

#### **LIONS CLUBE DE SÃO PEDRO DO SUL**

Titular: Ernande Aita  
Suplente: Nara Maria Stribe

#### **GRUPO DE GINÁSTICA DA TERCEIRA IDADE “PAZ & AMOR”**

- Titular: Zélia Rohloff  
- Suplente: Sirlei Schmitt Marconato

Art. 2º. O mandato dos membros deste conselho será de dois anos

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2023.

#### **ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

#### **RUBIA AITA XAVER**

Secretária Municipal da Administração

#### **MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procuradora Municipal

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

#### **Publicado por:**

Talita Paulina Ludtke da Costa  
Código Identificador: A1687C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3880, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO QUE FARÁ O INVENTÁRIO GERAL DOS BENS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/64,

**Considerando** a necessidade de realizar o inventário dos bens municipais permanentes ;

### **D E T E R M I N A**

Art. 1º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes do Município, será Coordenada pelo Chefe da Seção de Patrimônio Carlos Alberto Torrel De Bail – Agente Administrativo, matrícula nº 2352;

§ 1º Os servidores da Comissão deverão dedicar-se de forma prioritária aos procedimentos ora determinados exclusivamente às tarefas afetas ao inventário geral até a entrega da Ata e do Relatório Final.

Art. 2º Designa os servidores dos diversos setores da Administração Municipal para compor a comissão que será responsável pelo levantamento do inventário de bens permanentes nas seguintes unidades:

#### **2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SUAS UNIDADES:**

Nádia Luttjohann Silveira Fernandes - Agente Administrativo, matrícula 1598;

Rodrigo Ebling Pereira - agente de combate a endemias, matrícula 2988

Cristiani Medianeira Altissimo - Agente Administrativo, matrícula 1654;

Neila Elizete Bartsch Cassola - Auxiliar de enfermagem, matrícula 1895;

#### **2.2 - SUBCOMISSOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

##### **Estratégia Saúde da Família 01**

Karine Burghausen Comassetto - Enfermeira, matrícula 3048

Marilei Silva Costa - Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 3251.

##### **Estratégia Saúde da Família 02**

Anadele dos Reis Canilha, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 3250;

Loreci Friess, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 1722.

Lizandra de Moraes Franco, Agente Comunitario de Saúde, matrícula

##### **Estratégia Saúde da Família 03**

Fernanda Camargo Nunes - Enfermeira;

Renata Renata de Menezes -Técnica de Enfermagem, matrícula 1640;

Roselaine Colpo Tonetto – Assistente Social

##### **Estratégia Saúde da Família 04**

Karla Streppel - Recepcionista, matrícula 1757;

Sabrina Santos Garcia - Enfermeira

Iveti Lidia do Nascimento Lampert - Auxiliar de Enfermagem

##### **Estratégia Saúde da Família 05**

Eliane Mendes Sacerdote - Agente Comunitária de Saúde, matrícula 2080;

Emanueli Batista dos Santos - Enfermeira

Fernando Auri Cerdote Pedroso - Aux. Adm. matrícula 2233

##### **Centro de Atenção Psicossocial CAPS**

Elisabete Comaretto Gabbi - Assistente Social.

Joseana de Cassia Marafija Parcianello - Agente redutor de danos a saúde, matrícula 2597.

Joaquim Eraldo Melo Pereira – Auxiliar de Enfermagem

**2.3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; RÁDIO MUNICIPAL SÃO-PEDRENSE; SECRETARIA DA FAZENDA; SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO; PROCURADORIA; CONTROLE INTERNO, SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS**

Sandra Daí Pra, Agente Administrativo - matrícula 2335.

Tais Roth Klein, agente administrativo - matrícula 2196

Andressa da Costa Scherer, locutora - matrícula 3010

**2.4 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRAS E CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Cristiane Medianeira Dalla Porta - Diretora de Casa da Criança e do Adolescente - Matrícula nº 1998

Heloísa Nunes Franzen - Coordenadora de Sistemas Federal e Estadual do MDS-CRAS - Matrícula nº 3842

Cristiano Stein - Chefe do Departamento de Trabalho e Ação Social - Matrícula nº 4049

Nístron Casteberg da Silva Rosa - Agente Administrativo - Matrícula nº 4258

**2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Daniela Munitor Shott, Auxiliar Administrativo, matrícula 2784;

Cleones Gonçalves Pereira, Motorista, matrícula 1647;

Rosângela Flores Braga, Professora, matrícula 2366

**SUBCOMISSOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**EMEI Vanda Xavier Beltrame**

Raquel Flores de Oliveira, Professora, matrícula 2291;

Ane Pamela de Medeiros Monteiro, Professora, matrícula 2266

Solange Pereira da Silva, Agente de Serviços Complementares, matrícula 1284.

**EMEI Zilda Arns Neumann**

Aline Letiele Dias de Andrade, Professora, matrícula 2814;

Marina Canabarro, Agente de Serviços Complementares, matrícula 1241;

Cristine Adelina Metz, Professora, matrícula 2589

**EMEF Naurelino Souto**

Andionela Debus de Oliveira, Professora, matrícula 2553;

Lea Cristina Schmidt, Professora, matrícula 2450 e 4209

Eliana Mendes Pinheiro, Agente de Serviços Complementares, matrícula 2387.

**EMEF. Artur Bernardo Schmidt**

Suelen da Trindade de Moura, professora, matrícula 2863

Fernanda Lopes Rizzatti, Professora, matrícula 2481;

Adriana da Rosa Oliveira, Agente de Serviços Complementares, matrícula 1298.

**EMEF 29 de Março**

Mariselia dos Santos Lucas, Professora, matrícula 1358;

Liziani Vargas da Silva, Professora, Matrícula 2477 e 4299

Marli Teresinha do Amaral Bandeira, Agente de Serviços Complementares, matrícula 2141.

**EMEF Carlos Guilherme Lampert**

Luis Eduardo da Silva, Professor, matrícula 1958;

Vanise Fagundes da Silva, Agente de Serviços Complementares, matrícula 1917;

Marlize do Carmo Pinheiro, Professora, matrícula 2447 e 2317.

**EMEF Rosa Lazzarotto Arboite**

Micheline Bolson Murari, Professora, matrícula 609;

Ana Paula Eich, Professora, matrícula 2514;

Ana Claudia Chaves da Silva, Agente de Serviços Complementares, matrícula 2566

**EMEI Bertholdo Henrique Von Muhlen**

Isa Marta Junges Ebling, Professora, matrícula 156;

Elisângela Ferraz da Silva, Professora, matrícula 2351 e 2884

Denise Della Justina, Agente de Serviços Complementares, matrícula 2066

**EMEF João Batista Bassoto**

Jennifer Felsk Gutheil, Professora, matrícula 2573

Lauriane Machado dos Reis, Professora, matrícula 2588

Adriana Ziegler, agente de serviços complementares, matrícula 2584

**EMEF Jacó David Diesel**

Ledi Iria Ludtke Duarte, Professora, matrícula 1489;

Ana Paula da Silva Diesel, Professora, Matrícula 2231;

Clenir da Lima Schmitt, Ag. de serviços complementares, Matrícula 2242;

**2.6 BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL; MUSEU FERNANDO FERRARI; MUSEU WALTER ILHA; CASA DE CULTURA;**

Warla Weide Fernandes, Diretora da Biblioteca Municipal, Matrícula 3436;

Francis Schirmann Silveira, Diretora do Museu Paleontológico, matrícula 3809

Teresinha Eraci Kenis Arend, Agente de Serviços Complementares, matrícula 2278

**2.7 GINÁSIO MUNICIPAL**

Cleomar Lenhard, Diretor do Centro Desportivo Municipal - matrícula 3474;

Sergio dos Santos Sampaio, operário - matrícula 3081

**2.8 ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE;**

Vianeí Vouters, Técnico agrícola, matrícula 2015;

Bibiana Regina Argenta Vidrano, engenheira florestal, matrícula 4151

**2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO:**

Denise Maurer Tatsch, Agente Administrativo, matrícula 2059;

Moacir Augusto Marcuzzo Marchezan, Agente administrativo, matrícula 72;

Ana Paula dos Santos, Chefe do Setor de Arquitetura, 2850;

Dalmiro Roos, operário, matrícula 2039

Art. 2º A comissão tem por finalidade realizar o Inventário de Bens Permanentes do Município e **apresentar a ata de encerramento de inventário assinada por um representante de cada Comissão e o relatório, até o dia 26/12/2023** em reunião a ser realizada no Gabinete da Prefeita, nesta data, às 9 horas da manhã quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos mesmos, com os registros patrimoniais e cadastrais.

Art. 3º Compete à comissão:

I – verificar a existência física e a localização dos equipamentos e materiais permanentes, nas diversas unidades administrativas do Município;

II – levantar a situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III – discriminar, em relatório específico, os bens inventariados suscetíveis de desfazimento;

IV – conciliar os bens permanentes inventariados com os registros eventualmente existentes no sistema de controle patrimonial, relacionando os bens que se encontram sem número de tombamento, código de barras, plaqueta metálica ou outro tipo de etiqueta que comporte o número de patrimônio ou, ainda, sem o devido registro

patrimonial para que o Setor de Patrimônio tome as devidas providências;

V – propor ao Secretário Municipal de Administração a apuração de irregularidades que forem constatadas na realização dos trabalhos.

Art. 4º Os titulares e dirigentes dos órgãos/unidades administrativas do Município deverão prestar tempestivamente as informações que forem solicitadas pela Comissão de Inventário, sobre o acervo patrimonial nelas alocados.

Art. 5º Até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão, a movimentação de bens permanentes entre órgãos e unidades administrativas somente será permitida mediante prévia comunicação à Comissão.

Art. 6º **Cientifiquem-se pessoalmente os servidores designados do teor desta Portaria para fiel desempenho das atribuições que lhes são cometidas estando desde já convocados a participar de reunião que ocorrerá na data de 10/10/2023 às 8:30, no Gabinete da senhora Prefeita, sob coordenação da Secretária Municipal de Administração, juntamente com o Controlador Interno e o chefe de patrimônio.**

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procuradora Municipal

**RUBIA AITA XAVIER,**

Secretária da Administração

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRÁ-SE.

**Publicado por:**

Talita Paulina Ludtke da Costa  
Código Identificador:9FC164C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 4046 DE 21 DE JULHO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 176.716,93 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3615, de 30 de Novembro de 2022.**

**D E C R E T A**

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no valor R\$ 176.716,93 (cento e setenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de novembro de 2022, conforme segue:

3 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
301 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
2030 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (52) R\$ 800,00

339030 - MATERIAL DE CONSUMO (43) R\$ 4.000,00  
2032 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL  
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (69) R\$ 3.100,00  
302 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO  
2034 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS  
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (87) R\$ 2.000,00  
2036 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO  
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (113) R\$ 2.269,00  
5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO  
501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO  
1058 PROJ/ATIV. PAVIMENTAÇÃO - RUA ERNANDE DE OLIVIERA - CONTR. REPASSE Nº 900292/2020 MDR/CAIXA  
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (989) R\$ 38.958,00  
2050 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO  
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (160) R\$ 1.580,00  
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (154) R\$ 72,97  
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (156) R\$ 5.470,00  
6 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
602 UNIDADE: ENSINO INFANTIL  
2601 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)  
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (255) R\$ 3.194,16  
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (284) R\$ 600,00  
7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
701 UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
2070 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
339014 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (317) R\$ 50.000,00  
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (322) R\$ 1.013,00  
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (313) R\$ 687,19  
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (312) R\$ 1.552,61  
2076 PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL  
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (832) R\$ 4.000,00  
708 UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL  
2711 PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL  
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (604) R\$ 220,00  
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (617) R\$ 2.500,00  
11 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO  
1101 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO  
2110 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (755) R\$ 2.700,00  
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (758) R\$ 6.000,00  
98 ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
9801 UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
0.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
339091 - SENTENÇAS JUDICIAIS (768) R\$ 46.000,00  
**Total R\$ 176.716,93**



Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público, como segue:

**2 ÓRGÃO: GABINETE**

202 UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL  
2011 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL  
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (34) R\$ 4.000,00

**3 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

301 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2030 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339030 - MATERIAL DE CONSUMO (43) R\$ 2.269,00

302 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO

2034 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (90) R\$ 2.000,00

2036 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO

339030 - MATERIAL DE CONSUMO (109) R\$ 300,00

**5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**

501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

2050 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (164) R\$ 2.730,00

2051 PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST., PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (169) R\$ 2.700,00

2056 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E GESTÃO DA LIMPEZA URBANA

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (197) R\$ 1.620,00

**6 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

602 UNIDADE: ENSINO INFANTIL

2612 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.) - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (866) R\$ 600,00

**7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

701 UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2077 PROJ/ATIV. PMAQ - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL - PMAQ

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (823) R\$ 4.000,00

708 UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

2711 PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL

339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (613) R\$ 2.500,00

**8 ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.**

801 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2081 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (628) R\$ 5.319,74

**98 ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

9801 UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

319091 - SENTENÇAS JUDICIAIS (762) R\$ 46.000,00

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (500) R\$ 102.458,19

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (600) R\$ 220,00

**Total R\$ 176.716,93**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Julho, de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**

Prefeita Municipal.

**JOÃO RODOLFO BAYER**

Secretário da Fazenda.

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretaria de Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**

Talita Paulina Ludtke da Costa

**Código Identificador:**E7702DB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1223/2023, 02 DE OUTUBRO DE 2023**

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE,** a servidora **JOSEANA DE CASSIA MARAFIGA PARCIANELLO MENEZES,** matrícula 2597, detentora do cargo efetivo de Agente Redutor de Danos a Saúdedireito a 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **25.10.2016 a 23.10.2021,** nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Taís Röth Klein

**Código Identificador:**4B11ADB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 86.721,40 (OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E

QUARENTA CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (15%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2207 de 01 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de R\$ 86.721,40 (Oitenta e Seis Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO  
0601.12.365.0001.2035 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré Escola  
31900400000000-0020(312) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R\$ 50.000,00  
31911300000000-0020(321) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS... R\$ 10.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
0801.10.122.0023.2051 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde  
33903900000000-4504(833) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... R\$ 349,23

0801.10.305.0017.2064 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental  
33903000000000-4190(653) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 372,17

0803.08.244.0014.2072 - Proteção e Atendimento Social - CRAS  
31900400000000-0001(714) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R\$ 14.000,00  
31901100000000-0001(716) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R\$ 11.000,00

0804.08.243.0014.2073 - Manutenção e Assistência do Conselho Tutelar e CONDICA  
33903000000000-0001(740) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 1.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação... Fonte 4190 - EPIDEMIOLOGIA... R\$ 371,79  
Superávit Financeiro... Fonte 0001 - Livres... R\$ 26.000,00  
Superávit Financeiro... Fonte 0020 - MDE... R\$ 60.000,00  
Superávit Financeiro... Fonte 4504 - Recursos CUSTEIO - Gestão do SUS... R\$ 349,23

Redução de Verbas  
08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
0801.10.305.0017.2064 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental  
33903200000000-4190 (826) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA... R\$ 0,38

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

**GERI ANGELO MACAGNAN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**SAMIA GEHLEN PREDEBON**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Gabriela Borges Bassani  
**Código Identificador:**FA647813

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO  
SÚMULA DO CONTRATO N.º 506/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2023

**Objeto:** É objeto deste a contratação de empresa para revisão e calibração das Câmaras de Conservação de Vacinas. Art. 75, II, Lei 14.133/2021

**Valor:** R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

**Vigência:** 31/12/2023.

**Partes:** Município de São Valério do Sul, REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 27.074.498/0001-93.

São Valério do Sul – RS, 02 de outubro de 2023.

**IDILIO JOSE SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Mateus Ribeiro  
**Código Identificador:**8BB296FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º. 040/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º. 040/2023. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo n.º 15348/2023, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES N.º. 040/2023 – modalidade Pregão Eletrônico registro de preços para aquisição de medicamentos e vacinas para uso veterinário do setor de Bem Estar Animal. Empresas vencedoras: ALC MORAES COMERCIAL LTDA, CNPJ: 46.339.373/0001-92, para os itens 03, 04, 07, 08 e 20.ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.932.432/0001-91, para os itens 11 e 12.FARMACIA DO CAMPO LTDA, CNPJ: 24.688.722/0001-49, para os itens 19, 28, 30, 31 e 39.INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, para o item 09.JANAINA SARETO VOLPI, CNPJ: 32.050.743/0001-62, para os itens 13, 15 e 16.LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.542.190/0001-68, para os itens 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 32, 33, 34, 36 e 38.TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.525.513/0001-00, para os itens 24 e 27.VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.591.670/0001-49, para o item 37.ITENS FRACASSADOS: 01, 02, 05, 06, 10, 14 e 35.Sapucaia do Sul 29 de setembro de 2023.

**ALINE JACQUES**  
Pregoeira

**MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS**  
Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**0334625E

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS  
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 210791/2023 – PERP nº 0117/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), visando atender as necessidades do SAMU por 12 meses **tipo menor preço por lote**. DATA DA DISPUTA: 20/09/2023 às 09:00 horas.

Edital no site [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br)

Sapucaia do Sul, 03 de outubro de 2023.

**TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR**–

Diretor Geral

**Publicado por:**  
Rodrigo Costa Gobatto  
**Código Identificador:**A3C2AF2C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº. 4.340, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

ALTERA A LEI Nº. 2.099, DE 06 JULHO DE 1998 QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica inserido no art. 6º, inciso II da Lei nº. 2.099/1998, o parágrafo único que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º ...

...

**Parágrafo único.** Especialista em Educação é o profissional do Magistério que exerce a função de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, orientação pedagógica/supervisão, orientação educacional e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares da educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com formação mínima determinada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN.”

**Art. 2º** No art. 23 ficam revogados os §§ 2º e 3º, e, ainda ficam inseridos os parágrafos a seguir:

“§ 5º Poderá ser concedido regime suplementar temporário ao professor a ao especialista em Educação para suprir necessidades nas escolas, bem como para desenvolver atividades na Secretaria Municipal de Educação, no planejamento e promoção de Projetos Educacionais promovidos em níveis Federais e Estaduais, bem como para aqueles que atendam o Plano Municipal de Educação para a execução nas unidades escolares, articulados pelas Coordenações Pedagógicas e Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º Na indisponibilidade de professores, especialistas em educação (orientador pedagógico/supervisor e orientador educacional), em decorrência de afastamentos de servidores em licença por prazo determinado, poderá ser concedido o trabalho em regime suplementar, com prévio despacho favorável do Executivo Municipal, em pedido fundamentado pelo órgão responsável, no qual fique demonstrada a necessidade temporária da medida e a concordância do servidor.

§ 7º Será concedida a jornada suplementar da carga horária do professor ou especialista em educação, para cumprimento temporário do exercício do cargo de Diretor de Escola e de Vice-Diretor, em pedido fundamentado pelo órgão responsável, mediante despacho favorável do Prefeito Municipal.

§ 8º A concessão da jornada de trabalho suplementar poderá ser concedida em dobro, não podendo exceder 60 (sessenta) horas semanais.

§ 9º Pelo regime suplementar de trabalho, o professor ou especialista perceberá remuneração na mesma base de seu regime normal, observada a proporcionalidade.

§ 10 A concessão do regime suplementar de trabalho, de caráter temporário, está vinculada às atividades com previsão de início e término de execução, podendo ser revogada a qualquer tempo, por

solicitação do órgão responsável e por determinação do Executivo Municipal.”

**Art. 3º** Fica alterada a redação do Art. 25 e parágrafo único da Lei nº. 2.099/1998, que passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 25 A composição da Jornada de Trabalho será distribuída em 2/3 (dois terços) para o desempenho das atividades de interação com os estudantes, compreendendo regência de Sala de Aula, e 1/3 (um terço) da Carga horária da Jornada de Trabalho para atividades extraclasse. Parágrafo único. São consideradas atividades extraclasse, o trabalho pedagógico, elaboração, planejamento, execução e avaliação do Projeto Político pedagógico da escola, atendimento aos pais, elaboração e correção das avaliações, colaboração com a administração escolar, participações em reuniões pedagógicas, formações continuadas promovidas pela escola e/ou pela mantenedora e em articulações com a comunidade.”

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 27 de setembro de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Tisciana Francis Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**955B7198

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº. 4.341, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ALTERA A LEI Nº.4.333, DE 28 DE AGOSTO DE 2023, QUE ALTEROU A LEI Nº. 4.043, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A LIBERDADE ECONÔMICA, A LIVRE INICIATIVA E O LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica altera o inciso II da Lei nº. 4.333/2023, com a finalidade de incluir alguns CNAEs, conforme segue:

“II- CNAEs - (anexos no site da Prefeitura),

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 27 de setembro de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Tisciana Francis Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**7538E7A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECISÃO FINAL**

**Decisão Final Processo Administrativo Sanitário**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 13/07/2023.

**Autuado:** FCX Centro de Saúde e Bem Estar Ltda

**Data da Autuação:** 07/06/2023

**CNPJ/CPF:** 34.617.196/0001-80

**Processo nº:** 15892/2023

**Localidade:** Sapucaia do Sul/RS

**Tipificação da Infração:** Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso XXIX.

**Decisão Final:** não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Secretária Municipal de Saúde.

**Penalidade:** Advertência.

**FLÁVIA MOTTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Renata Lima Waszak Coin

**Código Identificador:**CD10BBFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**DECISÃO FINAL**

**Decisão Final Processo Administrativo Sanitário**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 13/07/2023.

**Autuado:** FCX Centro de Saúde e Bem Estar Ltda

**Data da Autuação:** 13/07/2023

**CNPJ/CPF:** 34.617.196/0001-80

**Processo nº:** 17522/2023

**Localidade:** Sapucaia do Sul/RS

**Tipificação da Infração:** Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso XXIX.

**Decisão Final:** não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.

**Penalidade:** Advertência.

**MILENA WEIDE**

Coordenadora da Vigilância em Saúde

**Publicado por:**

Renata Lima Waszak Coin

**Código Identificador:**1580CCD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**DECISÃO FINAL**

**Decisão Final Processo Administrativo Sanitário**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO**

Pelo presente, fica notificado **WMS Supermercados do Brasil Ltda** CNPJ: 93.209.765/0435-17

em que na data de 08 de maio de 2023, foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 03/23 e aplicada à penalidade de **INUTILIZAÇÃO**, ficando ciente de que terá 15( quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 6.437/77, junto ao Órgão Autuador – Coordenação de Vigilância em Saúde, localizado na Rua São Cristóvão, nº 34, em Sapucaia do Sul/RS.

**MILENA WEIDE**

Diretora da Vigilância Sanitária

10/05/2023

**Publicado por:**

Renata Lima Waszak Coin

**Código Identificador:**8FD33D90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO 4297/2023**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 4297/2023**

Considerando a necessidade de aquisição de 01 pino central de direção, 01 kit de embuchamento, 01 rolamento caixa, 01 garfo 1º e 2º marcha, 01 engrenagem da 2º marcha, 01 luva da 2º marcha, 01 conjunto de planetárias, 04 sincronizados, 01 jogo de junta com retentor da caixa, 02 óleo de caixa, 01 garfo 2º e 4º marcha, 01 conjunto de coroa e pinhão para o veículo kombi de placas IU3E28, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 05/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação ou solicitação de informações de forma eletrônica para o endereço de e-mail [segurancetransito@taquara.rs.gov.br](mailto:segurancetransito@taquara.rs.gov.br), ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do Telefone 51-3541 9214.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**Publicado por:**

Aline Fulber Vedoy

**Código Identificador:**C8F13E40

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DISPENSA Nº 166/2023**

**Processo nº 8257/2023** – Ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa COOPERATIVA DE RECICLAGEM E LIMPEZA DE TAQUARA – COORELI para inserção dos Ecopontos, manutenção, coleta dos materiais, separação e alocação por categoria, pesagem dos materiais recicláveis, divulgação, palestras, prestação de contas quinzenalmente, venda dos itens com repasse às Escolas do Município e descarte correto do material que não pode ser vendido com amparo no artigo 24, inciso XXVII da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico 679/2023 em anexo ao processo.

**Taquara, 02 de outubro de 2023.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

**Código Identificador:**26EE490C

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 148/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 148/2023**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preços para aquisição de playground/pracinha infantil, de material plástico, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 06 de outubro de 2023, cujos



preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 066/2023, com as empresas EDUARDA BIANCA LAUX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.534.376/0001-02, e PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.434.048/0001-10.

Taquara, 02 de outubro de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dias Simao

**Código Identificador:**6E3031E7

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 171-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 171-2023**

**Processo nº:** 7485/2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Tipo de julgamento:** Menor preço POR ITEM.

**Data e Hora:** 17 de outubro de 2023, às 09h00min.

**Limite para envio das propostas:** 17 de outubro de 2023, às 08h59min.

**Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Forma:** ELETRÔNICA.

**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação a aquisição e entrega de eletrodomésticos para ECIM – Escola Cívico Militar de Taquara e para a EMEI Vovó Domênica, tudo conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 02 de outubro de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dias Simao

**Código Identificador:**6C2C7AC7

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 172-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 172-2023**

**Processo nº:** 7162/2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Tipo de julgamento:** Menor preço POR LOTE.

**Data e Hora:** 17 de outubro de 2023, às 14h00min.

**Limite para envio das propostas:** 17 de outubro de 2023, às 13h59min.

**Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Forma:** ELETRÔNICA.

**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação a aquisição/confecção e entrega de uniformes para as Merendeiras e Serventes da Rede Municipal em função do cumprimento a RDC 216 DA ANVISA, tudo conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 02 de outubro de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dias Simao

**Código Identificador:**ACE5BC3F

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**

**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 129/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 129/2023**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preços para serviços de borracharia, geometria, cambagem e balanceamento, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 28 de setembro de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 062/2023, com as empresas DCARROS CENTER COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.838.531/0001-91, e MECÂNICA GARIBALDI OFICINA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.130.206/0001-61.

Taquara, 02 de outubro de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dias Simao

**Código Identificador:**D563C2A3

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023**

**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº:** 051/2023

**PROCESSO Nº:** 067/2023

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamamento Público / Credenciamento nº 001/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**CONTRATADA:** LABORATÓRIO VITALE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços de **DIAGNÓSTICO por LABORATÓRIO CLÍNICO** para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde.

**OBJETO DO ADITIVO:** Alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento, Reajuste e Retenção, em seu **item 2.3**, acrescendo em 25% o valor do teto financeiro máximo mensal, o qual a passa a ser de **R\$ 66.960,00 (sessenta e seis mil e novecentos e sessenta reais)**, cujo limite será dividido de forma igualitária entre todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas; Alterada a Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentaria, incluindo a seguinte Dotação, da Secretaria Municipal de Saúde:

**ÓRGÃO:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto/Atividade: 301.0013.2049 Ações e serviços da Atenção Primária à Saúde

Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Recurso 0500 Reduzido: 414

**ASSINATURAS:**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

TIAGO SFREDO SCHENKEL

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 02/10/2023

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Diovana Gerhard  
**Código Identificador:**CB23C75F

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023**

**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº:** 052/2023

**PROCESSO Nº:** 067/2023

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamamento Público / Credenciamento nº 001/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**CONTRATADA:** LABORATÓRIO BOM PASTOR LTDA.

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços de **DIAGNÓSTICO por LABORATÓRIO CLÍNICO** para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde.

**OBJETO DO ADITIVO:** Alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento, Reajuste e Retenção, em seu **item 2.3**, acrescendo em 25% o valor do teto financeiro máximo mensal, o qual a passa a ser de **R\$ 66.960,00 (sessenta e seis mil e novecentos e sessenta reais)**, cujo limite será dividido de forma igualitária entre todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas; Alterada a Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentaria, incluindo a seguinte Dotação, da Secretaria Municipal de Saúde:

**ÓRGÃO:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 301.0013.2049 Ações e serviços da Atenção Primária à Saúde

**Rubrica:** 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

**Recurso 0500 Reduzido:** 414

**ASSINATURAS:**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

JORGE ALBERTO SCHAEFER

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 02/10/2023

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Diovana Gerhard  
**Código Identificador:**5F138787

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023**

**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº:** 053/2023

**PROCESSO Nº:** 067/2023

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamamento Público / Credenciamento nº 001/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**CONTRATADA:** LABORATÓRIO LEUCKERT LTDA.

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços de **DIAGNÓSTICO por LABORATÓRIO CLÍNICO** para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde.

**OBJETO DO ADITIVO:** Alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento, Reajuste e Retenção, em seu **item 2.3**, acrescendo em 25% o valor do teto financeiro máximo mensal, o qual a passa a ser de **R\$ 66.960,00 (sessenta e seis mil e novecentos e sessenta reais)**, cujo limite será dividido de forma igualitária entre todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas; Alterada a Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentaria, incluindo a seguinte Dotação, da Secretaria Municipal de Saúde:

**ÓRGÃO:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 301.0013.2049 Ações e serviços da Atenção Primária à Saúde

**Rubrica:** 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

**Recurso 0500 Reduzido:** 414

**ASSINATURAS:**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

RUBEM CARLOS LEUCKERT

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 02/10/2023

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Diovana Gerhard  
**Código Identificador:**262F4856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4319/2023**

Considerando a necessidade de aquisição de peças para conserto de suspensão e troca da junta homocinética de um Fiat Strada ano 2014 a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 05/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;  
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;  
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;  
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail agricultura@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa para o endereço da Prefeitura Municipal de Taquara RS.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Liseia I. Guinarte

Prefeitura de Taquara

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

Email: agricultura@taquara.rs.gov.br

Fone: 51.3541-9200 Ramais 195 ou 236

**Publicado por:**  
Liseia Iglesias Guinarte  
**Código Identificador:**91B421D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4320/2023**

Considerando a necessidade de aquisição de peças para conserto de radiador de um Chevrolet Classic LS ano 2016 a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, solicitamos a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 05/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;  
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;  
 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;  
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail [agricultura@taquara.rs.gov.br](mailto:agricultura@taquara.rs.gov.br), ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa para o endereço da Prefeitura Municipal de Taquara RS.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.  
 Liseia I. Guinarte  
 Prefeitura de Taquara  
 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural  
 Email: [agricultura@taquara.rs.gov.br](mailto:agricultura@taquara.rs.gov.br)  
 Fone: 51.3541-9200 Ramais 195 ou 236

**Publicado por:**  
 Liseia Iglesias Guinarte  
**Código Identificador:**AA1A161E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação  
 Processo nº 144/2023  
 Inexigibilidade nº 16/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, acolhendo parecer exarado no processo de inexigibilidade nº 16/2023, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 25 da Lei 8.666/93, para Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço técnico especializado para ministrar palestra/treinamento sobre Cadastro Único e programa Bolsa Família.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço técnico especializado para ministrar palestra/treinamento sobre Cadastro Único e programa Bolsa Família.

CONTRATADA: PÚBLICAS ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ nº 43.921.555/0001-89, com sede na Av Tupy Silveira 2801, na cidade de Bagé/RS.

**Valor total é de: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).**

Tenente Portela, RS 02 de outubro de 2023.

**ROSEMAR ANTONIO SALA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli  
**Código Identificador:**6BDE0CF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 190/2023**

**AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 190/2023.** A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 19 de outubro de 2023** estará recebendo propostas para a **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à construção de uma praça na Avenida Nordeste, contendo cancha de futebol, pavimentação em bloquete de concreto, paisagismo e iluminação, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção Licitações, Edital de Tomada de Preços 190/2023.

**Publicado por:**  
 Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**A70DB421

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 182/2023, que tem por objeto aquisição de caçamba basculante para uso da Secretaria Municipal da Zona Sul, **ALTERANDO** a redação do subitem nº 17.1 do Edital, o item 1 da – DA ENTREGA - na cláusula primeira da Minuta de Contrato, **DESIGNANDO** nova data para o certame: 15h do dia 18 de outubro de 2023 estará aberta a disputa. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h. do dia 18/10/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 182/2023.

**Publicado por:**  
 Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**D14670D5

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 192/2023**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h30min. do dia 01 de novembro de 2023 estará aberta a disputa de preços para contratação de empresa especializada para locação de gerador para os eventos do Calendário de Eventos do Município e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 01/11/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 192/2023.

**Publicado por:**  
 Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**6131B6A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSAIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 1.840, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar a permissão de uso à MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL – Paróquia Nossa Senhora da Purificação, de um pavilhão de 749,45m<sup>2</sup>, de propriedade do município de Travesseiro, e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a permissão de uso de um pavilhão de 749,45 m<sup>2</sup>, edificado sobre a área de terras matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio sob o nº 23.002, de propriedade do Município, situado na localidade de Barra do Fão, interior, à MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL – Paróquia Nossa Senhora da Purificação, inscrita no CNPJ nº 95.433.264/00025-12, com sede na Av. 10 de Novembro, nº 27, neste município, em caráter precário.

**Art. 2º** Em contrapartida à permissão autorizada no artigo 1º, a entidade deverá atender às necessidades dos associados, ficando garantido ao Município o direito de uso para a realização de eventos públicos ou de interesse da comunidade.

**Art. 3º** A conservação e a manutenção do prédio ficarão a cargo da entidade cessionária.

**Parágrafo único.** A Entidade poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de conservação e manutenção do conjunto.

**Art. 4º** O prazo de vigência da permissão de uso poderá ser de até 05 (cinco) anos, renovável por iguais períodos, se não houver manifestação contrária com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** A permissão de uso será formalizada através de termo de permissão, que contemplará as demais condições.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de outubro de 2023.**

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO**

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, com sede à Rua 20 de Março, 337, Travesseiro, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR LUIZ SOUTHER**, e de outro lado, a **MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL – Paróquia Nossa Senhora da Purificação**, com sede na Av. 10 de Novembro, 27, Centro, município de Travesseiro-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 95.433.264/0025-12, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. **ROGÉRIO KUNRATH**, portador do CPF nº 192.696.680-53, denominado de CONTRATADA, têm entre si, ajustado a Cessão de Uso de um pavilhão de 749,45 m<sup>2</sup>, com sede na localidade de Barra do Fão, interior, município de Travesseiro/RS.

**CLÁUSULA I** – É permitido o uso, pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, de um pavilhão de 749,45 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade de Barra do Fão, interior, neste município, de acordo com a Lei Municipal nº 0.000, de 00 de xxxxxxx de 2023.

**CLÁUSULA II** – A Permissão de Uso é dada pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início na data da assinatura deste Contrato, sendo renovável por iguais períodos, se não houver manifestação contrária com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA III** – Em contrapartida à cessão prevista na Cláusula I deste instrumento, a CONTRATADA deverá atender as necessidades dos associados, ficando garantido ao Município o direito de uso para a realização de eventos públicos ou de interesse da comunidade.

**§ Único** – A CONTRATADA poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção do conjunto.

**CLÁUSULA IV** – A manutenção do prédio ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA V** – É vedado à CONTRATADA transferir, a qualquer título, a posse do prédio para outra entidade ou terceiros, sem a expressa autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VI** – O desvio de finalidade no uso do conjunto cedido ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas, implicará na rescisão do presente instrumento, sem que caiba qualquer indenização àquele que der causa.

**CLÁUSULA VII** – A qualquer tempo poderá ser requerida a rescisão deste instrumento, por qualquer das partes, desde que notificada a outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA VIII** - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, hipótese que não incidirá o disposto na Cláusula VI.

**CLÁUSULA IX** – As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio, para dirimirem quaisquer dúvidas que possam surgir, renunciando expressamente a qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Travesseiro, 00 de xxxxxxx de 2023.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ROGÉRIO KUNRATH**  
Procurador  
Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul/Paróquia Nossa Senhora da Purificação  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

**Publicado por:**  
Daniela Both Scheid  
**Código Identificador:3208E6BC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 1.841, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com a realização do Campeonato Municipal de Futsal – Edição 2023, indica recursos e dá outras providências.



**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a premiação e arbitragem, para a realização do Campeonato Municipal de Futsal – Edição 2023, até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 2º** - É o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento diretamente à entidade e/ou empresa, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

**Art. 3º** – Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 02 de outubro de 2023.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**

Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Daniela Both Scheid

**Código Identificador:**CA44201B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 078/2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 078/2021**

**CONTRATADA:** FUCKS E SANDRI TUR TRANSPORTES LTDA.

**CNPJ** Nº 20.338.403/0001-52.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 078/2021 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 28 de setembro de 2023, tendo validade até a data de 28 de setembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam reajustados os valores pagos pelo MUNICÍPIO para a prestação dos serviços do Contrato nº 078/2021, passando a vigorar com os seguintes valores:

- a) R\$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.1;
- b) R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.2;
- c) R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.3.

**VINCULAÇÃO:** Tomada de Preços nº 005/2020.

Travesseiro, 29 de setembro de 2023.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Both

**Código Identificador:**34B9F9F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**CONTRATANTE:** Município de Travesseiro

**CONTRATADA:** ESCOLA DA LICITOCON LTDA.

**CNPJ** Nº 50.855.763/0001-92.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em Consultoria Técnica de Transição para a Nova Lei de Licitações. O objetivo principal é a consultoria especializada para estabelecer a governança exigida pela Nova Lei de Licitações e Contratos, visando auxiliar e adequar o órgão à transição e aplicação da Lei nº 14.133/2021.

**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade nº 004/2023.

**PRAZO/VALIDADE:** 02 de outubro de 2024.

**VALOR:** R\$ 5.675,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais) mensais.

Travesseiro, 02 de outubro de 2023.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Both

**Código Identificador:**D16D6398

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 231/2023**

CONCEDE o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização que menciona, e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 1.470, de 05 de julho de 2018, concede o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização, servidores abaixo relacionados, que serão pagos na folha de pagamento do mês de *Outubro de 2023*:

1 – Jorge Kremer – Fiscal Municipal – matrícula nº 419.002 = R\$ 1.500,00;

2 – Rafael João Zambiasi – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 419.003 = R\$ 1.500,00.

O valor correspondente a 100% (cem por cento) dos valores oriundos do incentivo fiscal por Comunicação de Verificação em Trânsito – CVT válida, repassado pela Secretaria Estadual da Fazenda, nos termos do Convênio de ações de mútua colaboração, celebrado entre o Estado do Rio Grande Do Sul e o Município de Travesseiro, creditado em 2023, referente competência *Agosto de 2023*.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 02 de outubro de 2023.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**

Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Daniela Both Scheid

**Código Identificador:**07853B1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 232/2023**

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora **LISETE BERWANGER**, COORDENADORA DE ATIVIDADES DA SAÚDE, Padrão “CC6”.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.146/2023, de 25 de setembro de 2023, CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora **LISETE BERWANGER, COORDENADORA DE ATIVIDADES DA SAÚDE, Padrão “CC6”**, referente ao período aquisitivo de 04/05/2022 a 03/05/2023, a partir do dia 03 de outubro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 02 de outubro de 2023.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Daniela Both Scheid  
**Código Identificador:**EA60C4D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**CONTRATANTE:** Município de Travesseiro  
**CONTRATADA:** MARQUESA TERRAPLANAGEM LTDA.  
**CNPJ** Nº 00.479.615/0001-42.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de até 33 (trinta e três) horas de serviço de Escavadeira Hidráulica com rompedor, para o serviço de alargamento da estrada geral na localidade de Picada Felipe Essig.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 067/2023.  
**PRAZO/VALIDADE:** 29 de setembro de 2024.

**VALOR:** R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) por hora de serviço prestado.

Travesseiro, 02 de outubro de 2023.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Both  
**Código Identificador:**13BB7373

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP 004/2023**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, par. I da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria número 0541/2023 de 16/08/2023, torna público a análise da proposta da empresa habilitada apresentada para a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/23, que visa à Contratação de empresa para fornecimento de material e mão-de-obra para construção de 40 gavetas no cemitério municipal, com área de 53,55 m², sita a Rua Bom Jesus, nº 215, bairro Centro, em Três Coroas/RS, através de

execução indireta no regime de empreitada por preço global e do tipo menor preço. Diante disso, a Comissão de Licitações classifica a proposta financeira conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1	RI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$ 133.444,76

Dessa forma, a Comissão irá publicar extrato do parecer para que o mesmo tenha os efeitos legais previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

CAROLINE RAMOS FRIGI	GIORDANA RITA DA SILVA	LUIZ TIZIAN
----------------------	------------------------	-------------

**Publicado por:**  
Caroline Ramos Frigi  
**Código Identificador:**1BF8DA74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 4489/2023**

Autoriza o Executivo Municipal a incluir a alínea “d” ao inciso I do anexo III, e a alterar a alínea “c” do inciso I constante no item IV também do anexo III, ambos da Lei Municipal nº 2.089, de 13 de novembro de 2001, que altera e consolida a Legislação Tributária e estabelece o Código Tributário do Município, e da outras providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

**Art. 1º**Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a alínea “d” ao inciso I do anexo III da Lei Municipal nº 2.089, de 13 de novembro de 2001, que altera e consolida a Legislação Tributária e estabelece o Código Tributário do Município, que vigorará com a seguinte redação:

T – TRABALHO PESSOAL	VRM	(...)
(...)	(...)	(...)
d) Sociedades Uniprofissionais ou Unipessoais	60 por ano por profissional	(...)
(...)	(...)	(...)

**Art. 2º**Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a alínea “c” do inciso I constante no item IV do anexo III da Lei Municipal nº 2.089, de 13 de novembro de 2001, que altera e consolida a Legislação Tributária e estabelece o Código Tributário do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

T – Da Licença de Localização, Fiscalização ou Vistoria de Estabelecimento	(...)
(...)	(...)
c) (...)	(...)
1. grande porte – acima de 50 Emp	(...)
2. médio porte – de 11 a 49 Emp	(...)
3. pequeno porte – até 10 Emp	(...)
(...)	(...)

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 90 dias após sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo as demais disposições inalteradas.

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 27 de setembro de 2023.**

**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Keli Faccio Cardoso  
**Código Identificador:**F331B864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 4490/2023**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Capítulo I**  
**Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 77 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

- I** - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II** - a organização e estrutura do orçamento;
- III** - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII** - as disposições gerais.

**Parágrafo único.** Integram esta lei os seguintes anexos:

- I** - Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
  - a)** das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
  - b)** da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
  - c)** das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
  - d)** da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
  - e)** da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
  - kcjf)** da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
  - g)** da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
  - h)** da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
- II** - Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.
- III** - Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
- IV** - Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Capítulo II**

**Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º** A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R\$ 2.666.057,66 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

**§ 1º** Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

**§ 2º** Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

**§ 3º** Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, admite-se tolerância de até 5% (cinco por cento) como limite inferior em relação a meta de resultado primário.

**§ 4º** Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

**§ 5º** para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada ao limite de tolerância previsto no §3º deste artigo.

**Art. 3º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 4.195, de 23 de junho de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

**§ 1º** As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

**§ 2º** Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

**Capítulo III**  
**Da Organização e Estrutura do Orçamento**

**Art. 4º** Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

**§ 1º** O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

**§ 2º** O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 3º** Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

**§ 4º** Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

**§ 5º** As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

**§ 6º** Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

**Art. 5º** Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

**Parágrafo único.** As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 6º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 7º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 81 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Parágrafo único.** Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

**I** - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**II** - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

**III** - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

**IV** - quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

**V** - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**VI** - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

**VII** - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

**VIII** - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

**IX** - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

**X** - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

**XI** - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

**Art. 8º** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

**I** - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

**II** - resumo da política econômica e social do Governo;

**III** - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos

arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

**IV** - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;

**V** - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

**VI** - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às prioridades.

**Art. 9º** Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

**I** - às ações de alimentação escolar;

**II** - às ações de transporte escolar;

**III** - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

**IV** - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

**V** - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

**VI** - ao pagamento de sentenças judiciais;

**VII** - às despesas com publicidade institucional;

**VIII** - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

**IX** - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

**X** - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

**Art.10.** A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida.

**§ 1º** Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

**§ 2º** A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

**§ 3º** Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

## Capítulo IV

### Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

#### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

**Art. 11.** Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Fazenda, até 31 de outubro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

**I** - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

**II** - ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

**III** - ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

**IV** - ao Fundo Municipal da Defesa Civil – FMDC;



V - ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI - ao Regime Próprio de Previdência Social;

**Art. 12.** A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

**Art. 13.** Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Art. 14.** Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 15.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2024, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 10 (dez) vezes o menor padrão de vencimentos.

**Art. 16.** No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

**Parágrafo único.** No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 17.** O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

**Parágrafo único.** Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

## Seção II

### Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 18.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;

IV - de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

**Parágrafo único.** O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

## Seção III

### Da programação financeira e limitação de empenhos

**Art. 19.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

**Art. 20.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

**I** - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

**II** - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

**III** - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos serviços essenciais;

**IV** - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

**V** - diárias de viagem;

**VI** - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

**VII** - despesas com publicidade institucional;

**VIII** - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

**I** - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

**II** - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

**III** - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

**IV** - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

**V** - as horas extras necessárias à execução de atividades essenciais na área de saúde, educação e tributária, desde que previamente justificadas pelo Secretário da área e aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

**Art. 21.** Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

**Art. 22.** As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 23.** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

**Parágrafo único.** Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

**Art. 24.** Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput*, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

**Art. 25.** As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

#### **Seção IV Das Alterações da Lei Orçamentária**

**Art. 26.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser

cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

**I** - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;

**II** - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;

**III** - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

**IV** - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

**Art. 27.** No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

**Art. 28.** Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

**Art. 29.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

**I** - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

**II** - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

**III** - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação já existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

**Art. 30.** Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

**Parágrafo único.** O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de

adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

## Seção V

### Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

**Art. 31.** Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2023, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

## Seção VI

### Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

#### Subseção I

##### Disposições Gerais

**Art. 32.** Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4.195, de 23 de junho de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

**I** - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

**II** - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

**III** - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

**IV** - as emendas que reduzirem em mais de 10% (dez por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

#### Subseção II

##### Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

**Art. 33.** Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

**Art. 34.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o disposto nos §§ 11 do art. 166 da Constituição.



§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:

**I** - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;

**III** - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

**Art. 35.** Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício de 2023, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais, em atendimento ao § 1º do Art. 77-A da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º Para apresentação das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal, vedada qualquer forma de cessão ou transferência do limite individual entre vereadores ou entre bancadas.

§ 3º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 36.** Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

**I** - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;

**II** - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

**a)** não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;

**b)** ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

**c)** não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;

**d)** não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.

**III** - desistência expressa do beneficiário da emenda;

**IV** - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

**V** - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

**a)** incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

**b)** ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

**c)** a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

**d)** não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

**VI** - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;

**VII** - a não indicação pelos autores da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei, como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.

§ 3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, até 120 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 4º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 5º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico insuperável após 20 de novembro de 2024, poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 6º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

**Art. 37.** A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

## Seção VII

### Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

#### Subseção I

##### Das Subvenções Econômicas

**Art. 38.** A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.



**Art. 39.** No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

## **Subseção II** **Das Subvenções Sociais**

**Art. 40.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

**Parágrafo único.** As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

## **Subseção III** **Das Contribuições Correntes e de Capital**

**Art. 41.** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

**I** - estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

**II** - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

**III** - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

**Art. 42.** A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

## **Subseção IV** **Dos Auxílios**

**Art. 43.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

**I** - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

**II** - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

**III** - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

**IV** - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

**V** - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

**VI** - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº13.146/2015;

**VII** - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata

a Lei Federal nº12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº7.404/2010; e

**VIII** - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

**a)** se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

**b)** sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

## **Subseção V** **Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas**

**Art. 44.** Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

**I** - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

**II** - estar regularmente constituída, assim considerado:

**a)** no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

**b)** tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**III** - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

**IV** - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

**V** - não ter como dirigente pessoa que:

**a)** seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**b)** incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

**c)** cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**d)** tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**e)** tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº8.429, de 2 de junho de 1992.

**VI** - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

**Parágrafo único.** Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Prefeitura verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

**Art. 45.** É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

**Art. 46.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Parágrafo único.** Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

**I** - nome e CNPJ da entidade;

**II** - nome, função e CPF dos dirigentes;

**III** - área de atuação;

**IV** - endereço da sede;

**V** - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;

**VI** - valores transferidos e respectivas datas.

**Art. 47.** As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 48.** Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

**I** - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

**II** - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

**Parágrafo único.** Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congêneres poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

**Art. 49.** Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

## Seção VIII

### Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

**Art. 50.** Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

**I** - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

**II** - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

**III** - formalização de contrato;

**IV** - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

**I** - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

**II** - integrem as cadeias produtivas locais;

**III** - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

**IV** - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

## Capítulo V

### Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

**Art. 51.** A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 52.** O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

## Capítulo VI

### Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

**Art. 53.** No exercício de 2024, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

**Art. 54.** Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar, no que couber e conforme as peculiaridades de cada caso, as diretrizes traçadas pela normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 55.** Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

**Parágrafo único.** O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

**Art. 56.** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

**I** - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

**II** - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

**III** - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

**IV** - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

**I** - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

**II** - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

**III** - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

**I** - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

**II** - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do §2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

**Art. 57.** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

**I** - as situações de emergência ou de calamidade pública;

**II** - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

**III** - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Gestor, podendo ser delegado aos Secretários Municipais.

## Capítulo VII

### Das Alterações na Legislação Tributária

**Art. 58.** As receitas serão estimadas e discriminadas:

**I** - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

**II** - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

**Art. 59.** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

**Art. 60.** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

**I** - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

**II** - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,1% (um décimo por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024.

**III** - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 61.** Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

## Capítulo VIII

### Das Disposições Gerais

**Art. 62.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de

competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 63.** Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

**Art. 64.** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 83 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 65** Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

**Art. 66.** Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

**Art. 67.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 27 de setembro de 2023.**

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Keli Faccio Cardoso

**Código Identificador:**6C3F2054

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 043/2023**

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2023; Objeto: contratação de empresa com vistas à prestação de serviços médicos veterinários de esterilização (castração) em cães e gatos, fêmeas, de famílias em vulnerabilidade social, entidades protetoras de animais e aos protetores individuais do município de Trindade do Sul, conforme as especificações, quantitativos e obrigações contidas neste Termo de Referência e Convênio FPE nº 4609/2022- SICDHAS - Processo nº 22/2100-0003447-9. Data de realização: em 29.09.2023 às 08h30min; local: na Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, no valor de 150 castrações no valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Trindade do Sul/RS, 29 de setembro de 2023.

**IVO BORGES CHAGAS,**

Secretário de Administração.

**Publicado por:**

Luciano Piccolotto

**Código Identificador:**4273ED38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO  
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004-2023**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DETERMINA:**

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Para conhecimento de todos os servidores**

que, a Secretaria Municipal da Fazenda fará **expediente interno às segundas, quartas e sextas-feiras**, com exceção dos setores de Produção Primária – Talões de Produtor e Receita Municipal, **a partir de 02 de outubro de 2023, por prazo indeterminado.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 29 de setembro de 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Viviane de Souza Maia

**Código Identificador:**A00D5503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 245/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PARA EVENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO CENTRO DE EVENTOS LAURO FRANCO.**

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 17 de outubro de 2023 às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Dos Santos

**Código Identificador:**06B65DE7



**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de licitação nº 90/2023**

**Processo nº 633/2023**

O município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela **Secretaria Municipal de Educação** e do parecer jurídico, **realizou** a contratação da empresa **MUNDO DO LAÇO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 25.967.661/0001-11**, para Locação de software de gestão e acompanhamento de provas de laço, gestão financeira, julgamento de rodeios, planilhas online, treinamento e acompanhamento presencial e hardware/equipamentos, para utilização nas prova campeiras do 22º Rodeio Estadual de Triunfo, que ocorrerá nos dias 11 a 15 de outubro de 2023, durante o Triunfo em Festa 2023, compreendendo: acesso ao sistema para todos os envolvidos na organização/execução das provas; serviço de suporte e acompanhamento durante o evento; e equipamentos necessários (computadores e televisor 65" com estrutura de base de treliça *box truss* para acompanhamento das chamadas dos competidores) no valor total de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais) conforme requisição de compras nº **1499/2023**, mediante **Inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:7D5CA6ED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 628/2023**

**Chamada Pública nº 05/2023**

**Contrato nº 334/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO BRANCO – SICREDI OURO BRANCO RS/MG.**

**Objeto do contrato:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU OPERADORA DE CARTÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE INSCRIÇÕES DAS PROVAS CAMPEIRAS DO 22º RODEIO ESTADUAL E 16º GINETEADA INTERNACIONAL, POR CARTÃO DE DÉBITO, DE CRÉDITO E VIA PIX, COM FORNECIMENTO GRATUITO DE MÁQUINAS DE COBRANÇA, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Prazo de vigência:** O presente contrato entrará em vigor a contar da data do efetivo atendimento as condições do Credenciamento e vigorará até 20/11/2023, podendo ser prorrogado, a fim de que haja tempo hábil após o evento para a conferência e conciliação das transações realizadas por intermédio das máquinas de cartão.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:4A854318**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2023**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Global (Menor Preço)**.

**ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Tour Virtual do Projeto da Orla em 3D junto da área da Orla com aluguel de 2 Óculos de VR para utilização nos 5 (cinco) dias do evento Triunfo em Festa 2023, com assessoria de uma pessoa da equipe destacada pela empresa.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 632/2023 - Requisição: 1498/2023**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 305/2023**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 02 de outubro de 2023 ao dia 04 de outubro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail [contratos.triunfo.rs@gmail.com](mailto:contratos.triunfo.rs@gmail.com), até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:779F941F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 583/2023**

**Inexigibilidade de licitação nº 78/2023**

**Contrato nº 305/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: GILDO JOSÉ MOREIRA CAMPOS**

**Objeto do contrato:** Contratação do show Baile com o grupo "PAULINHO TCHÊ E GILDO CAMPOS" e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, nos dia 13 de outubro de 2023, sendo previsto a realização, com início da apresentação previsto para às 21:00 horas, com duração de mínima de 2 horas e 50 minutos, dentro das festividades do evento denominado "Triunfo em Festa 2023".

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 14 de outubro de 2023.

**Valor total do contrato:** o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**FBE71497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 622/2023****Inexigibilidade de licitação nº 87/2023****Contrato nº 323/2023****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: 644 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

**Objeto do contrato:** Contratação de Baile com o grupo “MATIZES” e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 12 de outubro de 2023, com início da apresentação previsto para às 20:00 horas com duração de mínima de 4 horas, dentro das festividades do evento denominado “Triunfo em Festa 2023”

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 13 de outubro de 2023.

**Valor total do contrato:** o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,  
EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**86A36CDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 627/2023****Inexigibilidade de licitação nº 88/2023****Contrato nº 331/2023****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: JACSON ARI JAQUES**

**Objeto do contrato:** Contratação de apresentação com o grupo “MAS BAH” e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 14 de outubro de 2023, com início da apresentação previsto para às 20 horas e 30 minutos com duração de mínima de 01 horas, dentro das festividades do evento denominado “Triunfo em Festa 2023”.

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 15 de outubro de 2023.

**Valor total do contrato:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,  
EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**4127E91A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 630/2023****Inexigibilidade de licitação nº 89/2023****Contrato nº 332/2023****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: LEANDRO KHUN GARCIA ME**

**Objeto do contrato:** Confeção de peças artísticas para troféus das premiações dos competidores das provas campeiras e artísticas do XXII Rodeio Crioulo Estadual de Triunfo e da XVI Gineteada Internacional de Triunfo, durante o evento denominado “Triunfo em Festa 2023”, no Parque Camboatá, a serem confeccionadas pelo artista Leandro Khun Garcia. Evento previsto na Lei Municipal 2849/2011, no Decreto 2684/2019 e no 3252/2023.

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 16 de outubro de 2023.

**Valor total do contrato:** o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 35.565,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,  
EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**4773C963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo de Compras nº 620/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 301/2023****Aviso de Publicação de Dispensa nº 282/2023**

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e parecer jurídico, ratifico a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRA DO MUNICÍPIO EM TAMANHO ESPECIAL, PARA EXPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO NO EVENTO “TRIUNFO EM FESTA 2023”, conforme Termo de Referência, fls. 03, mediante Dispensa de Licitação da Empresa Daniel Primo Piccini, inscrita no CNPJ nº 02.603.092/0001-20, com sede no município de Canoas/RS, fls. 5, que apresentou o valor total para o item de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,  
EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**531D4E50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 67/2023****Pregão Presencial nº 28/2023**

**Ata de registro de preços nº 32/2023****Contrato nº 330/2023****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: Albano Transportes Ltda**

**Objeto do contrato:** Locação de veículos de passeio com motorista (Item 1 – 200.000 km), ano de fabricação não inferior a 2020, motorização mínima 1.0, capacidade de 05 ocupantes, 4 portas, devendo ser equipado com ar condicionado e todos os itens obrigatórios por lei, conforme Código de Trânsito Brasileiro. Todas as despesas decorrentes do contrato inclusive combustíveis, manutenção e despesa com pessoal, ficam por conta da contratada. Disponibilidade do veículo 24 horas/dia, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor em 02 de outubro de 2023 e vigorará até 31 de janeiro de 2024, ou até atingir o limite de 200.000 km de serviços prestados, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor, por km rodado, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	200.000	km	Locação de veículo de passeio com motorista, ano de fabricação não inferior a 2020 motorização mínima 1.0, capacidade de 05 ocupantes, 4 portas, deve ser equipado com ar condicionado e com todos os itens obrigatórios por lei, conforme Código Brasileiro de Trânsito. Todas as despesas decorrentes do contrato inclusive combustíveis, manutenção e despesa com pessoal, ficam por conta da contratada, a média de 10.000km/mês por veículo. Disponibilidade de veículo 24 horas/dia conforme necessidade da Administração pública. Registro de preços para até 05 veículos.	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**9F36B498

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**F0EB9047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo nº 855/2021****Pregão Presencial nº 129/2021****Ata de registro de preços nº 02/2022****Contrato nº 06/2023****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: E.C. Terraplanagem e Transportes LTDA - ME****Termo aditivo nº 02**

**Objeto do contrato:** Contratação de 58.000 km de serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12 m³, ano de fabricação não inferior a 2012, para atender a demanda da subprefeitura da localidade da Coxilha Velha em Triunfo/RS (ITEM 5), conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, conforme solicitação do gestor do contrato através do Memorando nº 1.436/2023, a contar de 03 de outubro de 2023 com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2023 ou até atingir a quilometragem total contratada, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**9D9367FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo nº 855/2021****Pregão Presencial nº 129/2021****Ata de registro de preços nº 04/2022****Contrato nº 05/2023****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: Souza & Maciel – Prestação de Serviços e Construções Ltda - ME****Termo aditivo nº 02**

**Objeto do contrato:** Contratação de 46.000 km de serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12 m³, ano de fabricação não inferior a 2012, para atender a demanda da subprefeitura da localidade da Esquina da Sorte em Triunfo/RS (ITEM 2), conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, conforme solicitação do gestor do contrato através do Memorando nº 1.436/2023, a contar de 03 de outubro de 2023 com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2023 ou até atingir a quilometragem total contratada, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

REGISTRE-SE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo nº 587/2023****Pregão Eletrônico nº 235/2023****Validade: 29/09/2024**

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPORTE PÉTALAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2023**, a empresa, **BL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.855.652/0001-95, os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	200	un	Suporte Pértala para topo de poste diâmetro 110mm para 1 luminária de LED, conforme Termo de Referência.	R\$ 53,44
2	200	un	Suporte Pértala para topo de poste diâmetro 110mm para 2 luminárias de LED, conforme Termo de Referência.	R\$ 60,80

3	200	un	Suporte PétaIa para topo de poste diâmetro 110mm para 3 luminárias de LED, conforme Termo de Referência.	R\$ 70,40
4	200	un	Suporte PétaIa para topo de poste diâmetro 110mm para 4 luminárias de LED, conforme Termo de Referência.	R\$ 75,52

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**833E75FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

**EDITAL Nº 016/2023 RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES**

O **Presidente da Comissão Especial Eleitoral**, no uso de suas atribuições legais, **torna público** o presente edital para divulgar o que segue:

**1. Resultado do pleito eleitoral:** apurado o resultado pleito eleitoral, divulga-se o resultado da apuração:

Resultado geral			
Nº total de votantes: 2.106		Nº total de votos em branco:1	
Nº total de votos válidos: 2.092		Nº total de votos nulos: 13	
Resultado por candidato			
CANDIDATO(A)	Nº PARA O PLEITO	RESULTADO	SITUAÇÃO
JULIO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS	39	Eleito(a) com 349 votos	1º lugar
MARIA INÊS GHISLENI	31	Eleito(a) com 313 votos	2º lugar
CINANDA PERES CARVALHO	40	Eleito(a) com 303 votos	3º lugar
LUCIANE BRUM DA SILVA LACORTE	38	Eleito(a) com 268 votos	4º lugar
JANAINA VIANNA SILVEIRA PIOVESAN	34	Eleito(a) com 251 votos	5º lugar
ALAN DA SILVA VIDAL	37	Eleito(a) com 219 votos	1º suplente
EVERTON MACHADO RODRIGUES	36	Eleito(a) com 118 votos	2º suplente
JOCELI REIS PEIXOTO	35	Eleito(a) com 103 votos	3º suplente
ELIZIANE DE MORAES FERREIRA	33	Eleito(a) com 84 votos	4º suplente
MATEUS MACHADO DE MORAES	32	Eleito(a) com 84 votos	5º suplente

**2. Interposição de recursos:** O interessado em interpor recurso referente ao resultado ora divulgado, deverá fazê-lo até o dia **03/10/2023**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo “recursos”, localizado na área do candidato.

**3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.**

Registre-se, publique-se e encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

Tupanciretã/RS, 02 de outubro de 2023.

**GLAUCO RODRIGO AMARO,**  
Presidente da CEE.

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**B5B0A840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Geosul Engenharia, Geologia e Meio Ambiente Ltda

**OBJETO:** Prestação de serviço de georreferenciamento da área onde será projetado o Condomínio dos Idosos, no Município de Tupanciretã/RS.

**VALOR:** R\$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais)

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar de 29 de setembro de 2023.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Limite nº 2767/2023

**AMPARO LEGAL:** Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 29 de setembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**E93E9D16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã

**CONTRATADA:** Manchester Eletrônica e Sonorizações

**OBJETO:** Prestação de serviço de sonorização para o evento intitulado “Mountain Bike”, a ser realizado entre os dias 30 de setembro de 2023 a 01 de outubro de 2023, no Município de Tupanciretã/RS.

**VALOR:** R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Limite nº 2769/2023

**AMPARO LEGAL:** Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 02 de outubro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**5744D8D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã

**CONTRATADA:** Via Sul Transportes, Serviços e Comércio Ltda

**OBJETO:** Locação de veículo para realização do transporte escolar emergencial da Linha 51 - 127 km diários – 20 dias letivos/mês

**VALOR:** R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) por km rodado.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29 de setembro de 2023

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2771/2023

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 02 de outubro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**330DE1FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 7504/2023 - IDOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2771/2023 PROCESSO LC: 2872 CONTRATO Nº 240/2023**

**GUSTAVO HERTER TERRA**, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2771/2023**, em favor da empresa **VIA SUL TRANSPORTES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, para locação de veículo para a realização do Transporte Escolar Emergencial da Linha 51 – 127 km



diários – 20 dias letivos/mês –, no valor de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) por km rodado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29 de setembro de 2023, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 02 de outubro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Henrique da Silva Veron

**Código Identificador:**DA884CA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã

**CONTRATADA:** Estratégia IT Ltda – EPP

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Disponibilização de Solução para Segurança de Informação Perimetral, que incluem softwares, filtros de pacote, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPsec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares, Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso a internet compondo uma plataforma de segurança integrada e robusta

**VALOR:** R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) mensais

**VIGÊNCIA:** 48 (quarenta e oito) meses, contados de 08/10/2023 ou da data do Termo de Recebimento Definitivo da Solução.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 57/2023

**AMPARO LEGAL:** Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 02 de outubro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Henrique da Silva Veron

**Código Identificador:**D24B0E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO/ DISTRATO TOTAL DO  
CONTRATO Nº 196/2021**

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ-RS**, torna público o Termo de Rescisão/Distrato Total do Contrato 196/2021, firmado com a empresa **DELBA VICENTINI CREMASCO**, cujo objeto era a Aquisição de Equipamento Agrícola - Colhedora de forragem (ensiladeira), no valor de R\$ 30.950,00 (trinta mil novecentos e cinquenta reais), a contar de 28 de setembro de 2023, de comum acordo entre as partes, com base no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

Tupanciretã – RS, 28 de setembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã - Contratante

**Publicado por:**

Henrique da Silva Veron

**Código Identificador:**90F7BB33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO/ DISTRATO TOTAL DO  
CONTRATO Nº 197/2021**

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ-RS**, torna público o Termo de Rescisão/Distrato Total do Contrato 197/2021, firmado com a empresa **SOL A SOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, cujo objeto era a Aquisição de Equipamento Agrícola - Ensacadeira de silagem média, capacidade de até 8 ton/h, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), a contar de 28 de setembro de 2023, de comum acordo entre as partes, com base no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

Tupanciretã – RS, 28 de setembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã - Contratante

**Publicado por:**

Henrique da Silva Veron

**Código Identificador:**BCA8FB11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29778 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) **MARCIA VALLI DA FONTOURA PATIAS**, Odontólogo, matrícula nº 355-7, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 18 de outubro de 2023 a 01 de novembro de 2023, devendo apresentar-se no dia 03 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição

**Código Identificador:**951C5743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã

**CONTRATADA:** Aline da Silva Trenhago Terhorst – Agroindústria Tiaraju

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos das EMEFs e EMEIs, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.988,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2023, ou até a entrega da quantidade total dos produtos, o que vier a ocorrer primeiro

**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 19/2023

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93

Tupanciretã, 28 de setembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Henrique da Silva Veron

**Código Identificador:**418680BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã

**CONTRATADA:** Carlos Antônio Pires da Silva

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos das EMEFs e EMEIs, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.988,14 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2023, ou até a entrega da quantidade total dos produtos, o que vier a ocorrer primeiro

MODALIDADE: Chamada Pública nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 19/2023

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93

Tupanciretã, 28 de setembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Henrique da Silva Veron

**Código Identificador:**9BF055E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã

**CONTRATADA:** Clederson Antonio Fiorese

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos das EMEFs e EMEIs, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.905,11 (vinte e oito mil novecentos e cinco reais e onze centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2023, ou até a entrega da quantidade total dos produtos, o que vier a ocorrer primeiro

**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 19/2023

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93

Tupanciretã, 28 de setembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Henrique da Silva Veron

**Código Identificador:**DA0F88D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã

**CONTRATADA:** Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos das EMEFs e EMEIs, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.790,60 (oito mil setecentos e noventa reais e sessenta centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2023, ou até a entrega da quantidade total dos produtos, o que vier a ocorrer primeiro

**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 19/2023

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93

Tupanciretã, 28 de setembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Henrique da Silva Veron

**Código Identificador:**333C90F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã

**CONTRATADA:** Edgar José Fiorese – Agroindústria Fiorese

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos das EMEFs

e EMEIs, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2023, ou até a entrega da quantidade total dos produtos, o que vier a ocorrer primeiro

**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 19/2023

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93

Tupanciretã, 28 de setembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Henrique da Silva Veron

**Código Identificador:**D55197DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã

**CONTRATADA:** Elemar Pimentel Schu

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos das EMEFs e EMEIs, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.759,40 (dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2023, ou até a entrega da quantidade total dos produtos, o que vier a ocorrer primeiro

**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 19/2023

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93

Tupanciretã, 28 de setembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Henrique da Silva Veron

**Código Identificador:**BD2AC6AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã

**CONTRATADA:** Ernivo Gerhard

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos das EMEFs e EMEIs, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.598,85 (doze mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2023, ou até a entrega da quantidade total dos produtos, o que vier a ocorrer primeiro

**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 19/2023

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93

Tupanciretã, 28 de setembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Henrique da Silva Veron

**Código Identificador:**4B1B7A07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** João Lucas Batista Brum  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos das EMEFs e EMEIs, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE  
**VALOR TOTAL:** R\$ 19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais)  
**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2023, ou até a entrega da quantidade total dos produtos, o que vier a ocorrer primeiro  
**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 19/2023  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93

Tupanciretã, 28 de setembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
 Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
 Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**A68693BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Jolcimar Antônio Guilardi  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos das EMEFs e EMEIs, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.570,80 (sete mil quinhentos e setenta reais e oitenta centavos)  
**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2023, ou até a entrega da quantidade total dos produtos, o que vier a ocorrer primeiro  
**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 19/2023  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93

Tupanciretã, 28 de setembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
 Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
 Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**F89FA8CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Joceli Luiz Saggin  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos das EMEFs e EMEIs, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.470,40 (três mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos)  
**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2023, ou até a entrega da quantidade total dos produtos, o que vier a ocorrer primeiro  
**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 19/2023  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93

Tupanciretã, 28 de setembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
 Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
 Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**82F7A292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Leopoldo Klimick  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos das EMEFs e EMEIs, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.405,92 (quatro mil quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos)  
**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2023, ou até a entrega da quantidade total dos produtos, o que vier a ocorrer primeiro  
**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 19/2023  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93

Tupanciretã, 28 de setembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
 Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
 Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**C03AB8B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Lurdes Ione da Silva  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos das EMEFs e EMEIs, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE  
**VALOR TOTAL:** R\$ 12.598,85 (doze mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)  
**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2023, ou até a entrega da quantidade total dos produtos, o que vier a ocorrer primeiro  
**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 19/2023  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93

Tupanciretã, 28 de setembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
 Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
 Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**7F09167A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Saulo Vicente Cargnin  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos das EMEFs e EMEIs, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE  
**VALOR TOTAL:** R\$ 13.794,54 (treze mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)  
**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2023, ou até a entrega da quantidade total dos produtos, o que vier a ocorrer primeiro  
**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 19/2023  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93

Tupanciretã, 28 de setembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**FBB3CCFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE  
LEILÃO Nº 003/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Leilão nº 003/2023.** Objeto: Leilão Público de bens inservíveis de propriedade do Município, conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia 19/10/2023, às 10h, na Prefeitura Municipal.** Edital disponível no Site: [www.tupandi.rs.gov.br](http://www.tupandi.rs.gov.br). Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

**BRUNO JUNGES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Luciano Baldessarini  
**Código Identificador:**D5BAC9B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEILÃO**

EXTRATO DE LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI torna público que realizará licitação na modalidade de Leilão ONLINE, tipo “Maior Lance” sob número 02/2023 para a Alienação de Bens Inservíveis. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas no endereço <https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/35860-leilao-exclusivamente-online-n-022023> também com Leiloeiro responsável: ALVARO MARQUES TEIXEIRA pelos fones: (51) 3374-1100 / (51) 98195 9284 ou e-mail: [alvaroleiloes@gmail.com](mailto:alvaroleiloes@gmail.com) e site: <https://www.amtleiloes.com.br/>

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

1 - OBJETO: Alienação de bens inservíveis para este Município, conforme descrição constante no Anexo I deste edital.

2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Leilão exclusivamente online tipo “maior lance”.

3 - LANCES PELA INTERNET: [www.amtleiloes.com.br](http://www.amtleiloes.com.br), início do recebimento a partir da publicação do edital até durante a disputa de cada lote, conforme aceitação do Leiloeiro.

4 - LOCAL, DATA e HORÁRIO – O Leilão realizar-se-á:

**Data: 27 de outubro de 2023**

**Horário: 10:00**

Visitação: Mediante agendamento

Horário de visitaç o: 08 às 12h e das 14h às 17h

Data da visitaç o: at  o dia 26/10/2022.

Leiloeiro respons vel: ALVARO MARQUES TEIXEIRA

Tuparendi, 29 de setembro de 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadine J ssica Rigon Kittlaus  
**C digo Identificador:**2CD52824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE (COMDICA) – TUPARENDI (RS) -  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.440/1997.**

Edital nº 40/2023

**RESULTADO DEFINITIVO DAS ELEIÇÕES DE  
CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS PARA O  
MANDATO DE 2024-2028.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tuparendi, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei nº 3.069, de 30 de março de 2023, torna pública a nominata definitiva de candidatos eleitos para função de Conselheiros Tutelares para o mandato de 2024-2027.

**TITULARES**

Nara In s Schatz Turra  
Elemar Steffens  
Vera L cia Goin Chitolina  
C tia Regina Beyer Sichinel  
M rcia In s Zalamea

**SUPLENTES**

Tatiane dos Santos Imlau  
Alex Sandro De Jesus Lemos

A posse dos Conselheiros dar-se-  no dia 10 de janeiro de 2024.

Tuparendi (RS), 02 de outubro de 2023.

Presidente do COMDICA  
**LIAMARA COLDEBELLA**

Presidente da Comiss o Eleitoral  
**ROSANE TURRA**

**Publicado por:**  
Maiara Chitolina  
**C digo Identificador:**A6C2E117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3.865, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 3.865, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta o Instrumento Auxiliar de Credenciamento no  mbito do Munic pio de Tuparendi, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribui es legais;

CONSIDERANDO a compet ncia privativa da Uni o para legislar sobre normas gerais de licita o e de contrata o, em todas as modalidades, para as administra es p blicas diretas, aut rquicas e fundacionais dos munic pios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constitui o Federal;

CONSIDERANDO que ressalvados os casos especificados na legisla o, as obras, os servi os, as compras e as aliena es ser o contratados mediante processo de licita o p blica que assegure igualdade de condi es a todos os concorrentes, com cl usulas que estabele am obriga es de pagamento, mantidas na execu o contratual as condi es efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constitui o Federal;



CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 31 de dezembro de 2023;  
CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca do instrumento auxiliar de credenciamento, em conformidade com o disposto no art. 78, inciso I e § 1º, e no art. 79, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1.º O Instrumento Auxiliar de Credenciamento para serviços e compras da Administração do Município de Tuparendi obedecerá às normas fixadas neste Decreto.

Art. 2.º O instrumento auxiliar de credenciamento constitui-se em processo administrativo de chamamento público por meio do qual a Administração do Município de Tuparendi convocará interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem junto a esta Administração, para executar o objeto, quando solicitado.

Art. 3.º É inexigível a licitação nos casos de objetos que devam ser contratados por meio de credenciamento.

Art. 4.º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 5.º No procedimento de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

I - a Administração divulgará e manterá à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do art. 4.º, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, a ser fixado no respectivo edital, conforme o tipo de objeto;

III - o edital de chamamento de interessados preverá as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 4.º, definirá o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do art. 4.º, a Administração registrará as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 6º Os editais de chamamento público, para fins de credenciamento, serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas (art. 174, § 2º, III), quando for o caso, em sítio eletrônico oficial do Município e no LicitaCon (art. 2º, da IN nº 13/2017 do TCE/RS).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**TALITA BRUN**

Oficial Administrativo

**Publicado por:**

Graziela Giarretta

**Código Identificador:** 1D5D1C17

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Chamada Pública - PNAE

b) Número: 002/2023

c) Objetivo: O Município de VALE VERDE/RS comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26/13

d) Fornecedores e Itens:

**Empresa ..: 10050 - COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA - Filial**

**CNPJ ..: 89.305.239/0038-75**

**Endereço .: ROD. RS 130, KM 91 -**

**Cidade ...: Arroio do Meio CEP: 95.940-000**

**Telefone...: (51)37161394**

Item Especificação Quantidade Un. VI.Unitário Valor Total

4 COXA E SOBRECOXA DE FRANGO\* 250,0000 KG 10,0000 2.500,00

COXA E SOBRECOXA DE FRANGO

Código do Produto: 35200

5 PEITO DE FRANGO 140,0000 KG 18,0000 2.520,00

MEIO DO PEITO SEM OSSO

Código do Produto: 49546

Total - 5.020,00

**Empresa ..: 10050 - COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ ..: 89.305.239/0073-58**

**Endereço .: RUA ARTHUR JOSÉ SCHROEDER**

**Cidade ...: Arroio do Meio CEP: 95.940-000**

**Telefone...: (51)37161394**

Item Especificação Quantidade Un. VI.Unitário Valor Total

1 LEITE INTEGRAL EMB: 1 LITRO\* 1.400,0000 L 5,0000 7.000,00

LEITE INTEGRAL

Código do Produto: 34178

2 LEITE SEM LACTOSE - EMB 1L 300,0000 L 5,5000 1.650,00

Código do Produto: 59638

Total -8.650,00

**Empresa ..: 10050 - COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ ..: 89.305.239/0024-70**

**Endereço .: RUA PRESIDENTE VARGAS**

**Cidade ...: Arroio do Meio CEP: 95.940-000**

**Telefone...: (51)37161394**

Item Especificação Quantidade Un. VI.Unitário Valor Total

7 QUEIJO FATIADO EMB.: 1KG\* 50,0000 PC 42,0000 2.100,00

Código do Produto: 43848

8 CREME DE LEITE, EMBALAGEM 200G\* 120,0000 UN 2,8000 336,00

Código do Produto: 58425

Total - 2.436,00

**Empresa ..: 10050 - COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS - LTDA****CNPJ ..: 89.305.239/0001-83****Endereço .: RUA GUERINO LUCCA****Cidade ...: Encantado CEP: 95.960-000****Telefone...: (51)37161394**

Item Especificação Quantidade Un. Vl.Unitário Valor Total

6 LINGUICA TIPO CALABRESA 150,0000 KG 21,0000 3.150,00  
Código do Produto: 28892

Total -3.150,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de setembro de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Wodarski

**Código Identificador:060A95D1****ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO  
Nº/MODALIDADE: ADESÃO Nº 05 À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO****Nº/Modalidade:ADESÃO Nº 05 À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS****Objeto:** aquisição de 01 (uma) unidade do item 1 – Veículo AMBULANCIA TIPO A – SIMPLES REMOCAO - EM VEICULO TIPO FURGAO (LONGO TETO ALTO), conforme características mínimas descritas na folha de dados e Ata de Registro de Preços nº187/2022, oriundo do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº13/2022 do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari – CONSISA.**Item 1– Veículo AMBULANCIA TIPO A – SIMPLES REMOCAO - EM VEICULO TIPO FURGAO (LONGO TETO ALTO)****Marca:** Mercedes-benz – **Modelo:** Sprinter Furgão 416**Valor: R\$328.750,00** (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais);**Dotação orçamentária para cobertura:****07 – SECRETARIA DA SAÚDE  
1027 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
SECRETARIA DE SAÚDE****4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE****Recurso:** 1601 CR: 3110**4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE****Recurso:** 1500**Contratada: APOMEDIL S.A - VEICULOS** inscritanoCNPJnº 91.157.859/0001-64,com sede na Rodovia BR 386, Nº625, km 347, Lajeado/RS.

Vale Verde/RS, 28 de Setembro de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Wodarski

**Código Identificador:96028721****ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONTRATO Nº092/2023****CONTRATO Nº092/2023****OBJETIVO:**Concessão de Licença de Uso por tempo determinado de Sistema Integrado de Gestão Municipal, juntamente com a contratação de serviços de migração, conversão, implantação, treinamento e capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa, e evolutiva. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.**CONTRATADA:** **SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **90.868.787/0001.09**, **VALOR:** Valor mensal do presente instrumento é de R\$ 19.475,96 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), **PRAZO:** Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de setembro de 2023, podendo ser renovados até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, havendo concordância entre as partes.

Vale Verde, 27 de setembro de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Wodarski

**Código Identificador:3DDAC2E9****ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONTRATO Nº094/2023****CONTRATO Nº094/2023****OBJETIVO:**A CONTRATADA se responsabiliza pela prestação de serviços de Sonorização, Iluminação, passarela e painel, montagem e desmontagem de palco, no dia 30 de setembro do corrente ano, referente à comemoração da escolha do trio de soberanas do Município de Vale Verde para o biênio 2023/2025, Ginásio Poliesportivo Olivia Kappel;**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.**CONTRATADA:****DANIEL WEISS ME.**, inscrita no CNPJ sob o Nº.**05.845.884/0001-07**,**VALOR:** Valor do presente instrumento é de R\$ **7.500,00**(sete mil e quinhentos reais).

Vale Verde, 28 de setembro de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Wodarski

**Código Identificador:5BD943EE****ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONTRATO Nº093/2023****CONTRATO Nº093/2023****OBJETIVO:**A CONTRATADA se responsabiliza pela animação de evento, com show musical da Banda Magia no dia 30 de setembro do corrente ano, no Ginásio Esportivo Olivia Kappel, com início às 23:30horas, para cumprir no mínimo 04 (quatro) horas de Festa sem intervalo conforme segue: Início, das 23:30 horas até as 03:30 horas;**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº

01.624.729/0001-00.CONTRATADA:DANIEL WEISS ME., inscrita no CNPJ sob o N°.05.845.884/0001-07, VALOR: Valor do presente instrumento é de R\$ 6.000,00(seis milreais).

Vale Verde, 28 de setembro de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Wodarski

**Código Identificador:**33359EE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 57/2023, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a Aquisição de brita de basalto, com a finalidade de manutenção e conservação de estradas atingidas pela enchente ocorrida no início do mês de setembro, conforme Decreto de Calamidade Pública nº 9502/2023. Credor: X BRITA MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Valor: R\$ 325.650,00 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/09/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**2ECA3F41

**SETOR DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 56/2023, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços técnicos e elaboração de cálculo atuarial, baseado em normas federais de contabilidade e atuária, visando fornecer as condições necessárias para a organização e funcionamento do RPPS do Município, a fim de atender o disposto na Legislação Federal, com a finalidade de atender os requisitos legais e garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social Municipal. Credor: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA. Valor: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/09/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 110/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, e Contratada: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2023 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e elaboração cálculo atuarial, baseado em normas federais de contabilidade e atuária, visando fornecer as condições necessárias para a organização e funcionamento do RPPS do Município, a fim de atender o disposto na Legislação Federal. Dotação Orçamentária: 6/2023 - 15.01.09.122.0003.0025 – Manutenção Despesas Administrativas - FPSM. Vigência: O presente contrato passa a vigorar na data da sua assinatura, tendo seu término previsto para 12 (doze) meses após a assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). Data da Ass: 28/09/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**21C06BFD

**SETOR DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº  
098/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que rescinde o Contrato nº 098/2023, a contar de 25/09/2023, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 42/2023 celebrado com a contratada LUNAJU SUPERMERCADOS LTDA. Gabinete do Prefeito Municipal, 28/09/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº  
099/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que rescinde o Contrato nº 099/2023, a contar de 25/09/2023, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 42/2023 celebrado com a contratada COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA. Gabinete do Prefeito Municipal, 28/09/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº  
100/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que rescinde o Contrato nº 100/2023, a contar de 25/09/2023, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 42/2023 celebrado com a contratada COMERCIAL KLIEMANN & DELAVALD LTDA. Gabinete do Prefeito Municipal, 28/09/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**BB380080

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratado: TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 21/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de execução da obra pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do término de sua vigência, em 06/10/2023, prorrogando-o, respectivamente, até 05/12/2023, passando o contrato a vigor até 04/03/2024, com base nas disposições do artigo 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 29/09/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**85CF49B8

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: FUNDAÇÃO LUTERANA DE DIACONIA. Oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2019. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência em 12 (doze) meses, a contar de 04/10/2023, respectivamente até a data de 04/10/2024, ordenado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 29/09/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**333C5CF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 224/2023**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de novembro de 2023 às 13h30** ocorrerá **CONCORRÊNCIA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODULAR NO BAIRRO RAINHA DO MAR**, conforme **Edital de nº 214/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio [www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br) ou e-mail [licpmx@gmail.com](mailto:licpmx@gmail.com).

Xangri-Lá, 02 de outubro de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Natalia Scheibler Breda  
**Código Identificador:**3256FE9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE**

**Celso Bassani Barbosa**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MODELO SPRINTER PLACA JAU8C72.

**DISPENSA NO ARTIGO 24 INC IV DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #17, PROCESSO 91482/2023.”** com fulcro no artigo 24, INC IV da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 91482/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MECASUL AUTO MECÂNICA AS

ENDEREÇO: ROD BR-386 KM 437, 2229 – BERTO CÍRIO, NOVA SANTA RITA-RS. 88.616.776/0002-62

**VALOR: 4.345,86**  
Xangri-Lá, 02 de Outubro de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Guedes Schneider  
**Código Identificador:**8FAECAA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PRELIMINAR ELEIÇÃO CONSELHEIROS MUNICIÁIS DE LAGOÃO**

**EDITAL Nº 04/2023**  
**ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR**  
**RESULTADO PRELIMINAR DAS ELEIÇÕES**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Lagoão-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), Lei Municipal nº 1678/2023 e Resolução do COMDICA nº 001/2023, e considerando o transcurso regular do certame, sem qualquer oposição, recurso ou denúncia de irregularidades, torna público o resultado preliminar das Eleições para escolha dos Conselheiros Tutelares de Lagoão, conforme segue:

NÚMERO CANDIDATO	CANDIDATO	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
12	PAULO NUNES	274	1º LUGAR
14	RAFAEL DOS SANTOS	221	2º LUGAR
17	VALDECIR SANTOS DE QUEIROZ	182	3º LUGAR
21	JANE IZABEL CAMARGO	171	4º LUGAR
13	LUCIANO GARCIA	171	5º LUGAR
10	JÉSSICA RIBEIRO PENS	133	6º LUGAR
15	MARCOS DE LIMA DOS SANTOS	124	7º LUGAR
18	JEREMIAS CAMARGO NUNES	119	8º LUGAR
19	JULIO DE LIMA DOS SANTOS	111	9º LUGAR
11	MARIA JOCELI DA SILVEIRA NUNES	63	10º LUGAR
16	MARILEI ROZANE DE MOURA VIEIRA	37	11º LUGAR

Desde já fica aberto o prazo para interposição de recurso conforme previsto no Edital nº 01/2023. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao CMDCA e a Comissão Eleitoral. Lagoão-RS, 02 de outubro de 2023.

Presidente do COMDICA

**Publicado por:**  
Daiani de Camargo  
**Código Identificador:**746EE573



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2023**

**Objeto:** Aquisição de Postes monofásicos para a instalação de câmeras de videomonitoramento para o uso da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana e seus departamentos.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	POSTE METÁLICO POSTE MONOFÁSICO GALVANIZADO 5M COMPLETO COM INSTALAÇÃO INCLUSA. A CAIXA ACRÍLICA DEVE SER INSTALADA NA PARTE SUPERIOR DO POSTE, VISANDO EVITAR O SEU ACESSO AO TRANSEUNTE E POSSÍVEL DESLIGAMENTO INTENCIONAL DO EQUIPAMENTO, DEVE POSSUIR LENTE ESPECÍFICA PARA QUE SEJA POSSÍVEL VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE SUA PARTE INFERIOR.	UN	1	R\$1.490,00	R\$1.490,00
2	POSTE METÁLICO POSTE MONOFÁSICO GALVANIZADO 7M COMPLETO COM INSTALAÇÃO INCLUSA. A CAIXA ACRÍLICA DEVE SER INSTALADA NA PARTE SUPERIOR DO POSTE, VISANDO EVITAR O SEU ACESSO AO TRANSEUNTE E POSSÍVEL DESLIGAMENTO INTENCIONAL DO EQUIPAMENTO, DEVE POSSUIR LENTE ESPECÍFICA PARA QUE SEJA POSSÍVEL VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE SUA PARTE INFERIOR.	UN	1	R\$1.690,00	R\$ 3.380,00

**Contratada:** GUARIGLIA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**Valor Total:** R\$4.870,00 (quatro mil oitocentos e setenta reais)

Alvorada, 02 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva

**Código Identificador:**1429AFCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023**

**Objeto:** Aquisição de lanches para fornecer aos mesários que irão trabalhar na eleição para Conselheiros Tutelares, que ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	LANCHE Kit lanche composto por um Xis Carne (18cm de diâmetro) e um refrigerante de guaraná de 350ml.	UN	130	R\$31,50	R\$4.095,00

**Contratada:** ELEN CRISTINA CHERVENSKI 69252955020

**Valor Total:** R\$4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais)

Alvorada, 28 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva

**Código Identificador:**6204A1D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023**

**Objeto:** Aquisição de embalagem para Marmitas que serão utilizadas ao servir a alimentação da população acometida pelas enchentes no Município de Alvorada - RS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	Embalagem Marmita (Marmitex) em material isopor, eps, atóxico com capacidade de 750 ml; utilizada para acondicionamento e transporte de alimentos para consumo.	UN	18000	R\$0,32	R\$5.760,00

**Contratada:** Ezequiel F. Melanedo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.770.183/0001-00.

**Valor Total:** R\$5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)

Alvorada, 02 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Gayer Carvalho  
**Código Identificador:**A2D2616B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de SISTEMA DE GESTÃO LABORATORIAL, que inclui: serviços de implantação, Suporte Técnico e manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) do software, a ser executada de forma continuada, necessária à automação e à gestão dos serviços de Análises Clínicas do Laboratório Municipal de Alvorada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa:

- A adoção de Sistema Informatizado de Gestão Laboratorial é uma necessidade para o funcionamento e atendimento no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, como forma de automação, melhoria de processos, redução de tempo e otimização de recursos materiais e humanos.
- O software de Gestão Laboratorial permitirá a integralização dos processos laboratoriais, sendo ferramenta essencial na dinâmica das fases pré-analítica, analítica e pós-analítica.
- O Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Alvorada realiza o atendimento de cerca de 7.000 pacientes/mês, entre pacientes ambulatoriais e de urgência, totalizando, em média, 25.000 exames/mês. Ressalta-se que o Laboratório de Análises Clínicas realiza exames encaminhados de todas as UBS's - (Unidades Básicas de Saúde e URS's - Unidades de Referência Secundária do município, além de apoio aos setores especializados como SAE - Sistematização da Assistência de Enfermagem DST/AIDS, Vigilância Epidemiológica, Serviços Integrados da Mulher, Centro de Atenção aos Servidores de Alvorada, Tisiologia, Pronto Atendimento e Centro de Atenção Psicossocial Adulto/Infantil. São analisados e/ou encaminhados para laboratórios de apoio cerca de 100 (cem) parâmetros diferentes, os quais são fundamentais para o apoio diagnóstico e acompanhamento dos pacientes, perfazendo um total de aproximadamente 300.000 (trezentos mil) exames/ano.
- O Pregão Eletrônico nº 11/2023 que tinha como objetivo atender a demanda de Gestão Laboratorial do Município de Alvorada, resultou fracassado.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço do Item

Site de Realização: Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Data e horário da Sessão de Disputa de Preços: 15/09/2023, às 10 horas

Após analisados todos os atos e adjudicado o objeto referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2023, informamos abaixo a empresa vencedora em relação ao mesmo, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

<b>PRODIRE TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA (NOME DE FANTASIA: PRODITECSISTEMAS) - CNPJ Nº 03.704.011/0001-40</b>						
Item	Serviço	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SISTEMA DE GESTÃO LABORATORIAL E AUTOATENDIMENTO DE LABORATÓRIO	Locação, atualização de versões, Suporte Técnico especializado e manutenção mensal, por um ano, do Sistema de Gestão Laboratorial com interfaceamento entre 4 (quatro) equipamentos do Laboratório Municipal de Alvorada.	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Valor Total Homologado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Desconto relativo ao valor total homologado, em comparação ao valor total estimado em edital para o item: 50,71% (cinquenta vírgula setenta e um por cento).

Conforme Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações apresentadas pela empresa declarada vencedora em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 34472/2023, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 53/2023, obedecendo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em 2 de outubro, do ano de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 2 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Vanessa Lamb Finger  
**Código Identificador:**C23B8619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial 29/2023

Processo Administrativo: 86/2023

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Presencial 29/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS,

5185 - ALBARELLO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇO DE HORA/ MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, COM ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 4500 JOULES, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HM		200	R\$600,00	RS120.000,00
					Total do Fornecedor:	RS120.000,00
88960 - DAVI TERRAPLENAGENS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE HORA/ MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS: CAÇAMBA NO MÍNIMO 1,1 M³ E POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 148HP, E PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 21 TONELADAS, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HM		500	R\$370,00	RS185.000,00
					Total do Fornecedor:	RS185.000,00

Barra do Guarita, 26 de setembro de 2023.

**RODRIGO LOCATELLI TISOTT**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jaqueline Selis Bettio  
Código Identificador:34058D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.473, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme inciso IV e § 2º, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.361, de 13/12/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 1.480.334,89 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos), sob as seguintes classificações orçamentárias:

0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.36.00000000	Secretaria de Administração – Desp. 396	R\$	9.000,00
0401.15.451.0009.2.025.4.4.90.51.00000000	Manutenção Prédios Públicos – Desp. 518	R\$	31.499,88
0404.04.122.0004.2.033.3.3.90.39.00000000	Divisão de Licitações e Contratos – Desp. 445	R\$	1.500,00
0404.04.122.0004.2.033.4.4.90.52.00000000	Divisão de Licitações e Contratos – Desp. 451	R\$	1.200,00
0504.04.125.0012.2.042.3.3.90.93.00000000	Divisão de Fiscalização – Desp. 55	R\$	5.000,00
0504.04.125.0012.2.042.3.3.90.93.00000000	Divisão de Fiscalização – Desp. 55	R\$	10.000,00
0506.04.123.0012.2.508.3.3.90.40.00000000	Divisão do Cadastro Imobiliário – Desp. 98	R\$	3.322,86
0601.12.122.0004.2.046.3.3.90.36.00000000	Secretaria de Educação e Cultura MDE – Desp. 2781	R\$	9.000,00
0601.12.122.0004.2.046.3.3.90.39.00000000	Secretaria de Educação e Cultura MDE – Desp. 2783	R\$	18.000,00
0601.12.122.0004.2.046.3.3.90.40.00000000	Secretaria de Educação e Cultura MDE – Desp. 2784	R\$	3.322,86
0602.12.365.0051.2.055.3.3.90.30.00000000	Educação Infantil-Creche – Desp. 3082	R\$	20.000,00
0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.30.00000000	Educação Infantil-Pré Escola – Desp. 3108	R\$	20.000,00
0602.12.365.0118.2.060.3.3.90.30.00000000	Merenda Escolar-Creche – Desp. 3249	R\$	10.000,00
0602.12.365.0118.2.060.3.3.90.30.00000000	Merenda Escolar-Creche – Desp. 3249	R\$	37.000,00
0602.12.365.0118.2.073.3.3.90.30.00000000	Merenda Escolar-Pré Escola – Desp. 3251	R\$	10.000,00
0602.12.365.0118.2.073.3.3.90.30.00000000	Merenda Escolar-Pré Escola – Desp. 3251	R\$	37.000,00
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.30.00000000	Educação Fundamental MDE – Desp. 3016	R\$	10.000,00
0605.13.392.0054.2.104.4.4.90.51.00000000	Promoção de Eventos e Atividades Artísticas, Culturais e de Lazer – Desp. 2512	R\$	207.700,00
0606.12.361.0118.2.112.3.3.90.30.00000000	Merenda Escolar-Fundamental – Desp. 2525	R\$	38.000,00
0606.12.361.0022.1.096.3.3.90.39.00000000	Centro de Educação para o Trânsito-Fundamental – Desp. 2628	R\$	400,00
0606.12.361.0047.2.109.3.3.90.33.00000000	Educação Fundamental-União – Desp. 2654	R\$	10.000,00
0606.12.361.0047.2.109.3.3.90.33.00000000	Educação Fundamental-União – Desp. 2654	R\$	40.000,00
0606.12.361.0047.2.081.3.3.90.39.00000000	Incentivo à Leitura-Fundamental – Desp. 2667	R\$	30.000,00
0606.12.365.0051.2.126.3.3.90.33.00000000	Educação Infantil Pré Escola-União – Desp. 2689	R\$	30.000,00
0606.12.365.0051.2.141.3.3.90.30.00000000	Educação Infantil-Creche-União – Desp. 2700	R\$	60.000,00
0606.12.365.0051.2.630.3.3.90.39.00000000	Incentivo à Leitura-Creche – Desp. 2716	R\$	10.000,00
0606.12.365.0051.2.630.3.3.90.39.00000000	Incentivo à Leitura-Creche – Desp. 2716	R\$	10.000,00
0606.12.365.0051.2.654.3.3.90.39.00000000	Incentivo à Leitura-Pré Escola – Desp. 3128	R\$	10.000,00
0606.12.365.0051.2.654.3.3.90.39.00000000	Incentivo à Leitura-Pré Escola – Desp. 3128	R\$	10.000,00
0702.02.243.0027.1.181.3.3.90.93.00000000	Revitalização da Sala de Convivência-Abrijo Querubim – Desp. 3848	R\$	438,40
0702.02.243.0027.2.131.3.3.90.30.00000000	Programa Criança Feliz-União – Desp. 664	R\$	19.200,00
0702.02.244.0029.2.133.3.3.90.30.00000000	Centro de Referência de Assistência Social-CRAS – Desp. 724	R\$	10.750,00
0702.02.244.0029.2.134.3.3.90.30.00000000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS – Desp. 779	R\$	10.891,16
0702.08.244.0030.2.136.3.3.90.33.00000000	Assistência à Comunidade – Desp. 847	R\$	15.000,00
0704.16.482.0059.1.020.4.4.90.51.00000000	Complexos Habitacionais – Desp. 968	R\$	203.396,42
0801.10.122.0004.2.537.3.3.90.40.00000000	Secretaria de Saúde – Desp. 1870	R\$	1.661,43
0801.10.122.0004.2.537.3.3.90.93.00000000	Secretaria de Saúde – Desp. 1872	R\$	85.416,08
0802.10.301.0107.2.171.3.3.90.30.00000000	Demandas Judiciais – Desp. 2204	R\$	32.000,00
0802.10.301.0107.2.171.3.3.90.30.00000000	Demandas Judiciais – Desp. 2204	R\$	10.625,04
0802.10.301.0107.2.171.3.3.90.30.00000000	Demandas Judiciais – Desp. 2204	R\$	500,00
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.36.00000000	Atenção Básica ASPS – Desp. 2219	R\$	9.000,00
0802.10.301.0107.2.299.3.3.90.30.00000000	Incremento Atenção Básica-PAP – Desp. 3949	R\$	50.000,00
0802.10.301.0107.2.299.3.3.90.30.00000000	Incremento Atenção Básica-PAP – Desp. 3949	R\$	50.000,00
0802.10.301.0107.2.299.3.3.90.32.00000000	Incremento Atenção Básica-PAP – Desp. 3949	R\$	102.000,00
0902.15.452.0069.2.205.3.3.90.39.00000000	Conservação de Avenidas e Ruas – Desp. 1825	R\$	154.010,76
1203.15.695.0104.2.253.4.4.90.52.00000000	Áreas de Lazer – Desp. 1523	R\$	7.000,00
1302.18.541.0121.2.265.3.3.90.30.00000000	Centro Municipal de Recuperação e Bem-Estar Animal-CEMPRA – Desp. 1211	R\$	9.000,00
1402.27.812.0103.2.270.3.3.90.31.00000000	Esporte Comunitário – Desp. 1320	R\$	5.000,00
1402.27.812.0103.2.270.3.3.90.33.00000000	Esporte Comunitário – Desp. 1321	R\$	10.000,00
1501.06.122.0004.2.495.3.3.90.14.00000000	Secretaria de Segurança e Trânsito – Desp. 1581	R\$	2.500,00

**Art. 2º.** Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução de R\$ 1.278.334,89 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

0201.04.122.0111.2.209.3.3.90.35.00000000	Gabinete do Prefeito – Desp. 319	RS	1.100,00
0201.04.122.0111.2.209.3.3.90.36.00000000	Gabinete do Prefeito – Desp. 320	RS	5.000,00
0201.04.122.0111.2.209.3.3.90.92.00000000	Gabinete do Prefeito – Desp. 324	RS	100,00
0201.04.122.0111.2.209.4.4.90.30.00000000	Gabinete do Prefeito – Desp. 325	RS	500,00
0201.04.122.0111.2.209.4.4.90.40.00000000	Gabinete do Prefeito – Desp. 327	RS	500,00
0201.04.122.0111.2.209.4.4.90.51.00000000	Gabinete do Prefeito – Desp. 328	RS	1.000,00
0201.04.122.0111.2.209.4.4.90.92.00000000	Gabinete do Prefeito – Desp. 330	RS	500,00
0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.30.00000000	Secretaria de Administração – Desp. 393	RS	31.499,88
0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.39.00000000	Secretaria de Administração – Desp. 398	RS	9.000,00
0404.04.122.0004.2.033.3.3.90.35.00000000	Divisão de Licitações e Contratos – Desp. 442	RS	1.000,00
0404.04.122.0004.2.033.3.3.90.36.00000000	Divisão de Licitações e Contratos – Desp. 443	RS	1.200,00
0404.04.122.0004.2.033.3.3.90.37.00000000	Divisão de Licitações e Contratos – Desp. 444	RS	1.000,00
0501.04.122.0004.2.035.3.3.90.35.00000000	Secretaria de Finanças – Desp. 11	RS	5.000,00
0502.04.121.0015.2.038.3.3.90.14.00000000	Divisão de Contabilidade e Tesouraria – Desp. 129	RS	7.000,00
0502.04.121.0015.2.038.3.3.90.33.00000000	Divisão de Contabilidade e Tesouraria – Desp. 131	RS	7.000,00
0504.04.125.0012.2.042.3.3.90.31.00000000	Divisão de Fiscalização – Desp. 47	RS	10.000,00
0504.04.125.0012.2.042.3.3.90.93.00000000	Divisão de Fiscalização – Desp. 49	RS	5.000,00
0506.04.123.0011.2.302.3.3.90.35.00000000	Atendimento ao Cidadão Contribuinte-Protocolo – Desp. 26	RS	2.500,00
0506.04.123.0011.2.302.3.3.90.36.00000000	Atendimento ao Cidadão Contribuinte-Protocolo – Desp. 27	RS	5.000,00
0506.04.123.0011.2.302.3.3.90.37.00000000	Atendimento ao Cidadão Contribuinte-Protocolo – Desp. 28	RS	2.500,00
0506.04.123.0011.2.302.3.3.90.40.00000000	Atendimento ao Cidadão Contribuinte-Protocolo – Desp. 30	RS	10.000,00
0506.04.123.0011.2.302.3.3.90.92.00000000	Atendimento ao Cidadão Contribuinte-Protocolo – Desp. 31	RS	1.000,00
0506.04.123.0011.2.302.4.4.90.30.00000000	Atendimento ao Cidadão Contribuinte-Protocolo – Desp. 32	RS	2.000,00
0506.04.123.0011.2.302.4.4.90.39.00000000	Atendimento ao Cidadão Contribuinte-Protocolo – Desp. 33	RS	2.000,00
0506.04.123.0011.2.302.4.4.90.40.00000000	Atendimento ao Cidadão Contribuinte-Protocolo – Desp. 34	RS	500,00
0506.04.123.0011.2.302.4.4.90.51.00000000	Atendimento ao Cidadão Contribuinte-Protocolo – Desp. 35	RS	500,00
0506.04.123.0011.2.302.4.4.90.52.00000000	Atendimento ao Cidadão Contribuinte-Protocolo – Desp. 36	RS	50.000,00
0506.04.123.0012.2.508.3.3.90.39.00000000	Divisão do Cadastro Imobiliário – Desp. 97	RS	3.322,86
0601.12.122.0004.2.046.3.3.90.39.00000000	Secretaria de Educação e Cultura MDE – Desp. 2783	RS	9.000,00
0601.12.122.0004.2.046.4.4.90.52.00000000	Secretaria de Educação e Cultura MDE – Desp. 2791	RS	3.322,86
0601.12.122.0115.2.460.3.3.90.30.00000000	Conexão Internet e Infraestrutura Tecnológica-MDE – Desp. 3239	RS	100,00
0601.12.122.0115.2.460.3.3.90.36.00000000	Conexão Internet e Infraestrutura Tecnológica-MDE – Desp. 3240	RS	100,00
0601.12.122.0115.2.460.3.3.90.39.00000000	Conexão Internet e Infraestrutura Tecnológica-MDE – Desp. 3241	RS	100,00
0601.12.122.0115.2.460.3.3.90.92.00000000	Conexão Internet e Infraestrutura Tecnológica-MDE – Desp. 3243	RS	100,00
0601.12.122.0115.2.460.4.4.90.30.00000000	Conexão Internet e Infraestrutura Tecnológica-MDE – Desp. 3244	RS	100,00
0601.12.122.0115.2.460.4.4.90.39.00000000	Conexão Internet e Infraestrutura Tecnológica-MDE – Desp. 3245	RS	100,00
0601.12.122.0115.2.460.4.4.90.40.00000000	Conexão Internet e Infraestrutura Tecnológica-MDE – Desp. 3246	RS	100,00
0601.12.122.0115.2.460.4.4.90.92.00000000	Conexão Internet e Infraestrutura Tecnológica-MDE – Desp. 3248	RS	100,00
0601.12.122.0004.2.634.3.3.90.14.00000000	Programa de Apoio ao Conselho Municipal da Educação-MDE – Desp. 2801	RS	100,00
0601.12.122.0004.2.634.3.3.90.30.00000000	Programa de Apoio ao Conselho Municipal da Educação-MDE – Desp. 2802	RS	100,00
0601.12.122.0004.2.634.3.3.90.33.00000000	Programa de Apoio ao Conselho Municipal da Educação-MDE – Desp. 2803	RS	100,00
0601.12.122.0004.2.634.3.3.90.36.00000000	Programa de Apoio ao Conselho Municipal da Educação-MDE – Desp. 2804	RS	100,00
0601.12.122.0004.2.634.3.3.90.39.00000000	Programa de Apoio ao Conselho Municipal da Educação-MDE – Desp. 2805	RS	100,00
0601.12.122.0004.2.634.3.3.90.92.00000000	Programa de Apoio ao Conselho Municipal da Educação-MDE – Desp. 2806	RS	100,00
0601.12.122.0004.2.634.4.4.90.52.00000000	Programa de Apoio ao Conselho Municipal da Educação-MDE – Desp. 2807	RS	100,00
0601.12.122.0004.2.634.4.4.90.92.00000000	Programa de Apoio ao Conselho Municipal da Educação-MDE – Desp. 2808	RS	100,00
0601.12.122.0012.2.636.3.3.90.14.00000000	Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos Federais e Estaduais-MDE – Desp. 2822 ..	RS	100,00
0601.12.122.0012.2.636.3.3.90.30.00000000	Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos Federais e Estaduais-MDE – Desp. 2823 ..	RS	100,00
0601.12.122.0012.2.636.3.3.90.33.00000000	Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos Federais e Estaduais-MDE – Desp. 2824 ..	RS	100,00
0601.12.122.0012.2.636.3.3.90.35.00000000	Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos Federais e Estaduais-MDE – Desp. 2825 ..	RS	100,00
0601.12.122.0012.2.636.3.3.90.36.00000000	Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos Federais e Estaduais-MDE – Desp. 2826 ..	RS	100,00
0601.12.122.0012.2.636.3.3.90.39.00000000	Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos Federais e Estaduais-MDE – Desp. 2827 ..	RS	100,00
0601.12.122.0012.2.636.3.3.90.92.00000000	Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos Federais e Estaduais-MDE – Desp. 2828 ..	RS	100,00
0601.12.122.0046.2.652.3.3.90.30.00000000	Telecentro de Informações-MDE – Desp. 2992	RS	100,00
0601.12.122.0046.2.652.3.3.90.36.00000000	Telecentro de Informações-MDE – Desp. 2993	RS	100,00
0601.12.122.0046.2.652.3.3.90.39.00000000	Telecentro de Informações-MDE – Desp. 2994	RS	100,00
0601.12.122.0046.2.652.3.3.90.40.00000000	Telecentro de Informações-MDE – Desp. 2995	RS	100,00
0601.12.122.0046.2.652.3.3.90.92.00000000	Telecentro de Informações-MDE – Desp. 2996	RS	100,00
0601.12.122.0046.2.652.4.4.90.51.00000000	Telecentro de Informações-MDE – Desp. 2997	RS	100,00
0601.12.122.0046.2.652.4.4.90.52.00000000	Telecentro de Informações-MDE – Desp. 2998	RS	100,00
0601.12.122.0046.2.652.4.4.90.92.00000000	Telecentro de Informações-MDE – Desp. 2999	RS	100,00
0601.12.122.0046.2.653.3.3.90.30.00000000	Gestão Democrática da Educação no Município – Desp. 3000	RS	100,00
0601.12.122.0046.2.653.3.3.90.36.00000000	Gestão Democrática da Educação no Município – Desp. 3001	RS	100,00
0601.12.122.0046.2.653.3.3.90.92.00000000	Gestão Democrática da Educação no Município – Desp. 3003	RS	100,00
0601.12.122.0052.2.657.3.3.90.14.00000000	Assessoria em Educação Inclusiva-MDE – Desp. 3167	RS	100,00
0601.12.122.0052.2.657.3.3.90.30.00000000	Assessoria em Educação Inclusiva-MDE – Desp. 3168	RS	100,00
0601.12.122.0052.2.657.3.3.90.33.00000000	Assessoria em Educação Inclusiva-MDE – Desp. 3169	RS	100,00
0601.12.122.0052.2.657.3.3.90.36.00000000	Assessoria em Educação Inclusiva-MDE – Desp. 3170	RS	100,00
0601.12.122.0052.2.657.3.3.90.92.00000000	Assessoria em Educação Inclusiva-MDE – Desp. 3172	RS	100,00
0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.39.00000000	Educação Infantil-Pré Escola – Desp. 3115	RS	37.000,00
0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.39.00000000	Educação Infantil-Pré Escola – Desp. 3115	RS	18.000,00
0603.12.361.0027.2.064.3.3.90.14.00000000	Programa de Prevenção às Drogas – Desp. 2859	RS	100,00
0603.12.361.0027.2.064.3.3.90.30.00000000	Programa de Prevenção às Drogas – Desp. 2860	RS	2.500,00
0603.12.361.0027.2.064.3.3.90.33.00000000	Programa de Prevenção às Drogas – Desp. 2861	RS	100,00
0603.12.361.0027.2.064.3.3.90.35.00000000	Programa de Prevenção às Drogas – Desp. 2862	RS	100,00
0603.12.361.0027.2.064.3.3.90.36.00000000	Programa de Prevenção às Drogas – Desp. 2863	RS	100,00
0603.12.361.0027.2.064.3.3.90.39.00000000	Programa de Prevenção às Drogas – Desp. 2864	RS	10.000,00
0603.12.361.0027.2.064.3.3.90.92.00000000	Programa de Prevenção às Drogas – Desp. 2865	RS	100,00
0603.12.361.0028.2.065.3.3.90.33.00000000	Programa Acolher – Desp. 2876	RS	37.000,00
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.30.00000000	Educação Fundamental MDE – Desp. 3016	RS	20.000,00
0603.12.361.0063.2.368.3.3.90.14.00000000	Centro Municipal de Educação Ambiental-CEMEA – Desp. 3205	RS	100,00
0603.12.361.0063.2.368.3.3.90.30.00000000	Centro Municipal de Educação Ambiental-CEMEA – Desp. 3206	RS	5.300,00
0603.12.361.0063.2.368.3.3.90.33.00000000	Centro Municipal de Educação Ambiental-CEMEA – Desp. 3207	RS	100,00
0603.12.361.0063.2.368.3.3.90.36.00000000	Centro Municipal de Educação Ambiental-CEMEA – Desp. 3208	RS	100,00
0603.12.361.0063.2.368.3.3.90.39.00000000	Centro Municipal de Educação Ambiental-CEMEA – Desp. 3209	RS	9.350,00
0603.12.361.0063.2.368.3.3.90.40.00000000	Centro Municipal de Educação Ambiental-CEMEA – Desp. 3210	RS	100,00
0603.12.361.0063.2.368.3.3.90.92.00000000	Centro Municipal de Educação Ambiental-CEMEA – Desp. 3211	RS	100,00
0603.12.361.0063.2.368.4.4.90.51.00000000	Centro Municipal de Educação Ambiental-CEMEA – Desp. 3212	RS	100,00
0603.12.361.0063.2.368.4.4.90.52.00000000	Centro Municipal de Educação Ambiental-CEMEA – Desp. 3213	RS	2.000,00
0603.12.361.0063.2.368.4.4.90.92.00000000	Centro Municipal de Educação Ambiental-CEMEA – Desp. 3214	RS	100,00
0603.12.361.0047.2.456.3.3.90.30.00000000	Incentivo à Leitura-Fundamental – Desp. 3030	RS	5.000,00
0603.12.361.0047.2.456.3.3.90.36.00000000	Incentivo à Leitura-Fundamental – Desp. 3032	RS	5.000,00
0603.12.361.0047.2.456.3.3.90.39.00000000	Incentivo à Leitura-Fundamental – Desp. 3033	RS	750,00
0603.12.361.0047.2.456.3.3.90.92.00000000	Incentivo à Leitura-Fundamental – Desp. 3034	RS	5.000,00
0603.12.361.0047.2.674.3.3.90.32.00000000	Programa Municipal de Fornecimento de Absorventes Higiênicos – Desp. 3558	RS	38.000,00
0605.13.392.0054.2.104.4.4.90.51.00000000	Centro de Informação e Lúdica Dr. Liberato – Desp. 2474	RS	10.000,00
0606.12.365.0022.1.154.4.4.90.52.00000000	Centro de Educação para o Trânsito Pré Escola – Desp. 2638	RS	400,00
0606.12.361.0028.2.446.3.3.60.45.00000000	Passo Livre Estudantil-Fundamental – Desp. 2640	RS	30.000,00
0606.12.361.0047.2.109.3.3.90.32.00000000	Educação Fundamental-União – Desp. 2653	RS	70.000,00
0606.12.361.0047.2.109.4.4.90.52.00000000	Educação Fundamental-União – Desp. 2661	RS	10.000,00
0606.12.365.0051.2.126.4.4.90.52.00000000	Educação Infantil Pré Escola-União – Desp. 2696	RS	50.000,00
0606.12.365.0051.2.141.3.3.90.39.00000000	Educação Infantil-Creche-União – Desp. 2706	RS	10.000,00
0606.12.365.0051.2.141.4.4.90.52.00000000	Educação Infantil-Creche-União – Desp. 2710	RS	20.000,00
0606.12.365.0051.2.141.4.4.90.52.00000000	Educação Infantil-Creche-União – Desp. 2710	RS	20.000,00
0607.12.243.0027.2.625.4.4.90.52.00000000	Conselho Tutelar – Desp. 2625	RS	10.000,00
0701.08.122.0011.2.576.3.3.90.39.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 586	RS	3.000,00



0702.08.243.0027.1.181.4.4.90.52.00000000 – Revitalização da Sala de Convivência-Abrigo Querubim – Desp. 3850 .....	R\$	438,40
0702.02.243.0027.2.131.4.4.90.51.00000000 – Abrigo Querubim – Desp. 673 .....	R\$	32.950,00
0702.08.243.0027.2.131.4.4.90.52.00000000 – Abrigo Querubim – Desp. 674 .....	R\$	15.000,00
0702.02.244.0029.2.134.3.3.90.39.00000000 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS – Desp. 784 .....	R\$	7.891,16
0704.16.482.0059.2.155.3.3.90.30.00000000 – Divisão de Habitação – Desp. 953 .....	R\$	5.000,00
0704.16.482.0059.2.155.3.3.90.39.00000000 – Divisão de Habitação – Desp. 956 .....	R\$	5.000,00
0801.10.122.0004.2.537.3.3.90.33.00000000 – Secretaria de Saúde – Desp. 1866 .....	R\$	1.661,43
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.30.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2215 .....	R\$	500,00
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.39.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2221 .....	R\$	9.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.39.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2221 .....	R\$	32.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.39.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2221 .....	R\$	85.416,08
0803.10.302.0114.2.538.4.4.90.51.00000000 – Atenção às Urgências-Pronto Atendimento – Desp.2201 .....	R\$	5.625,04
0803.10.302.0114.2.538.4.4.90.52.00000000 – Atenção às Urgências-Pronto Atendimento – Desp.2202 .....	R\$	5.000,00
0901.04.122.0004.2.202.3.3.90.37.00000000 – Secretaria de Obras – Desp. 1713 .....	R\$	5.000,00
0901.04.122.0004.2.598.4.4.90.52.00000000 – Modernização Administrativa – Desp. 1764 .....	R\$	9.000,00
0902.15.452.0069.2.599.3.3.90.30.00000000 – Conservação de Ciclovias e Passeios Públicos – Desp. 1835 .....	R\$	50.000,00
0902.15.452.0069.2.599.3.3.90.39.00000000 – Conservação de Ciclovias e Passeios Públicos – Desp. 1836 .....	R\$	75.000,00
0902.15.452.0069.2.599.4.4.90.51.00000000 – Conservação de Ciclovias e Passeios Públicos – Desp. 1838 .....	R\$	29.010,76
1202.22.661.0092.1.091.4.4.90.51.00000000 – Loteamentos Industriais – Desp. 1458 .....	R\$	203.396,42
1202.22.661.0113.2.420.3.3.90.39.00000000 – Programa Incentivo Industrial-Feiras – Desp. 1543 .....	R\$	7.000,00
1301.18.122.0011.2.586.4.4.90.52.00000000 – Modernização Administrativa – Desp. 1061 .....	R\$	13.500,00
1302.18.541.0061.1.115.3.3.90.30.00000000 – Plano Municipal de Saneamento – Desp. 1070 .....	R\$	5.000,00
1302.18.541.0061.1.115.3.3.90.39.00000000 – Plano Municipal de Saneamento – Desp. 1072 .....	R\$	5.000,00
1302.18.541.0061.1.115.4.4.90.52.00000000 – Plano Municipal de Saneamento – Desp. 1075 .....	R\$	4.000,00
1302.18.541.0064.2.218.4.4.90.51.00000000 – Central Municipal de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Cacotreco – Desp. 1149 .....	R\$	10.000,00
1302.18.541.0064.2.218.4.4.90.52.00000000 – Central Municipal de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Cacotreco – Desp. 1150 .....	R\$	9.500,00
1302.18.541.0064.2.084.3.3.90.92.00000000 – Destinação Final de Resíduos Sólidos – Desp. 1158 .....	R\$	10.000,00
1302.18.541.0121.2.590.3.3.90.30.00000000 – Posse Responsável-Bem-Estar Animal – Desp. 1218 .....	R\$	4.000,00
1302.18.541.0121.2.590.3.3.90.39.00000000 – Posse Responsável-Bem-Estar Animal – Desp. 1220 .....	R\$	5.000,00
1402.27.812.0004.2.274.3.3.90.40.00000000 – Divisão de Esporte – Desp. 1260 .....	R\$	5.000,00
1402.27.812.0103.2.270.3.3.90.37.00000000 – Esporte Comunitário – Desp. 1323 .....	R\$	9.500,00
1501.06.122.0004.2.495.4.4.90.52.00000000 – Secretaria de Segurança e Trânsito – Desp. 1593 .....	R\$	2.500,00

**Art. 3º.** Servirá de recurso para a cobertura dos créditos suplementares aberto no art. 1º deste Decreto, o valor proveniente do superávit financeiro (saldo do ativo potencial) relativamente ao recurso livre no valor de R\$ 202.000,00 (Duzentos e Dois Mil Reais).

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
Código Identificador: B1B4053A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR DE ERECHIM/RS**

**EDITAL Nº 13/2023**  
**ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ERECHIM PLEITO 2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Erechim – COMDICAIE, torna público o presente edital para a divulgação da **Lista do Resultado Oficial da Eleição do Conselho Tutelar de Erechim ocorrida no dia 01/10/2023** para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Classificação	Número do Candidato	Candidatos Eleitos Nome	Nº DE VOTOS
1º	18	Emerson Andreis Santarém	785
2º	10	Ademir da Rosa	560
3º	12	Aldeír Antonio Vicensi	462
4º	29	Lucimar Andréia Perin	391
5º	24	Karoline Reali Gaeski	361
<b>Candidatos Suplentes</b>			
6º	25	Leonice Fatima Balestrin	350
7º	26	Lindomar Fernandes de Souza	320
8º	17	Elisabete Machado	307
9º	19	Gilseia Roseni Cassiana Alves Terribile	222
10º	21	Gisele Caleffi	213
11º	16	Dionara Mírian Deon Venancio	185
12º	31	Vera Francisca Vedana	170
13º	22	Jorge da Cruz	161
14º	14	Berenice Candeia de Carvalho	121
15º	13	Alzira Torres Garcez	57
16º	30	Marilei Fátima Mocellin	34
17º	20	Giovani Antonio Fortuna Borrea	5

Erechim, 02 de outubro de 2023.

**ADRIANA REGINA SECCHI**  
Presidente do COMDICAÉ

**Publicado por:**  
Miriam de Lourdes Flach  
**Código Identificador:**46EDD033

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 535/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede Anuênios a Servidores Municipais.

**O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 86 da Lei Municipal nº 1.492/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Adicional de Tempo de Serviço, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome	Início
3544-0	Adelcio Fabris	Outubro/2023
708-0	Andreia Polli de Oliveira Ramos	Outubro/2023
331-0	Caciana Puerari	Outubro/2023
711-0	Ceni Dala Giacomassa Tonin	Outubro/2023
328-0	Clari Bortolin	Outubro/2023
705-6	Elaina Gobet Cuculoto	Outubro/2023
3467-3	Elaina Gobet Cuculoto	Outubro/2023
3860-1	Eliane de Paula	Outubro/2023
709-9	Elizabeth Pieta Frosi	Outubro/2023
3398-7	Geana Capellari	Outubro/2023
10-8	Giovani Rigotti	Outubro/2023
287-9	Ivan Baretta	Outubro/2023
330-1	Ivanete Regenin Puerari	Outubro/2023
767-6	Ivone Rita Cassol	Outubro/2023
3615-3	Josevani Tocchetto	Outubro/2023
3699-4	Kely Bresolin da Rosa	Outubro/2023
3697-8	Kleber da Silva	Outubro/2023

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/10/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**  
**IBIRAIARAS, 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CLAUDINEI RECH**  
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 02 de outubro de 2023.**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas  
**Código Identificador:**4393BE8C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 536/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede Anuênios a Servidores Municipais.

**O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 86 da Lei Municipal nº 1.492/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Adicional de Tempo de Serviço, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome	Início
300-0	Leane Maria Catapan de Oliveira	Outubro/2023
3404-5	Maiara Angela Dalmas	Outubro/2023
303-4	Maria Neide de Oliveira Lisboa	Outubro/2023
3875-0	Maria Triches Frigotto	Outubro/2023

743-9	Melania Raquele Bedin	Outubro/2023
3468-1	Melania Tessaro Rodrigues	Outubro/2023
327-1	Nadia Catapan	Outubro/2023
321-2	Paulo Moreira dos Santos	Outubro/2023
3616-1	Renata Frata Candeia	Outubro/2023
670-0	Sandra Busa	Outubro/2023
668-8	Sirlei Santos de Matos	Outubro/2023
3396-0	Suelen Casanova Telles	Outubro/2023
3980-2	Tainara Gomes Verlindo Martini	Outubro/2023
669-6	Taise Costa Dalla Libera	Outubro/2023
3397-9	Taise Poletto	Outubro/2023
278-0	Viviane Casagrande Grotto	Outubro/2023

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/10/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CLAUDINEI RECH**

Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 02 de outubro de 2023.**

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas  
**Código Identificador:**EBD06CFD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL Nº 35/2023**

Torna Público os candidatos eleitos no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ibiraiaras 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Municipal nº 2.601/2022 a qual dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Conselho Tutelar e, com fundamento no que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, e, juntamente com a Comissão Eleitoral Especial, torna público o que segue:

**Art. 1º - Relação dos Candidatos Eleitos**

NOME	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Lenice Barea Secchim	198	1º Titular
Gessi Bonês	192	2º Titular
Ziane Pomatti Cristianetti	191	3º Titular
Catiane Rossoni	176	4º Titular
Cida Preto	143	5º Titular
Gecer Cazanatto	129	1º Suplente
Elenize Dallacort	113	2º Suplente
Vanessa Sangalli Piton	113	3º Suplente
Silvania de Souza	109	4º Suplente
Kelli Candaten	93	5º Suplente

Nº de votantes: 1.471

Votos Brancos: 7

Votos Nulos: 7

**Art. 2º - O Edital nº 08/2023, o item 11 – DA APURAÇÃO, subitem 11.7, diz o seguinte, *in verbis*:**

**11. DA APURAÇÃO**

(...)

11.7 – No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.”

**Art. 3º - De acordo com os requisitos do Edital acima descrito e com a Ata da Comissão Especial Eleitoral nº 11/2023, obteve-se a seguinte classificação.**

NOME	VOTOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Elenize Dallacort	113	22	2º Suplente
Vanessa Sangalli Piton	113	19	3º Suplente

Município de Ibiraiaras-RS, 02 de outubro de 2023.

**EDUARDA BOCCHI MEZZOMO**

Presidente do COMDICA

**STÉFANY DA SILVA**

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTASGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 2583/2023

## DECRETO Nº 2583/2023

*Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação.*

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº. 1701 de 14 de dezembro de 2022.

## DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 40.055,00 (quarenta mil e cinquenta e cinco reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.004	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 5.600,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 11.100,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.200,00
02.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.200,00
03.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 2.000,00
03.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.000,00
03.03.04.129.3001.2.012	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.000,00
04.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 270,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 300,00
06.01.15.122.1012.1.174	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.500,00
06.01.15.451.1012.1.114	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.250,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.200,00
07.01.12.361.1010.1.100	3.3.90.31.00.00.00	1500	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R\$ 500,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.600,00
07.02.13.392.1007.1.076	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.090,00
07.02.13.392.1007.2.072	3.3.90.93.00.00.00	1759	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 170,00
07.02.13.392.3001.1.007	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.800,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 175,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento em vigor no valor de **R11.000,00 (onze mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
09.02.20.608.1006.1.258	3.3.90.32.00.00.00	1660	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 11.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo terceiro, será custeado pela anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
09.02.06.182.1004.2.100	3.3.90.32.00.00.00	1660	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 11.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Pedras Altas;**

**Em 25 de Setembro de 2023.**

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**VITOR MELO BARCELOS**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



**SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**RREO 4º BIMESTRE**

UF: Rio Grande do Sul			Município: Pedras Altas	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
4º Bimestre Julho e Agosto de 2023				
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)			R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.695.070,00	1.695.070,00	1.842.303,54	108,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.840,00	40.840,00	56.256,37	137,75
IPTU	27.400,00	27.400,00	32.741,07	119,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.440,00	13.440,00	23.515,30	174,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	500.000,00	500.000,00	653.448,03	130,69
ITBI	500.000,00	500.000,00	653.448,03	130,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	573.930,00	573.930,00	627.768,43	109,38
ISS	570.000,00	570.000,00	624.658,05	109,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.930,00	3.930,00	3.110,38	79,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	580.300,00	580.300,00	504.830,71	86,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.509.661,00	24.509.661,00	16.104.433,29	65,71
Cota-Parte FPM	13.161.395,00	13.161.395,00	8.958.567,72	68,07
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	70.052,95	7,78
Cota-Parte do IPVA	230.000,00	230.000,00	265.707,73	115,53
Cota-Parte do ICMS	10.081.266,00	10.081.266,00	6.745.681,50	66,91
Cota-Parte do IPI - Exportação	137.000,00	137.000,00	64.423,39	47,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.204.731,00	26.204.731,00	17.946.736,83	68,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.003.305,76	937.305,76	465.974,10	49,71	426.981,57	45,55	416.411,33	44,43	38.992,53
Despesas Correntes	976.747,00	910.747,00	465.974,10	51,16	426.981,57	46,88	416.411,33	45,72	38.992,53
Despesas de Capital	26.558,76	26.558,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.174.438,00	3.327.342,00	2.300.222,05	69,13	2.019.151,69	60,68	1.980.803,96	59,53	281.070,36
Despesas Correntes	3.169.138,00	3.322.042,00	2.297.823,05	69,17	2.016.752,69	60,71	1.978.404,96	59,55	281.070,36
Despesas de Capital	5.300,00	5.300,00	2.399,00	45,26	2.399,00	45,26	2.399,00	45,26	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	281.320,00	318.324,19	242.557,38	76,20	211.992,84	66,60	192.544,87	60,49	30.564,54
Despesas Correntes	281.320,00	318.324,19	242.557,38	76,20	211.992,84	66,60	192.544,87	60,49	30.564,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	119.050,00	140.350,00	66.931,32	47,69	31.436,13	22,40	30.827,06	21,96	35.495,19
Despesas Correntes	118.650,00	139.950,00	66.931,32	47,83	31.436,13	22,46	30.827,06	22,03	35.495,19
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	123.625,00	126.415,36	67.318,04	53,25	42.000,30	33,22	40.693,03	32,19	25.317,74
Despesas Correntes	123.225,00	126.015,36	67.318,04	53,42	42.000,30	33,33	40.693,03	32,29	25.317,74
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	418.660,00	568.056,88	385.586,26	67,88	335.700,12	59,10	331.689,42	58,39	49.886,14
Despesas Correntes	418.340,00	557.736,88	378.818,26	67,92	335.700,12	60,19	331.689,42	59,47	43.118,14
Despesas de Capital	320,00	10.320,00	6.768,00	65,58	0,00	0,00	0,00	0,00	6.768,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.120.398,76	5.417.794,19	3.528.589,15	65,13	3.067.262,65	56,61	2.992.969,67	55,24	461.326,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.528.589,15	3.067.262,65	2.992.969,67
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.528.589,15	3.067.262,65	2.992.969,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.692.010,52		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	836.578,63	375.252,13	300.959,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,66	17,09	16,67

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023		2.692.010,52	3.067.262,65	375.252,13	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2022		3.849.211,89	4.951.779,05	1.102.567,16	323.845,72	0,00	0,00	241.663,32	1.028,05	81.154,35	1.021.412,81
Empenhos de 2021		3.503.132,42	3.758.630,86	255.498,44	268.104,06	0,00	12.605,62	228.095,42	0,00	40.008,64	215.489,80
Empenhos de 2020		2.675.583,42	2.902.176,89	226.593,47	167.875,74	0,00	0,00	129.604,10	0,00	38.271,64	188.321,83
Empenhos de 2019		2.671.956,04	2.810.432,45	138.476,41	137.315,95	0,00	0,00	102.881,70	0,00	34.434,25	104.042,16
Empenhos de 2018		2.309.485,17	2.510.968,41	201.483,24	140.040,78	139.540,79	0,00	109.638,10	0,00	30.402,68	310.621,35
Empenhos de 2017		1.759.108,35	2.655.906,70	896.798,35	148.199,75	0,00	0,00	110.928,63	0,00	37.271,12	859.527,23
Empenhos de 2016		2.085.114,99	2.575.766,68	490.651,69	71.149,67	0,00	0,00	64.709,05	0,00	6.440,62	484.211,07
Empenhos de 2015		1.818.159,20	2.600.749,98	782.590,78	39.813,90	0,00	0,00	29.855,00	0,00	9.958,90	772.631,88
Empenhos de 2014		2.121.477,72	2.739.924,64	618.446,92	167.442,14	0,00	0,00	146.940,37	0,00	20.501,77	597.945,15
Empenhos de 2013		1.588.595,51	1.980.691,80	392.096,29	59.495,12	0,00	0,00	51.539,82	0,00	7.955,30	384.140,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	992.858,76	1.122.175,42	837.123,79	74,60
Provenientes da União	717.592,08	831.445,08	640.455,32	77,03
Provenientes dos Estados	275.266,68	290.730,34	196.668,47	67,65
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	992.858,76	1.122.175,42	837.123,79	74,60

DESPESAS COM SAÚDE SUBFUNÇÕES CATEGÓRIAS ECONÔMICAS COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	COM POR E DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	752.901,56	1.798.517,11	1.165.180,58	64,79	942.049,32	52,38	942.049,32	52,38	223.131,26
Despesas Correntes	694.601,56	1.477.011,08	969.446,34	65,64	775.997,39	52,54	775.997,39	52,54	193.448,95
Despesas de Capital	58.300,00	321.506,03	195.734,24	60,88	166.051,93	51,65	166.051,93	51,65	29.682,31

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XXXIV)	E	143.700,00	599.048,46	334.146,19	55,78	273.619,22	45,68	265.263,67	44,28	60.526,97
Despesas Correntes		143.700,00	330.248,46	165.346,19	50,07	104.819,22	31,74	96.463,67	29,21	60.526,97
Despesas de Capital		0,00	268.800,00	168.800,00	62,80	168.800,00	62,80	168.800,00	62,80	0,00
SUORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (XXXV)	E	21.921,84	121.328,21	28.731,70	23,68	15.369,39	12,67	11.304,28	9,32	13.362,31
Despesas Correntes		21.921,84	121.328,21	28.731,70	23,68	15.369,39	12,67	11.304,28	9,32	13.362,31
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)		11.700,00	11.730,00	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04	0,00
Despesas Correntes		11.700,00	11.730,00	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)		61.635,36	66.483,36	44.808,00	67,40	44.808,00	67,40	44.808,00	67,40	0,00
Despesas Correntes		61.635,36	66.483,36	44.808,00	67,40	44.808,00	67,40	44.808,00	67,40	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO (XXXVIII)	E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)		1.000,00	37.758,06	6.802,30	18,02	6.802,30	18,02	6.802,30	18,02	0,00
Despesas Correntes		1.000,00	37.758,06	6.802,30	18,02	6.802,30	18,02	6.802,30	18,02	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)		992.858,76	2.634.865,20	1.586.008,24	60,19	1.288.987,70	48,92	1.276.567,04	48,45	297.020,54

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	1.756.207,32	2.735.822,87	1.631.154,68	59,62	1.369.030,89	50,04	1.358.460,65	49,65	262.123,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	3.318.138,00	3.926.390,46	2.634.368,24	67,09	2.292.770,91	58,39	2.246.067,63	57,20	341.597,33
SUORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	303.241,84	439.652,40	271.289,08	61,71	227.362,23	51,71	203.849,15	46,37	43.926,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	130.750,00	152.080,00	73.270,79	48,18	37.775,60	24,84	37.166,53	24,44	35.495,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	185.260,36	192.898,72	112.126,04	58,13	86.808,30	45,00	85.501,03	44,32	25.317,74
ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	419.660,00	605.814,94	392.388,56	64,77	342.502,42	56,54	338.491,72	55,87	49.886,14
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	6.113.257,52	8.052.659,39	5.114.597,39	63,51	4.356.250,35	54,10	4.269.536,71	53,02	758.347,04
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	992.858,76	2.634.865,20	1.586.008,24	60,19	1.288.987,70	48,92	1.276.567,04	48,45	297.020,54
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	5.120.398,76	5.417.794,19	3.528.589,15	65,13	3.067.262,65	56,61	2.992.969,67	55,24	461.326,50

FONTE: SIOPS, Pedras Altas

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

Publicado por:  
Caroline Soares Marques  
Código Identificador: E40A9EF9

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO  
RECIBO DE ENTREGADE DADOS SIOPS

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.
Identificação: 431417
Unidade Federativa: Rio Grande do Sul

Município: Pedras Altas	
Período: 2023 / 4º Bimestre	
CNPJ da Secretaria Municipal de Saúde: 04.219.099/0001-78	
Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:	
ITENS	Executado no Exercício de 2023 / 4º Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R\$ (A)	17.946.736,83
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R\$ (B)	3.067.262,65
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	17,09
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	2.259,47
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	1.590,90
Formulário SIOPS 2023 / 4º Bimestre transmitido com sucesso em 19/09/23 13:43:10	
Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de Pedras Altas, para o exercício de 2023 / 4º Bimestre.	
Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no sítio <a href="http://siops.datasus.gov.br">http://siops.datasus.gov.br</a>	
Emitido e homologado em 21/09/2023	

Secretario Da Saúde

Digitally signed by CELSO ACOSTA

CAETANO:91148758020

Date: 2023.09.21 08:11:53 -03:00

Reason: SIOPS

Location: SUS - Sistema Único de Saúde

**Publicado por:**  
Caroline Soares Marques  
**Código Identificador:**0C050A16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**EDITAL Nº 018/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

EDITAL Nº 018/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 LISTA DE HOMOLOGAÇÃO - RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023

Processo Seletivo Simplificado 005/2023

A Secretaria Municipal de Obras de Sant'Ana do Livramento – SMO, situada na Rua Dom Pedro II, 401, Sant'Ana do Livramento, através de Comissão Designada pela Portaria nº 652 de 14 de junho de 2023. Divulga LISTA DE HOMOLOGAÇÃO - RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações e Decreto Nº 10.285 de 13 de Janeiro de 2023.

I – Relação Final de Classificados Ampla Concorrência:

CARGO: RONDA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
007	JAIDISON BRAULIO DOS SANTOS COBLI	15/10/1967	5,50	1
108	LUIS ANDRÉ TAMARA DE TAMARA	23/04/1978	5,50	2
026	FÁBIO MATHIAS VIEIRA	27/11/1980	5,50	3
168	VICTOR HUGO PEIXOTO DIAZ	28/11/1980	5,50	4
050	WHASHINGTON PEREIRA RODRIGUES	28/03/1985	5,50	5
160	JONATHAN ROGER GONÇALVES DA ROSA	17/06/1985	5,50	6
201	LUIS ALBERTO SANTANA RODRIGUES	27/11/1963	5,00	7
232	DIEGO ROSA DOS SANTOS	19/05/1986	4,50	8
194	BRUNO EDUARDO ALBECHER MONTEIRO	02/01/1996	4,50	9
076	JORGE ELIAS FERREIRA MORAES	07/06/1961	4,00	10
205	VALMIR DOS SANTOS BALBUENA	11/11/1968	3,50	11
103	LUÍS EDUARDO LANDSKRON GONÇALVES	02/06/1977	3,50	12
181	RUBEN FAGUNDES PEREIRA	09/06/1957	3,00	13
171	CLAUDIO FERNANDES MONTEIRO	06/11/1973	3,00	14
228	SIDIMAR NUNES DE SOUZA	19/10/1980	3,00	15
146	ÉDER COELHO FARIAS	26/07/1985	3,00	16
081	IVAN CLEBER VELASQUEZ RIBEIRO	02/04/1975	2,50	17
219	FILIPE CASTRO CAVALHEIRO	19/11/1985	2,50	18
167	CRISTIAN ANDRÉ NUNES MACHADO	29/02/1992	2,50	19
216	ALEN FABRICIO BRAGA QUEIROZ	30/03/1992	2,50	20
002	REGIS AGOMAR CHAROPEN GONÇALVES	26/02/1973	2,00	21
195	PAULO ROGÉRIO PIRES PIRES	07/06/1976	2,00	22
161	MARIO CEZAR TORRES PEDROSO	11/05/1984	2,00	23
008	GABRIELA SCHOLL	03/11/1991	2,00	24
032	MARIO JUNIOR LOPES LOPES	31/01/1993	2,00	25
217	PAMELA JAQUELINE LEMOS PACHECO	08/06/1993	2,00	26
107	JULIANE MENEZES AREND	31/01/1995	2,00	27

CARGO: OPERÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
009	GABRIELA SCHOLL	03/11/1991	5,00	1
033	MARIO JUNIOR LOPES LOPES	31/01/1993	5,00	2
106	JULIANE MENEZES AREND	31/01/1995	5,00	3



060	LUIS MARIO SILVEIRA OCANHA	24/02/1971	3,50	4
044	CINTHIA MAIARA CARDOSO MACIEL	17/03/1987	3,50	5
177	ALYNE TEIXEIRA BALSEMÃO TRINDADE	11/10/1995	3,50	6
105	MAIARA DA SILVA SILVEIRA	02/05/1996	3,50	7
089	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA MACHADO	05/05/1968	3,00	8
183	CLÉO BRAZ RODRIGUES	14/04/1970	3,00	9
037	DIVONIR LUCAS PEREIRA	05/02/1972	3,00	10
028	LEANDRO DE OLIVEIRA PEREZ	17/10/1982	3,00	11
173	CLAITON ODIR GUTIERRES FRIOLIN	16/09/1983	3,00	12
218	CRISTIANO PEREIRA GULARTE	05/05/1986	3,00	13
221	EDUARDO FLORES MIOTTI	09/01/1991	3,00	14
132	SAIMON RITIELI ROCHA MENDES	07/08/1992	3,00	15
200	GILIARD SOARES DOS SANTOS	10/09/1993	3,00	16
178	JORGE RICARDO FERREIRA	11/07/1967	2,50	17
163	LUIS FERNANDO CARLOTT	04/01/1976	2,50	18
029	FLÁVIA DORNELLES DE SOUZA	20/05/1976	2,50	19
222	GILDASIO TAPARES PINTOS	22/12/1980	2,50	20
074	RUDINEI DA SILVA CUNHA	18/04/1988	2,50	21
170	CRISTOFER RODRIGUES SCASSO	26/07/1993	2,50	22
078	LEANDRO DA FONTOURA VIEIRA	28/08/1994	2,50	23
055	JORGE MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA	13/08/1965	2,00	24
140	JANE SALDANHA CUNHA DE OLIVEIRA	15/08/1972	2,00	25
190	ALESSANDRA NUNES FLORES	25/08/1978	2,00	26
184	ALEX FABIANO BRAGA QUEIROZ	14/11/1978	2,00	27
058	CRISTIAN MARCELO ALVES SILVA	18/11/1987	2,00	28
215	PAMELA JAQUELINE LEMOS PACHECO	08/06/1993	2,00	29
070	GUILHERME MENDES GONÇALVES	18/12/1995	2,00	30

**CARGO: MECÂNICO**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
022	VINICIUS ALVARES CHIBIAGUI	19/07/1992	4,00	1
067	IVANHOÉ PACHECO DA SILVA	08/07/1958	3,00	2
145	ORLANDO PINTO MARQUES	03/11/1987	3,00	3

**CARGO: MOTORISTA**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
199	MARCIO BORGES DOS SANTOS	18/04/1975	5,50	1
130	EDERSON SILVEIRA DA SILVA	18/06/1983	5,00	2
098	ALBERTO KEMUEL DO PRADO MOURA	16/06/1994	5,00	3
077	ILDOMAR SERPA DE MOURA	25/08/1968	3,00	4
204	CEZEFREDO CARBALLO FERREIRA	02/08/1976	2,50	5
165	WILLIAN MACHADO PEREIRA	31/05/1991	2,50	6
057	MARCUS ROBERTO RODRIGUES CORRÊA	17/07/1975	2,00	7

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO 1ª FASE	PONTUAÇÃO 3ª FASE	MÉDIA DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
014	WAGNER DE ARAUJO NUNES	10/12/1969	5,50	10	7,75	1
131	EDERSON SILVEIRA DA SILVA	18/06/1983	3,00	10	6,50	2
018	ALEXANDRE CASTRO FERNANDES	02/05/1985	2,50	10	6,25	3
166	WILLIAN MACHADO PEREIRA	31/05/1991	2,50	9,80	6,15	4
113	DOUGLAS ROMERO ALVES	17/08/1999	2,50	9,80	6,15	5
093	LUCIANO SILVA PINTO	28/04/1980	2,00	10	6,00	6
096	ALBERTO KEMUEL DO PRADO MOURA	16/06/1994	2,00	9,50	5,75	7

**CARGO: PEDREIRO**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
206	VALMIR DOS SANTOS BALBUENA	11/11/1968	3,50	1
021	GERVACIO ALBERTO RODRIGUES TRINDADE	30/12/1960	3,00	2
109	CARLOS ASSIS DUARTE	14/07/1976	3,00	3
135	CARLOS ALBERTO DE SOUZA CARDONA	06/08/1982	2,00	4

**CARGO: TRATORISTA**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO 1ª FASE	PONTUAÇÃO 3ª FASE	MÉDIA DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
064	MARCELO VIEIRA CASTILHO	11/03/1978	5,50	9,80	7,65	1
025	REINALDO UBIRAJARA PEREIRA BUENO	06/01/1962	5,00	9,60	7,30	2
059	LUIS MARIO SILVEIRA OCANHA	24/02/1971	2,00	9,80	5,90	3

**CARGO: SOLDADOR**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
041	ARI ERNESTO GOMES	20/07/1964	4,50	1

**CARGO: ELETRICISTA**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
117	JULIO CÉZAR VARGAS PINO	26/11/1968	3,50	1
144	LUÍZ ALFEU RIBEIRO GOMES	01/04/1964	2,50	2
162	MARIO CEZAR TORRES PEDROSO	11/05/1984	2,50	3

**II – Relação Final de Classificados PPP:****CARGO: RONDA**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PPP
205	VALMIR DOS SANTOS BALBUENA	11/11/1968	3,50	1

**CARGO: OPERÁRIO**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PPP
-----------	------	--------------------	-----------	-------------------

089	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA MACHADO	05/05/1968	3,00	1
170	CRISTOFER RODRIGUES SCASSO	26/07/1993	2,50	2

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO 1ª FASE	PONTUAÇÃO 3ª FASE	MÉDIA DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO PPP
113	DOUGLAS ROMERO ALVES	17/08/1999	2,50	9,80	6,15	1

**CARGO: PEDREIRO**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PPP
206	VALMIR DOS SANTOS BALBUENA	11/11/1968	3,50	1

**III – Relação Final de Classificados PCD:****CARGO: RONDA**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PCD
161	MARIO CEZAR TORRES PEDROSO	11/05/1984	2,00	1

Comissão Designada pela Portaria nº 652 de 14 de junho de 2023

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**F9014ED4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2023**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 160/2023, que tem como objeto aquisição de bolas metalizadas para decoração no Natal Cidade Dos Anjos 2023, tendo como contratada a empresa VERYTEL PRESENTES E DECORAÇÕES, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	100	UN	Bola lisa metalizada de 15 cm.	26,90	2.690,00
02	250	UN	Bola lisa metalizada de 12 cm.	19,90	4.975,00
03	150	UN	Bola lisa metalizada de 10 cm.	9,95	1.492,50
04	150	UN	Bola lisa metalizada de 10 cm cor ouro.	9,95	1.492,50

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**E73994A5

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2023**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 162/2023, que tem como objeto aquisição de pia inox, soprador, kit limpeza e bebe conforto e cadeirinha para transporte pacientes do CAPS Infantil, tendo como contratadas as empresas: ABRANGE MISSÕES PRODUTOS DE LIMPEZA E CONS LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	UN	Kit limpeza.	1.285,00	1.285,00

LOJAS BECKER LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	UN	Pia em aço inox.	285,00	285,00
02	1	UN	Bebê conforto.	309,70	309,70
03	1	UN	Cadeira para transporte pacientes.	277,40	277,40

ELÉTRICA VEIGA LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	UN	Soprador.	830,67	830,67

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**4F3511A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2023**

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2023.**  
**VALIDADE: 29/09/2023 A 29/09/2024**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da **Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.100/2023 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Relógio Ponto Biométrico para atendimento das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito Municipal através da empresa PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ: 50.943.973/0001-32, conforme segue:

ITEM	QUANT TOTAL	QUAT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	35	17	Un	RELÓGIO PONTO Biométrico com as características gerais (mínimas): - O equipamento deve estar homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego conforme norma nº 1510/2009 do MTE; - Sistema de Biometria; - Funcionamento em rede Ethernet, com protocolo TCP/IP, permitindo compartilhar os registros armazenados em um computador servidor; - Possuir porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho; - Leitor Biométrico: Tipo ótico com resolução de 500 DPI, mais resistente a desgaste, riscos e alto desempenho na verificação da impressão digital; - Compatível com o sistema de gerenciamento ID Classe possibilidade de gerar layout personalizado; - Coleta de dados: Os registros podem ser coletados via segunda USB no próprio equipamento, aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via software gerenciador; - Possibilidade de ligação direta do equipamento com um Switch Ethernet, via protocolo de rede TCP/IP, com conectores RJ45; - Leitor biométrico para impressão digital com sensor óptico de tecnologia eletroluminescente. Garantia Mínima de 12 (doze) meses por item. <b>Marca: Control ID</b>	R\$ 1.368,18

A ata na íntegra estará disponível no site [www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br).

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Castilhos de Souza  
**Código Identificador:1D30D9D6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.887, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento do Município no valor de R\$ 6.509.456,81 (Seis milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), Recurso 0600, tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

**ARY JOSÉ VANAZZI**, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 6.509.456,81 (Seis milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 – ATENÇÃO BÁSICA 2084 – SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000631 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica.....	R\$	23.880,77
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 – ATENÇÃO BÁSICA 4997 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000631 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica.....	R\$	1.194.125,25
3.3.90.40.00.00.00.00 – 0600.0000631 – Serviços de Tecn. da Inf. e Com. – PJ	R\$	470.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 – ATENÇÃO BÁSICA 2125 – SAÚDE NA ESCOLA 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000631 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica.....	R\$	121.659,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0600.0000631 – Material de Consumo.....	R\$	50.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 – ATENÇÃO BÁSICA 4084 – EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO NA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000631 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica.....	R\$	1.229.308,99
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2097 – REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS (RUE) SAMU SALVAR 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000632 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica.....	R\$	710.546,15
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1054 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA TIPO III)		

3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000632 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica.....	R\$	38.558,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 4362 – PROM E AMPLO ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000632 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica.....	R\$	314.211,66
3.3.90.36.00.00.00.00 – 0600.0000632 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física.	R\$	200.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 4087 – EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO MAC		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000632 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica.....	R\$	318.250,93
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 4087 – EMENDAS PARLAMENTARES ESTRUTURAÇÃO MAC		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0601.0000637 – Equip. e Mat. Permanente.....	R\$	477.157,34
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 4687 – AMPLIAR E QUALIFICAR PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD)		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000632 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica.....	R\$	187.340,64
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2083 – AÇÕES CONJ INFEÇ SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST) E HEPATITES		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000633 – Outros Serviços de Terceiros – P. J....	R\$	404.878,98
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0600.0000633 - Material de Consumo.....	R\$	40.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2088 – TETO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000633 – Outros Serviços de Terceiros – P. J....	R\$	355.627,97
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0600.0000633 - Material de Consumo.....	R\$	80.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2098 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
3.3.90.32.00.00.00.00 – 0600.0000634 – Mat., Bem ou Serv. para Dist. Grat....	R\$	58.597,63
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 4096 – QUALIFARSUS		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000634 – Outros Serviços de Terceiros – P. J....	R\$	89.739,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0600.0000634 - Material de Consumo.....	R\$	30.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 08 – DIRETORIA DE NUTRIÇÃO 2131 – FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000635 – Outros Serviços de Terceiros – P. J....	R\$	37.856,50
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0600.0000635 - Material de Consumo.....	R\$	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0601.0000638 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	37.718,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.509.456,81</b>

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de agosto de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**D33B7188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 10.506, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre crédito especial no orçamento do Município no valor de R\$ 6.509.456,81 (Seis milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), Recurso 0600, tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.887, de 23 de agosto de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 6.509.456,81 (Seis milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 – ATENÇÃO BÁSICA 2084 – SAÚDE BUCAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000631 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica.....	R\$	23.880,77
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		



01 – ATENÇÃO BÁSICA 4997 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000631 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica.....	R\$	1.194.125,25
3.3.90.40.00.00.00.00 – 0600.0000631 – Serviços de Tec. da Inf. e Com. – PJ	R\$	470.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 – ATENÇÃO BÁSICA 2125 – SAÚDE NA ESCOLA		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000631 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica.....	R\$	121.659,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0600.0000631 - Material de Consumo.....	R\$	50.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 – ATENÇÃO BÁSICA 4084 – EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO NA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000631 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica.....	R\$	1.229.308,99
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2097 – REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS (RUE) SAMU SALVAR		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000632 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica.....	R\$	710.546,15
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1054 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA TIPO III)		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000632 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica.....	R\$	38.558,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 4362 – PROM E AMPLO ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000632 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica.....	R\$	314.211,66
3.3.90.36.00.00.00.00 – 0600.0000632 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física.	R\$	200.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 4087 – EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO MAC		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000632 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica.....	R\$	318.250,93
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 4087 – EMENDAS PARLAMENTARES ESTRUTURAÇÃO MAC		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0601.0000637 – Equip. e Mat. Permanente.....	R\$	477.157,34
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 4687 – AMPLIAR E QUALIFICAR PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD)		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000632 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica.....	R\$	187.340,64
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2083 – AÇÕES CONJ INFEÇ SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST) E HEPATITES		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000633 – Outros Serviços de Terceiros – P. J....	R\$	404.878,98
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0600.0000633 - Material de Consumo.....	R\$	40.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2088 – TETO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000633 – Outros Serviços de Terceiros – P. J....	R\$	355.627,97
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0600.0000633 - Material de Consumo.....	R\$	80.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2098 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
3.3.90.32.00.00.00.00 – 0600.0000634 – Mat., Bem ou Serv. para Dist. Grat....	R\$	58.597,63
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 4096 – QUALIFARSUS		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000634 – Outros Serviços de Terceiros – P. J....	R\$	89.739,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0600.0000634 - Material de Consumo.....	R\$	30.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 08 – DIRETORIA DE NUTRIÇÃO 2131 – FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000635 – Outros Serviços de Terceiros – P. J....	R\$	37.856,50
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0600.0000635 - Material de Consumo.....	R\$	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0601.0000638 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	37.718,00
TOTAL.....	R\$	6.509.456,81

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de agosto de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**5F137A31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL 009.2023 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DAS ELEIÇÕES 2023 PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - ELEIÇÕES 2023**

**Edital nº 09/2023**

TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DAS ELEIÇÕES 2023 PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de São Martinho/RS, juntamente com o Prefeito Municipal Jeancarlo Hunhoff, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR das eleições 2023 para escolha dos membros do Conselho Tutelar.

<i>E.E.E.B.SÃO MARTINHO</i>	<i>E.M.PE. MICHELS</i>	<i>ANTÔNIO</i>	<i>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</i>	<i>Total</i>	<i>NOME DOS CANDIDATOS</i>
137	206	112		455	<i>Vera Lucia Probst Nichele</i>
72	214	95		381	<i>Teresinha Bourshiedt</i>
66	218	90		374	<i>Nair Wendling Schneider</i>
68	210	82		360	<i>Natália Follmann</i>
68	178	88		334	<i>Eliane Margarete Sibert</i>
72	141	96		309	<i>Noeli Gregory</i>
76	159	67		302	<i>Marisa Dorneles</i>
52	164	59		275	<i>Lucas Leidens</i>
45	134	59		238	<i>Denise Cristina Ludwig</i>
34	58	31		123	<i>Karin Maiara Braun</i>
116	227	183		526	<i>Branços</i>
59	121	43		223	<i>Nulos</i>

São Martinho/RS, 02 de outubro de 2023.

**JEANCARLO HUNHOFF**

Prefeito Municipal

**JAQUELINE LETÍCIA BAJERSKI MILCHAREK**

Presidente Comdica

**Publicado por:**  
Bruna Katiane Boeno  
**Código Identificador:**8DA8BA59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL 116/2023**

Divulga o Resultado Final da Prova de Títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o Resultado Final da Prova de Títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, referente ao Edital de Abertura de Inscrições nº 111 de 14 de setembro de 2023.

Art. 1º – Está disposta, no Anexo I, o resultado final da prova de títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas.

Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br/>, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 29 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**  
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS PARA CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS  
EDITAL Nº 111/2023.

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	DIPLOMA	PÓS GRADUAÇÃO	MAGISTÉRIO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
01	02	Anderson Moraes da Silva	14/10/1995		50	20	0	5	75
02	01	Jomilson Alves Gonçalo	29/01/1987		50	0	0	20	70
03	03	Tiago Becker	22/08/1979		50	0	0	0	50

Publicado por:  
Keli Faccio Cardoso  
Código Identificador:5F7152CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo nº 34/2023

Pregão Eletrônico nº 15/2023

Ata de registro de preço nº 69/2023

Contrato nº 335/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: MF Distribuidora de Alimentos & Logística Ltda

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, bem como na cláusula terceira deste contrato.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 06 de novembro de 2023.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará pela aquisição dos produtos, os valores discriminados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	910	un	Açúcar cristal, embalagem de 1kg, de 1ª qualidade, com prazo de validade de no mínimo de 12 meses.	R\$ 3,76	R\$ 3.421,60
7	2100	kg	Arroz agulha, grão longo, tipo 1, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 kg. Data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 4,03	R\$ 8.463,00
31	200	un	Ervilha em conserva, em lata contendo peso drenado de 500g. Validade de no mínimo 18 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
34	350	kg	Farinha de milho média, embalagem plástica contendo 1kg, data de validade mínima 7 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 2,80	R\$ 980,00
37	150	un	Fermento biológico, embalagem de no mínimo 125g, embalado à vácuo, validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 5,52	R\$ 828,00
39	800	kg	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 kg, data de validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00
43	500	kg	Leite em pó integral, em embalagem aluminizada com 1kg, validade não inferior a 9 meses no ato da entrega. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 32,70	R\$ 16.350,00
49	200	un	Milho verde em conserva, em embalagem com peso drenado de 500g. Validade de no mínimo 18 meses. a data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 9,47	R\$ 1.894,00
51	700	un	Óleo de soja, em embalagem de 900ml, data de validade mínima de 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 6,36	R\$ 4.452,00
55	300	kg	Sal moído, iodado, embalagem de 1 kg, prazo de validade mínimo de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 1,33	R\$ 399,00
58	50	un	Vinagre de maçã, em garrafas plásticas de 750ml, validade não inferior a 2 anos. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 2,21	R\$ 110,50

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
Código Identificador:242FCF9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo nº 528/2023

Pregão Presencial nº 208/2023

Ata de registro de preços nº 180/2023

Contrato nº 333/2023

**Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: José Ramos de Souza Transportes - ME**

**Objeto do contrato:** Locação de veículo tipo Micro-ônibus (40.000km – Lote 2 – Item 1), adaptado para deficientes físicos, com motorista, ano de fabricação não inferior a 2016, capacidade de 07 lugares, sendo 02 com acessibilidade, devendo ser equipado com ar condicionado e com todos os itens obrigatórios por lei, conforme Código de Trânsito Brasileiro, com disponibilidade do veículo de 24 horas/dia, conforme necessidade da Administração Pública, observada a descrição constante no pregão supracitado, bem como na cláusula terceira deste contrato.

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de janeiro de 2024 ou até atingir o limite de 40.000 km de serviços prestados, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor, por km rodado, conforme discriminado na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
2	1	40.000	km	Locação de veículo tipo Micro-ônibus, adaptado para deficientes físicos, com motorista, ano de fabricação não inferior a 2016, capacidade de 07 lugares sendo 02 com acessibilidade, devendo ser equipado com ar condicionado e com todos os itens obrigatórios por lei, conforme Código de Trânsito Brasileiro. Todas as despesas decorrentes do contrato inclusive combustíveis, manutenção e despesas com pessoal, ficam por conta da contratada, disponibilidade de veículo de 24 horas/dia conforme necessidade da Administração Pública.	R\$ 2,99	R\$ 119.600,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**8546B416

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 11/2023 (COMDICA)**

**EDITAL Nº 11 / 2023**

O COMDICA , através da Comissão Especial Eleitoral encarregada de coordenar o Processo Eleitoral para a Escolha dos Conselheiros Tutelares 2024 / 28, regulamentado pelo Edital 001/2023, torna público o resultado do pleito eleitoral realizado em 01 Out 23, bem como as orientações para a fase de Capacitação prevista no referido edital.

Resultado do processo eletivo :

Número	Nome do candidato	Urna 1	Urna 2	Urna 3	Urna 4	Urna 5	Total de votos
101	Suelem Padilha Silveira	50	146	01	05	09	211
102	Alessandra Inácio Machado	76	257	25	16	27	401
104	Renata Silva de Azevedo	139	36	12	05	46	238
105	Luis Henrique Pereira	49	03	46	131	12	241
106	Carine Nazário Alves	57	10	36	244	11	358
108	Nair de Fátima Batista da Silveira	76	185	22	15	16	314
113	Janaí Cristina do Carmo	37	13	07	27	22	106
115	Jeison Luiz da Farias Ferreira	86	53	10	15	26	190
-	Votos em branco	-	01	-	02	01	04
-	Votos nulos	02	09	01	02	01	15

\* Locais das Urnas :

# Urna 1 : EMEF Major João Antonio Marques # Urna 2 : EMEF Manoel Prestes

# Urna 3 : EMEF Nayde Emerim Pereira

# Urna 4 : EMEF Petronilha Maria Alves dos Santos # Urna 5 : EMEI Sementinha

Fica aberto o prazo para impugnação ao resultado, no período de 04 a 10 de outubro 23, através do e-mail do COMDICA.

Capacitação : será realizada conforme a seguir prescrito :

**CAPACITAÇÃO PRESENCIAL OBRIGATÓRIA**

Período : 17 a 31 Outubro 23

O processo de capacitação será eminentemente presencial e no interior do Conselho Tutelar.



Carga horária mínima total : 8 horas

Local : Conselho Tutelar

Objetivo : - Familiarizar-se com a rotina de funcionamento e organização do Conselho Tutelar

Redigir documentação atinente ao cargo.

Entender o processo de relacionamento com o MP e Poder Judiciário.

Observações : # Os Conselheiros em exercício, estão automaticamente dispensados de tal processo de capacitação;

# Os candidatos, em processo de capacitação não poderão, em nenhuma hipótese :

@ ter acesso às informações registradas no CT, tais como : fichários, relatórios, conteúdos de audiências;

@ participarem de entrevistas e audiências com crianças, adolescentes ou seus parentes ou testemunhas;

@ acompanhar os atuais CT em quaisquer ações externas ao Conselho Tutelar;

# O não cumprimento à carga horária estabelecida, dentro do período definido, INABILITARÁ o candidato a prosseguir no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

# Os candidatos deverão contatar com o Conselho Tutelar, no sentido de estabelecerem o cronograma de desenvolvimento da etapa de Capacitação.

Xangri-Lá, 01 de outubro de 2023

**PAULO JOSÉ ALMEIDA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**8BFCA7E4

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS  
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA  
INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES  
**(51) 3230-3137**  
informatica@famurs.com.br



**FAMURS**  
É no município que tudo acontece.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO AO CONSELHO TUTELAR Nº 11-2023 IBIRUBÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Ibirubá – RS, no uso de suas atribuições legais, conforme as Leis Municipais nº 2.584/2015 e nº 2.574/2015, através da COMISSÃO ELEITORAL, estabelecida pela Resolução nº 002-2023 do COMDICA, torna público o resultado da ELEIÇÃO AO CONSELHO TUTELAR 2023, regido nos termos do edital de abertura conforme tabela abaixo.

Nº candida to	NOME CANDIDATO	VOTOS POR SEÇÃO										TOTAIS
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
10	MARLI BIRKHAN	33	30	38	21	36	35	26	46	30	37	332
11	ANA PAULA HAASE OLIVEIRA	28	22	14	24	25	20	24	20	19	24	220
12	OTÍLIA DE RAMOS DE CHAVES	16	7	15	10	12	11	6	16	17	13	123
13	ELISANGELA LEAL DE SOUZA	7	10	12	12	16	12	15	16	19	15	134
14	DIELE MARLUCI DE CHAVES RODRIGUES	29	30	34	28	25	41	35	32	34	48	336
15	REJANE DIONE CORD	0	3	1	1	0	0	1	0	2	0	8
16	DOUGLAS RODRIGUES	22	24	27	19	22	31	33	16	21	28	243
17	LURDES DE BAIROS NOVATZKY	15	27	20	16	19	13	18	16	21	22	187
18	BRUNA BRANDÃO DA SILVA	18	17	19	15	11	17	23	20	16	17	173
19	MARIA CRISTINA GRAINER E SILVA	37	18	21	25	23	32	27	26	21	31	261
20	EDER PATRÍCIO PRESTES RODRIGUES	8	2	6	7	15	5	10	7	5	10	75
21	BRUNA MACHADO	3	7	4	3	3	6	4	7	2	7	46
	BRANCOS	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
	NULOS	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	2
	TOTAIS	216	197	211	181	207	224	224	222	207	253	2142
												2142

Ficam definidos os dias 03, 04 e 05 de outubro o período de recurso da eleição.

Ibirubá, 02 de outubro de 2023.

**ANDRÉ LEANDRO KOCH**

**JOICE BINSFELD**

**VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER**

**COMISSÃO ELEITORAL**

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**5CF9EF5D